Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 17 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1767

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
RESOLUÇÃO Nº 001/2017

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Aplica a penalidade de advertência à empresa licitante.

O **PRESIDENTE DO CONISUL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 16/2016, considerando o disposto no art. 87, *caput*, I da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o fato de que a empresa abaixo referida não entregou no prazo estabelecido os produtos solicitados no dia 5 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de advertência à empresa **D. F. SILVESTRE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PLANEJADOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.665.463/0001-80,** com fundamento na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 16/2016, haja vista a ausência de entrega de produtos solicitados pela Secretaria Executiva do CONISUL no dia 5 de outubro de 2016.

Art. 2º A aplicação da penalidade não exclui a aplicação de penalidades posteriores e não afasta a obrigação da empresa de proceder com a entrega dos produtos não entregues no prazo estabelecido no edital.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi-MS, 12 de janeiro de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Presidente
CONISUL

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:0A908C98

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 970/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 117/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056040/2015
PARTES
MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS
CNPJ/MF nº. 03.568.433/0001-36
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº. 09.678.900/0001-23
FUNDAMENTO LEGAL: *art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações e subitem 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA.*
ADITAMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: em vista do que foi elencado na fundamentação alhures mencionada, considera-se aditado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, no período compreendido entre as datas de 16/01/2017 e 14/01/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: tendo em conta o caráter não oneroso da contratação, bem como considerando a variabilidade dos empenhos de despesa a serem mensalmente realizados para a consecução do objeto contratual, fica estabelecido que as dotações orçamentárias aptas a lastrearem economicamente o procedimento permanecem aquelas inicialmente convencionadas, com as alterações funcionais e programáticas que lhe forem supervenientes, salientando que o custeio do ajuste enquadra-se na categoria econômica 3.3.90.46.00 – INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.
REPRESENTANTES
FORO E DATA: Amambai - MS, em 10 de janeiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
CPF/MF 663.061.161-68
Prefeito
Contratante

DENY GUAZI RESENDE
CPF/MF 157.774.486-15
Proprietário
Contratada

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:14DCDC83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL SRP N° 075/2016

Republicar por incorreção
Processo Administrativo n° 061311/2016
Pregão Presencial SRP nº 075/2016.
Objeto: Registro de preços, e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios novos, para Máquinas Agrícolas, Implementos e Máquinas Pesadas e outros", para atender a Frota Municipal, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios e conforme solicitação oficiada pela Secretaria de Gestão. Todas as peças deverão ser de 1ª linha, e de marcas conhecidas no mercado nacional
Empresas Vencedoras:
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME - Itens n° 02, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 85, 88, 89, 95, 103, 104, 107, 108, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 158, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 173, 175, 179, 180, 181, 182, 185, 193, 194, 198, 200, 205, 209, 213, 215, 217, 218, 219, 223, 226, 228, 231, 232, 233, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 262, 263, 264, 1135, 1136, 1137, 1138, 1140, 1143, 1144, 1145, 1147, 1148, 1151, 1153, 1154, 1155, 1157, 1162, 1165, 1170, 1171, 1172, 1174, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1188, 1189,3 1190, 1192, 1194, 1197, 1198, 1202, 1203, 1206, 1207, 1216, 1218, 1219, 1220, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1267, 1268, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290,

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

1291, 1293, 1294, 1295, 1296, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1313, 1315, 1316, 1317, 1318, 1320, 1321, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1389, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1408, 1409, 1410, 1411, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1459, 1460, 1461, 1462, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1487, 1488 e 1489 - R$ 495.562,00(Quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais);

DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - itens n° 266, 268, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 284, 287, 289, 290, 291, 292, 294, 295, 296, 301, 302, 305, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 334, 335, 336, 338, 345, 347, 349, 350, 356, 358, 360, 362, 363, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 383, 385, 388, 394, 395, 396, 398, 399, 406, 407, 408, 409, 411, 412, 413, 414, 424, 425, 426, 431, 433, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 469, 470, 472, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 500, 501, 505, 506, 508, 509, 511, 512, 514, 518, 519, 530, 531, 534, 536, 537, 540, 541, 546, 552, 554, 557, 561, 562, 565, 567, 569, 572, 573, 575, 579, 580, 582, 583, 584, 585, 586, 591, 592, 593, 594, 599, 601, 602, 603, 604, 605, 608, 609, 610, 612, 613, 615, 617, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 631, 633, 634, 635, 637, 640, 642, 643, 650, 651, 652, 653, 658, 659, 661, 662, 663, 665, 666, 668, 669, 671, 672, 673, 674, 678, 682, 684, 685, 686, 687, 692, 705, 715, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 731, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 748, 749, 751, 754, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 816, 827, 828, 829, 830, 833, 839, 841, 844, 849, 856, 857, 858, 859, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 877, 883, 884, 889, 891, 893, 896, 897, 899, 900, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 915, 916, 917, 918, 932, 940, 941, 942, 944, 949, 952, 956, 958, 959, 960, 962, 963, 967, 968, 971, 972, 973, 974, 975, 977, 979, 980, 981, 983, 985, 986, 988, 990, 993, 994, 995, 996, 998, 1003, 1005, 1006, 1008, 1009, 1011, 1013, 1080, 1081 e 1359 - R$ 267.128,70(Duzentos e sessenta e sete mil cento e vinte e oito reais e setenta centavos);

IMPORCATE DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - itens n° 269, 283, 285, 286, 298, 299, 300, 337, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 348, 351, 352, 354, 355, 357, 359, 361, 364, 365, 366, 384, 386, 387, 390, 392, 393, 400, 401, 402, 403, 405, 410, 415, 416, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 428, 429, 430, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 442, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 452, 453, 454, 463, 464, 465, 466, 471, 473, 483, 491, 499, 502, 503, 510, 513, 515, 516, 520, 521, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 532, 533, 535, 538, 539, 542, 543, 544, 545, 547, 548, 549, 550, 551, 553, 555, 556, 558, 559, 563, 564, 566, 568, 570, 571, 574, 576, 578, 581, 587, 589, 590, 595, 596, 597, 598, 600, 606, 607, 611, 614, 616, 618, 630, 632, 636, 638, 639, 641, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 654, 655, 656, 657, 957, 964, 965, 970, 1010, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1033, 1039, 1041 E 1052 - R$ 60.508,95(Sessenta mil quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos);

MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA – ME - Itens n° 01, 03, 09, 14, 22, 26, 27, 37, 45, 52, 53, 58, 63, 73, 74, 83, 87, 90, 92, 97, 98, 101, 102, 106, 118, 127, 128, 132, 135, 136, 159, 172, 195, 206, 208, 210, 211, 214, 221, 222, 225, 229, 230, 234, 236, 237, 267, 293, 297, 332, 333, 382, 404, 417, 427, 432, 444, 455, 467, 577, 660, 680, 688, 693, 697, 699, 701, 702, 706, 708, 710, 711, 726, 728, 732, 746, 752, 753, 764, 765, 768, 769, 770,774, 775, 776, 777, 778, 781, 782, 783, 784, 786, 790, 792, 800, 801, 802, 805, 806, 808, 811, 817, 818, 819, 842, 843, 846, 847, 848, 850, 851, 861, 878, 878, 880, 885, 888, 890, 894, 902, 903, 905, 920, 939, 946, 948, 950, 951, 953, 954, 969, 978, 982, 984, 987, 992, 997, 999, 1000, 1004, 1015, 1017, 1020, 1022, 1024, 1026, 1032, 1034, 1037, 1038, 1042, 1043, 1046, 1048, 1049, 1051, 1053, 1055, 1056, 1058, 1077, 1079, 1083, 1085, 1086, 1088, 1090, 1092, 1094, 1096, 1098, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1110, 1111, 1113, 1114, 1116, 1119, 1120, 1121, 1124, 1127, 1128, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1139, 1141, 1142, 1146, 1149, 1150, 1152, 1156, 1158, 1159, 1160, 1161, 1163, 1164, 1166, 1167, 1168, 1175, 1177, 1178, 1179, 1187, 1191, 1193, 1201, 1208, 1212, 1213, 1215, 1217, 1221, 1238, 1247, 1258, 1266, 1292, 1312, 1319, 1331, 1333, 1334, 1336, 1337, 1338, 1340, 1342, 1344, 1346, 1350, 1352, 1356, 1357, 1358, 1361, 1362, 1375, 1376, 1379, 1380, 1381, 1383, 1384 e 1385 - R$ 338.018,36(Trezentos e trinta e oito mil dezoito reais e trinta e seis centavos);

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA – EPP - itens n° 05, 15, 32, 42, 64, 72, 76, 80, 84, 91, 93, 96, 99, 100, 105, 129, 131, 152, 171, 174, 207, 212, 216, 220, 224, 227, 235, 245, 256, 265, 288, 346, 353, 397, 441, 451, 468, 474, 504, 507, 517, 523, 560, 588, 664, 667, 670, 675, 676, 677, 679, 681, 683, 690, 691, 694, 695, 696, 698, 700, 703, 704, 707, 709, 712, 713, 714, 716, 717, 718, 727, 729, 730, 745, 747, 750, 756, 763, 766, 767, 771, 772, 773, 779, 780, 785, 787, 788, 789, 791, 796, 797, 798, 799, 803, 804, 807, 809, 810, 812, 813, 814, 815, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 831, 832, 834, 836, 837, 840, 845, 852, 853, 854, 855, 860, 870, 872, 873, 875, 876, 879, 881, 882, 886, 887, 892, 895, 898, 901, 904, 906, 914, 919, 921, 938, 943, 945, 947, 955, 961, 966, 989, 991, 1001, 1002, 1007, 1012, 1014, 1016, 1018, 1019, 1021, 1023, 1025, 1035, 1036, 1040, 1044, 1045, 1047, 1050, 1054, 1057, 1059, 1060, 1078, 1082, 1084, 1087, 1089, 1091, 1093, 1095, 1097, 1099, 1100, 1107, 1108, 1109, 1112, 1115, 1117, 1118, 1122, 1123, 1125, 1126, 1129, 1169, 1173, 1176, 1180, 1196, 1199, 1200, 1246, 1257, 1314, 1322, 1332, 1335, 1339, 1341, 1343, 1345, 1347, 1348, 1349, 1351, 1353, 1354, 1355, 1360, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1371, 1372, 1373, 1374, 1377, 1378, 1382, 1386, 1387, 1388, 1390, 14,63, 1469 e 1490 - R$ 334.956,25(Trezentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

MOACIR FRANCISCO DOS SANTOS – ME - itens n° 68, 86, 94, 109, 110, 111, 112, 113, 157, 164, 165, 170, 176, 177, 178, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 196, 197, 199, 201, 202, 203, 204, 260, 261, 303, 304, 306, 317, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 391, 522, 689, 755, 793, 794, 795, 835, 838, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 933, 934, 935, 936, 937, 976, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1195, 1204, 1205, 1209, 1210, 1211, 1214, 1277, 1278, 1305, 1369, 1370, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1451, 1452, 1458, 1484, 1485 e 1486 - R$ 56.598,47(Cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

Local e Data: 21/12/2016

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:39EF743E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 009/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2.01 - RODRIGO DOMINGUES DE OLIVEIRA

"Concede complemento de horaria ao servidor que especifica e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 013/2009.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder complementação de carga horaria ao servidor identificado na tabela abaixo.**
40% (quarenta por cento) FUNDEB

Nº	NOME	PRÍODO	C/ H	FUNÇÃO	LOCAL DE LOTAÇÃO
01	Rodrigo Domingues de Oliveira	01/01/17	20	Monitor de Informática	SEMED

Art. 2º **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:DCEB421A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 073/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - JOSÉ LUCY DE MORAES ESCOBAR

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **JOSÉ LUCY DE MORAES ESCOBAR**, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE II SÍMBOLO DAÍ-11,** concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D04CF063

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 080/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - JONAS ALMEIDA DE MORAES

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **JONAS ALMEIDA DE MORAES**, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAÍ-11** concedendo gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4DA7820D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 079/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - LUIZ ADRIANO CORREA DE SOUZA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **LUIZ ADRIANO CORREA DE SOUZA**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE III SÍMBOLO DAÍ-08** concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F72C0DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 081/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ALCIR ZONATTO

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ALCIR ZONATTO**, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAÍ-11** concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Limpeza Publica.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8597DEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 082/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - CLEONICE APARECIDA ALVES CORONEL

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **CLEONICE APARECIDA ALVES CORONEL**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE III, SÍMBOLO DAÍ-8** concedendo gratificação de 57% (cinquenta e sete por cento) sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:35B6E151

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 083/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - DOLORES GONÇALVES

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **DOLORES GONÇALVES**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO, SÍMBOLO DAÍ-5** concedendo gratificação de 38% (trinta e oito por cento) sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:AADB1569

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 084/2017 13 DE SETEMBRO DE 2017 - "NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" -NÉSTOR CARLOS GERSZTEIN

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 009/09.

DECRETA

Art. 1º Nomeia o servidor NÉSTOR CARLOS GERSZTEIN, para ocupar o cargo de MÉDICO AUDITOR, SÍMBOLO AUDS-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2.017.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A043F04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 085/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - MARINA APARECIDA ROMEIRO SALGUEIRO

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **MARINA APARECIDA ROMEIRO SALGUEIRO**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE II, SÍMBOLO DAÍ-7** concedendo gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B01BA44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 086/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - RENATA MORAIS DE LIMA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **RENATA MORAIS DE LIMA**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO, SÍMBOLO DAÍ-5** concedendo gratificação de 38% (trinta e oito por cento) sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1288B45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 087/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - JODE MAIARA DOS SANTOS SALDANHA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **JODE MAIARA DOS SANTOS SALDANHA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO, SÍMBOLO DAÍ-2** concedendo gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5335C233

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 088/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - EURIDES ROBALDO DUTRA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **EURIDES ROBALDO DUTRA**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO, SÍMBOLO DAÍ-5** concedendo gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7DBFD6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 089/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ROBERTO RACCHTIUNE NASCIMENTO

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ROBERTO RACCHTIUNE NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO, SÍMBOLO DAÍ-5** concedendo gratificação de 38% (trinta e oito por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social/Renda Cidadã.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C7143F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 090/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ADILMO MACIEL CHAPARRO

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ADILMO MACIEL CHAPARRO**, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAÍ-11** concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A5D133EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 091/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.ROSA LINDA RODRIGUES

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ROSA LINDA RODRIGUES**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO, SÍMBOLO DAÍ-5** concedendo gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene/Regulação de Consultas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:59E6FF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 092/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - NELSON MACHADO FRANCO

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **NELSON MACHADO FRANCO**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE I, SÍMBOLO DAÍ-6** concedendo gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7C7012CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 093/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - NEIVA MAGDA KOLLE ALMEIDA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **NEIVA MAGDA KOLLE ALMEIDA**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL, SÍMBOLO DAÍ-4**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F349C6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 094/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - DANIEL RIQUELME DE RICARTE

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **DANIEL RIQUELME DE RICARTE**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE I, SÍMBOLO DAÍ-6** concedendo gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene/Coordenação de Transportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:46C946FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 095/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2.017 - "CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - MARCO ANTONIO MARTINS

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 016/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo **FG-04,** sob o salário do servidor MARCO ANTONIO MARTINS, ocupante do cargo em provimento efetivo de VIGIA, inscrito sob a Matrícula nº 878-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2.017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2087E166

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 096/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SÉRGIO PERIUS

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **SÉRGIO PERIUS**, para ocupar o cargo de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Amambai/MS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FEB79C18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 029, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Rosemeire de Cássia Carlos Canhete do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Teodoro Rondon, Símbolo DEM-1, previsto na Lei Complementar n° 33, de 04 de abril de 2008, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:9404916D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Marilene Ferreira Beltrão do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:313D7CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Priscila Barbieri Acosta do cargo em comissão de Assessora de Secretaria, Símbolo DAS-4, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:4EDC6FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Rosileny Ribeiro Leite do cargo em comissão de Ouvidora Geral, Símbolo DAS-3, previsto na Lei Complementar n° 082, de 21 de março de 2014, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:64ADC15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 018, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Francisco Alexandre de Lima do cargo em comissão de Assistente, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:7E8EDCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 019 , DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Maira Regina Rodrigues Campos do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:AEDFDB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Wilcleyton do Espírito Santo Figueiredo do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:4875304A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Allanea Carla D'Avila de Carvalho Garcia do cargo em comissão de Coordenadora de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Emprego e Renda, Símbolo DAS-3, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:6139885A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Osmar Neves Medeiros do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:4E13F60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Exonerar Andréia da Silva do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Expediente, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:C51E2B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 024, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Odivã de Oliveira Pedrozo do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:E12AE0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 025, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Nicacio da Silva Correa do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:74054E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 026, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Nelson Prete do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:D882EE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 027, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Otavio Izidoro de Oliveira Filho do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Expediente, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:C7EF2CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 028, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Juliana Lima da Silva Echeverria do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Aracy Moreira da Santos, Símbolo DEM-1, previsto na Lei Complementar n° 33, de 04 de abril de 2008, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:4297696B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 030, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Aroldo de Lima Brito do cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Rural Manoel Valério da Silva, Símbolo DEM-1, previsto na Lei Complementar n° 33, de 04 de abril de 2008, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:11AED027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 031, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Aguinaldo Gonçalves Estadulho do cargo em comissão de Gerente de Administração Hospitalar, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:8F82F06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 032, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Angelita dos Santos Bambil do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Expediente, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:4E438969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 033, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Zacarias Barbosa Falcão do cargo em comissão de Coordenador de Administração e Finanças da Saúde, Símbolo DAS-3, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:9F60C40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 034, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Arumi da Silva Santos do cargo em comissão de Assessora de Secretaria, Símbolo DAS-4, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:085AD8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 035, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Daniella dos Santos Colombo do cargo em comissão de Assessora de Secretaria, Símbolo DAS-4, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:DE10B6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 036, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Sonia José dos Santos do cargo em comissão de Coordenadora de Habitação, Símbolo DAS-3, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:EA2ED8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 037, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Valquíria Ferreira da Silva do cargo em comissão de Assessora de Secretaria, Símbolo DAS-4, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:57880F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 038, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Edvaldo de Melo do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transporte e Trânsito, Símbolo DAS-3, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:231F0548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 039, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Alcione Muniz da Silva do cargo em comissão de Coordenador Municipal de Trânsito e Transporte, Símbolo DAS-3, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 02 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:3A670768

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 792, 20 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **GILSON ALVES GARCIA,** matrícula n.º 695, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, 60 (sessenta) dias de férias, sendo 30 (trinta) dias correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria nº 170/2013 e 30 (trinta) dias correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 142/2014, para gozo a partir do dia 19 de dezembro de 2016 a 16 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 19 de dezembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 20 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:E9C5D349

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 804, 26 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **JOSE VALENTIM DA COSTA,** matrícula n.º 840, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias, sendo 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 412/2014 e 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 522/2015, para gozo a partir do dia 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 19 de dezembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 26 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:21ECD704

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 005, 03 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula 02, ocupante do cargo efetivo de Digitador, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 07 de dezembro de 2016, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços nas eleições nos dias 05 e 26 de outubro de 2014 (1º e 2º turno), e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 07 de dezembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:6B4493B9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 035, 04 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **ANA PAULA AMORIM DA SILVA,** matrícula 1554, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 10 e 13 de dezembro de 2016, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços nas eleições no dia 02 de outubro de 2016 (1º turno), e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 10 de dezembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:06D5D090

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 036, 04 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, anexo, para a servidora a senhora **OESSIA SCABORA**, matrícula nº 1353, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 02 de julho de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, num total de 5.668 (cinco mil seiscentos e sessenta e oito) dias, ou seja, 15 (quinze) anos 06 (seis) meses e 13 (treze) dias**,** assim distribuídos:

01 (um) ano 01 (um) mês e 01 (um) dia, correspondente ao período de 02 de abril de 1985 a 02 de maio de 1986 prestado a SEDA SHOEI BRATAC S A.
01 (um) ano 01 (um) mês e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de outubro de 1986 a 30 de outubro de 1987 prestado a CASA DAS LINHAS LTDA.
00 (zero) anos 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, correspondente ao período de 04 de janeiro de 1988 a 31 de julho de 1988 prestado a IRMAOS SAAD RIO PRETO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - ME.
00 (zero) anos 09 (nove) meses e 01 (um) dia, correspondente ao período de 01 de outubro de 1998 a 01 de julho de 1999 prestado a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAIBA.
08 (oito) anos 06 (seis) meses e 12 (doze) dias, correspondente ao período de 03 de abril de 2000 a 14 de outubro de 2008 prestado a IRMANDADE DA STA CASA DE MISERICORDIA DE AP. DO TABOADO.
03 (três) anos 03 (três) meses e 02 (dois) dias, correspondente ao período de 01 de abril de 2009 a 02 de julho de 2012 prestado a IRMANDADE DA STA CASA DE MISERICORDIA DE AP. DO TABOADO.

00 (zero) anos 03 (três) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de outubro de 1996 a 31 de dezembro de 1996 prestado a CICI.
00 (zero) anos 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 2009 a 31 de março de 2009 prestado a CICI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:1B24357E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 037, 04 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ADILSON VALENTIM DE FREITAS,** matrícula n.º 534, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Inspeção Vigilancia Sanitaria, lotado na Secretaria de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 403/2016, para gozo a partir do dia 12 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 12 de dezembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:751311E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 038, 04 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **WYLSON DA SILVA MENDONÇA,** matrícula n.º 660, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Inspeção Vigilancia Sanitaria, lotado na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, para gozo a partir do dia 03 de janeiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 03 de janeiro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:FA1C61A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 039, 04 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **RACHEL MITIE KAKINOANA SHIKI,** matrícula n.º 865 ocupante do cargo efetivo de Medico ESF, lotada na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 468/2016, para gozo a partir do dia 21 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 21 de dezembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:12497036

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 040, 04 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ROSIMEIRE ROSA DA SILVA,** matrícula n.º 802 ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 713/2016, para gozo a partir do dia 03 de janeiro de 2017 a 17 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 03 de janeiro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:A3D1A8AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 041, 04 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **JANAINA PARRA DE SOUZA,** matrícula n.º 892 ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro

ESF, lotada na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 630/2014, para gozo a partir do dia 03 de janeiro de 2017 a 17 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 03 de janeiro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:17395674

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 042, 04 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **VIVIANE DE SOUZA SANTOS,** matrícula n.º 797 ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 713/2016, para gozo a partir do dia 03 de janeiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 03 de janeiro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:540A79D5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 043, 04 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **CRISTINA MARIA DE FREITAS PIRES,** matrícula n.º 422 ocupante do cargo efetivo de Psicologa, lotada na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 148/2016, para gozo a partir do dia 03 de janeiro de 2017 a 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 03 de janeiro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:ECE33645

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 044, 04 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **FRANCIELLE DAYANE ANTUNES DE ASEVEDO ALVES,** matrícula n.º 761 ocupante do cargo efetivo de Tecnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 403/2016, para gozo a partir do dia 04 de janeiro de 2017 a 23 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:3758081A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 045, 04 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER, Evolução Funcional nos termos da Lei Complementar nº 36, de 04 de abril de 2012, regulamentada através do Decreto nº 108 de 13 de dezembro de 2013:

Ord.	Código	Nome	Faixa Anterior	Faixa Atual
	889	Adeir Antonio Martins	09	11
	1527	Adeir Antonio Martins	06	08
	1321	Adelair Aparecida Martins Rodrigues	08	10
	718	Adriana Fatima Almeida Santos	10	12
	253	Adriana Figueiredo Gonçalves	10	12
	1071	Adriana Martins da Silveira	09	11
	1558	Adriana Martins da Silveira	04	06
	56	Alaides Rodrigues Fernandes	09	11
	58	Alice Cristina Ramos Mendes	14	16
	60	Ana Claudia Moreira Ramos Freitas	09	11
	1554	Ana Paula Amorim da Silva	03	05
	419	Ana Keila Menezes Ramos	09	11
	420	Ana Keila Menezes Ramos	09	11
	1559	Ana Rita Paião Oliveira	05	07
	62	Andreia Braz da Silva Souto	08	10
	64	Angela Aparecida da Silva	09	11
	1306	Angela Consuelo Farias Taveira	11	13
	1313	Angela Cristiane Oliveira Calente de Matos	11	13
	255	Antonia de Oliveira Brandao	12	14
	1302	Aparecida Angelica Alves Pereira Zana	11	13
	1314	Ariadne Carla Andrade Sirvino	07	09
	631	Celia Pereira de Oliveira	10	12
	256	Claudia Garcia Dias Salles	15	17
	69	Cleide Maria Ferreira Pereira	09	11
	79	Cleide Maria Honorata Silva	16	18
	80	Cleide Maria Honorata Silva	16	18
	1649	Daiana Nunes Pereira de Matos	01	02
	1660	Daniela Ferreira dos Santos	01	03
	1653	Dayara Cristina Franco Romero	01	03
	257	Delza Solange Barrada	12	14
	1512	Diego Silva Maia	05	06
	636	Eber Siviero	10	12
	1430	Eber Siviero	10	12
	86	Edileide Aparecida Xavier da Cruz	13	15
	88	Edileide Aparecida Xavier da Cruz	13	15
	258	Edinalva Cristina Zarpelon de Faria	11	13
	1316	Edivana Aparecida Barbosa	08	10
	92	Elaine do Prado Siviero	09	11
	93	Elaine do Prado Siviero	09	11
	260	Eliana Montanari Francisco	09	11
	94	Elienes Marques da Silva Protz	10	12
	95	Elienes Marques da Silva Protz	10	12
	1305	Elis Regina da Maia	07	09
	98	Elizete Aparecida Teixeira dos Santos	09	11
	769	Ellen Cristina da Silva Souza	14	16
	1658	Ellen Cristina da Silva Souza	01	03
	262	Emilia Florencia Guedes	09	11
	102	Emiliana de Paula Gaudencio	11	13
	1515	Emiliana de Paula Gaudencio	06	08
	667	Ericleia Cavalini Pacheco	07	09
	104	Eva Maria de Jesus	07	09
	1304	Eva Rita de Paula Dias Quim	10	12
	1664	Eva Rita de Paula Dias Quim	01	03
	263	Fatima Aparecida Fagundes Neves	15	17
	264	Fatima Carvalho Campos	08	10
	105	Gilmar de Almeida Moris	10	12
	106	Idair Aparecida de Mendonça Barbosa	06	08
	270	Iraci Ferreira de Carvalho	08	10
	890	Janete Rodrigues Claudino Queiroz	11	13
	1312	Jaqueline Pizi Rodrigues	08	10
	1661	Jaqueline Serafim Barbosa	01	03
	749	Jordanna Rodrigues Borges Yule	09	11
	131	Josefa Joana Braz Hipólito	11	13
	681	Joselaine Ribeiro Lazaro	10	12
	273	Jucelma Seifert da Silva Maia	10	12
	275	Jucelma Seifert da Silva Maia	10	12
	1315	Julyane Cespedes Ramos Vieira	07	09
	1655	Karia Ribeiro Martins	01	03
	1307	Leandra Cristina Souza de Brito	12	14
	136	Leandra Pereira de Melo	07	09
	1075	Lediane Cardoso Pizi	08	10
	1513	Loiracy Tabuas Carrasco Alcazas	06	08
	138	Luciana Moreira da Rocha Dias	11	13
	143	Luciana Moreira da Rocha Dias	11	13
	1557	Luciane Alves da Silva Martins	05	07
	276	Lucimar Tabua Carrasco	10	12
	1514	Lucimara Gonzaga Mariano Picolo	06	08
	860	Lucimara Gonzaga Mariano Picolo	11	13
	1656	Lucineia Silva de Freitas	01	03
	1425	Lycianne Carvalho Parente	09	11
	767	Magda Luciana de Queiroz	10	12
	144	Mara Lucia Oliveira de Queiroz	03	05
	824	Marcia Andrea Zatti Cardoso	09	11
	146	Margeri Azambuja da Silva	09	11
	613	Maria Cecilia Fontana	09	11
	1652	Maria Cristina Fuente Alba Feliz	01	03
	716	Maria de Fatima Souto Menezes	13	15
	1519	Maria Jacira da Costa	06	08
	152	Maria Lidia Ferraz Garcia	07	09
	155	Maria Nilce Gaspareto Pinheiro	10	12
	159	Marisa Padua Furquim	08	10
	648	Mariusa Barbosa da Silva	15	17
	280	Marlene Nogueira de Souza	11	13
	160	Marlene Nogueira de Souza	11	13
	167	Marlucy Queiroz Silva	13	15
	748	Mirian Francisca Sigoli Farinha	09	11
	1654	Natali Rodrigues Ferreira Xavier	01	03
	1070	Neiva Cristina Fulioto da Silva	10	12
	1074	Nicolau Daluz Guimaraes	11	13
	632	Nilda Ferreira da Silva	14	16
	1555	Oneida Queiroz	05	07
	1301	Patricia Karina Alves	09	11
	1657	Patricia Karina Alves	01	03
	1054	Pollyanna de Oliveira Pinho Souto Bellentani	11	13
	811	Rakel da Silva Tiago	08	10
	281	Regina Almeida da Silveira	10	12
	770	Regina Rodrigues da Silva Oliveira	11	13
	1429	Regina Rodrigues da Silva Oliveira	11	13
	1055	Renata Cristina Corriel Favaro	11	13
	1428	Rita de Cassia Costa Pereira	09	11
	1657	Rita de Cassia Costa Pereira	01	03
	1511	Rosa Natalia Dias Marques	06	08
	173	Rosa Natalia Dias Marques	09	11
	1556	Rosana Moreira da Rocha	05	07
	1520	Rosangela Francisca da Silva	06	08
	1072	Roseli Aparecida Mantovani de Oliveira	09	11
	174	Rosenilda Leonel de Souza	12	14
	176	Rosenilda Leonel de Souza	12	14
	1308	Rosmari Ramos Jacob Trivellato	10	12
	1303	Rossiley Gomes da Silva	10	12
	283	Rozaine Aparecida Franco Alves Costa	08	10
	178	Rubia Alexandra Poltronieri	11	13
	1311	Rubia Alexandra Poltronieri	11	13
	180	Sandra Bernardes de Souza	12	14
	707	Sandra Bernardes de Souza	12	14
	184	Sandra Mara Vieira dos Santos	10	12
	285	Sandra Maria Ferreira Lima	13	15
	1027	Sebastiana Maria de Oliveira	10	12
	633	Silvana Lucas Furquim	03	04
	1663	Sonia Maria de Andrade Palarin	01	03
	367	Sylvia Regina de Almeida Souza	11	13
	1650	Tatiana Aparecida Martins de Carvalho	01	03
	391	Tionilia Maria Alves	09	11
	399	Tionilia Maria Alves	09	11
	887	Vanessa de Fatima Corriel Lourenço	09	11
	1310	Vanessa de Freitas	08	10
	188	Vanuza Candida Rodrigues	07	09
	192	Vera Lucia Paes de Oliveira Calente	10	12
	286	Vera Lucia Pereira	09	11
	193	Vera Lucia Pereira	09	11
	634	Veronica Terezinha de Jesus	08	10
	196	Vilma Silas Fazio	05	07
	717	Vitor Alexandre Calefi	10	12
	722	Welida Heloisa de Morais	13	15
	666	Wellington Baldivia Dani	07	09
	635	Zulene Pereira da Silva Queiroz	09	11

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:4A93F426

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 046, 05 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ADELAIR APARECIDA MARTINS RODRIGUES,** matrícula n.º 1321 ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 403/2016, para gozo a partir do dia 05 de janeiro de 2017 a 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:FA617D08

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 047, 06 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
	1344	Airam de Freitas Borges	01	05.12.2016	05.12.2016
	1344	Airam de Freitas Borges	01	09.12.2016	09.12.2016
	1344	Airam de Freitas Borges	01	16.12.2016	16.12.2016
	1366	Alenir Bento Barbosa	15	27.12.2016	10.01.2017
	1355	Ana Paula de Oliveira Amarantes	01	14.12.2016	14.12.2016
	678	Andrea Cristina Dantas dos Santos	½	07.12.2016	07.12.2016
	542	Andrea Velozo	01	16.11.2016	16.11.2016
	739	Anedina Maria Souto Salles	01	09.12.2016	09.12.2016
	64	Angela Aparecida da Silva	01	28.11.2016	28.11.2016
	64	Angela Aparecida da Silva	01	02.12.2016	02.12.2016
	255	Antonia de Oliveira Brandao	01	19.12.2016	19.12.2016
	857	Antonio Ataido Ramos Mainarte	14	07.12.2016	20.12.2016
	427	Carlos Roberto Pinheiro	03	20.12.2016	22.12.2016
	356	Claudete Alves de Souza	14	02.12.2016	15.12.2016
	1653	Dayara Cristina Franco Romero	½	07.12.2016	07.12.2016
	1512	Diego Silva Maia	01	02.12.2016	02.12.2016
	1359	Edivania Martiniano da Silva	01	06.12.2016	06.12.2016
	769/1658	Ellen Cristina da Silva Souza	01	15.12.2016	15.12.2016
	667	Ericleia Cavalini Pacheco	01	13.12.2016	13.12.2016
	667	Ericleia Cavalini Pacheco	01	15.12.2016	15.12.2016
	435	Eva da Costa Oliveira	01	27.12.2016	27.12.2016
	304	Fabiana Pereira de Freitas Almeida Roque	½	02.12.2016	02.12.2016
	1339	Iolanda Lopes Xaves	01	19.12.2016	21.12.2016
	1570	Jessica Tomaz de Freitas	01	13.12.2016	13.12.2016
	640	Jose Alves dos Santos	01	06.11.2016	06.11.2016
	697	Jose Simiao Gouveia	07	28.11.2016	04.12.2016
	273/275	Jucelma Seifert da Silva Maia	01	25.11.2016	25.11.2016
	655	Leciele Maria Segantini de Paula	01	09.12.2016	09.12.2016
	313	Leda Mara Oliveira Garcez	15	27.11.2016	11.12.2016
	324	Lis Maria Almeida da Silveira Palma	01	20.12.2016	20.12.2016
	324	Lis Maria Almeida da Silveira Palma	01	29.12.2016	29.12.2016
	1551	Luana Valentim Chaves da Silva	07	08.12.2016	14.12.2016
	234	Lucimar Monteiro de Mendonça Barbosa	01	14.12.2016	14.12.2016
	481	Lucimar S. Leonel Piemonte de Oliveira	08	03.01.2017	10.01.2017
	860/1514	Lucimara Gonzaga Mariano Picolo	01	05.12.2016	05.12.2016
	860/1514	Lucimara Gonzaga Mariano Picolo	07	16.12.2016	22.12.2016
	290	Magna Vergia de Souza Brito Signori	06	25.11.2016	30.11.2016
	308	Manaetti Regia de Freitas	02	01.12.2016	02.12.2016
	459	Marcos Antonio Nogueira	10	21.12.2016	30.12.2016
	146/1491	Margeri Azambuja da Silva	10	13.12.2016	22.12.2016
	237	Maria Aparecida Ferreira Borges	01	07.12.2016	07.12.2016
	1026	Maria Aparecida Pontes Zechi	½	19.12.2016	19.12.2016
	1277	Maria Claudia Pereira de Almeida	01	29.11.2016	29.11.2016
	1277	Maria Claudia Pereira de Almeida	01	06.12.2016	06.12.2016
	567	Maria Cosmo Miranda	02	16.11.2016	17.11.2016
	332	Maria Francisca Apolinario Adriano	01	15.12.2016	15.12.2016
	597	Maria Gloria Antunes de Asevedo	01	05.12.2016	05.12.2016
	683	Maria Jose de Almeida Chavez	01	12.12.2016	12.12.2016
	02	Maria Jose Rodrigues dos Santos	01	02.12.2016	02.12.2016
	1358	Maria Madalena Alves da Silva	05	05.12.2016	09.12.2016
	1654	Natali Rodrigues Ferreira Xavier	01	01.12.2016	01.12.2016
	784	Patricia Ciriaco de Oliveira	10	12.12.2016	21.12.2016
	1334	Rafaela Camila da Silva Gardino	03	14.12.2016	16.12.2016
	1428/1657	Rita de Cassia Costa Pereira	01	05.12.2016	05.12.2016
	1370	Rita de Cassia Justo da Silva	½	05.12.2016	05.12.2016
	1329	Ronaldo Goncalves da Silva	12	05.12.2016	16.12.2016
	173/1511	Rosa Natalia Dias Marques	01	14.12.2016	14.12.2016
	180/707	Sandra Bernardes de Souza	15	05.12.2016	19.12.2016
	1083	Sheila Aparecida Gomes Dias	½	18.11.2016	18.11.2016
	1406	Sonia Maria de Aguiar	01	19.12.2016	12.12.2016
	1354	Susamar Shiutti Romao	14	30.11.2016	13.12.2016
	1396	Valdecleia Moreira Mazini	01	14.12.2016	14.12.2016
	729	Valdirene Aparecida Lero de Britto	14	16.12.2016	29.12.2016
	192	Vera Lucia Paes de Oliveira Calente	01	14.12.2016	14.12.2016
	196	Vilma Silas Fazio	01	30.11.2016	30.11.2016
	196	Vilma Silas Fazio	11	05.12.2016	15.12.2016
	1346	Vivian Paulino Martins	½	19.12.2016	19.12.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:06534C58

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 048, 09 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **FLAVIA ALVES RODRIGUES,** matrícula n.º 368 ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributario, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 403/2016, para gozo a partir do dia 09 de janeiro de 2017 a 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:754A55B2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 049, 09 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **FERNANDA APARECIDA DE FREITAS,** matrícula n.º 658 ocupante do cargo efetivo de Farmaceutico-Bioquimico, lotada na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 353/2014, para gozo a partir do dia 09 de janeiro de 2017 a 23 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:C2B78047

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 050, 09 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **PAULO ROBERTO SIGNORI,** matrícula n.º 610 ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotada na Secretaria de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria nº 205/2013, para gozo a partir do dia 10 de janeiro de 2017 a 29 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:AFDEC308

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 051, 09 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, anexo, para a servidora a senhora **JULIANA ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 1343, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 02 de julho de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, num total de 1.164 (um mil cento e sessenta e quatro) dias, ou seja, 03 (três) anos 02 (dois) meses e 09 (nove) dias**,** assim distribuídos:

01 (um) ano 02 (dois) meses e 01 (um) dia, correspondente ao período de 05 de junho de 2002 a 05 de agosto de 2003 prestado a DELTAOESTE CONFECCOES LTDA - ME.
00 (zero) anos 01 (um) mês e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 17 de junho de 2004 a 16 de julho de 2004 prestado a FABER LALUCCI PEREIRA DE SOUZA – ME.
00 (zero) anos 06 (seis) meses e 09 (nove) dias, correspondente ao período de 11 de abril de 2005 a 19 de outubro de 2005 prestado a FENI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME.
00 (zero) anos 00 (zero) meses e 29 (vinte e nove) dias, correspondente ao período de 16 de outubro de 2006 a 14 de novembro de 2006 prestado a EXCEL ARTEFATOS DE COUROS LTDA - ME.

01 (um) ano 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de junho de 2010 a 30 de setembro de 2011 prestado a ZANIR OLIVEIRA LEONEL - EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:ECDA4ACE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 052, 11 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ,** matrícula n.º 1435 ocupante do cargo comissionado de Secretario Municipal, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2013, suspensas através da Portaria nº 020/2014, para gozo a partir do dia 11 de janeiro de 2017 a 20 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:43BB88E9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 053, 11 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **EUGENIA MARIA DE FREITAS PAIVA,** matrícula n.º 1097 ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro ESF, lotada na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 326/2016, para gozo a partir do dia 11 de janeiro de 2017 a 20 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:19D71B70

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 054, 11 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER as férias dos servidores relacionados abaixo, concedidos através da Portaria nº. 032/2017, tendo em vista que não há no quadro servidor para substituí-lo, lotados na:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	339	Reginaldo Bernardes de Oliveira	03.01.2017 a 01.02.2017	30

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	627	Eurides Ramos Duarte Gotardo	03.01.2017 a 01.02.2017	30

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	380	Altair Alves Toledo	03.01.2017 a 01.02.2017	30

SECRETARIA DE SAÚDE

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	568	Hebilene Lores de Souza Queiroz	03.01.2017 a 01.02.2017	30
	601	Marta Aparecida Leite	03.01.2017 a 01.02.2017	30
	573	Sandra de França Neves	03.01.2017 a 01.02.2017	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA'', em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de janeiro de 2017".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:D9B0469A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 055, 11 DE JANEIRO DE 2017

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARCIA PASSERO BORGES BARROS,** matricula 1282, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Assistência Social, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 06 de janeiro de 2017, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Drª Mary Lucila Boncagel Bravo CRM - SP 67.537.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 06 de janeiro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:E705D076

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 056, 11 DE JANEIRO DE 2017

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **GIRLAINE FERREIRA DE AQUINO,** matricula 785, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria de Saude, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 16 de dezembro de 2016, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Drº Francisco Marcio Carvalho Filho CRM - MS 7770.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 16 de dezembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:B9A5C4C3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 057, 12 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **CAIO QUEIROZ VIDAL,** matrícula 1265, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributario, lotado na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 01(um) dia de dispensa do serviço no dia 12 de janeiro de 2017, sendo que o funcionário acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de 05 e 26 de outubro de 2014 (1º e 2º turno) e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:136057BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 058, 13 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
	271	Alessandra Freitas Saco	01	11.01.2017	11.01.2017
	358	Ana Claudia Pedrosa Lara	05	09.01.2017	13.01.2017
	542	Andrea Velozo	01	01.12.2016	01.12.2016
	387	Antonio Francisco Tomaz	01	09.01.2017	09.01.2017
	544	Augusta de Almeida Borges	14	18.11.2016	01.12.2016
	1535	Augusto Cesar Machado Vieira de Souza	01	06.01.2017	06.01.2017
	863	Emiliana Barcelos Queiroz	½	20.12.2016	20.12.2016
	863	Emiliana Barcelos Queiroz	03	21.12.2016	23.12.2016
	856	Fabio Abulasan de Paula	½	06.01.2017	06.01.2017
	785	Girlaine Ferreira de Aquino	½	19.12.2016	19.12.2016
	1270	Iscarlet Brandini Gomes da Silva	14	30.11.2016	13.12.2016
	892	Janaina Parra de Souza	15	11.12.2016	25.12.2016
	1493	Lilian Aparecida Freitas Pissioli	02	15.12.2016	16.12.2016
	1493	Lilian Aparecida Freitas Pissioli	07	19.12.2016	25.12.2016
	324	Lis Maria Almeida da Silveira	02	10.01.2017	11.01.2017
	457	Luiz Antonio Nogueira	01	09.01.2017	09.01.2017
	290	Magna Vergia de Souza Brito	14	03.01.2017	16.01.2017
	369	Maria Rita dos Santos Silva	08	06.01.2017	13.01.2017
	1083	Sheila Aparecida Gomes Dias	02	12.12.2016	13.12.2016
	360	Silma Vicente Moreira	04	03.01.2017	06.01.2017
	562	Vilson Pereira da Silva	15	15.12.2016	29.12.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:3BB4B4A9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 001, 04 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor **ANDERSON BERNARDES MARCOLINO SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Formulação de Políticas Públicas, símbolo DAS - 6, com lotação na Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:AAAFFE77

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 002, 16 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, o senhor **CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão, de Coordenador de Auditoria da Área Médica, símbolo DAS - 3, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:0CF950E6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 003, 16 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a senhora **MARIA CÂNDIDA DE FREITAS,** para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Ações Governamentais Externas, símbolo DAS-6, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:219EADCB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 004, 16 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora **LUZIA JOSEFA GAVIOLI** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Área de Transporte da Saúde, símbolo DAS - 10, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:116EE781

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 005, 16 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora **LUCIMEIRE DE OLIVEIRA BRANDÃO**, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Politica Inter setorial Social, símbolo DAS - 06, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:548CF7C0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 006, 16 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora **DEBORA FERNANDA DE SOUZA BARROS,** para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Controle de Processos e Legislação, símbolo DAS - 7, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:F753E83F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 009/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº- 096/2016, de 23/06/2016, que concedeu a Função de Confiança-FC-6, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor principal dos seus vencimentos à Servidora Pública Municipal **MARCELA LEITE MACEDO,** matricula nº 105/2007, lotada no cargo efetivo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Fica a cargo do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dois dias do mês de janeiro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:9661C63C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 010/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Inciso 2º do Artigo nº 71 da Lei Complementar nº 020/2012 de 04/04/2012, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento de suas atividades pelo período de 30 (trinta) dias, à Servidora **DENISE DA SILVA PESQUEIRA,** matrícula nº 014/2010, ocupante do cargo de Assistente Social II, lotada na Secretaria de Governo, para acompanhamento em tratamento de saúde de seu esposo **MILTON ALEXANDRE PASSIANOTO,** durante o período de 02/01/2017 a 31/01/2017.
Art. 2º A Diretoria do Departamento Pessoal procederá as anotações devidas, obedecendo as normas legais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dois dias do mês de janeiro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:44A850FF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

ATO CMB Nº 13, 13 de Janeiro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que dispõe a Resolução Nº 65, de 31 de Agosto de 2000,

R E S O L V E

Nomear a Servidora Maria José Domingos, para exercer na Câmara Municipal de Bonito – MS, o cargo em Comissão de Assessor de Imprensa – Símbolo DAS - 3.

Bonito-MS, 13 de Janeiro de 2017.

MARIA LÚCIA GONÇALVES DE MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Aline Santos Nolasco
Código Identificador:0368B8BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria, assessoria e orientação profissional nas áreas administrativa e de Contabilidade Pública para o Município de Bonito/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 27 de janeiro de 2017.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 16 de janeiro de 2017.

Assinado na Autorização

CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:25F7E5F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2017-RH - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação de LORELAINE DIAS para exercer cargo em comissão de Chefe de Setor de Serviços Gerais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LORELAINE DIAS** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Serviços Gerais, Símbolo ADI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02.01.2017**.

Bonito/MS, 09 de janeiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:F66BCA8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2017-RH / REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação de GERSIEL PIO para exercer cargo em comissão de Administrador do Balneário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GERSIEL PIO** para exercer o Cargo Comissionado de Administrador do Balneário, Símbolo DAS – 4, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02.01.2017**.

Bonito/MS, 10 de janeiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:CBB6C65B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2017-RH

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para tomar posse, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a pedido o prazo para tomar posse da candidata **Adria Milaine de Oliveira,** nomeada para o Cargo de Técnico de Saúde Bucal, pela Portaria nº 1.173/2016-RH, de 15 de dezembro de 2016, publicada no dia 19 de dezembro de 2016 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no Edital de Convocação nº 011/2016, de 15 de dezembro de 2016, publicado no dia 19 de dezembro de 2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 11 de janeiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:D78D3C29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2017-RH

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para tomar posse, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a pedido o prazo para tomar posse da candidata **Toribio Concepcion Benegas Gonzales,** nomeado para o Cargo de Professor de Educação Física – 1º ao 5º ano, pela Portaria nº 1.160/2016-RH, de 15 de dezembro de 2016, publicada no dia 19 de dezembro de 2016 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no Edital de Convocação nº 011/2016, de 15 de dezembro de 2016, publicado no dia 19 de dezembro de 2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 11 de janeiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:593A74C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2017-RH

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para tomar posse, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a pedido o prazo para tomar posse da candidata **Camila Souza Ozório,** nomeada para o Cargo de Atendente Infantil, pela Portaria nº 1.145/2016-RH, de 15 de dezembro de 2016, publicada no dia 19 de dezembro de 2016 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no Edital de Convocação nº 011/2016, de 15 de dezembro de 2016, publicado no dia 19 de dezembro de 2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 11 de janeiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:795E63F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2017-RH

Dispõe sobre a exoneração do servidor RUTH FERREIRA DE ARAUJO do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **RUTH FERREIRA DE ARAUJO** do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Classe A, Referencia 016, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **15.01.2017**.

Bonito/MS, 13 de janeiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:048A1FAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2017-RH

Dispõe sobre a exoneração de MARIA REGINA SEBASTIAO DOS SANTOS do cargo em confiança de Diretor de Escola Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **MARIA REGINA SEBASTIAO DOS SANTOS** do Cargo em Confiança de Diretor da Escola Municipal Rural Águas do Miranda, Símbolo DAI – 1, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125 de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.01.2017**.

Bonito/MS, 13 de janeiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:9E2286F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a servidora **ANALIA CRISTINA QUEIROZ COUTO**, ocupando o Cargo Efetivo de Enfermeira Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 11.01.2017.**

Bonito/MS, 13 de janeiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:99E79E7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a servidora **RISONEIDE DINIZ**, ocupando o Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 11.01.2017.**

Bonito/MS, 13 de janeiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:EA89D161

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a servidora **KENNYA MENDONÇA PORTO**, ocupando o Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 11.01.2017.**

Bonito/MS, 13 de janeiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:FEE4C1CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de CARMEN CINIRA LEAO DE CARVALHO NASCIMENTO para exercer cargo em comissão de Chefe de Setor de Biblioteca e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CARMEN CINIRA LEAO DE CARVALHO NASCIMENTO** para exercer o Cargo Comissionado

de Chefe de Setor de Biblioteca, Símbolo ADI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02.01.2017**.

Bonito/MS, 13 de janeiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:328B2B78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de DENDRY BARROS PERIN para exercer cargo em confiança de Líder de Equipe I e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **DENDRY BARROS PERIN** para exercer o Cargo em Confiança de Líder de Equipe I, Símbolo DAI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02.01.2017**.

Bonito/MS, 13 de janeiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:AB9123BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de MONALIZA OLIVEIRA MACHADO para exercer cargo em comissão de Assessor Especial I e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MONALIZA OLIVEIRA MACHADO** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial I, Símbolo DAS – 5, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02.01.2017**.

Bonito/MS, 13 de janeiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:BEFE9964

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL LISTA INSCRITOS PROCESSO SELETIVO PROFESSOR

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a relação dos candidatos inscritos CONVOCA e DIVULGA a data/horário e o local de realização da prova do **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação de **PROFESSOR(A).**

DATA DA PROVA: **dia 22 de janeiro de 2017.**
LOCAL DA PROVA: **Escola Municipal Antonio Henrique Filho**, município de Brasilândia/MS
HORÁRIO DA PROVA: das 8:00h às 11:00h (Horário Oficial do Estado).

E, para que ninguém possa alegar qualquer espécie de desconhecimento, é expedido o presente edital.

Brasilândia, 16 de janeiro de 2017.

FRANCISCO APARECIDO LINS
Secretária Municipal de Saúde

Nome Candidato	Formação
Soeli Marques Cavalcante Costa	Arte
Cintia Beatriz Ribeiro	Arte
Lucimar Barbosa de Jesus Souza	Arte
Adriana Gomes Pereira de Araujo	Arte
Liziane Coutinho Batista	Arte
Luciana Pereira dos Santos Pantaleão	Arte
Leiza Cristina Preto	Arte
Claúdia de Almeida Martins	Arte
Aline Aparecida Paz Apostoli Silva	Arte
Janaina Mendes Dias	Arte
Adriana Cândido da Silva	Arte
Rosimeire Soares Pedroso	Arte
Raquel Mendes	Arte
Jhonny Etêfany dos Santos	Arte
Vera Lúcia Silveira Araujo	Arte
Josiani Pereira Cardoso	Pedagogia
Soeli Marques Cavalcante Costa	Pedagogia
Edilaine de Melo Perez Fernandes	Pedagogia
Luana Celestino dos Santos	Pedagogia
Cintia Beatriz Ribeiro	Pedagogia
Sandra Galdino de Souza	Pedagogia
Núbia Elis Calazans Pereira	Pedagogia
Marcia da Silva Brito	Pedagogia
Daiane Aparecida Barbosa Gomes	Pedagogia
Jacqueline Cardoso	Pedagogia
Lucimar Barbosa de Jesus Souza	Pedagogia
Adriana Gomes Pereira de Araujo	Pedagogia
Juciléia Reinaldo dos Santos	Pedagogia
Célia Regina Fernandes	Pedagogia
Eliete Spina Mariano	Pedagogia
Rosane de Carvalho	Pedagogia
Juliana Cavalcante da Silva Mota	Pedagogia
Micheli Brasoloto da Silva	Pedagogia
Mágiri Cristina da Silva Mendes	Pedagogia
Liziane Coutinho Batista	Pedagogia
Solange Carvalho Zanoni	Pedagogia
Jackeline Oliveira da Silva	Pedagogia
Luciana Pereira dos Santos Pantaleão	Pedagogia
Leiza Cristina Preto	Pedagogia
Seny Aparecida de Oliveira Godoy	Pedagogia
Daniela Rodrigues de Almeida	Pedagogia
Janaina da Silva Souza Costa	Pedagogia
Elis Regina Barbosa Caitano	Pedagogia
Claúdia de Almeida Martins	Pedagogia
Lidiane Aparecida Vituriano Coimbra	Pedagogia

Ana Lúcia Barbosa Alves	Pedagogia
Rosilaine Bernardino	Pedagogia
Nilse Valentina de Souza Abreu	Pedagogia
Aline Gracielly Barbosa Lima	Pedagogia
Marcia da Costa Farias	Pedagogia
Andrea dos Santos Lima	Pedagogia
Elizabete Pereira Santana da Silva	Pedagogia
Silvana da Silva Pereira	Pedagogia
Silvana Silva da Cruz Marchi	Pedagogia
Katia Regina Caetano Silva Oliveira	Pedagogia
Sandra Lúcia Passianoto	Pedagogia
Andreia Cristina Martin	Pedagogia
Rosemeire Otaviano Moreira	Pedagogia
Solange Pedroso da Silva	Pedagogia
Fabiana da Silva Sacchi Marcelino	Pedagogia
Roseli Maria de Lima Martins	Pedagogia
Marta Regina Ferreira Moura Souza	Pedagogia
Aline Aparecida Paz Apostoli Silva	Pedagogia
Gislaine Assis de Alencar	Pedagogia
Albany Nunes da Silva Prado	Pedagogia
Renata Vieira Ferro de Lisboa	Pedagogia
Maria Adriana Alves dos Santos	Pedagogia
Gisele Aparecida da Silva Pereira	Pedagogia
Lorrainy Dandara dos Reis da Silva	Pedagogia
Maria Cristiane dos Santos	Pedagogia
Fernanda Beraldo de Carvalho	Pedagogia
Janaina Mendes Dias	Pedagogia
Luis Fernando Martins Lopes	Pedagogia
Crislei Aparecida Alexandre	Pedagogia
Heltom Aparecido dos Santos	Pedagogia
Natalia Caroline Felix Pereira	Pedagogia
Eliane Soares da Silva	Pedagogia
Aline Cosmo de Noronha Souza	Pedagogia
Sandra Aparecida da Silva Campos	Pedagogia
Fernanda Coleta de Brito	Pedagogia
Silvana Barbosa da Rocha Corrêia	Pedagogia
Silvana Gonçalves de Aguiar	Pedagogia
Maria Elaine Louveira Fagundes Silva	Pedagogia
Cleusa Vieira Rocha	Pedagogia
Eleonice Azevedo da Silva	Pedagogia
Marcia Regina de Menão	Pedagogia
Gislaine Berti Rodrigues	Pedagogia
Fabiana Modesto Maciel dos Anjos	Pedagogia
Gisela Rosa dos Santos	Pedagogia
Fernanda Grasiele Ribeiro Alves	Pedagogia
Edinete Leite de Noronha	Pedagogia
Luzia Luciana Pinto Galdino	Pedagogia
Renata Carmo Monteiro	Pedagogia
Adriana Gomes Miranda	Pedagogia
Ana Cleide Ribeiro Sousa	Pedagogia
Eleni da Silva Batista	Pedagogia
Darci Viana Nogueira	Pedagogia
Léia Fernanda Alves	Pedagogia
Kelly de Souza Gonçalves	Pedagogia
Vera Lúcia Silveira Araujo	Pedagogia
Silvia Rocha	Filosofia
Joice Patrícia Pereira	Normal Médio - Magistério
Silvano de Moraes de Souza	Ensino Médio - (Formação Indigena)
Elizangela Eliandes	Ensino Médio - (Formação Indigena)
Leonieide Rodrigues Martizez	Normal Médio - Magistério
Rosemary Ferreira	Normal Médio - Magistério
Claudice Gomes da Silva	História
André Ferreira de Lima	História
Luciana Aparecida Ferreira dos Santos	História
Valmir Damacena Marcelino	História
Luan Kelvin Araujo Servila	História
Anilton Diogo dos Santos	História
Marciana Santiago de Oliveira	História
Adriana Gomes Miranda	História
Marizeli de Souza Euripedes Pereira	História
Célia Regina Fernandes	Inglês
Rosane de Carvalho	Inglês
Aguinaldo Adelino Carvalho	Inglês
Nayara Modesto dos Santos Nunes	Inglês
Maria Izabel Gerstemberger de Oliveira	Inglês
Bento dos Santos Filho	Inglês
Rozilene Aparecida de Lima	Inglês
Luis Fernando Martins Lopes	Inglês
Daniele Bispo Martins	Inglês
Danielle Andrade Alpino	Inglês
Rosângela Vidal dos Anjos	Inglês
Deise Priscila Preto	Ed. Física
Maraisa Cristina Ferreira Geraldo	Ed. Física
Daiane Aparecida da Silva	Ed. Física
Tiago Rogério Mariano	Ed. Física
Liziane Coutinho Batista	Ed. Física
Samires Franzin Capella	Ed. Física
Claudia Patrícia da Cruz Schiavon D'alarme	Ed. Física
Aline Gracielly Barbosa Lima	Ed. Física
Marieli Rodrigues Silva	Ed. Física
Willian Yugo Shimada	Ed. Física
Crisleni Mendonça de Carvalho	Ed. Física
Rosimeire Soares Pedroso	Ed. Física
Débora Natânia da Silva Bispo	Ed. Física
Natalya Bruna Leopize Ribeiro	Ed. Física
Omar Dorigan Junior	Ed. Física
Vanessa Luiz Dias	Ed. Física
Walderley Pedro de Souza	Ed. Física
Ingrid Noronha Nunes	Ed. Física
Kelly de Souza Gonçalves	Ed. Física
Marluse Alves de Oliveira	Ciências Biológicas
Juciléia Reinaldo dos Santos	Ciências Biológicas
Daniela Rodrigues de Almeida	Ciências Biológicas
Alex Rodrigo Ribeiro	Ciências Biológicas
Dieni da Silva Pereira	Ciências Biológicas
Flaviane Wanessa Lopes Fernandes	Ciências Biológicas
Mônica Aparecida Pereira do Amaral	Ciências Biológicas
Lara Peixoto Lopes	Ciências Biológicas
Hadassa Alves da Costa	Ciências Biológicas
Carla Fabrício de Araújo	Ciências Biológicas
Susana Cristina dos Santos	Ciências Biológicas
Celia Regina de Ambrósio	Ciências Biológicas
Sandro Souza Barbosa	Geografia
Adriano Gerstenberger	Geografia
Elias Azevedo da Silva	Geografia
Marluse Alves de Oliveira	Matemática
Maria Aparecida Xavier	Matemática
Elisangela Aparecida da Silva Mendes	Matemática
Laritisla Kelly Fernandes Pacheco	Matemática
Marlem Vicioli dos Santos Ribeiro	Matemática
Renato de Jesus Sartório	Matemática
Carolina Barbosa da Silva	Matemática
Eleonice Azevedo da Silva	Matemática
Walkyria Cyntia Soares dos Santos	Matemática
Nataly Cavalcante Almeida	Matemática
Joice Cosmo de Noronha Gonçalves	Matemática
Celia Regina de Ambrósio	Matemática
Rosana Aparecida Correia Sanches	Matemática
Rosane de Carvalho	Letras
Aguinaldo Adelino Carvalho	Letras
Juliana Cavalcante da Silva Mota	Letras
Nayara Modesto dos Santos Nunes	Letras
Lydyane de Almeida Menzotti	Letras
Claúdia de Almeida Martins	Letras
Bento dos Santos Filho	Letras
Franchesco da Silva Lopes	Letras
Rozilene Aparecida de Lima	Letras
Luis Fernando Martins Lopes	Letras
Valdivino dos Santos	Letras
Adriana Cândido da Silva	Letras
Daniele Bispo Martins	Letras
Tânia Aparecida dos Santos Ozako	Letras
Jakeline Petelincar Pereira	Letras
Luzia Tereza da Silva	Letras
Danielle Andrade Alpino	Letras
Rosângela Vidal dos Anjos	Letras

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:4A9F38B9

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO MÉDICO

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o gabarito preliminar do **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação de **MÉDICO(A) CLINICO GERAL.**

1	**B**
2	**A**
3	**C**
4	**C**
5	**E**
6	**B**
7	**E**
8	**A**
9	**C**
10	**B**
11	**E**
12	**D**
13	**A**
14	**B**

15	E
16	B
17	C
18	D
19	B
20	C

E, para que ninguém possa alegar qualquer espécie de desconhecimento, é expedido o presente edital.

Brasilândia, 16 de janeiro de 2017.

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:899E2847

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL LISTA CLASSIFICATÓRIA PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO MÉDICOS

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a lista classificatória preliminar, juntamente com a pontuação individual dos candidatos inscritos no **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação de **MÉDICO(A) CLINICO GERAL.**

CLASSIFICAÇÃO FINAL EM ORDEM ALFABÉTICA:

INSCRIÇÃO	NONE	PROVA	AV. DE DESEMPENHO	NOTA
001/2017	AMAURY NANTES	5,2	1,7	6,9
002/2017	CLAUDINEIA MACHADO DE SOUZA	7,2	1,7	9,9
005/2017	LEA KARLA MOURA DIAS	5,6	1,6	7,2
003/2017	PAULO ALVES PEREIRA JUNIOR	6,0	1,45	7,45
004/2017	VINICIUS CAPISTRANO FERREIRA	3,2	----	3,2

E, para que ninguém possa alegar qualquer espécie de desconhecimento, é expedido o presente edital.

Brasilândia, 16 de janeiro de 2017.

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:B96D3C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 156/2016 Contrato 109/2016
Serviços Funerários

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa FUNERÁRIA PAX VIDA DE TRÊS LAGOAS LTDA ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período o prazo de vigência contratual, passando seu vencimento para o dia 16 de Dezembro de 2016.

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 16 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
Contratante

FUNERÁRIA PAX VIDA LTDA
Contratado

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:AD39F377

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DESPACHO ORDENADOR DE DESPESA - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA MS

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Aquisição de medicamento RITUXIMABE, para atender o paciente, conforme determinação judicial.
Processo: 76/2017.
Favorecido: SINGULAR DROGARIA E MED. ESPECIAIS LTDA
Valor: R$ 30.870,00 (Trinta mil. Oitocentos e setenta reais)

Brasilândia/MS, 12/01/2017

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

De Acordo

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:A4898A71

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DESPACHO ORDENADOR DE DESPESA - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA MS

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Curso "Legislação de pessoal na Administração pública".
Processo: 106/2017.
Favorecido: Excel Treinamentos e Desenvolvimento Gerencial
Valor: R$ 3.720,00 (Três mil. Setecentos e vinte reais)

Brasilândia/MS, 12/01/2017

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

De Acordo

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:044F8460

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DESPACHO ORDENADOR DE DESPESA - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA MS

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Curso Novas formas de repasse de recursos públicos e entidades privadas.
Processo: 107/2017.
Favorecido: Excel Treinamentos e Desenvolvimento Gerencial
Valor: R$ 3.720,00 (Três mil. Setecentos e vinte reais)

Brasilândia/MS, 12/01/2017

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

De Acordo

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Plan. e Finanças
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:093BFB98

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 22, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICPAL DE CAMAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Vereador Humberto Bogarim Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, considerando a necessidade de adaptar o funcionamento e processo legislativo próprio da Câmara Municipal de Camapuã-MS à Constituição da Republica Federativa do Brasil, à Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, e à Lei Orgânica do Município de Camapuã-MS, considerando que foram realizadas diversas alterações na redação do Regimento Interno, aprovadas por Resoluções, considerando o dispositivo no inciso II, do art.22: da Lei Orgânica do Municipal.
FAZ SABER que o plenário da Câmara Municipal de Camapuã-MS, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução**:**
Art. 1º- O Regimento Interno da Câmara Municipal de Camapuã-MS passa a vigorar na conformidade do texto que a esta acompanha.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de dezembro de 2016.

VER. HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE
Presidente da Câmara Municipal de Camapuã-MS

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:7BA702DE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

TITULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A Câmara Municipal de Camapuã é o Poder Legislativo do Município, composto de Vereadores eleitos na forma da Legislação Federal, com sede à Rua Campo Grande nº 353, Centro, Camapuã, MS.
Art. 2º A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa, de assessoramento que serão exercidas com independência e harmonia em relação ao Executivo Municipal.
§ 1º A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral de vagas a serem preenchidas.
§ 2º A função legislativa é exercida no processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Medidas Provisórias, Resoluções e Decretos Legislativos sobre matérias da competência do Município, respeitadas as da competência privativa da União e do Estado.
§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimento sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 4º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito e a Mesa Diretora da Câmara devem anualmente prestar.
§ 5º A função administrativa é restrita à sua organização interna, ao seu pessoal e aos seus serviços auxiliares.
§ 6º A função integrativa é exercida pela cooperação das associações representativas na elaboração das leis municipais.
§ 7º A função de assessoramento é exercida por meio de indicações, sugerindo medidas de interesse público ao Executivo.
Art. 3º As sessões serão realizadas na sede da Câmara, salvo as sessões itinerantes que serão realizadas nos bairros e Distritos do Município.
§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto do Plenário ou outra causa que impeça sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local, por deliberação da maioria absoluta dos Membros da Câmara.
§ 2º As sessões solenes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara.
§ 3º Quaisquer autoridades ou pessoas somente serão admitidas no recinto reservado aos Vereadores, quando expressamente convidados pela Mesa.
§ 4º Fica expressamente proibido fumar em qualquer das dependências da Câmara Municipal.
Art. 4º Cada legislatura terá a duração de quatro anos.
Art. 5º A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano, quando se encerrará a sessão legislativa.
§ 1º Entende-se por sessão legislativa o conjunto dos dois períodos de funcionamento referidos neste artigo.
§ 2º Quando caírem aos sábados, domingos e feriados as reuniões previstas para as datas fixadas neste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.
§ 3º A primeira e a terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura serão precedidas de sessões preparatórias.
§ 4º A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, o funcionamento da Câmara fora dos períodos referidos no "caput" deste artigo será considerado extraordinário.
Capítulo II
DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS E DA POSSE
Art. 6º Às nove horas do dia primeiro de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, os Vereadores diplomados reunir-se-ão em sessão preparatória, na sede da Câmara, independentemente de convocação, para solenidade de posse.
Art. 7º Assumirá a direção dos trabalhos o último Presidente da Câmara, se reeleito e, na sua falta, sucessivamente dentre os Vereadores presentes, o que haja exercido mais recentemente, em caráter efetivo, a Presidência, a Vice-Presidência, ou a Secretaria.
Parágrafo único. Na falta de todos estes, a Presidência será ocupada pelo Vereador mais idoso da nova legislatura, ou ainda, declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem.
Art. 8º Declarando aberta a Sessão "INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, EM NOME DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA", o Presidente convocará um Vereador pertencente à maior bancada partidária para servir de 1º Secretário.
Art. 9º Constituída a Mesa Provisória procederá o Presidente ao recolhimento dos diplomas e, em seguida, à tomada do compromisso legal dos Vereadores.
Art. 10 O Presidente proferirá o seguinte compromisso:
"PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ E DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO CAMAPUANENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA DO MUNICIPIO".
§ 1º Ato contínuo, feita a chamada nominal pelo 1º Secretário, cada Vereador declara: "ASSIM O PROMETO".
§ 2º O mesmo compromisso será prestado, em sessão junto à Mesa Diretora da Câmara, pelos Vereadores que se empossarem posteriormente.

§ 3º O suplente do Vereador que haja prestado compromisso uma vez, é dispensado de fazê-lo novamente em convocação subsequente.
§ 4º O Vereador que se encontrar em situação incompatível com exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação de desincompatibilização, no prazo de quarenta dias, contados da sessão de posse.
§ 5º O Vereador que não se empossar no prazo de 45 dias, contados da primeira sessão preparatória, considerar-se-á haver renunciado ao mandato, convocando-se o suplente.
Art. 11 Tomado o compromisso dos Vereadores, o Presidente os declarará empossados e facultará a palavra, por cinco minutos, a cada um dos representantes indicados pelas respectivas bancadas, após o que solicitará a cada Vereador a entrega da declaração de bens e encerrará a sessão, convocando outra, para o mesmo dia, com inicio às dez horas, especialmente para eleição e posse da Mesa Diretora e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.
Parágrafo único. A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito dar-se-á na primeira sessão legislativa extraordinária de cada legislatura.

TITULO II
DOS ORGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
Capítulo I
DA COMPOSIÇÃO, DA ELEIÇÃO DA MESA E DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Seção I
Da Composição da Mesa

Art. 12 A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente e 1º Secretário, com mandato de dois anos.
Parágrafo único. Para substituir o Presidente e o 1º Secretário, em suas ausências, licenças ou impedimentos, haverá, respectivamente, um 1º Vice-Presidente e um 2º Vice-Presidente, e um 2º Secretário, que integrarão a chapa, mas não a Mesa Diretora.

Seção II
Da Eleição da Mesa

Art. 13 Para eleição dos membros da Mesa e dos demais integrantes da chapa, será utilizado o sistema de chapas, apresentadas pelos candidatos a Presidente, em requerimento escrito ao Presidente dos trabalhos até dez minutos antes da hora determinada para o pleito, contendo o nome e a anuência daqueles que comporão os cargos.
§ 1º A votação será nominal.
§ 2º Através da chamada oral, nominal dos Vereadores, em ordem alfabética, pelo Presidente dos trabalhos, proceder-se-á o processo de votação.
§ 3º Se nenhuma chapa obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á, imediatamente, a nova votação nominal, na qual considerar-se-á vencedora a chapa mais votada, e no caso de persistência do empate, dar-se-á como vencedora a chapa que possuir o candidato a Presidente mais idoso.
§ 4º Os Vereadores eleitos para a Mesa Diretora e os demais integrantes da chapa serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário provisório, na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício.

Seção III
Da Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 14 Constituída e empossada a Mesa, o Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse, prestando o compromisso previsto no art. 10.
Art. 15 Em seguida, o Presidente facultará a palavra aos representantes das bancadas para pronunciamento sobre o acontecimento.
Art. 16 Concluídos os pronunciamentos, o Presidente dará por encerrados os trabalhos, anunciando para 15 de fevereiro a sessão inaugural da primeira sessão legislativa.

Capitulo II
DA INAUGURAÇÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA E DA RENOVAÇÃO DA MESA
Seção I
Da Inauguração da Sessão Legislativa Anual

Art. 17 No dia 15 de fevereiro a Câmara reunir-se-á as 09:00h em Sessão Solene, para inauguração da Sessão Legislativa.
Art. 18 Na primeira parte da Sessão, o Prefeito Municipal apresentará mensagem do Poder Executivo aos representantes do povo com assento na Câmara.
Art. 19 A sessão inaugural terá cunho solene e festivo e o Presidente facultará a palavra aos representantes das respectivas bancadas para pronunciamento, no prazo de dez minutos para cada um, sobre o acontecimento.
Art. 20 Cessadas as manifestações, o Presidente adotará as seguintes providências:
I - recolherá as indicações das bancadas para as respectivas lideranças, comunicando, em seguida, os nomes dos líderes;
II - solicitará aos líderes a indicação dos nomes dos Vereadores para integrarem as Comissões Permanentes, observado tanto quanto possível a representatividade proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares participantes da Câmara;
III - não havendo consenso quanto à formação das Comissões, a escolha dos integrantes das mesmas será feita mediante eleição pelo Plenário, em até 5 (cinco) dias, facultado ao mínimo de 3 (três) Vereadores a indicação de chapa para composição de cada Comissão;
IV - encerrará a sessão.

Seção II
Da Renovação da Mesa Diretora

Art. 21 No fim dos mandatos dos membros da Mesa Diretora, proceder-se-á nova eleição desta para os dois anos subsequentes, em sessão no dia 15 de dezembro às 09:00 horas, com posse em Sessão Solene no dia 1º de janeiro do exercício seguinte.
§ 1º A eleição para renovação da Mesa observará o disposto no art.13 deste Regimento.
§ 2º O Presidente e o 1º Secretário poderão ser reeleitos para o mesmo cargo, na eleição de que trata o caput deste artigo.
Art. 22 Constituída a nova Mesa, encerrar-se-á a sessão quando o Presidente anunciará para o dia 1º de janeiro, às 09:00 horas, a Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora.
Art. 23 O Suplente de Vereador convocado somente poderá ser eleito para cargo da Mesa quando não seja possível preenchê-lo de outro modo.
Parágrafo único. Quando o Vereador titular reassumir será feita nova eleição para o cargo da Mesa, que estiver sendo ocupado pelo Suplente, para mandato coincidente com os demais.
Art. 24 Modificar-se-á a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.
Art. 25 Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa, quando:
I - extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perde;
II - licenciar-se o Membro da Mesa do mandato de Vereador por prazo superior a cento e vinte dias, salvo por motivo de doença comprovada;
III - houver renúncia do cargo da Mesa pelo titular com aceitação do Plenário;
IV - for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário.
Art. 26 A renúncia do Vereador do cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificativa escrita e será tida como aceita, mediante a simples leitura em Plenário.
Art. 27 A destituição de Membro da Mesa ocorrerá quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos dependendo de representação formalizada por qualquer Vereador, acolhida por deliberação do Plenário, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara.
Art. 28 Para o preenchimento do cargo vago da Mesa, haverá eleição suplementar na primeira Sessão Ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga.
Art. 29 Os membros da Mesa não poderão fazer parte de qualquer Comissão Permanente ou Temporária.
Parágrafo único. O Vice-Presidente poderá pertencer às Comissões, ficando todavia impedido de nelas funcionar no curso do exercício da Presidência, nos casos de impedimento, licença ou ausência do Presidente.
Art. 30 É defeso ao membro da Mesa falar de sua cadeira sobre assunto alheio às incumbências do cargo.
Parágrafo único. Sempre que pretender propor ou discutir matéria ou participar de debates, o membro da Mesa deixará o assento que nela ocupar, utilizando-se de microfone, exceção feita ao Presidente, quando couber.

Capítulo III
DA MESA DIRETORA
Seção I
Da Competência Privativa da Mesa

Art. 31 A Mesa Diretora é o órgão de direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 32 É da competência privativa da Mesa Diretora:
I - na parte legislativa:
propor Projetos de Resoluções que criem, transformem ou extingam cargos, empregos ou funções dos serviços do Poder Legislativo, bem como a fixação e alteração da respectiva remuneração;
apresentar proposição que fixe ou atualize a remuneração do Prefeito e dos Vereadores para a legislatura subsequente, bem como a verba de representação do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente e do 1º Secretário da Câmara.
apresentar projetos de decretos legislativos concessivos de licença e afastamento do Prefeito;
assinar, por todos os seus membros, as resoluções e os decretos legislativos;
autografar os projetos de leis aprovados para sua remessa ao Executivo;
determinar, no inicio da legislatura, o arquivamento da proposições não apreciadas na legislatura anterior;
elaborar o regulamento interno de atribuições dos órgãos da Câmara;
II - na parte administrativa:
elaborar a proposta orçamentária anual da Câmara a ser incluída no Orçamento do Município;
baixar ato para alterar dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara;
organizar cronograma de desembolso das dotações orçamentárias da Câmara, vinculadas ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo, bem como dos créditos suplementares e especiais, quando for o caso;
devolver ao Executivo, no final de cada exercício, o saldo de caixa, se houver;
enviar ao Executivo as contas do Legislativo, do exercício precedente, para incorporação às contas do Município;
determinar a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro da Câmara, homologá-lo e designar a banca examinadora.
autorizar despesas para as quais a Lei não exija licitação.

Seção II

Da Competência Específica dos Membros da Mesa

Art. 33 O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a e ao Plenário, bem como a todos os serviços auxiliares do Legislativo, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento.
Art. 34 Compete ao Presidente da Câmara:
I - quanto às sessões em geral:
presidi-las, abrindo-as, conduzindo-as e encerrando-as, nos termos regimentais;
suspendê-las ou levantá-las sempre que julgar conveniente no bom andamento técnico ou disciplinar dos trabalhos;
fazer observar o Regimento e, quando julgar necessário à ordem dos trabalhos, mandar evacuar a galeria;
fazer ler a ata, o expediente e as comunicações pelo 1º Secretário;
conceder a palavra aos Vereadores;
convidar o orador a declarar, quando for o caso, se vai falar a favor ou contra a proposição;
interromper o orador que se desviar da matéria em debate, falar sobre tema vencido ou faltar com a consideração devida à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, e, em caso de insistência, retirando-lhe a palavra;
determinar o não registro em ata de discurso ou aparte, quando antirregimental;
convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;
comunicar ao orador que dispõe de três minutos para conclusão de seu pronunciamento chamar-lhe a atenção ao esgotar-se o tempo a que tem direito, e impedir que, nesse ínterim sofra ele apartes;
decidir sobre as questões de ordem e as reclamações, ou atribuir a decisão ao Plenário, em caso de recurso;
fazer-se substituir na Presidência, quando tiver que deixar o recinto do Plenário e convocar substituto eventual para a secretaria, na ausência, licença ou impedimento do 1º Secretário;
anunciar a Ordem do Dia e quorum presente;
submeter à discussão e votação as matérias constantes da pauta;
anunciar, antes do encerramento da sessão, os Vereadores presentes e os ausentes aos seus trabalhos;
organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia da sessão seguinte e anunciá-la ao término dos trabalhos;
convocar sessões extraordinárias, secretas, solenes e itinerantes, nos termos deste Regimento;
promulgar as leis, as resoluções e os decretos legislativos, nos termos regimentais;
declarar empossados os Vereadores retardatários e suplentes, bem como o Prefeito quando tratar-se de Presidente da Câmara no exercício substituto da chefia do Executivo Municipal, após a investidura dos mesmos perante o Plenário;
declarar extintos os mandatos do Prefeito, de Vereador e de Suplente, nos casos previstos em lei, e, em face da deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de perda mandato;
convocar suplente de Vereador, quando for o caso;
declarar destituído membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;
w) assinar, juntamente com o 1º Secretário, as atas das sessões e os atos da Mesa;
x) justificar a ausência de Vereadores, nas hipóteses regimentais;
II – quanto às proposições:
despachá-las às Assessorias Técnico-Legislativa e das Comissões, bem como às Comissões Permanentes;
determinar a retirada de proposição da Ordem do Dia, nos termos deste Regimento;
não aceitar requerimento de audiência de Comissão quando impertinente, ou quando sobre a proposição já se tenham pronunciado as Comissões em número regimental;
mandar arquivar o relatório ou parecer de Comissão Temporária que não haja concluído por Projeto;
declarar prejudicada qualquer proposição, que assim deva ser considerada, em conformidade regimental;
despachar os requerimentos submetidos a sua apreciação, especialmente os que versem sobre pronunciamentos de Vereadores e atos do Poder Legislativo;
III - quanto às Comissões:
nomear, à vista da indicação dos líderes, os membros efetivos das Comissões e seus suplentes;
nomear, atendendo indicação dos líderes, na ausência de membro efetivo da Comissão, substituto ocasional, observando a proporcionalidade partidária;
declarar a perda de cargo de membro da Comissão quando o Vereador incidir no número de faltas previstas neste Regimento;
convocar reunião extraordinária de Comissão para apreciar proposição em regime de urgência;
presidir as reuniões dos Presidentes de Comissões Permanentes e Temporárias;
convidar o relator ou outro membro da Comissão para explicar as razões do parecer considerado inconclusivo, impreciso ou incompleto;
nomear, à vista da indicação partidária, Comissão Temporária e de inquérito, nos termos deste Regimento;
IV - quanto às reuniões da Mesa:
presidi-las;
tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto, e assinar os respectivos atos;
ser agente executor das decisões da Mesa cuja execução não foi atribuída a outro de seus membros;
V - quanto às publicações:
não permitir a publicação de expressões, conceitos e discursos infringentes das normas regimentais;
determinar que as informações oficiais sejam publicadas por extenso ou apenas em resumo, ou que sejam somente referidas da ata;
ordenar a publicação das matérias que devem ser divulgadas;
VI - quanto aos atos de intercomunicação com o Executivo:
receber as mensagens de proposição legislativa, fazendo-as protocolizar;
encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de leis de sua iniciativa, aprovados e rejeitados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
solicitar ao Prefeito informações pretendidas pelo Plenário;
VII - quanto aos atos administrativos:
assinar a correspondência destinada aos órgãos e autoridades federais, estaduais e municipais;
zelar pelo prestígio e decoro da Câmara;
autorizar a realização de conferências, exposições, palestras ou seminários no edifício da Câmara;
visar a carteira de identidade parlamentar fornecida aos Vereadores;

ordenar as despesas da Câmara e proceder, juntamente com o 1º Secretário, à emissão de cheques e movimentação das contas bancárias da Casa;
colocar à disposição do Plenário, mensalmente, o balancete da Câmara relativo ao mês anterior;
administrar o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinar os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e licença;
atribuir aos servidores do Legislativo, vantagens legalmente autorizadas;
determinar a apuração de responsabilidade administrativa civil e criminal de servidores faltosos e aplicar-lhes as penalidades;
praticar quaisquer outros atos atinentes à área de gestão de pessoal;
mandar expedir certidões requeridas para a defesa de direito e esclarecimento de situações;
exercer atos de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara, dentro ou fora de seu recinto;
representar, em nome da Câmara, junto aos Poderes da União e do Estado, inclusive em juízo;
VIII - compete ainda ao Presidente da Câmara:
exercer, em substituição, a chefia do Poder Executivo Municipal, nos casos previstos em Lei;
representar a Câmara junto ao Prefeito e perante as entidades públicas e privadas em geral;
fazer expedir convites para as sessões solenes;
conceder, a seu critério, audiências ao público;
requisitar força, quando necessária à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara.
§ 1º Em qualquer momento o Presidente poderá, da sua cadeira, fazer ao Plenário comunicações de interesse público ou da Casa.
§ 2º O Presidente não poderá votar, exceto nos casos de empate de votação nominal.
§ 3º Para tomar parte em qualquer discussão o Presidente deixará a Presidência e não a reassumirá enquanto estiver sob debate a matéria em que interveio.

Capitulo IV
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 35 O Vice-Presidente da Câmara salvo o disposto no art. 36 e na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa, nos casos de competência privativa desse órgão, não possui atribuições próprias, limitando-se a substituir o Presidente nos casos previstos no parágrafo único do art. 12.
Art. 36 O Vice-Presidente poderá em conjunto, ou isoladamente, desempenhar missões de caráter diplomático, cívico, cultural ou administrativo, por convite ou delegação do Presidente.
Art. 37 Sempre que tiver que se ausentar do Município por mais de dez (10) dias, o Presidente passará o exercício ao Vice-Presidente, ou na ausência deste, ao 1º Secretário ou substituto pela ordem.
Parágrafo único. O substituto do Presidente fará jus a todos os direitos e vantagens a este assegurados, quando no exercício da Presidência.

Capítulo V
DA SECRETARIA DA MESA

Art. 38 O titular da Secretaria terá a denominação de 1º Secretário.
Art. 39 Compete ao 1º Secretário:
I - superintender os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno;
II - assinar cheques nominativos ou ordens de pagamento, juntamente com o Presidente;
III - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando as presenças e as ausências, para efeito de percepção da parte variável da remuneração;
IV - ler a ata, as proposições e demais assuntos que devam ser do conhecimento da Casa;
V - proceder a chamada dos Vereadores nas votações;
VI - assinar, juntamente com o Presidente, as resoluções, atas das sessões e os atos da Mesa;
VII - superintender a redação das atas, determinando o resumo dos trabalhos das sessões;
VIII - registrar, em livro próprio, os precedentes regimentais;
IX - fazer as inscrições dos oradores na pauta dos trabalhos;
X - gerir a receita da Câmara e fiscalizar as despesas;
XI - mandar organizar a folha de pagamento dos Vereadores e do pessoal da Casa.

Capítulo VI
DAS COMISSÕES

Art. 40 As Comissões da Câmara são:
I - Permanentes, as que permanecem por toda a legislatura;
II - Temporárias, as que são constituídas com finalidades especiais ou de representação e se extinguem quando preenchido o fim a que se destinam.

Seção I
Da Competência das Comissões Permanentes

Art. 41 Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I - discutir e votar projetos de lei que dispensar, na forma de regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recursos de dois décimos dos membros da Câmara;
II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III - convocar Secretários do Município e dirigentes de autarquias, de empresas públicas, da sociedade de economia mista e de fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de quaisquer pessoas contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI - apreciar programas de obras, planos municipais regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.
Art. 42 Às Comissões Permanentes, no âmbito de suas atribuições, cabe, dispensada a competência do Plenário, nos termos do art. 33 da LOM, discutir e votar projetos de lei, exceto quanto a:
I - lei complementar;
II - projetos de iniciativa da Comissão;
III - projetos de códigos, estattos e consolidações;
IV - projetos de iniciativa popular;
V - projetos que tenham recebido pareceres divergentes;
VI - projetos em regime de urgência;
VII - alienação ou concessão de bens imóveis municipais;
VIII - projeto de resolução que altere o Regimento Interno;
IX - autorização para operação eterna de natureza financeira, de interesse do Município;
X - fixação, por proposta do Prefeito, de limites globais para o montante da dívida consolidada do Município;
XI - projetos que disponham sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno do Município, de suas autarquias e demais entidades pelo Poder Público Municipal;
XII - projetos que disponham sobre limites e condições para a concessão de garantia do Município em operações de crédito externo e interno;
XIII - projetos que estabeleçam limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária do Município;
XIV - suspensão de execução, no todo ou parte, de lei municipal declarada inconstitucional por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado;
XV - projetos que instituam os imposos previstos no art. 88 da LOM;
XVI - proposta de emenda à Lei Orgânica.
§ 1º Nas matérias em que as Comissões Permanentes sejam competentes para discutir e votar, encerrada a apreciação conclusiva, a decisão da Comissão será comunicada ao Presidente da Câmara para ciência do Plenário e publicação no Diário Oficial do MS.
§ 2º No prazo de setenta e duas horas, contado a partir da publicação referida no parágrafo anterior, poderá ser interposto recurso para discussão e votação da matéria pelo Plenário da Câmara.
§ 3º O recurso, assinado por um quinto dos membros da Câmara, será dirigido ao Presidente da Casa.
§ 4º Esgotado o prazo previsto no § 2º, sem interposição de recurso, o projeto será, conforme o caso, encaminhado à sanção, remetido à Câmara, promulgado ou arquivado por esta.
Art. 43 Caberá às Comissões Permanentes, além das atribuições especificadas no art. 41, as seguintes:
I - promover estudos, simpósios, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público relativos a sua competência;
II - tomar iniciativa na elaboração de proposição ligada ao estudo de tais problemas.
Art. 44 A audiência pública será realizada pela Comissão para:
I - instituir matéria sob sua apreciação, caso em que a Comissão deverá publicar no Diário Oficial do Estado o chamamento das entidades que deverão participar da audiência;
II - tratar de assunto de interesse público relevante.

§ 1º A audiência pública poderá ser realizada por solicitação de entidade da sociedade civil.
§ 2º A audiência prevista para o disposto no inciso I poderá ser dispensada por deliberação da Comissão.
Art. 45 Os representantes de entidade se manifestarão por escrito e de forma conclusiva.
§ 1º Na hipótese de haber defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão assegurará a audiência de todas as entidades participantes.
§ 2º Os membros da Comissão poderão, terminada a leitura, interpelar o orador, exclusivamente sobre a manifestação lida, por prazo nunca superior a três minutos.
§ 3º O orador terá o mesmo prazo para responder a cada Vereador, sendo-lhes vedado interpelar os membros da Comissão.
Art. 46 Os expedientes a que se refere o inciso IV, do art. 41, deverão ser encaminhados por escrito, com identificação do autor e serão distribuídos a um relator que apreciará e apresentará relatório com sugestões quanto às providências a serem tomadas pela Comissão, pela Mesas ou pelo Ministério Público.
Parágrafo único. O relatório será discutido e votado na Comissão, devendo concluir por projeto de decreto legislativo se contiver providência a ser tomada por outra instância.
Art. 47 Iniciados os trabalhos da legislatura, a Mesa providenciará, dentro do prazo improrrogável de cinco dias, a constituição das Comissões Permanentes.
§ 1º Logo que constituídas as Comissões Permanentes, os relatores e membros fixarão os dias e horas em que se reunião ordinariamente.
§ 2º O Presidente será substituído pelo Relator.
Art. 48 As Comissões Permanentes são:
I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
II - Comissão de Finanças e Orçamento;
III - Comissão de Obras e Serviços Públicos;
IV - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social;
V - Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Seção II

Da Competência Específica de cada Comissão

Art. 49 À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final compete manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucionais, legal e regimental.
§ 1º Quando a Comissão emitir parecer pela inconstitucionalidade e injuridicidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara, salvo, não sendo unânime o parecer, recurso interposto nos termos do art. 43 da LOM.
§ 2º Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.
§ 3º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma da conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:
a) organização administrativa e de pessoal da Prefeitura e da Câmara;
b) criação de entidade de administração indireta e fundação;
c) aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;
d) licença para processar Prefeito e Vereador;
e) concessão de licença ao Prefeito;
f) alteração de denominação de prédios, vias e logradouros públicos municipais;
g) reforma da Lei Orgânica;
h) perda de mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;
i) concessão de título honorífico;
j) declaração de utilidade pública.
Art. 50 Compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar, quanto ao mérito, sobre:
I - matéria tributária e empréstimos públicos;
II - fixação ou alteração da remuneração do Prefeito e dos Vereadores, bem como da verba de representação do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente e 1º Secretário da Câmara;
III - projetos de Lei Orçamentária, Plano Plurianual de Investimento, Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de crédito;
IV - concessão de anistia ou isenção fiscal;
V - qualquer proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou despesa pública;
VI - Código Tributário Municipal;
VII - Código Administrativo de Processo Fiscal.
Art. 51 Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar, quanto ao mérito, nas matérias referentes a:
I - Plano Diretor;
II - Código de Obras ou de Edificações;
III - Código de Posturas;
IV - Código de Zoneamento;
V - Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo;
VI - matéria referida na alínea "c", do § 3º, do art. 49;
VII - quaisquer obras ou serviços públicos.
Art. 52 Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:
I - opinar, quanto ao mérito, sobre assuntos educacionais, culturais e desportivos;
II - opinar, quanto ao mérito, nos assuntos relacionados com a saúde pública, saneamento básico, assistência e previdência social municipal e projetos de lei que visem declarar de utilidade pública municipal entidades que possuam fins filantrópicos.
Art. 53 Compete à Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural opinar, quanto ao mérito, sobre assuntos que digam respeito:
I - à proteção do meio ambiente e controle da poluição, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais e genéticos, florestas, caça, pesca, fauna, flora e recursos hídricos;
II - à conservação e ao gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;
III - à agricultura familiar, aquicultura e pesca;
IV - à comercialização e fiscalização de produtos e insumos, inspeção e fiscalização de alimentos, vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;
V - ao cooperativismo e ao associativismo rurais;
VI - às políticas de apoio às pequenas e médias propriedades rurais;
VII - à organização do ensino rural.

Seção III

Das Comissões Temporárias

Art. 54 As Comissões Temporárias podem ser de representação, especiais ou de inquérito.

Subseção I

Das Comissões de Representação e Especiais

Art. 55 As Comissões de Representação têm por finalidade representar a Câmara em atos externos.
Art. 56 As Comissões Especiais destinadas a proceder estudos de especial interesse do Legislativo serão constituídas por proposta da Mesa ou de, pelo menos, três Vereadores, através de projeto de resolução.
Parágrafo único. As Comissões Especiais terão sua finalidade especificada na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos.

Subseção II

Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 57 As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas na forma do § 3º, do art. 33, da Lei Orgânica do Município, independentemente de deliberação do Plenário.
§ 1º O Presidente, no prazo de quarenta e oito horas contados da criação da CPI, publicará resolução de sua constituição, especificando o fato a ser investigado, os Vereadores que a constituirão, observada a composição partidária e o prazo de sua duração, que não será superior a cento e vinte dias, prorrogáveis a juízo do Plenário.
§ 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá requisitar técnicos especializados para realizar as perícias indispensáveis ao completo esclarecimento do assunto.
§ 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá, dentro e fora da Câmara, observada a legislação específica, diligenciar, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações e documentos, requerer a convocação de Secretários Municipais e tomar depoimento de quaisquer autoridades.
§ 4º Indiciadas, as testemunhas serão intimadas de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal. Em caso justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde o intimado se encontra.
§ 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito redigirá relatório que concluirá por projeto de resolução, se a Câmara for competente para deliberar a respeito, ou por conclusões, a serem encaminhadas ao Ministério Público, se for o caso.

§ 6º As Comissões Parlamentares de Inquérito terão como dispositivos subsidiários para a sua atuação, no que for aplicável, os Códigos Penal e de Processo Penal.
§ 7º Qualquer Vereador poderá comparecer às Comissões Parlamentares de Inquérito, mas sem participação nos debates e, desejando esclarecimento de qualquer ponto, requererá ao Presidente da Comissão, sobre o que pretende seja inquirida a testemunha ou o indiciado, apresentando, se entender conveniente quesitos.
§ 8º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos três, mediante projeto de resolução com o quorum de apresentação de um terço dos membros da Câmara.

Seção IV

Das Reuniões das Comissões

Art. 58 As Comissões reunir-se-ão na sede da Câmara.
Art. 59 As reuniões das Comissões Permanentes realizar-se-ão:
I - se ordinárias, nos dias e horários por elas estabelecidos no início da sessão legislativa, salvo deliberação em contrário;
II - se extraordinárias, mediante convocação especial para dia, horário e fim indicados, observando-se, no que for aplicável, o disposto neste Regimento sobre a convocação de sessões extraordinárias da Câmara.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a reunião de Comissão Permanente ou Temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões ordinárias da Câmara.
Art. 60 As Comissões reunir-se-ão com a presença da maioria de seus membros.
Parágrafo único. A pauta dos trabalhos das Comissões, salvo em caso de matéria em regime de urgência, será fixada nas dependências da Câmara, com antecipação mínima de três dias úteis, devendo ser distribuídas aos titulares e suplentes da respectiva Comissão mediante protocolo.
Art. 61 As deliberações conclusivas nas Comissões serão tomadas pelo processo nominal e maioria de votos.
Art. 62 As reuniões serão públicas, salvo os casos expressos neste Regimento ou quando o deliberar a Comissão.
Art. 63 Os trabalhos das Comissões iniciar-se-ão, salvo deliberação em contrário, pela leitura e discussão da ata da reunião anterior que se aprovada, será assinada pelos respectivos Presidentes.
Art. 64 É facultado a qualquer Vereador assistir às reuniões das Comissões, discutir o assunto em debate, pelo prazo por elas prefixado, enviar-lhes, por escrito, informações ou esclarecimentos, bem como apresentar emendas.
Parágrafo único. As informações ou esclarecimentos apresentados serão anexados aos pareceres, se o autor o requerer e a Comissão o deferir.
Art. 65 O estudo de qualquer matéria poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente mais idoso.
Parágrafo único. Nas reuniões conjuntas observar-se-ão as seguintes normas:
a) cada Comissão deverá estar presente pela maioria de seus membros;
b) o estudo da matéria será em conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;
c) cada Comissão poderá ter o seu relator, se não preferir relator único;
d) o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que consigne a manifestação de cada uma delas, ou em separado, se essa for a orientação preferida, mencionando, em qualquer caso, os votos vencidos, os em separado, os pelas conclusões e os com restrições.
Art. 66 As Comissões serão secretariadas por servidores da Câmara e terão assessoramento próprio, constituído de até três assessores, constantes do quadro da Casa, designados pelos respectivos Presidentes.
Parágrafo único. Ao Secretário da Comissão compete, além da redação das atas, a organização da pauta do dia e do protocolo dos trabalhos com o seu andamento.
Art. 67 Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas digitadas, das quais constarão:
I - o dia, a hora e o local da reunião;
II - os nomes dos membros presentes e os dos ausentes com casa justificada ou sem ela;
III - a distribuição das matérias por assunto e relatores;
IV - as conclusões dos pareceres lidos;
V - referências sucintas aos debates;
VI - os pedidos de adiamento, diligências e outras providências.
Art. 68 As reuniões ordinárias ou extraordinárias das Comissões durarão o tempo necessário aos seus fins, salvo deliberação em contrário.
Art. 69 As reuniões poderão ser reservadas ou secretas.
§ 1º Salvo deliberação em contrário, serão reservadas as reuniões em que haja matéria que deva ser debatida apenas com a presença dos servidores a serviço da Comissão e terceiros devidamente convidados.
§ 2º Serão obrigatoriamente secretas as reuniões quando as Comissões tiverem que deliberar sobre perda de mandato.
§ 3º Nas reuniões secretas, servirá como secretário da Comissão, por designação do Presidente, um de seus membros.
§ 4º Só Vereadores poderão assistir as reuniões secretas.

Seção V

Da Presidência das Comissões

Art. 70 Ao Presidente de Comissões compete:
I - ordenar e dirigir os trabalhos da Comissão;
II - dar-lhe conhecimento de toda a matéria recebida;
III - designar, na Comissão, relatores para as matérias;
IV - resolver as questões de ordem;
V - ser o elemento de comunicação da Comissão com a Mesa, com as outras Comissões e com os Líderes;
VI - convocar as suas reuniões extraordinárias, de ofício ou a requerimento de qualquer de seus membros, aprovado pela Comissão;
VII - desempatar as votações;
VIII - assinar os expedientes da Comissão.
§ 1º Quando o Presidente funcionar como relator, passará a Presidência ao substituto eventual, enquanto discutir ou votar o assunto que relatar.
§ 2º Ao encerrar-se a legislatura, o Presidente providenciará a fim de que os seus membros devolvam à Comissão os processo que lhe tenham sido distribuídos.
§ 3º O Presidente da Comissão exercerá, no âmbito desta, quanto às reuniões, no que couber, as competências deferidas ao Presidente da Câmara para as sessões em geral, previstas no art. 34 deste Regimento Interno.
Art. 71 Se, por qualquer motivo, o Presidente deixar de fazer parte da Comissão ou renunciar ao cargo, proceder-se-á a nova eleição para escolha de seu sucessor, salvo se faltar menos de três meses para o término da legislatura, caso em que será substituído pelo Vice-Presidente.

Seção VI

Das Vagas nas Comissões

Art. 72 As vagas nas Comissões verificar-se-ão:
I - com a renúncia;
II - com a perda do lugar;
III - com a investidura em cargo do Poder Executivo.
§ 1º A renúncia de qualquer membro da Comissão será definitivamente desde que comunicada, por escrito, ao Presidente da Câmara.
§ 2º Perderá automaticamente o lugar na Comissão o Vereador que não comparecer a cinco sessões ordinárias consecutivas, salvo motivo de força maior comunicado, previamente, por escrito, à Comissão e por esta considerado como tal. A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, à vista da comunicação do Presidente da Comissão.
§ 3º O Vereador que perder o lugar na Comissão a ela não poderá retornar na mesma sessão legislativa.
§ 4º A vaga na Comissão será preenchida por designação do Presidente da Câmara, numa das três sessões subsequentes à sua ocorrência, de acordo com a indicação do Líder.

Seção VII

Dos Impedimentos e Ausências nas Comissões

Art. 73 Nenhum Vereador poderá presidir reunião da Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou relator.
Art. 74 Sempre que um membro da Comissão não puder comparecer às reuniões deverá comunicar o fato ao seu Presidente.
§ 1º Se, por falta de comparecimento de membro efetivo, ou de suplente, estiver sendo prejudicado o trabalho de qualquer Comissão, o respectivo Presidente solicitará ao Líder da Bancada do membro faltoso que indique o substituto.
§ 2º Cessará a substituição logo que o titular, ou suplente voltar ao exercício.

Seção VIII
Dos Trabalhos nas Comissões
Art. 75 Os trabalhos das Comissões serão iniciados com a presença da maioria absoluta de seus membros e obedecerão à seguinte ordem:
I - discussão e votação da ata da reunião anterior;
II - expediente:
a) sinopse da correspondência e outros documentos afetos à Comissão;
b) comunicação das matérias distribuídas aos relatores;
III - Ordem do Dia:
a) conhecimento, exame e instrução de matéria de natureza legislativa, fiscalizatória ou informativa, ou outros assuntos da alçada da Comissão;
b) discussão e votação de proposição e respectivos pareceres sujeitos à aprovação do Plenário da Câmara;
c) discussão e votação de projetos de lei e respectivos pareceres que dispensarem a aprovação do Plenário da Câmara.
Parágrafo único. Essa ordem poderá ser alterada pela Comissão para tratar de matéria em regime de urgência ou no caso de comparecimento de Secretário Municipal ou de qualquer autoridade, ou ainda no caso de realização de audiência pública.
Art. 76 As Comissões Permanentes poderão estabelecer regras e condições específicas para a organização e o bom andamento dos seus trabalhos, observadas as normas fixadas neste Regimento.
Seção IX
Dos Prazos
Art. 77 É de dez dias o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.
§ 1º O prazo a que se refere este artigo será duplicado à Comissão de Finanças e Orçamento, em se tratando de proposta orçamentária e do processo de prestação de contas do Executivo.
§ 2º Esse prazo será triplicado à todas as Comissões em se tratando de projeto de código e reduzido pela metade quando se tratar de matéria em regime de urgência e de emendas e subemendas a elas relacionados.
Art. 78 O Presidente da Comissão terá vinte e quatro horas para designar relator.
Art. 79 O relator tem, para apresentar o relatório, a metade do prazo atribuído à Comissão.
Art. 80 É facultado ao Presidente da Comissão avocar para si a proposição para relatar, caso em que terá o prazo de cinco dias para fazê-lo.
Parágrafo único. Os cinco dias restantes serão divididos entre os demais membros da Comissão.
Art. 81 Sempre que qualquer Comissão solicitar a seus membros no caso da mesma possuir decisão conclusiva, ou ao Plenário, no caso da competência deste, informações ao Prefeito sobre o que julgar necessário ao melhor exame da proposição, o prazo para emissão do parecer será suspenso, retornando a contagem tão logo seja recebida a informação.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões realizem diligências em quaisquer órgãos públicos.
Art. 82 Esgotado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, matéria que tramitar em regime de urgência será incluída na Ordem do Dia das sessões que restarem para sua apreciação.
Art. 83 A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sempre em primeiro lugar e a Comissão de Finanças e Orçamento por último.
Art. 84 Somente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o veto.
Seção X
Disposições Gerais
Art. 85 Aplicam-se à tramitação das proposições submetidas à deliberação conclusiva das Comissões as disposições relacionadas a turnos, prazos, emendas e demais formalidades e ritos exigidos para as matérias submetidas à apreciação do Plenário da Câmara.
Art. 86 Durante o recesso, haverá uma Comissão Representativa da Câmara, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com as atribuições que lhe forem especialmente deferidas, na oportunidade, por ato da Mesa Diretora.
Art. 87 Assegurar-se-á nas Comissões, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos Políticos.
Art. 88 Nas Comissões, cada Partido terá tantos suplentes quantos forem seus membros efetivos e serão classificados por numeração ordinal.
Art. 89 O Vereador participará como membro efetivo em até duas Comissões Permanentes.
Art. 90 Poderão participar dos trabalhos das Comissões, desde que solicitados pelo seu Presidente e autorizados pelo Presidente da Câmara, técnicos de reconhecida competência ou representante de entidade que tenha legítimo interesse no esclarecimento da matéria, sem ônus, no caso deste último.
TÍTULO III
DOS VEREADORES
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Exercício do Mandato
Art. 91 O Vereador é agente político investido do mandato parlamentar para representar o povo e seus interesses na Câmara Municipal.
Art. 92 É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:
I - tomar parte nas sessões e oferecer proposição;
II - concorrer e votar na eleição para cargo da Mesa e das Comissões, salvo impedimento;
III - examinar a qualquer tempo os documentos existentes na Câmara;
IV - requisitar da Mesa providencias para a garantia de inviolabilidade de suas prerrogativas no exercício do mandato;
V - utilizar-se dos serviços da Câmara exclusivamente para fins relacionados com suas funções.
Seção II
Da Perda do Mandato e da Falta de Decoro
Art. 93 Perderá o mandato o Vereador que infringir o disposto no art. 27, da Lei Orgânica do Município de Camapuã.
§ 1º Considera-se atentatório do decoro parlamentar usar, em discurso ou proposição, expressões que configurem crimes contra a honra ou contenha incitamento à prática de crimes.
§ 2º É incompatível com o decoro parlamentar:
I - o abuso das prerrogativas legais asseguradas ao Vereador;
II - a percepção de vantagens indevidas;
III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.
Seção III
Das Penalidades por Falta de Decoro
Art. 94 As infrações definidas no artigo anterior, acarretam as seguintes penalidades, em ordem de gradação:
I - censura;
II - perda temporária do exercício do mandato, não excedente a trinta dias;
III - perda de mandato.
Art. 95 A censura será verbal ou escrita.
§ 1º A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ao Vereador que:
I - inobservar os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos deste Regimento;
II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
III - perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões da Comissão.
§ 2º A censura escrita será imposta pela Mesa, ao Vereador que:
I - usar, em discurso ou proposição, expressões atentatórias do decoro parlamentar;
II - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.
Art. 96 Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:
I - reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo antecedente;
II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;
III - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão tenham deliberado devam ficar em sigilo;
IV - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, que tiver conhecimento na forma regimental;

V - faltar, durante a sessão legislativa, sem motivo justificado, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara consecutivamente, ou a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito, por escrito mediante recibo de convocação.
§ 1º Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, por maioria simples, assegurada ampla defesa ao infrator.
§ 2º Na hipótese do inciso V, a Mesa aplicará, de ofício, o máximo de penalidade, resguardado o princípio da ampla defesa.
Art. 97 A perda de mandato aplicar-se-á nos casos e na forma previstos no art. 27 da Lei Orgânica do Município.
Art. 98 Quando, no curso de uma discussão, um Vereador for acusado de ato que ofenda a sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara ou de Comissões que mande apurar a veracidade da arguição e o cabimento de censura ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

Capítulo II
DAS LICENÇAS

Art. 99 O Vereador poderá obter licença para:
I - desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
II - tratamento de saúde;
III - tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;
IV - investidura em qualquer dos cargos referidos no art. 28, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º A licença será concedida pelo Presidente, exceto na hipótese do inciso I, quando caberá à Mesa decidir.
§ 2º A licença depende de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara, e lido na primeira sessão após o seu recebimento.
§ 3º É permitido ao Vereador desistir a qualquer tempo de licença que lhe tenha sido concedida.
§ 4º Para obtenção de licença para tratamento de saúde, será necessário laudo de inspeção de saúde firmado por dois médicos.
Art. 100 O Vereador membro da Mesa Diretora e seus suplentes poderão obter licenças dos cargos que exercem na Mesa Diretora, por tempo indeterminado, para tratar de interesse particular.
§ 1º A licença será concedida pelo Presidente e comunicada ao Plenário, na sessão posterior ao pedido.
§ 2º É permitido ao Vereador desistir a qualquer tempo da licença, que lhe tenho sido concedida, através de um comunicado por escrito ao Presidente da Câmara, reassumindo imediatamente suas funções na Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Capítulo III
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 101 Dar-se-á a convocação de suplente nos caso de vaga, de afastamento do exercício do mandato para investidura nos cargos referidos no art. 28, inciso I, da Lei Orgânica do Município, ou da licença por prazo superior a cento e vinte dias.

Capítulo IV
DA VACÂNCIA

Art. 102 As vagas, na Câmara, verificar-se-ão em virtude de:
I - falecimento;
II - renúncia;
III - perda do mandato.
Art. 103 A declaração de renúncia do Vereador ao mandato deve ser dirigida por escrito à Mesa e independente de aprovação da Câmara, mas somente se tornará efetiva e irretratável depois de lida no expediente e publicada no Diário Oficial do Estado ou órgão de imprensa oficial do Município.
§ 1º Considera-se também haver renunciado:
I - o Vereador que não prestar compromisso no prazo estabelecido no § 5º, do art. 10, deste Regimento;
II - o suplente que não se apresentar para entrar em exercício no prazo de trinta dias.
§ 2º A vacância, nos casos de renúncia, será declarada em sessão pelo Presidente.

Capítulo V
DAS LIDERANÇAS
Seção I
Da Indicação dos Líderes

Art. 104 Líder é o porta-voz de uma representação partidária com prerrogativas constantes deste Regimento e será substituído em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Líder.
§ 1º A indicação dos líderes partidários será feita no inicio da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura, e comunicada à Mesa em documento subscrito pela maioria dos membros da respectiva bancada, podendo, a mesma maioria substituí-los em qualquer oportunidade.
§ 2º Os Vice-Líderes serão indicados pelos respectivos Líderes.

Seção II
Da Competência dos Líderes

Art. 105 É da competência dos Líderes:
I - indicar o representante do respectivo partido ou seu substituto nas Comissões;
II - encaminhar a votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário, para orientar sua bancada por tempo não superior a um minuto.
§ 1º É concedido ao Líder, durante o expediente, salvo quando houver orador na tribuna, e por prazo nunca superior a cinco minutos, o uso da palavra para fazer comunicação urgente ou responder a críticas dirigidas à política que defende.
§ 2º O exercício da regalia do § 1º não será admitido na fase destinada a Ordem do Dia e no curso de discussão de matéria urgente.

Seção III
Do Líder do Prefeito

Art. 106 O Prefeito poderá indicar Vereador para exercer a liderança do Governo, que terá as mesmas prerrogativas regimentais conferidas aos líderes das representações partidárias.

Capítulo VI
DO NOME PARLAMENTAR

Art. 107 O Vereador, a qualquer momento após a sua posse, poderá escolher o nome pelo qual deseja ser chamado como parlamentar, para ser figurado nos atos, publicações e registros da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Ao Vereador é lícito, a qualquer tempo, mudar o seu nome parlamentar, para o que dirigirá comunicação escrita à Mesa, vigorando a alteração a partir daí.

Capítulo VII
DA SUSPENSÃO DO EXERCICIO DO MANDATO

Art. 108 Em caso de incapacidade civil absoluta, julgada por sentença de interdição ou comprovada mediante laudo médico passado por junta constituída, no mínimo, de três médicos de reputada idoneidade profissional, será o Vereador suspenso do exercício do mandato, sem perda de remuneração, enquanto durarem os seus efeitos.

Capítulo VIII
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLITICOS
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 109 A remuneração dos Vereadores será fixada através de Resolução, em cada legislatura para a subsequente, no mínimo noventa dias das eleições.
§ 1º Além da remuneração dos Vereadores, a Resolução a que se refere este artigo disporá sobre a verba de representação do Presidente e gratificação ao 1º Secretário da Câmara.
§ 2º A remuneração dos Vereadores será reajustada em igual data e nos mesmos índices daqueles estabelecidos para o funcionalismo municipal, ou, de acordo com as disposições instituídas através de Ato da Mesa da Câmara, aprovada pelo Plenário de Deliberações.
Art. 110 A remuneração do Prefeito, bem como a verba de representação correspondente e do Vice-Prefeito será fixada através de Decreto Legislativo, observando o disposto no artigo anterior.
Art. 111 Lidos no expediente, os projetos serão encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento, que, no prazo improrrogável de três dias, oferecerá parecer.
§ 1º Não emitindo a Comissão o parecer, no tempo hábil, o Presidente da Câmara designará Comissão Especial para tal em vinte e quatro horas.
§ 2º Oferecido o parecer, será o projeto colocado na Ordem do Dia para única discussão e votação.

Seção II
Da Composição da Remuneração

Art. 112 A remuneração do Vereador compõe-se de duas partes:
I - fixa;
II - variável.
§ 1º A remuneração, tanto na sua parte fixa quanto na variável, é paga mensalmente.

§ 2º O Vereador que não comparecer à sessão, ou comparecendo, não participar da votação, terá descontado ¼ (um quarto) de sua remuneração, por falta.
§ 3º Considera-se para os efeitos da percepção da remuneração correspondente à sessão, o Vereador que:
a) até o máximo de três sessões, em cada mês, estiver fora da Câmara, a serviço desta, em Comissão constituída na forma regimental;
b) estiver participando das convenções partidárias destinadas à escolha dos candidatos;
c) estiver a serviço do mandato que exerce.
§ 4º Por sessão extraordinária que comparecer, o Vereador receberá a diária correspondente a um quarto do valor mensal.
§ 5º Terá direito à remuneração o Vereador licenciado por motivo de doença, ou, para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município.
§ 6º Não terá direito à remuneração:
o Vereador afastado da Câmara para investidura no cargo de Secretário de Estado, Secretário da Prefeitura da Capital, Ministro de Estado, ou chefe de missão diplomática temporária, ressalvada a hipótese de opção;
b) o Vereador licenciado para tratar de interesses particulares.

Seção III
Da Ajuda de Custo

Art. 113 A ajuda de custo correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração integral será paga por sessão legislativa e se dividirá em duas parcelas, podendo o Vereador somente receber a segunda se houver comparecido, pelo menos, a dois terços da sessão legislativa ordinária e das sessões decorrentes de convocação extraordinária.
§ 1º O suplente, quando convocado, fará jus à ajuda de custo, proporcional ao número de meses trabalhados, pagável, semelhantemente, metade no início de suas atividades e metade no término delas, se ocorrente antes do encerramento da sessão legislativa.
§ 2º Também no caso do parágrafo anterior a segunda parcela da ajuda de custo só será deferida ao suplente caso ele compareça a dois terços das sessões compreendidas no período de suas atividades.
Art. 114 Salvo nas hipóteses do § 3º, do art. 112, não poderão ser abonadas faltas para efeito de percepção de remuneração.
Art. 115 Durante o recesso legislativo a remuneração dos Vereadores será devida segundo a média aritmética do período de funcionamento imediatamente anterior a cada recesso.
Art. 116 No período que vai da posse até o inicio da sessão legislativa ordinária, no primeiro ano da legislatura, o Vereador terá remuneração integral.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 117 As sessões da Câmara serão:
I - preparatórias, as que precedem a inauguração dos trabalhos na primeira e na terceira sessões legislativas de cada legislatura;
II - ordinárias, as de qualquer sessão legislativa, realizadas apenas quatro vezes por mês, às segundas-feiras, com início às 19:00h (dezenove horas);
III - extraordinárias, as realizadas em dias ou horas diversos dos prefixados para as ordinárias;
IV - solenes, as realizadas para comemoração ou homenagem, a qualquer dia e hora, não havendo prefixação de sua duração;
V - itinerantes, as realizadas nos bairros e distritos do Município.
§ 1º A sessão ordinária não se realizará:
por falta de quorum;
por deliberação do Plenário;
por motivo de força maior, assim considerado pela Presidência.
§ 2º Aplica-se à sessão itinerante o disposto no parágrafo anterior.
§ 3º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:
I - apresente-se convenientemente trajado;
II - não porte arma;
III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
V - atenda as determinações do Presidente.
§ 4º O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos.
§ 5º Na sessão solene poderão usar da palavra, autoridades e homenageados a critério do Presidente da Câmara.
Art. 118 As sessões poderão ser prorrogadas a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário em votação simbólica, pelo tempo necessário à conclusão de matéria em discussão.
Art. 119 Em caso de realização de sessão secreta, a ata respectiva, juntamente com os documentos que a ela se refiram, serão encerrados em invólucro lacrado, etiquetado, datado e rubricado pelos membros da Mesa, e recolhido ao arquivo.
Art. 120 As gravações magnéticas das sessões serão conservadas na íntegra, vedando-se a reutilização dos respectivos arquivos.
Art. 121 A Câmara somente se reunirá quando tenham comparecido à sessão, pelo menos, um terço dos Vereadores que a compõem.
Parágrafo único. Não havendo número legal, o Presidente aguardará quinze minutos e, caso o quorum não se complete, fará lavrar ata com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando prejudicada a realização da sessão.
Art. 122 Se, ao iniciar sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso presente, que designará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário *ad hoc*.
Parágrafo único. Na ausência do Secretario assumirá o cargo o 2º Secretário e na sua falta será nomeado pelo Presidente um Secretario "ad hoc"

Seção I
Da Realização das Sessões

Art. 123 As sessões ordinárias compõem-se de quatro fases:
I - Pequeno Expediente;
II - Grande Expediente;
III - Ordem do Dia;
IV - Palavra Livre.
§ 1º O Pequeno Expediente terá a duração de trinta minutos, improrrogáveis, e será destinado:
à leitura e aprovação da ata da sessão anterior, retificação ou impugnação da mesma;
à leitura dos documentos oriundos do Prefeito e de outros remetentes;
à breve comunicação dos líderes sobre assuntos de relevância municipal;
ao conhecimento do Plenário sobre os projetos que deram entrada na Casa;
à leitura das indicações apresentadas pelos Vereadores;
à apresentação de requerimentos verbais especificados no art. 166 que não comportem discussão.
§ 2º O Grande Expediente terá a duração de noventa minutos, prorrogáveis apenas em caso de não haver pauta para Ordem do Dia, e destina-se à leitura, discussão e votação de requerimentos.
§ 3º A Ordem do Dia terá a duração de sessenta minutos e destinar-se-á à apreciação da pauta de sessão.
§ 4º A Palavra Livre terá a duração de trinta minutos e destinar-se-á às explicações pessoais, quando o uso da palavra será dado preferencialmente às lideranças e posteriormente aos oradores inscritos.
§ 5º Para pronunciamento no Grande Expediente e na Palavra Livre, deverá o Vereador inscrever-se em livro próprio, controlado pelo 1º Secretário, devendo ser rigorosamente observada a ordem de inscrição.
§ 6º A inscrição será para cada sessão, podendo ser aceita com antecedência não superior a uma sessão ordinária.
§ 7º Qualquer orador que esteja inscrito para o Grande Expediente ou Palavra Livre, poderá ceder, no todo ou em parte, a vez a outro Vereador.
§ 8º É permitida a permuta de ordem de inscrição, mediante comunicação dos permutantes à Mesa.
§ 9º Quando o orador inscrito não responder a chamada para falar, perderá a vez.
§ 10 Na sessão em que não houver pauta para a Ordem do Dia, o tempo previsto para esta será incorporado ao Grande Expediente.
§ 11 A Mesa reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido por Vereador durante o pronunciamento.
§ 12 Dos documentos apresentados no Pequeno Expediente e no Grande Expediente, poderão os Vereadores solicitar cópias à Casa.
§ 13 Nenhum discurso poderá ser interrompido ou transferido para outra sessão, salvo se findo o tempo a ele destinado, ou parte da

sessão em que deve ser proferido e nas hipóteses dos artigos 132 e 133.
§ 14 Em caso de requerimento de retificação ou impugnação da ata, o Presidente considerará procedente ou não o pedido, cabendo recurso ao Plenário.

Seção II

Da Ordem do Dia

Art. 124 Na Ordem do Dia, verificar-se-á previamente o número de Vereadores presentes e a mesma só será iniciada mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo único. O Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura da proposição:
constante da pauta e aprovada conclusivamente pelas Comissões Permanentes para apreciação de eventual recurso de um quinto dos membros da Casa;
b) sujeita à deliberação do Plenário, para caso de oferecimento de emendas, na forma do art. 169.
Art. 125 A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, à ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, assim considerada a que for aprovada pelo Líder e comunicada à Mesa.
Art. 126 A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:
I - matérias em regime de urgência especial;
II - matérias em regime de urgência simples;
III - vetos;
IV - matérias em discussão única;
V - matéria em segunda discussão;
VI - matérias em primeira discussão;
VII - recursos;
VIII - demais proposições.

Seção III

Do Encerramento

Art. 127 Esgotado o tempo da sessão ou ultimadas a Ordem do Dia e a Palavra Livre, o Presidente a encerrará.
Art. 128 Se o término do tempo da sessão ocorrer quando iniciada uma votação, esta será ultimada independentemente de pedido de prorrogação.
Art. 129 Estando em apreciação matéria em regime de urgência especial, a sessão só poderá ser encerrada quando ultimada a deliberação.
Art. 130 É lícito ao presidente, de ofício ou a requerimento de Vereador, com recurso de sua decisão ao Plenário, retirar da pauta proposição em desacordo com as exigências regimentais.

Seção IV

Da Sessão Extraordinária

Art. 131 A sessão extraordinária poderá ser convocada, em caso de urgência ou de interesse público relevante:
I - de ofício, pelo Presidente da Câmara;
II - por deliberação do Plenário em requerimento subscrito por um terço dos membros da Câmara;
III - pelo Prefeito Municipal.
§ 1º A sessão extraordinária será destinada exclusivamente à discussão e votação das matérias constantes do ato de convocação.
§ 2º Durante os períodos de sessões a que se refere o parágrafo anterior, não serão realizadas sessões ordinárias nem funcionarão as Comissões Permanentes.
§ 3º O Presidente prefixará o dia, a hora e a Ordem do Dia da Sessão Extraordinária, que serão comunicados aos Vereadores em sessão ou mediante edital de convocação, ambos com vinte e quatro horas de antecedência.
§ 4º Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.
§ 5º A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia.

Seção V

Da Suspensão e do Levantamento das Sessões

Art. 132 Suspensão é interrupção da sessão por tempo certo por conveniência técnica, por falta de quorum para deliberação ou para recepção de personalidade ilustre.
§ 1º A suspensão da sessão não determinará a prorrogação compensatória do tempo destinado a qualquer de suas fases.
§ 2º Na hipótese da falta de quorum para deliberação, o Presidente aguardará quinze minutos antes de passar à fase seguinte da sessão.
Art. 133 Levantamento é a interrupção definitiva da sessão em caso de tumulto grave.
Art. 134 Fora dos casos expressos nos artigos 132 e 133, só mediante deliberação da Câmara, poderá a sessão ser suspensa ou levantada.
Art. 135 A Câmara poderá destinar o Grande Expediente para pronunciamento de representantes da sociedade organizada sobre assunto de interesse público, a critério do Presidente.
Parágrafo único. Cada manifestante terá cinco minutos para seu pronunciamento e o tempo restante será dividido entre os Vereadores inscritos.

Capítulo II

DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 136 Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:
I - falará de pé, exceto se tratar-se do Presidente e, quando impossibilitado de fazê-lo, requererá ao Presidente autorização para falar sentado;
II - dirigir-se ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder aparte;
III - não usar da palavra sem a solicitação e sem receber consentimento do Presidente;
IV - referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência.
Art. 137 O Vereador a que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:
I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;
II - desviar-se da matéria em debate;
III - falar sobre matéria vencida;
IV - usar de linguagem imprópria;
V - ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI - deixar de atender as advertências do Presidente.

Seção II

Do Uso da Palavra

Art. 138 O Vereador somente usará da palavra:
I - no Expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata quando se achar regularmente inscrito;
II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou declarar o seu voto;
III - para apreciar na forma regimental;
IV - para explicações pessoais;
V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;
VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre;
VIII - quando for citado nominalmente.
Art. 139 Quando mais de 01 (um) Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte forma:
I - ao autor da proposição em debate;
II - ao relator do parecer em apreciação;
III - ao autor de emenda;
IV - alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.

Seção III

Da Interrupção do Discurso

Art. 140 O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I - para votação de requerimento de prorrogação de seção;
II - para atender a questão de ordem.
Art. 141 Para o aparte ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:
I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 (três) minutos;
II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;
III - não é permitido apartear o Presidente, nem ao orador que fala em questão de ordem, em explicação pessoal para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;
IV - o aparteante permanecerá de pé quando aparteia e enquanto ouve a resposta do aparteado;

V - solicitado o aparte e negado com palavras ou gestos, o aparteante não mais poderá solicitá-lo, sendo advertido pelo Presidente, se o fizer.

Seção IV

Dos Prazos para Uso da Palavra

Art. 142 Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:

I - 03 (três) minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da ata, levantar questão de ordem, apartear e resposta à citação nominal;

II - 05 (cinco) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, declarar voto, discutir parecer e proferir explicação pessoal;

III - 10 (dez) minutos para discutir projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo, veto e artigo isolado de proposição;

IV - 20 (vinte) minutos para discutir a Proposta Orçamentária, a prestação de contas e a destituição de membro da Mesa.

Capítulo III

DA ATA

Art. 143 Lavrar-se-á ata com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação obedecerá a padrão uniforme.

§ 1º As atas digitadas e impressas serão organizadas em anais, por ordem cronológica, encadernadas por sessão legislativa e recolhidas em arquivo.

§ 2º Da ata constará a lista nominal de presença e de ausência às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara.

TÍTULO V

DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 144 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara.

Art. 145 Consistem as proposições em:

I - proposta de Emenda à Lei Orgânica;

II - projeto de Lei Complementar;

III - projeto de Lei;

IV - projeto de Decreto Legislativo;

V - projeto de Resolução;

VI - projeto substitutivo;

VII - emenda e subemenda;

VIII - veto;

IX - parecer de Comissão Permanente;

X - relatório de Comissão Especial;

XI - requerimento;

XII - indicação;

XIII - representação;

XIV - moções de congratulação, apoio, pesar, aplauso, repúdio e protesto.

Art. 146 As proposições deverão ser redigidas em termos claros, de forma articulada, acompanhadas de justificativa e conter ementa indicativa do assunto a que se referem, excetuando, quanto a esta última, as especificadas nos incisos VII a XIV do artigo anterior.

Art. 147 A justificativa poderá ser oral, caso em que o autor deverá solicitar a sua juntada ao respectivo processo, devendo para isso ser extraída da gravação da fita pelo Departamento competente.

Art. 148 Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.

§ 1º Ao signatário da proposição só é lícito dela retirar sua assinatura antes da sua inserção na Ordem do Dia.

§ 2º Nos casos de proposição dependente de número mínimo de subscritores, se com a retirada de assinaturas esse limite não for alcançado, o Presidente a devolverá ao primeiro signatário, dando conhecimento ao Plenário.

§ 3º A proposição será retirada da Ordem do Dia quando seu autor não se encontrar em Plenário.

Art. 149 Quando se tratar de matéria oriunda do Poder Executivo, esta só terá sua tramitação iniciada depois de extraída e remetida cópia da proposição aos Vereadores, com o respectivo carimbo de protocolo, salvo em regime de urgência.

Seção I

Da Tramitação

Art. 150 De toda e qualquer proposição protocolada na Casa será dado conhecimento ao Plenário pelo 1º Secretário, durante o Pequeno Expediente.

Art. 151 Em seguida as proposições serão encaminhadas, por despacho do Presidente da Mesa, às Assessorias Técnico-legislativa e das Comissões para receberem pareceres técnicos, no prazo improrrogável de cinco dias úteis, e, após, às Comissões Permanentes.

Art. 152 Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa Diretora a reconstituirá pelos meios ao seu alcance, de ofício ou requerimento de qualquer Vereador.

Art. 153 A proposição não será submetida à discussão e votação sem parecer das Comissões afetas, salvo se houver transcorrido o prazo para sua apreciação, caso em que as Comissões oferecerão parecer oral em plenário para sua inserção na Ordem do Dia.

Art. 154 Dispensa-se a redação final em caso do projeto não houver sofrido alteração no curso de sua discussão, caso contrário, o projeto retornará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para as providências.

Art. 155 Dada a redação final, ou dispensada esta, a Mesa expedirá o autógrafo do Projeto de Lei, no prazo de quarenta e oito horas para enviá-lo à sanção, promulgação e publicação pelo Executivo.

§ 1º Se o Prefeito entender o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º O veto será apreciado, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 5º Se o veto não for mantido, será o Projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito Municipal.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 7º Se a Lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos §§ 3º e 5º, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

§ 8º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 9º Na apreciação do veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação ao texto vetado.

§ 10 Cabe ao Presidente da Câmara a promulgação e publicação das Resoluções e Decretos Legislativos, no prazo de quarenta e oito horas da sua aprovação.

Seção II

Do Regime de Urgência

Art. 156 As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou de urgência simples.

§ 1º O regime de urgência especial implica a dispensa de exigências regimentais, exceto quorum e pareceres obrigatórios, e assegura a proposição inclusiva, com prioridade, na Ordem do Dia até a sua votação final.

§ 2º O regime de urgência simples implica a impossibilidade do adiamento de apreciação da matéria e exclui os pedidos de vista de Vereador e de audiência de Comissão a que não esteja afeto ao assunto, assegurando a proposição inclusão, em segunda prioridade, na Ordem do Dia.

Art. 157 A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do Plenário, mediante provocação por escrito, da Mesa ou de Comissão, quando autores da proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade ou ainda por proposta de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da edilidade.

§ 1º O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exija apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou eficácia.

§ 2º Concedida a urgência especial para projeto ainda sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da própria sessão.

§ 3º Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Art. 158 O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público que exige, por natureza, a pronta deliberação do Plenário.
§ 1º Serão incluídas no regime de urgência simples, independentemente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:
a) a proposta orçamentária, a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;
b) os projetos de lei do Executivo, sujeitos à apreciação em quarenta e cinco dias, também automaticamente incluídos na Ordem do Dia, com ou sem pareceres, sobrestando a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação;
c) o veto, no 30º dia para sua apreciação.
§ 2º O prazo da alínea b não corre no período de recesso, nem se aplica aos projetos de código, estatuto e consolidações.

Capítulo II
DAS PROPOSIÇÕES EM ESPECIAL

Art. 159 Toda matéria legislativa de competência da Câmara dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei e todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independam do Executivo, terão forma de Decreto Legislativo ou de Resolução, conforme o caso.
§ 1º Destinam-se os Decretos Legislativos a regular matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, tais como:
a) concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de dez dias;
b) aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;
c) fixação da remuneração do Prefeito, bem como sua verba de representação e a do Vice-Prefeito;
d) alteração territorial do Município;
e) perda de mandato do Prefeito e dos Vereadores;
f) formalização de resultado de plebiscito.
§ 2º Destinam-se as Resoluções a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativos a assuntos internos da Câmara, tais como:
a) fixação da remuneração dos Vereadores, bem como verba de representação do Presidente e do 1º Secretário.
b) concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
c) criação de Comissão Especial;
d) qualquer matéria de natureza regimental.

Art. 160 A iniciativa dos projetos de leis cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa do Legislativo, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.

Art. 161 Substitutivo é o Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo apresentado para substituir, ao todo, outro já formalizado sobre o mesmo assunto.
Parágrafo único. Não é permitido mais de um substitutivo ou substitutivo parcial ao mesmo projeto.

Art. 162 Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara, por considerá-lo inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público.

Art. 163 Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída.
Parágrafo único. O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo.

Art. 164 Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público ao Prefeito.

Capítulo III
DOS REQUERIMENTOS

Art. 165 Requerimento é todo pedido de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara ou, por seu intermédio, à Mesa, sobre assunto de interesse público ou pessoal do Vereador.

Art. 166 O requerimento poderá ser verbal ou escrito.
§ 1º Será verbal e decidido pelo Presidente da Câmara o requerimento que solicite:
a) a palavra ou a desistência desta;
b) permissão para falar sentado;
c) leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
d) observância de disposição regimental;
e) retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetida à deliberação do Plenário;
f) requisição de documentos;
g) declaração do voto e sua transcrição em ata;
h) retificação ou impugnação de ata;
i) verificação de quorum;
j) preenchimento de lugar em Comissão;
k) licença de Vereador para ausentar-se da sessão;
l) prorrogação de prazo para o orador da Tribuna;
m) inclusão em Ordem do Dia de proposição em condições regimentais de nela figurar;
n) esclarecimento sobre ato da administração ou assuntos internos da Câmara.
§ 2º Serão verbais, sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
a) prorrogação de sessão ou dilação da própria prorrogação;
b) destaque de matéria para votação;
c) votação nominal;
d) voto de louvor, congratulação, pesar ou repúdio.
§ 3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
a) audiência de Comissão Permanente;
b) juntada de documentos a processo ou desentranhamento;
c) preferência para discussão de matéria;
d) retirada de proposição já colocada sob deliberação do plenário;
e) inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;
f) anexação de proposição em objetos idêntico;
g) informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
h) constituição de Comissões Especiais, exceto Comissão Parlamentar de Inquérito;
i) convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimento em Plenário.
§ 4º Os requerimentos previstos neste artigo, exceto as alíneas g, h e i do parágrafo anterior, não sofrerão discussão e serão decididos pelo processo simbólico.

Art. 167 Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara, visando a destituição de membro da Mesa, nos casos previstos neste Regimento.
Parágrafo único. Para efeitos regimentais equiparam-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de crime de responsabilidade.

Capítulo IV
DAS EMENDAS

Art. 168 Emenda é a proposição apresentada para alterar partes do texto de projeto.
Parágrafo único. As emendas podem ser supressivas, aglutinativas, substitutivas, aditivas ou modificativas:
a) emenda supressiva é a que manda erradicar qualquer parte de texto;
b) emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, ou destas com o texto;
c) emenda substitutiva é a apresentada como substituição no lugar de texto;
d) emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada ao texto;
e) emenda modificativa é a proposição que vise alterar a redação de texto;
f) denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra emenda;
g) denomina-se emenda de redação a que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

Art. 169 As emendas poderão ser apresentadas diretamente à Comissão, por qualquer de seus membros, ou por qualquer Vereador, a partir do recebimento da proposição principal até o término da sua discussão pelo órgão técnico.
Parágrafo único. A emenda somente será tida como de Comissão quando apresentada pela maioria de seus membros sobre matéria de seu campo temático.

Art. 170 As emendas de Plenário, serão apresentadas às proposições constantes de Ordem do Dia, ou quando em segunda discussão ainda não encerrada, devendo neste último caso, trazer a assinatura de, pelo menos, um terço dos membros da Câmara.

Art. 171 O Presidente da Câmara não receberá emenda:
I - que aumente de qualquer forma as despesas ou número de cargos previstos em projetos referentes ao Poder Legislativo;

II - que crie despesa ou aumente a prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito.
Parágrafo único. Excetua-se da proibição contida no inciso II as emendas originárias do Poder Executivo, relativamente às proposições de sua iniciativa.
Art. 172 Toda proposição, em qualquer fase de sua tramitação, sempre que sofrer emendas, estas deverão receber parecer das Comissões competentes que terão cada qual, o prazo de dez dias úteis para sua apreciação, caso em que o prazo para emissão do parecer sobre a proposição principal, ficará automaticamente prorrogada até dez dias após a apresentação do último parecer sobre as emendas.
Parágrafo único. Se a emenda for proposta na fase da Ordem do Dia, o parecer de que trata "caput" deste artigo, será oral, em Plenário, e poderá ser em conjunto.

Capítulo V
DAS DISCUSSÕES
Seção I
Disposições Gerais

Art. 173 Discussão é o debate de proposição constante da Ordem do Dia pelo Plenário, antes de se passar à votação.
§ 1º Não estão sujeitos a discussão:
a) as indicações;
b) os requerimentos a que se refere o art. 165, salvo as exceções previstas no § 4º, do art. 166.
§ 2º O Presidente declarará prejudicada a discussão:
a) de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese, o projeto de iniciativa do Executivo ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;
b) da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;
c) de emenda ou subemenda idêntica à outra já aprovada ou rejeitada;
d) de requerimento repetitivo.
§ 3º A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.
§ 4º O Presidente, aquiescendo o Plenário, poderá anunciar o debate por títulos, capítulos, seções ou grupos de artigos.
Art. 174 Terão uma única discussão as proposições seguintes:
I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;
II - as que se encontram em regime de urgência simples;
III - os projetos de leis oriundos do Executivo com solicitação de prazo;
IV - o veto;
V - os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;
VI - os projetos de códigos, leis complementares e consolidações;
VII - os requerimentos sujeitos a debates.
Art. 175 Terão duas discussões todas as proposições não incluídas no artigo anterior.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido a primeira discussão.
Art. 176 A discussão não será interrompida, salvo para:
I - adiamento para os fins previstos no art. 177;
II - formulação de questão de ordem;
III - verificação do quorum exigido;
IV - comunicação urgente à Câmara;
V - recepção de visitante ilustre;
VI - votação de requerimento de prorrogação da sessão;
VII - ser suspensa ou levantada a sessão.

Seção II
Do Adiamento da Discussão

Art. 177 A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência, poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador ou Comissão, para os seguintes fins:
I - audiência de Comissão que sobre ela, regimentalmente, não tenha se manifestado;
II - reexame por uma ou mais Comissões por motivo justificado;
III - ser realizada em dia determinado, não excedente de trinta dias;
IV - diligência considerada imprescindível ao seu esclarecimento.
§ 1º O requerimento previsto no inciso II somente poderá ser recebido quando:
a) houver superveniência de fato novo, que possa justificar a alteração do parecer proferido;
b) houver omissão ou engano manifesto no parecer;
c) a própria Comissão, pela maioria de seus membros julgue necessário o reexame.
§ 2º O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado não excedente de trinta dias, não podendo ultrapassar o período da sessão legislativa.

Seção III
Da Dispensa da Discussão

Art. 178 As proposições com todos os pareceres favoráveis poderão ter a discussão dispensada por deliberação do Plenário, mediante requerimento de Líder.
Parágrafo único. A dispensa da discussão deverá ser requerida ao ser anunciada a matéria e não prejudicada a apresentação de emendas.

Seção IV
Do Encerramento da Discussão

Art. 179 Encerra-se a discussão:
I - pela ausência de oradores;
II - por decurso dos prazos regimentais;
III - por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, quando já houverem falado pelo menos três Vereadores a favor e três contra.

Capítulo VI
DAS VOTAÇÕES

Art. 180 As votações, salvo disposições em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Seção I
Do Quorum para Aprovação

Art. 181 Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:
I - Regimento Interno da Câmara;
II - Leis Complementares de que trata o parágrafo único, do art. 46 da Lei Orgânica do Município;
III - criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargo, fixação, aumento e alteração dos vencimentos dos servidores.
IV - obtenção e concessão de empréstimo e operações de crédito;
V - rejeição de veto.
Art. 182 Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.
Art. 183 Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:
I - concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;
II - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
III - concessão de anistia, isenção e remissão tributárias ou previdenciárias e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégio;
IV - concessão de títulos honoríficos e honrarias;
V - alienação de bens imóveis;
VI - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Município deve, anualmente prestar;
VII - alteração territorial do Município;
VIII - criação, organização e supressão de distritos;
IX - recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereadores, para apuração de crime de responsabilidade;
X - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
XI - perda do mandato do Vereador.
Art. 184 Quando se esgotar o tempo regimental da sessão, esta considerar-se-á prorrogada até ser concluída a votação da matéria em pauta.
Art. 185 Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em o Presidente declarar encerrada a discussão.

Seção II
Do Voto Público e Secreto

Art. 186 Todas as votações, decisões ou deliberações da Câmara Municipal, serão tomadas por voto público ou aberto.
Art. 187 Fica terminantemente proibido no Poder Legislativo de Camapuã, o voto de caráter secreto.

Seção III
Dos Processos de Votação

Art. 188 São processos de votação o simbólico e o nominal.
§ 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.

§ 2º O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo quando se tratar de votações através de cédulas.
Art. 189 O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1º Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferí-lo.
§ 2º Não se admitirá segunda verificação de resultado de votação.
§ 3º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.
Art. 190 A votação será nominal nos casos em que seja exigido o quorum de maioria absoluta e dois terços, previstos nos artigos 181 e 182.
Art. 191 Uma vez iniciada, a votação somente interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.
Art. 192 Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.
Art. 193 O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.
Art. 194 Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

TÍTULO VI
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE
Capítulo I
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL
Seção I
Do Orçamento

Art. 195 Recebidos do Executivo os projetos de leis relativos às matérias referidas no art. 103, da Lei Orgânica do Município, o Presidente dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão subsequente e mandará distribuir cópia aos Vereadores, enviando-os imediatamente à Comissão de Finanças e Orçamento para recebimento de emendas, nos dez dias seguintes.
Parágrafo único. A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em vinte dias sobre os projetos e emendas, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único na Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida, observado o disposto nos artigos 103 e 107, da Lei Orgânica do Município.
Art. 196 Na primeira discussão assegurar-se-á preferência no uso da palavra, ao relator da Comissão e aos autores das emendas, respectivamente.
Art. 197 Se forem aprovadas as emendas, as matérias retornarão incontinente à Comissão de Finanças e Orçamento para incorporação ao texto original, no prazo improrrogável de três dias úteis, após o que serão os projetos reincluídos imediatamente na Ordem do Dia para segunda discussão e votação do texto definitivo.

Seção II
Das Codificações

Art. 198 Os projetos de código, leis complementares, estatutos e consolidações, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados incontinente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para recebimento de emendas, nos quinze dias subsequentes.
§ 1º Ao projeto serão anexadas as proposições em curso ou as sobrestadas, que envolvam matéria com ele relacionada.
§ 2º A Comissão pronunciar-se-á em vinte dias sobre o projeto, as emendas e as proposições eventualmente anexadas, findos os quais, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão subsequente.
§ 3º Caso a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final não tenha oferecido o parecer no prazo previsto no § 2º, o Plenário deliberará sobre sua dispensa ou não.
§ 4º No caso do Plenário deliberar pela não dispensa do parecer, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial composta de cinco membros, para exarar parecer previsto no § 2º, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo cinco dias para o relator.
§ 5º Os projetos a que se refere este artigo serão discutidos e votados em turno único, em tantas sessões quantas forem necessárias à apreciação total da matéria.
§ 6º Poder-se-á encerrar a discussão mediante requerimento de Líder aprovado pelo Plenário, depois de debatida a matéria em cinco sessões, se antes não for encerrada por falta de oradores.
§ 7º A Mesa destinará sessões exclusivas para a discussão e votação dos projetos referidos no "caput" deste artigo.
Art. 199 Aprovados o projeto, as emendas e as proposições eventualmente anexadas, a matéria voltará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ou à Comissão Especial, se for o caso, para sua incorporação ao texto definitivo no prazo de três dias úteis.
Art. 200 Na discussão do projeto os oradores disporão de dez minutos para uso da palavra, salvo o Relator da Comissão que disporá de quinze minutos.

Capítulo II
DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE
Seção I
Do Julgamento das Contas

Art. 201 Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 20 (vinte) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição do parecer.
§ 1º Até 10 (dez) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§ 2º Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar diligência e vistorias externas, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.
Art. 202 O Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre as prestações de contas será submetido a uma única discussão e votação, assegurando-se aos Vereadores debater a matéria.
Parágrafo único. Não se admitirão emendas ao projeto de Decreto Legislativo.
Art. 203 O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre todas as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara devem anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
Art. 204 Na sessão em que for apreciado o parecer prévio, a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à sua discussão e votação.

Seção II
Do Processo Destitutório

Art. 205 Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.
§ 1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, esta será autuada pelo 1º Secretário e o Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.
§ 2º Se houver defesa, anexados à mesma os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 3º Se não houver defesa, ou, se havendo, o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 03 (três) para cada lado.
§ 4º Não poderá funcionar como relator o Presidente da Mesa Diretora.
§ 5º Na sessão, o relator, que se servirá de funcionário efetivo da Câmara para coadjuvá-lo, inquirirá de testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas do que se lavrará assentada.
§ 6º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 7º Se o Plenário decidir por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e o presidente da Câmara declarará destituído o membro da Mesa.

TÍTULO VII

DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL

Capítulo I

DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES

Art. 206 Questão de Ordem é toda dúvida, levantada em Plenário, sobre a interpretação deste Regimento, na sua prática ou relacionada com as Constituições Federal e Estadual e com a Lei Orgânica do Município.

§ 1º Durante a Ordem do Dia só poderá ser levantada Questão de Ordem atinente à matéria que nela figure.

§ 2º Nenhum Vereador poderá exceder do prazo de três minutos para formular Questão de Ordem.

§ 3º Durante a votação, a palavra para formular Questão de Ordem só poderá ser concedida uma vez ao relator da Comissão específica da matéria e uma vez a um Vereador, de preferência ao autor da proposição.

§ 4º A Questão de Ordem deve ser objetiva, claramente formulada, com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de as repelir sumariamente o Presidente.

Art. 207 Considera-se simples precedente a decisão sobre Questão de Ordem, se adquirindo força obrigatória quando incorporada ao Regimento através da Resolução.

Art. 208 Cabe ao Presidente resolver as Questões de Ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão, sem prejuízo de recurso ao Plenário.

§ 1º O recurso será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para parecer.

§ 2º O Plenário, em face de parecer, decidirá o caso concreto.

Art. 209 Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário e serão anotados em livro próprio pelo 1º Secretário, apenas para fins de registro.

Capítulo II

DA ALTERAÇÃO OU REFORMA DO REGIMENTO

Art. 210 O Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por projeto de resolução de iniciativa de qualquer Vereador, da Mesa Diretora ou de Comissão Temporária para esse fim criada, aplicando-se a sua tramitação as normas estabelecidas para os demais projetos de resolução.

TÍTULO VIII

DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Capítulo I

DA INICIATIVA POPULAR DE LEI

Art. 211 A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara de projeto de lei subscrito por cinco por cento do total do eleitorado, quando for do interesse do Município, e de cinco por cento do eleitorado residente na Cidade, no distrito ou no bairro, respectivamente, quando se tratar do interesse especifico das mencionadas unidades geográficas, obedecidas as seguintes condições:

I - a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

II - as listas de assinatura serão organizadas por unidades geográficas mencionadas no caput deste artigo, em formulário padronizado pela Mesa da Câmara;

III - será lícito à entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se, inclusive, pela coleta de assinaturas;

IV - o projeto será instruído com documentação hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados em cada unidade geográfica, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior se não disponíveis outros mais recentes;

V - o projeto será protocolado perante a Mesa, que verificará se foram cumpridas as exigências legais e regimentais para sua apresentação;

VI - o projeto de lei de iniciativa popular terá a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral;

VII - nas Comissões ou em Plenário poderá usar da palavra para discutir o projeto de lei, pelo prazo de vinte minutos, o primeiro signatário, ou quem este tiver indicado quando da apresentação do projeto;

VIII - cada projeto de lei deverá circunscrever a um mesmo assunto, podendo, caso contrário, ser desdobrado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação final, em proposições autônomas, para tramitação em separado;

IX - não se rejeitará, liminarmente, projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapso ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, escoimá-lo dos vícios formais para sua regular tramitação;

X - a Mesa designará Vereador para exercer, em relação ao projeto de lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidos por este Regimento ao autor da proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido, com a sua anuência, previamente indicado com essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.

Capítulo II

DA TRIBUNA LIVRE

Art. 212 Constitui Tribuna Livre o exercício da palavra por pessoa não integrante do Poder Legislativo Municipal, durante o horário do Grande Expediente, nas sessões ordinárias, mediante inscrição prévia, nos termos deste Capítulo.

Art. 213 Para exercício da Tribuna Livre deve o interessado preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ser representante de entidades sindicais, associações ou quaisquer outros órgãos de representação popular classista;

II - que a matéria versada seja de interesse da entidade e que o orador se utilize da Tribuna Livre no exercício do poder representativo;

III - inscrição prévia, em livro próprio, na Secretaria da Câmara, com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do encerramento do expediente administrativo;

IV - indicação escrita, no ato da inscrição, da matéria a ser exposta.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito de usar a Tribuna Livre a qualquer cidadão que seja eleitor no Município de Camapuã-MS, devendo manifestar-se de forma oral e sobre matéria previamente indicada à Mesa Diretora.

Art. 214 Caberá ao Presidente da Câmara indeferir o uso da Tribuna Livre quando a matéria versar sobre questões exclusivamente pessoais, ou quando no exercício dele, o orador desviar-se do tema para o qual se inscreveu.

Art. 215 O inscrito ocupará a Tribuna Livre pelo prazo de 10 (dez) minutos, prorrogáveis até a metade, mediante aprovação do Plenário.

Art. 216 Caberá exclusivamente ao orador a responsabilidade pelas palavras e conceitos que emitir, cabendo-lhe ainda, no exercício da Tribuna Livre:

I - proceder com decoro e dignidade na utilização da palavra;

II - obedecer prontamente as advertências da Presidência, caso de utilize de linguagem imprópria, cometer abuso ou desrespeito à própria Câmara, seus membros ou às autoridades constituídas.

Art. 217 A não observância do disposto no artigo anterior implicará na cassação da palavra do orador, pela Presidência.

Art. 218 O orador deverá deixar à Mesa cópia da exposição feita, bem como quaisquer outros documentos usados no uso da palavra.

Art. 219 É facultado aos Líderes de Bancada o uso da palavra pelo prazo de 05 (cinco) minutos, após a fala do orador inscrito.

Capítulo III

DE OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 220 A participação da sociedade civil poderá, ainda ser exercida através do oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades cientificas e culturais, de associações e sindicatos e demais instituições representativas.

Parágrafo único. A contribuição da sociedade civil será examinada por Comissão cuja área de atuação tenha pertinência com a matéria contida no documento recebido.

TÍTULO IX

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE PESSOAL

Art. 221 Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por Regulamento Interno próprio, aprovado pelo Plenário e serão dirigidos pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.

§ 1º Caberá ao 1º Secretário supervisionar os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno.

§ 2º O Regulamento Interno obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e aos seguintes princípios:

a) descentralização administrativa e agilização de procedimentos, com a utilização de procedimentos eletrônicos de dados;

b) orientação da política de recursos humanos da Casa no sentido de que as atividades administrativas e legislativas sejam executadas por integrantes do quadro de pessoal da Câmara adequado às suas peculiaridades e que tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinados a recrutamento interno, preferencialmente, dentre os servidores de carreira técnica ou profissional;
c) política de recursos humanos no sentido de que os cargos de assessoramento institucional, inclusive os de assessoramento técnico-legislativo e das Comissões, sejam providos por concurso público de provas ou de provas e títulos, específico para o preenchimento dos mesmos, incluída essa exigência para os servidores da Casa que queiram se habilitar;
d) adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas permanentes de capacitação, treinamento, desenvolvimento, reciclagem e avaliação profissional e da instituição do sistema de carreira.
Art. 222 As reclamações sobre irregularidade nos serviços administrativos deverão ser encaminhados à Mesa, para providências dentro de setenta e duas horas, e, decorrido este prazo, poderão ser levadas ao Plenário.
Art. 223 São obrigatórios os seguintes livros:
I - de atas das sessões;
II - de atas das reuniões das Comissões Permanentes;
III - de atas das reuniões da Mesa;
IV - de registro de leis, decretos legislativos e resoluções;
V - de termos de posse de funcionários;
VI - de termos de contrato;
VII - de precedentes regimentais;
VIII - de declarações de bens dos Vereadores e do Prefeito.
IX - de termos de posse dos Vereadores, do Prefeito e Vice-Prefeito.
Parágrafo único. Sempre que possível, os livros serão digitalizados e, periodicamente, encadernados e arquivados organizadamente.

TÍTULO X
DA ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Art. 224 Toda proposição sujeita à deliberação da Câmara, uma vez protocolada e conhecida do Plenário, será despachada pela Presidência à Assessoria Técnico-Legislativa e às Comissões que darão parecer técnico-legislativo sem análise do mérito, no prazo improrrogável de cinco dias úteis.
§ 1º O parecer previsto no "caput" deste artigo servirá de orientação às Comissões Permanentes da Casa e ao Plenário e se cingirá aos aspectos constitucionais, legais e regimentais da matéria, contendo, se necessário, aspectos doutrinários, jurisprudenciais e de direito comparado.
§ 2º As Comissões Permanentes e Temporárias poderão solicitar da Assessoria Técnico-Legislativa e das Comissões parecer específico sobre matéria em debate na Comissão que será dado no prazo de cinco dias úteis.
§ 3º Os pareceres da Assessoria poderão ser individuais ou coletivos.

TÍTULO XI
DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 225 Antes do término da última sessão legislativa, e quarenta e cinco dias antes da entrega do cargo, o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará relatório completo a ser entregue ao seu sucessor.
Parágrafo único. O relatório a que se refere este artigo deverá conter, entre outros dados:
a) fluxo de caixa previsto para os seis meses subsequentes, com previsão detalhada de receitas e despesas;
b) estudo dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;
c) projetos de leis em tramitação na Câmara Municipal que tenham especial relevância para a Administração Municipal;
d) projetos de leis enviados ao Prefeito para sanção ou veto e seus respectivos prazos;
e) quadro contendo o quantitativo de pessoal por unidade administrativa da estrutura básica dos órgãos da Câmara, com a respectiva relação dos cargos em comissão.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 226 Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no edifício e no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município.
Art. 227 É obrigatório o uso de terno durante a realização de sessões de qualquer natureza deste Legislativo.
Art. 228 Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.
Art. 229 Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação civil.
Art. 230 É vedado dar denominação de pessoas vivas a qualquer das dependências ou edifícios da Câmara.
Art. 231 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:DFC2FC69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do contrato de Cooperação Mútua nº 001/2017
Partes: Município de Camapuã/Marlene da Silva e Orineu dos Santos
Objeto: A contratada faz parte do programa família acolhedora, e nesta condição, e enquanto permanecer cadastrada junto ao programa se obriga a cumprir todas as metas, em especial, acolher crianças e adolescentes em situações irregulares, os quais serão encaminhados por intermédio do Conselho Tutelar do Município de Camapuã/MS.
Dotação:
020703 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, 08 122 0003 Gestão Geral, 08 122 003 2017 0000 Manutenção das Atividades do FMAS, 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros.
Vigência: de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Remuneração: A Contratada terá ajuda de custo/remuneração mensal equivalente a um salário mínimo vigente, porém em caso do efetivo acolhimento da criança e ou adolescente em seu lar, receberão mais 01 salário mínimo vigente, proporcionalmente ao número de dia/mês de acolhimento, por criança e ou adolescente atendido
Assinam: Delano de Oliveira Huber/Marlene da Silva/Orineu dos Santos
Data: 06/01/2017.

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:90D289A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do contrato de Cooperação Mútua nº002/2017
Partes: Município de Camapuã/Silvia Ramos da Silva e Paulo Dias da Silva
Objeto: A contratada faz parte do programa família acolhedora, e nesta condição, e enquanto permanecer cadastrada junto ao programa se obriga a cumprir todas as metas, em especial, acolher crianças e adolescentes em situações irregulares, os quais serão encaminhados por intermédio do Conselho Tutelar do Município de Camapuã/MS.
Dotação:
020703 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, 08 122 0003 Gestão Geral, 08 122 003 2017 0000 Manutenção das Atividades do FMAS, 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros.
Vigência: de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Remuneração: A Contratada terá ajuda de custo/remuneração mensal equivalente a um salário mínimo vigente, porém em caso do efetivo acolhimento da criança e ou adolescente em seu lar, receberão mais 01 salário mínimo vigente, proporcionalmente ao número de dia/mês de acolhimento, por criança e ou adolescente atendido
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Silvia Ramos da Silva e Paulo Dias da Silva
Data: 06/01/2017

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:CBF94C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do contrato de Cooperação Mútua nº003/2017
Partes: Município de Camapuã/Célia Carvalho de Oliveira
Objeto: A contratada faz parte do programa família acolhedora, e nesta condição, e enquanto permanecer cadastrada junto ao programa se obriga a cumprir todas as metas, em especial, acolher crianças e adolescentes em situações irregulares, os quais serão encaminhados por intermédio do Conselho Tutelar do Município de Camapuã/MS.
Dotação:
020703 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, 08 122 0003 Gestão Geral, 08 122 003 2017 0000 Manutenção das Atividades do FMAS, 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros.
Vigência: de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Remuneração: A Contratada terá ajuda de custo/remuneração mensal equivalente a um salário mínimo vigente, porém em caso do efetivo acolhimento da criança e ou adolescente em seu lar, receberão mais 01 salário mínimo vigente, proporcionalmente ao número de dia/mês de acolhimento, por criança e ou adolescente atendido
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Célia Carvalho de Oliveira
Data: 06/01/2017

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:42411007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 068/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Hudson Xavier de Oliveira Sobrinho no cargo em Comissão de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **HUDSON XAVIER DE OLIVEIRA SOBRINHO** no cargo em Comissão de Assessor II, PM-ASS 02, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado no Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2017.

Camapuã-MS, 16 de janeiro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:D28EFD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 067/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a Sra. Letícia Lindicey Sobrinho Prado no cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Gestão Econômica.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **LETÍCIA LINDICEY SOBRINHO PRADO,** no cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Gestão Econômica, PM-CDIV, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2017.

Camapuã-MS, 16 de janeiro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:CB4D7D2A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010 /2017

Edital de Leilão Público **nº 001/2017.**

Abertura e Encerramento: **Dia 30 (trinta) de janeiro de 2017, às 09:00 (nove) horas.**

Local de Abertura: No pátio do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de CARACOL/MS, na Av: Libindo Ferreira Leite, nº 251 - **Centro,** no município de CARACOL - MS.

Objeto do Leilão: Leilão Público do tipo MAIOR LANCE, objetivando a venda de **01 (um) Veículo tipo utilitário, cabine dupla, motor Flex Power 4X2 ou 4X4, ano 2013, modelo 2013, capacidade do tanque de combustível de 76 litros a 120 litros, Capacidade de carga de 1200 a 1250 kg, ABS nas 4 rodas/Air bag duplo/Ar condicionado digital/ Interior em couro/Rodas de alumínio 17/Banco do motorista com ajuste elétrico/Lanternas traseiras em LED/ Regulagem elétrica de altura dos faróis/Estribos laterais/Luz de neblina traseira/ Vidros, travas e retrovisores externos elétricos/ Computador de bordo/ Alarme/ Fabricação 100% Nacional e demais equipamentos de série exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito com Lance Mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** O Leilão será processado e julgado de conformidade com os preceitos legais da Lei Federal no. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sob as seguintes condições: O bem está discriminado em LOTE, no Edital.
Poderão participar do presente Leilão, todos os interessados, **pessoas físicas ou jurídicas** de qualquer natureza, não sendo necessário cadastramento, apenas prévia identificação no ato do bem arrematado pelo ofertante.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser adquirido na sala de reunião de Licitação , na Av: Libindo Ferreira Leite n°251 através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1110 Fax (067)-3495-1109.

Caracol/MS, Em 12 de janeiro de 2017

LUCIENE LOPES LESCANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:C8221C4E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 024/2017

DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei nº 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

DECRETA:

Nomear **ARIADNE LAUXEN TORRACA**, para ocupar o cargo comissionado de **PROCURADOR JURÍDICO, Símbolo DGA 0, CHS 20:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 02 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 02.01.2017

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:68B422F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 010 /2017

DE 06 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 77 da Lei Municipal n. º 114/90:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias, aos servidores:
ADAO PAULINO MARTINS– MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.01.2016 a 31.12.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ADELCIO ARAUJO – PROFESSOR - NIVEL I, CHD 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ADELIA SOUZA ROCHA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

AGNALDA SANTANA ROBALDO– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ALBERTA FRANCISCO DOS REIS– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 20.07.2015 a 20.07.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ALESSANDRO CARLOS DA SILVA –PROFESSOR - NIVEL II,CHS 08:00
Período Aquisitivo 03.10.2015 a 03.10.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ALEX SANDRO CARDOSO– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 03.08.2015 a 03.08.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ALEX SANDRO CARDOSO– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ALEXANDRA DO NASCIMENTO FIORI– PROFESSOR - NIVEL II, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ALEXANDRA DO NASCIMENTO FIORI– PROFESSOR - NIVEL II, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.08.2015 a 01.08.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ALEXANDRA MORAIS DOS SANTOS– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 20.07.2015 a 20.07.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ALTAIR PEREIRA DOS SANTOS– MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.01.2015 a 01.01.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ALZIRA ARAUJO RAMIRES– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ANA CRISTINA URBIETA SEIDEMAN– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.07.2015 a 01.07.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ANA GOBO– ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.04.2015 a 01.04.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ANA RODRIGUES DOS SANTOS– TRABALHADOR BRAÇAL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 10.02.2015 a 10.02.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ANANIR LESCANO– PROFESSOR - NIVEL II, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.08.2015 a 01.08.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ANDERSON MARTINS– MERENDEIRA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.11.2015 a 01.11.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ANDREIA MARTINS– PROFESSOR - NIVEL I, CHS 08:00
Período Aquisitivo 19.02.2015 a 19.02.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ANGELA DE SOUZA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.07.2015 a 01.07.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ANGELA LIMA RODRIGUES– TRABALHADOR BRAÇAL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 17.02.2015 a 17.02.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ANGELA MARIA DA SILVA– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA FOSSA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.08.2015 a 01.08.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ANGELINA XIMENES– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.10.2015 a 01.10.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ANTONIA GOMEZ ARMOA– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 10.06.2015 a 10.06.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ANTONIO ESTEVAM DOS SANTOS– MOTORISTA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

APARECIDA ELENA BATISTA DIAS– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 20.07.2015 a 20.07.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

APARECIDA HILARIO– AGENTE ADMINISTRATIVO, CHS 08:00
Período Aquisitivo 03.05.2015 a 03.05.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

APARECIDA REGIANE DA SILVA– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.03.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

APARECIDO RODRIGUES– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 04.03.2015 a 04.03.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ARLINDO ALVES DA SILVA– MOTORISTA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.08.2015 a 01.08.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

ASSUERO FIORI– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.01.2015 a 01.01.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

BEATRIZ DA SILVA GOMES– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 22.03.2015 a 22.03.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

BENTO JOSE DOS SANTOS NETO– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 23.07.2015 a 23.07.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

BLANCA MERCADO MARTINS– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

CACIA CRISTIANE SIMAO– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 03.08.2015 a 03.08.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

CAMILA DA SILVA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 25.01.2015 a 25.01.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

CATARINA DO NASCIMENTO– MERENDEIRA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.04.2015 a 01.04.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

CECILIA MARTINS SEVERINO– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 27.07.2015 a 27.07.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

CECILIA MARTINS SEVERINO– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

CELIA CRISTINA ARIAS DAVALOS– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 19.02.2015 a 19.02.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.08.2015 a 01.08.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

CLEIDE AMARAL MARTINES– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 10.03.2015 a 10.03.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

CLEIDE GARCIA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

CLEONICE FERREIRA DE FIGUEIREDO– TRABALHADOR BRAÇAL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 08.09.2015 a 08.09.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

CLEUZA MENDES DA SILVA– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

CLEUZA TORALES REDRESO– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 27.07.2015 a 27.07.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

CLEUZA TORALES REDRESO– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.07.2015 a 01.07.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

CLODOALDO SILVA DOS SANTOS– VIGIA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 20.07.2015 a 20.07.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

CREUSA DE FATIMA BORGES VENANCIO– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00

Período Aquisitivo 27.07.2015 a 27.07.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

CRISTIANE APARECIDA BEDIN– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,CHS 08:00
Período Aquisitivo 04.03.2016 a 04.03.2017 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

CRISTIANE MARIA BERNADINO– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 27.07.2015 a 27.07.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

CRISTINA BENITES DA SILVA– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 07.02.2015 a 07.02.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

DAGUIMAR RODRIGUES DE MORAES– ASSISTENTE SOCIAL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 06.01.2015 a 06.01.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

DAIANE PENHA LOPES– ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CHS 08:00
Período Aquisitivo 04.03.2016 a 06.03.2017 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

DALVANIO LUNARDI– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.04.2015 a 01.04.2016 no período de 02.01.2017 a 31.01.2017

DANIELLE DOS SANTOS LIRAS– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 20.10.2015 a 01.04.2016 no período de 20.10.2017 a 31.01.2017

DARIO ACOSTA– MOTORISTA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.04.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

DESNIL RAMOA LOPES GUISELINE– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 27.07.2015 a 27.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

DEUTERONIMA DOS SANTOS LIMA– MERENDEIRA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

DILMA CANDIDO– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

DILZA PENHA LOPES– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 10.03.2016 a 10.03.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

DIOLANDA DENIS DA SILVA– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

DIONATAN GUSTAVO CIOTTI– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 28.03.2015 a 28.03.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

DORANI PEREIRA DA ROSA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.07.2015 a 01.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

DORANI PEREIRA DA ROSA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

EDELTRAUD HEIBER– COZINHEIRA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 30.01.2015 a 30.01.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

EDICLEIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA – PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 06.01.2015 a 06.01.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

EDNA PAULINO– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ELAINE CRISTINA DA SILVA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ELDO RAMIRES CANO– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.08.2015 a 01.08.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ELENICE DA SILVA OLIVEIRA GOMES– PROFESSOR - NIVEL II, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.01.2015 a 01.01.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ELENILTON CALISTO DA SILVA– MOTORISTA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.11.2015 a 01.11.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ELIABE DE QUADRA SOUZA– MOTORISTA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 09.11.2015 a 09.11.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ELIANE APARECIDA DA SILVA– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ELIANE GREGOL DO AMARAL VIEIRA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 09.08.2015 a 09.08.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ELIAS LOPES– PROFESSOR - NIVEL II, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.08.2015 a 01.08.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ELINE CEZARIO DA SILVA SANTOS– PROFESSOR - NIVEL II, CHS 08:00
Período Aquisitivo 31.01.2015 a 31.01.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ELINE CEZARIO DA SILVA SANTOS– PROFESSOR - NIVEL II, CHS 08:00
Período Aquisitivo 27.07.2015 a 27.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ELISANGELA MARQUES DE ANDRADE– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ELIVANE GRAZIELI BEDIN– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 15.02.2016 a 15.02.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ELIVANIA APARECIDA NARDEZ– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 22.03.2016 a 22.03.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 22.03.2016 a 22.03.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ELVA JOSELI ALDERETE FERNANDES– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ELVA JOSELI ALDERETE FERNANDES– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.03.2015 a 01.03.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ENOQUE BATISTA– PROFESSOR - NIVEL II, CHS 08:00
Período Aquisitivo 19.02.2015 a 19.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

EUGENIA HORST DO NASCIMENTO– MERENDEIRA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.04.2015 a 01.04.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

EZEQUIEL ASSIS MORAIS– PROFESSOR - NIVEL I, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

FABIA RENATA DA SILVA ADURES– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.07.2015 a 01.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

FABIANA SIQUEIRA DE LIMA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 19.02.2015 a 19.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

FATIMA FIRMINO FERREIRA– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 30.01.2015 a 30.01.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

FELIPA PAREDE LOPES– TRABALHADOR BRAÇAL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 21.02.2015 a 21.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

FERNANDA VAZQUEZ CABRAL– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 22.03.2016 a 22.03.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

FRANCIELE OCAMPOS MOREIRA– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 22.03.2016 a 22.03.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

GENEI DOMINGUES– PROFESSOR - NIVEL I, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.06.2016 a 01.06.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

GERALDA ALVES DIAS– MERENDEIRA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 08.08.2015 a 08.08.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

GERSON CASTELAO VIGIA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.10.2015 a 01.10.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

GILDA RAMONA GOMES– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.03.2015 a 01.03.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

GISELE DE OLIVEIRA SANTOS ROSENTALS– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

GISELE DE OLIVEIRA SANTOS ROSENTALS– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 30.03.2015 a 30.03.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

GISLAINE CRISTINA GODOY– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.07.2015 a 01.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

HELENA DA SILVA URBIETA– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.03.2015 a 01.03.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

HELENA DE SOUZA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 27.07.2015 a 27.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

IEDA MARIA HORST DE OLIVEIRA– COZINHEIRA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.05.2015 a 01.05.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

INES MARIA DE JESUS COSTA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

INES MARIA DE JESUS COSTA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.08.2015 a 01.08.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ISABEL LIMA TOLEDO– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 31.08.2015 a 31.08.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ITAMARA DE SOUZA ACOSTA– PROFESSOR - NIVEL II, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.06.2016 a 01.06.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

IVONE DE SOUZA– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 03.08.2015 a 03.08.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

JANIRSE PEREIRA DE OLIVEIRA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

JAQUELINE GARCIA DA SILVA– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00

Período Aquisitivo 22.03.2016 a 22.03.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

JAQUELINE REDRESSA NETO– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 20.10.2015 a 20.10.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

JESSICA MARTINS ARAUJO– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

JOANA TORRES– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

JOAQUIM GAMA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

JOSE DIAS DE LIMA– VIGIA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 20.07.2015 a 20.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

JOSIMAR ROJAS RECARTE– VIGIA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

JOSIVAN ERINGER DA SILVA– MOTORISTA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 25.05.2015 a 25.05.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

JUDITE MARLENE DA COSTA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

JULIA FERREIRA RAMOS– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 03.08.2015 a 03.08.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

JULIANE NOEMIA DE OLIVEIRA MACIEL– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 06.01.2015 a 06.01.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

JULIANI MARTINS BATISTA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 15.02.2016 a 15.02.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

JULIO CESAR ESPINDOLA CHAVES– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.01.2015 a 01.01.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

JUSCIANE BENITES PEREIRA– RECEPCIONISTA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.11.2015 a 01.11.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

KAREN BEATRIZ LECHUGA VILLALBA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 06.01.2015 a 06.01.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

KARINA DA COSTA SILVA– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 22.03.2016 a 22.03.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

KAROLYNE SEVERINO ESPINDOLA– COZINHEIRA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

KASSIA CHAVES MARTINES DE SOUZA– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

LAERCIO APARECIDO MEDEIROS– A MOTORISTA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.01.2015 a 01.01.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

LEANDRO GODOY LOIOLA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 03.08.2015 a 03.08.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

LEANDRO GODOY LOIOLA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

LEIA DA COSTA DE BEM– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 25.09.2015 a 25.09.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

LEILA MARIA GONZATTO– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

LENICE BATISTA FERNANDES– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.03.2015 a 01.03.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

LETICIA COLOMBO ANTUNES– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

LIVRADA MARINEZ GULARTE– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 20.07.2015 a 20.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

LOURENCA AJALA ESCOBAR– PROFESSOR - NIVEL II, CHS 08:00
Período Aquisitivo 19.02.2015 a 19.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

LUANA DOS SANTOS ARAUJO- AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 10.03.2016 a 10.03.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

LUCIANA APARECIDA MARQUES CARVALHO– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

LUCIANA DA SILVA ROCHA– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

LUIZ AUGUSTO FLORES DE ARRUDA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

LUZIA BATISTA DA SILVA– COZINHEIRA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.03.2015 a 01.03.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

LUZIA SANTOS DA SILVA MARTINS– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 20.07.2015 a 20.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MAICON BASTOS DE MELO– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 06.01.2015 a 06.01.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MAIDA DE OLIVEIRA LOPES– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.07.2015 a 01.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARA CRISTIANE LOPES DA SILVA– PROFESSOR - NIVEL II, CHS 08:00
Período Aquisitivo 10.02.2015 a 10.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARCILENE DOS SANTOS– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 20.10.2015 a 20.10.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARCILENE MARTINS LESCANO– PROFESSOR - NIVEL II, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.01.2015 a 01.01.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARI LILE DE SOUZA– ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.04.2015 a 01.04.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARIA ALVES DE FRANCA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARIA APARECIDA BARBOSA SILVA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARIA APARECIDA DOS SANTOS– COZINHEIRA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.04.2015 a 01.04.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARIA APARECIDA DOS SANTOS– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 07.02.2015 a 07.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARIA APARECIDA VARELA– PROFESSOR - NIVEL II, CHS 08:00
Período Aquisitivo 27.07.2015 a 27.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARIA CECILIA DE SOUZA GOMES– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 03.02.2015 a 03.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARIA CECILIA DE SOUZA GOMES– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARIA CRISTINA RECALDE PEREIRA– PROFESSOR - NIVEL II, CHS 08:00
Período Aquisitivo 15.03.2015 a 15.03.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARIA DEVANIRA GERALDELLI SANTOS– ZELADOR, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.03.2015 a 01.03.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARIA ELZA NASCIMENTO GUERRA– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.07.2015 a 01.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARIA GERALDA VILHALBA– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 19.02.2015 a 19.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARIA LIDIA FERREIRA LEITE– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARIA LIDIA FERREIRA LEITE– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 26.07.2015 a 26.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARIA LUCIA DA SILVA ROLON– AUXILIAR DE BIBLIOTECA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARIA ROMINA GAMARRA– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 22.03.2016 a 22.03.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARIA SIRLEI DO CARMO– MERENDEIRA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 26.10.2015 a 26.10.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARINA PINTO– COZINHEIRA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 22.03.2016 a 22.03.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARINEIA BARBOSA SANABRIA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.07.2015 a 01.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARIO FLORES– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARIO FLORES– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.07.2015 a 01.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARLENE CANTO PRIETO GOMES– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.03.2015 a 01.03.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARTA IFRAN– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.01.2015 a 01.01.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARTA LUCIANA AZI ROLAND– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 25.04.2016 a 25.04.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MARTA PEREZ GARCIA DA SILVA– MERENDEIRA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MAYCON JONHY RIATO–VIGIA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 20.10.2015 a 20.10.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

MERENICE CALVES DE JESUS NIEBIELSKI– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 03.08.2015 a 03.08.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

NEUZA BARBOSA ALVES– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

NEUZA GERALDELLI– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

NEUZA XIMENES GADEA– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 21.05.2015 a 21.05.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

NIDIA SANABRIA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 05.02.2015 a 05.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

NILCEU FREITAS– MOTORISTA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.08.2015 a 01.08.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

NILFA ANTUNES– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 08.10.2015 a 08.10.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

NINFA GIMENES ROMAN– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.07.2015 a 01.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

NIVANETI LIMA RIBEIRO– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 03.08.2015 a 03.08.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

NOEMI MELLO DO AMARAL– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 05.02.2015 a 05.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

NORMA GRACIELA GOMES CRISTALDO– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 22.03.2016 a 22.032017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ORDALICE MARTINS DE SOUZA– TRABALHADOR BRAÇAL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ORLANDO APOLINARIO DA SILVA– MOTORISTA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.01.2015 a 01.01.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

OSMAR MARQUES– PROFESSOR - NIVEL II, CHS 08:00
Período Aquisitivo 08.08.2015 a 08.08.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

OZANA GAUTO PADILHA– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 07.02.2015 a 07.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

RAMONA CLEIDA MORAES SIQUEIRA– ESPECIALISTA EM EDUCACAO - NIVEL I, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

REGIANE FRANÇA MARIANO– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 13.08.2015 a 13.08.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

REGIANI PERES FRANCA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.07.2015 a 01.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

REGIANI PERES FRANCA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 14.03.2015 a 14.03.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

REGINA ALVES DE BRITO– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 20.07.2015 a 20.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

REINALDO BARBOSA ROA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 06.01.2015 a 06.01.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

RELEGA TAVARES VOGEL– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 05.02.2015 a 05.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

RITA ANTUNES– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 03.08.2015 a 03.08.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ROBERTO CARLOS SARACHO– MOTORISTA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 18.10.2015 a 18.10.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 27.07.2015 a 27.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ROSA MARIA CARVALHO RODRIGUES– COZINHEIRA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.07.2016 a 01.07.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ROSANA CRISTALDO– COZINHEIRA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 22.03.2016 a 22.03.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ROSANGELA ALMEIDA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 27.07.2015 a 27.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 03.08.2015 a 03.08.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 20.07.2015 a 20.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ROSELI DAMAZIO– COZINHEIRA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ROSELI SILVESTRE– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ROSELI SILVESTRE– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 27.07.2015 a 27.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ROSENI MARTINS DE FREITAS – PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 03.02.2015 a 03.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ROSILEIA LOPES– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ROSIMARI FERNANDES FIGUEIREDO– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 08.10.2015 a 08.10.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ROZIMAR CARVALHO RODRIGUES– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.04.2015 a 01.04.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

RUTE DE SOUZA– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.01.2015 a 01.01.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

RUTE LEMOS DOS SANTOS– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 06.02.2015 a 06.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

SANDRA APARECIDA FERREIRA DA SILVA– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 10.03.2015 a 10.03.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

SAUL VELASQUES– PROFESSOR - NIVEL I, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.08.2015 a 01.08.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

SEBASTIANA DA APARECIDA PORTES– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

SELIA RIVAROLA FLORES– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

SIDNEY MARTINS DE SOUZA– VIGIA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 06.01.2015 a 06.01.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

SIDNEY PEREIRA MACHADO– VIGIA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

SILVANA APARECIDA PIRES– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

SILVIA ELENA BALBO GONÇALVES– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

SIMONE DOS SANTOS LIMA PINTO– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 25.01.2015 a 25.01.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

SIMONE SALINA BENITEZ– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

SIMONI DA SILVA– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 07.02.2015 a 07.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

SIMONI SIMÃO LINS– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

SIRLEI CUBA SILVA– MERENDEIRA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 30.01.2015 a 30.01.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

SOLANGE APARECIDA SILVA– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.07.2015 a 01.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

SONIA ALBUQUERQUE PADILHA– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 09.11.2015 a 09.11.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

SONIA MOURA DE SOUZA– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 30.01.2015 a 30.01.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

SONIA SILVA DOS SANTOS– INSPETOR DE ALUNOS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 05.03.2015 a 05.03.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

SUELI DE OLIVEIRA– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.03.2015 a 01.03.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

SUELI FERREIRA DO NASCIMENTO– ZELADOR, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

SUSANA ALVES DIAS ROCHA– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

SUZI TENORIO CAVALCANTE– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.01.2015 a 01.01.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

TEREZA MESA BARRETO– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 27.07.2015 a 27.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

TEREZA VIEIRA DA SILVA FREIRIA – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 03.08.2015 a 03.08.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

TEREZINHA SARMENTO NUNES– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.07.2015 a 01.07.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

TLESFLORA AREVALO– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2015 a 01.02.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

URSULA VELASQUES– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.08.2015 a 01.08.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

URSULA VELASQUES– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

VALDELIRIO PEREIRA LESCANO – VIGIA, CHS 08:00
Período Aquisitivo 08.08.2015 a 08.08.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

VALDEMIR IRINEU– PROFESSOR - NIVEL I, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.08.2015 a 01.08.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

VANDERLEI LESCANO LEMES– VIGIA - NIVEL I, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2015 a 01.09.2016 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

VANDRA DA SILVA– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 04.03.2016 a 04.03.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

VANIA ALVES DE FRANÇA– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 04.03.2016 a 04.03.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

VANIA REGINA LAZARO RODRIGUES– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.07.2016 a 01.07.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

VILMA GOBO– AGENTE ADMINISTRATIVO, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.02.2016 a 01.02.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

VIVIANE XIMENES– AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.09.2016 a 01.09.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

WANDERCY LOPES ROBALDO– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.08.2016 a 01.08.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

WILLIAN FELIX GONÇALVES– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 06.01.2016 a 06.01.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ZENAIDE MARIA JUSTEN VOLPATO– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 05.02.2016 a 05.02.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ZENIR MARTINS DOS SANTOS– PROFESSOR - NIVEL III, CHS 08:00
Período Aquisitivo 01.01.2016 a 01.01.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017

ZUNILDA AQUINO– PROFESSOR - NIVEL II, CHS 08:00
Período Aquisitivo 19.02.2016 a 19.02.2017 no período de 01.02.2017 a 31.01.2017
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 02 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 02.01.2017

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:28516431

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 011/2017

05 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.
DECRETA:
Nomear **GESICA MAIARA NUNES AREVALOS,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE, Símbolo DAS-3, CHD 08:00hs, COM 70% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **PAULO CÉZAR DE MATOS TOLEDO,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS -4, CHD 08:00hs, COM 70% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **SANDRA APARECIDA MARTINEZ ,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMINICAÇÃO SOCIAL, Símbolo DAS -2, CHD 08:00hs, CHD 08:00hs, COM 50% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **SANDRA ALICE BENITES DA SILVA,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS -4, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **APARICIO JUNIOR DE SOUZA FERREIRA,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS -4, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e lazer, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **APARECIDO MENDES ,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS, Símbolo DAS -3, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e lazer, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **FRANCISLENE AZI ROLAND,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETO E PROGRAMAS MULTIDISCIPLINAR, Símbolo DAS -3, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e lazer, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **HUERIQUE ROLON DA SILVA,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO, Símbolo DAS -3, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **CIBELI DE OLIVEIRA BARBOSA,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS -4, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **KARIN ZARATE ARAÚJO,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, Símbolo DAS -2, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 05.01.2017.

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:F4F082FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 012/2017

05 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR (a).

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

DECRETA:
Designar o servidor **ASSIS MACHADO,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE, Símbolo DAS-2, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 05.01.2017.

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:92DD6B57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 013/2017

05 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR (a).

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

DECRETA:
Designar o servidor **JOSE LUIZ NUNES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE PUBLICA,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, Símbolo DAS -2, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 05.01.2017.

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:03CC93F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 014/2017

05 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR (a).

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

DECRETA:
Designar a servidora **ALESSANDRA SANCHES LHOPES,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE PUBLICA,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E CONTROLE, Símbolo DAS -2, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 05.01.2017.

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:6E95946E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 015/2017

05 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR (a).

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

DECRETA:
Designar a servidora **SONIA MARIA RUFINA BAIRRO DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE FISCALIZACAO,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR INSTITUCIONAL E LEGISLATIVO, Símbolo DAS -1, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 05.01.2017.

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:53E5BF8D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 016/2017

05 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR (a).

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

DECRETA:
Designar a servidora **SANDRA MARIA ROSA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para ocupar o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo DAS -1, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 05.01.2017.

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:F19D4C05

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 017/2017

05 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

DECRETA:

Nomear **DEBORAH MENDES LOPES,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, Símbolo DAS-2, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 05.01.2017.

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:DCF664E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 018/2017

De 05 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR (a).

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

DECRETA:
Designar a servidora **GISLAINE CRISTINA GODOY,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** para ocupar a Função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO RODRIGUES DE PAULA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 05.01.2017.

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:F6AF09C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 019/2017

De 05 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR (a).

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

DECRETA:

Designar o servidor **MARIO FLORES,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** para ocupar a Função de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL RUYESPÍNDOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 05.01.2017.

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:0BA81A25

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 020/2017

De 05 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR (a).

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

DECRETA:

Designar a servidora **VANIA REGINA LAZARO RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** para ocupar a Função de **DIRETORA DA CEI MUNDO ENCANTADO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 05.01.2017.

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:25BE3F1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 021/2017

De 05 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR (a).

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

DECRETA:
Designar a servidora **ZENAIDE MARIA JUSTEN VOLPATO,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** para ocupar a Função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DE SOUZA ROMANINI**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 05.01.2017.

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:339CBE42

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 022/2017

De 05 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR (a).

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

DECRETA:

Designar a servidora **LUCIANA APARECIDA MARQUES CARVALHO,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** para ocupar a Função de **DIRETORA DA CEI CRESCER E APRENDER**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 05.01.2017.

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:2FFE94E1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 023/2017

05 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

DECRETA:

Nomear **ONILDES BARROS RODRIGUES,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Símbolo DAS-2, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 05.01.2017.

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:FC8E3BB5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 025/2017

05 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.
DECRETA:
Nomear **CAMILA SPARÇO DE ABREU,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, Símbolo DAS-3, CHD 08:00hs, COM 50% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **LIZ MARIELI MORAGAS MENESSE,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS -4, CHD 08:00hs, COM 50% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **ÂNGELA MARIA FERREIRA DA SILVA ,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS -4, CHD 08:00hs, CHD 08:00hs, COM 50% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **JONATHAN CAVALHERI,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS -4, CHD 08:00hs, CHD 08:00hs, COM 80% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **ANDERSON JUSTINO DE SOUZA,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS -4, CHD 08:00hs, CHD 08:00hs, COM 80% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **PATRICIA DAYANE SANCHES XAVIER,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS -4, CHD 08:00hs, CHD 08:00hs, COM 50% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **CASSIANO DE LIMA DA ROCHA,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS -4, CHD 08:00hs, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e lazer, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **ROSA SOARES DA SILVA,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTA, Símbolo DAS-2, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **JORGE OLIVEIRA SANTOS,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL, Símbolo DAS -2, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **DHIONES SPAGNOL,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, Símbolo DAS -2, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **JOÃO RUBE ESPINDOLA,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE, Símbolo DAS -2, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **MOISES BROGNI GARBIN,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL, Símbolo DAS -2, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **GÉSSICA CAMPOS,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, Símbolo DAS -2, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **MIRIAM SHIRATSU,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, Símbolo DAS -2, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **MONICA XAVIER CAVANHA RECALDE,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSITENTE JURÍDICO, Símbolo DAS -2, CHD 08:00hs, COM 50% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **GLAUCO MARCIO ONO,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL, Símbolo DAS-3, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

Nomear **BRUNO RODRIGUES BRAZ,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE, Símbolo DAS-3, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **VERGINIO COLMAN CUEVAS,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS -4, CHD 08:00hs, COM 50% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **JOSE AVILA FERNANDES ,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL, Símbolo DAS -2, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Nomear **ANDERSON RÔA,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS -4, CHD 08:00hs, CHD 08:00hs, COM 50% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 05.01.2017.

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:82A34DAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 026/2017

05 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR (a).

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

DECRETA:
Designar a servidor **LOURENÇO PAREDES RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** para ocupar o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, Símbolo DAS -1, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 05.01.2017.

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:3B14DD4A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PAUTA Nº 001/2017 - CMS

PAUTA N. 01/2017 - 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS.		
Data: 17 de janeiro de 2017		
LOCAL : SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL		
ENDEREÇO : Avenida Abílio Espíndola Sobrinho		
HORÁRIO: 13:00 hrs.		
1. EXPEDIENTE		
Aprovação da Pauta ***nº 01/2016,*** com inclusão de informes.		
Aprovação da Ata da 9º reunião Ordinária realizada em outubro 2016.		
Aprovação da Ata da 10º reunião Ordinária realizada em novembro 2016.		
2 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
2.1 Aprovação do Calendário de reuniões do CMS para o ano de 2017.	**Presidente do CMS e Conselheiros (as)**	10 minutos
3 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
3.1 Deliberação referente o Fórum dos Usuários do SUS de Coronel Sapucaia.	**Presidente do CMS e Conselheiros (as)**	10 minutos
3.2 Deliberação referente ao Fórum dos Trabalhadores em Saúde de Coronel Sapucaia.		
4 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
4.1. Controle de Vetores	**Coordenador de Vetores**	20 minutos
5 ASSUNTOS DIVERSOS	RELATOR = Conselheiros (as)	

LEILA LOPES OVANDO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:1FDF3F91

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E Sr(a) JOSÉ LUCIANO OLIVEIRA DINIZ, CPF 007.163.691-92

MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/CGC 03.903.176/0001-41, com sede Av. Francisco Alves da Silva, n. 443 – Centro – 79790-000, Deodápolis/MS, representado por **VALDIR LUIZ SARTOR**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, portador da Cédula de Identidade RG C.I.RG. nº 001318154 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF. Nº 312.958.780-20, residente na Av. Osmir Andrade, 080, em Deodápolis/MS, doravante denominado **DOADOR**, conforme delegação de poderes contidos na Lei 602/2013, através do presente resolve fazer **DOAÇÃO** dos imóveis urbanos sito: **lote 05 (cinco) e lote 06 (seis) da quadra 14 (quatorze) com área de 576,00m²,** (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), cada lote, sito a rua Maria Joana da Conceição, (antiga rua Esperança), localizado no Distrito de Lagoa Bonita, neste Município e Comarca de Deodapolis-MS., à Sr(a) **JOSÉ LUCIANO OLIVEIRA DINIZ,** CPF 007.163.691-92, doravante denominado **DONATÁRIO**.

Cláusula Primeira: DOS BENS DOADOS
Estão doados pelo Doador ao Donatário os bens descritos no anexo I do presente termo.

Cláusula Segunda: DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

2.1. Pelo presente termo de doação, o Donatário recebe do Doador, em caráter definitivo e gratuito, o bem descrito e o aceita nas condições em que se encontram.
2.2. A doação dos bens descritos no presente termo importará na transferência integral ao Donatário de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o **DOADOR** de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando ainda, o Donatário responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.
2.3. Conforme o artigo 4ª da Lei 602/2013, é de responsabilidade do Donatário os encargos financeiros decorrentes da lavratura de escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de imóveis, bem como, e outros referente ao registro do imóvel.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente termo será publicado pelo Doador no Diário oficial dos Municípios – Assomasul.

Cláusula Quarta – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis/MS para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de doação.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Deodápolis, MS 07 de dezembro de 2016.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal de Deodápolis

JOSÉ LUCIANO OLIVEIRA DINIZ
CPF 007.163.691-92

Testemunhas:
_____
_____

ANEXO I

Fica doado os lotes:	lote 05 da quadra 14, com 576,00m²
	lote 06 da quadra 14, com 576,00m²

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:220087BC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 095/2016

Processo Nº 030/2016 – Pregão Presencial Nº 020/2016
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem para pacientes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS.
VIGÊNCIA ADITADA: 05/01/2017 A 04/06/2017.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Andreia Araium Pinheiro.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:483CFF05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0001/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0001/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Vencedor: COMLUB COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais);

Eldorado/MS, 13 de janeiro de 2017.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra-relacionada.

Eldorado/MS, 13 de janeiro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:D6FB9B6A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO AOS CONTRATOS N. 08, 09 E 10/ 2016, PREGÃO N. 10/ 2016.

O MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**, informa que nesta data foi devidamente encerrado os contratos n.08,09 e10/2016, com as Empresas **TRANSPORTADORA AMIGOS DA EDUCAÇÃO LTDA - ME**, tendo sido executado o valor de R$ 462.539,20 (quatrocentos e sessenta dois mil, quinhentos e trinta nove reais e vinte centavos), **ELITO RODRIGUES FERNANDES - ME** tendo sido executado o valor de R$ 260.761,12 (duzentos e sessenta mil, setecentos e sessenta um reais e doze centavos) e **MARCELO RODRIGUES DE FREITAS - ME** tendo sido executado o valor de R$ 212.217,75 (duzentos e doze mil , duzentos e dezessete reais e setenta cinco centavos) , totalizando R$ 935.518,07 (novecentos e trinta mil , quinhentos e dezoito reais e sete centavos)estando desta forma comprovada sua execução através dos documentos apresentados, os quais foram devidamente emitidos.

Figueirão-MS, 31 de Dezembro de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:8FF193C0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0164/2016
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0076/2016
OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes solicitados pela Equipe de Transição de Governo visando à eficiência e continuidade dos serviços públicos e para que não sejam prejudicados serviços e atendimentos essenciais à população no inicio do ano.

Vencedor(es): AUTO POSTO JACARÉ LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 4, totalizando R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais); BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,9, totalizando R$ 705,00 (setecentos e cinco reais); E. DOMINGUES - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,6,7,8,10, totalizando R$ 6.806,00 (seis mil e oitocentos e seis reais); KLESZCZ RANGHETTI & CIA LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,3, totalizando R$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais);

Iguatemi/MS, 12 de janeiro de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DECRETO MUNICIPAL 1.432/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 12 de janeiro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:0053FAF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 004/2017
Processo nº 0164/2016
Pregão Presencial 076/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa E. DOMINGUES - ME
Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes solicitados pela Equipe de Transição de Governo visando à eficiência e continuidade dos serviços públicos e para que não sejam prejudicados serviços e atendimentos essenciais à população no inicio do ano.
Dotação Orçamentária:
1 - 07.07.01-26.782.0903-2.042-3.3.90.30.00-0.1.80-501
Valor: R$ 6.806,00 (seis mil e oitocentos e seis reais)
Vigência: 12/01/2017 à 28/02/2017
Data da Assinatura: 12/01/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Edmilson Domingues, pela contratada

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:AF38BB30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 003/2017
Processo nº 0164/2016
Pregão Presencial 076/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes solicitados pela Equipe de Transição de Governo visando à eficiência e continuidade dos serviços públicos e para que não sejam prejudicados serviços e atendimentos essenciais à população no inicio do ano.
Dotação Orçamentária:
1 - 07.07.01-26.782.0903-2.042-3.3.90.30.00-0.1.80-501
Valor: R$ 705,00 (setecentos e cinco reais)
Vigência: 12/01/2017 à 28/02/2017
Data da Assinatura: 12/01/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Alessandro Aparecido Bucioli, pela contratada

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:C93F1AEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 002/2017
Processo nº 0164/2016
Pregão Presencial 076/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa AUTO POSTO JACARÉ LTDA
Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes solicitados pela Equipe de Transição de Governo visando à eficiência e continuidade dos serviços públicos e para que não sejam prejudicados serviços e atendimentos essenciais à população no inicio do ano.
Dotação Orçamentária:
1 - 07.07.01-26.782.0903-2.042-3.3.90.30.00-0.1.80-501
Valor: R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais)

Vigência: 12/01/2017 à 28/02/2017
Data da Assinatura: 12/01/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Luis Fernando Nascimento Honorato, pela contratada

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:2D767A5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 005/2017
Processo nº 0164/2016
Pregão Presencial 076/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa KLESZCZ RANGHETTI & CIA LTDA
Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes solicitados pela Equipe de Transição de Governo visando à eficiência e continuidade dos serviços públicos e para que não sejam prejudicados serviços e atendimentos essenciais à população no inicio do ano.
Dotação Orçamentária:
1 - 07.07.01-26.782.0903-2.042-3.3.90.30.00-0.1.80-501
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000
Valor: R$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais)
Vigência: 12/01/2017 à 28/02/2017
Data da Assinatura: 12/01/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Nelson Adão Kleszcz, pela contratada

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:26B6E465

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 017/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão**, JOAO BUCIOLI DE SOUZA,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO DAS-1**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 027/2014, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria De Administração, Planejamento, Desenvolvimento Econômico E Turismo, com a carga horária de 40 horas semanal.
Art. 2º - Atribuído-se ao mesmo todos os poderes conferidos ao cargo no tangente da função;
Art. 3º - **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:B090F0BB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
PORTARIA Nº. 069/2017

Dispõe sobre a designação de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 10 da Lei № 974 de 06/12/2016,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar a Servidora Municipal **Srª. ADRIANA SILVA ASSAD – Técnico de Serviço de Assistência I, matrícula 1349,** para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 13 de janeiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:CCF5FD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2014

PROC. ADM. Nº 010/2014
PREGÃO PRESENCIAL 007/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE LADÁRIO-MS
Contratada: D.G.S SILVA – ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 046/2014, visando à continuidade da prestação de serviços de serviços de monitoramento.

Em face a necessidade de salvaguardar o patrimônio público renova-se a prestação de serviço de caráter continuado visando a cobertura por mais 02 (dois) meses dos serviços de monitoramento.

Renova-se o valor da prestação dos serviços de monitoramento sendo R$14.580,00 (Quatorze mil, quinhentos e oitenta reais) para 54 monitoramentos a serem medidos mensalmente ao valor unitário de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais)

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 046/2014.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666, art. 57, II e § 2°.

ASSINANTES
Contratante: Maria Emília da Silva Andrade
Contratada: Milton Cândido da Silva

Ladário MS, 15 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:9320EADA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONTADO COM INCORREÇÃO. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2017

LANÇAMENTO DE ISSQN – PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2017

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pela servidora Claudia Ayako Taira Medeiros, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente, pelo Código Tributário Municipal, Lei 012/1998 e Lei 1424/2009, notifica a todos os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, Profissionais Autônomos, do Município, a saber:

NOTIFICA de forma global e impessoal, os profissionais autônomos, prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, assim entendido o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, que não tenha, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, que no dia **01 de janeiro de 2017** ocorreu o **FATO GERADOR** do **ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA** do **ano de 2017.**

NOTIFICA-OS, outrossim, de que o ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é calculado de acordo com os valores e especificações abaixo, conforme estabelece o artigo 22, inciso I, alínea *"a"* da Lei Complementar nº 045/2003.

"Art 22. A alíquota do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza:
I – [...]
a) No caso do Trabalho Pessoal do Próprio contribuinte:
1 - Profissional Autônomo de Nível Elementar: 100 UFNs."
2 - Profissional Autônomo de Nível Médio: 150 UFNs."
3 - Profissional Autônomo de Nível Superior: 300 UFNs."

* Valor unitário da UFN (Unidade Fiscal de Naviraí) para o exercício de 2017: **R$ 3,21** (três reais e vinte um centavos). Conforme Decreto 083/2016

NOTIFICA-OS, também, que **no prazo de 30 (trinta) dias, contados e corridos, a partir do lançamento – 10 de Janeiro de 2017, sendo tolerado a reclamação até 21 de Fevereiro de 2017 (Lei Complementar n° 012/1998), poderão reclamar contra o lançamento do ISSQN**, **cuja listagem dos lançamentos encontra-se disponível na Gerência de Receita da Prefeitura Municipal de Naviraí, situada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 415,** espelhando no Processo Administrativo nº 004/2017 em tramite naquela repartição.

NOTIFICA-OS ainda que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Naviraí, não hesitará em submeter o seu crédito ao lançamento em dívida ativa e posterior execução fiscal, para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa moratória, juros de mora, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que, o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA-OS, finalmente, que, conforme disciplina a Lei Complementar nº 045/2003, para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em cota única ou parcelado, da seguinte forma:
I – **Em cota única**, até o vencimento, 21 de Fevereiro de 2017, com 10% (dez por cento) de desconto;
II – **De forma parcelada**, em até 10 (dez) parcelas, com vencimento da 1ª (primeira) parcela em 21 de Março de 2017.

O não pagamento do tributo nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Ressalte-se que não sendo efetuado o pagamento em cota única, será efetuado o lançamento em 10 parcelas, sem o desconto.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no paço municipal.

Naviraí MS, 13 de Janeiro de 2017.

CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS
Gerente de Receita

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:795D2508

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2017

LANÇAMENTO DE ALVARÁ RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2017

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pela servidora Claudia Ayako Taira Medeiros, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente pela Lei 1424/2009 e 012/1998 - Código Tributário Municipal, notifica a todos os contribuintes Pessoas Físicas e Jurídicas, responsáveis tributários e afins, que foi lançado o Alvará do ano de 2017 e outras taxas as quais foram sujeitas a Fiscalização Municipal, a saber:

NOTIFICA de forma global e impessoal, os CONTRIBUINTES do município, que os ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO, LOCALIZAÇÃO, SANITÁRIO, MEIO AMBIENTE e TAXA DE ANÚNCIO, OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, que no dia 01 de Janeiro de 2017 ocorreu o FATO GERADOR das TAXAS embasadas no poder de polícia desta municipalidade, sendo que os mesmos foram lançados, na forma da legislação vigente.

A) TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO, como fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2017 (Art. 143, II), contribuintes - Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas a fiscalização municipal (Art. 145), lançamento deu-se em 04/01/2017, sendo o vencimento em 10 de Abril de 2017 (art. 149, II) para as renovações;

B) TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO. fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2017 (art. 151), contribuintes - Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas a fiscalização municipal (art. 152), o Lançamento deu-se em 04/01/2017, com vencimento em 10 de Abril de 2017 pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 156, II);

C) TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2017 (art. 158, II), contribuintes - Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas a fiscalização municipal (art. 159), o lançamento deu-se em 04/01/2017, com vencimento em 10 de Abril de 2017 pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 163, II) nas renovações;

D) TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE, com o fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2017 (art. 164 e 165), contribuintes -

Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas a fiscalização municipal (art. 166), lançamento deu-se em 04/01/2017, com vencimento em 10 de Abril de 2017 pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 171, II);

E) TAXA DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, com o fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2017 (art. 189), contribuintes – Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas a fiscalização municipal (art. 190), lançamento deu-se em 04/01/2017, com vencimento em 10 de Abril de 2017 pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 194).

F) TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO, Fato Gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2017 (art. 173, II), contribuintes – Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas a fiscalização municipal (art. 175), sendo que o lançamento ocorreu em 04/01/2017, com vencimento em 10 de Abril de 2017 pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 194).

G) TAXA DE MEIO AMBIENTE, conforme Lei n.º 1205/2005 nos termos dos artigos 1º e 2º do referido diploma e Decreto nº 84/2007, contribuintes – Pessoas Físicas e Jurídicas cujo empreendimentos e atividades estão sujeitas ao licenciamento ambiental municipal, sendo que o lançamento ocorreu em 04/01/2017, com vencimento em 10 de Abril de 2017.

NOTIFICA-OS, também, que no prazo de 30 (trinta) dias, contados e corridos a partir do lançamento – 04 de Janeiro de 2017, sendo tolerado a reclamação até 10 de Abril de 2017 (Lei Complementar n° 012/1998), poderão reclamar contra os lançamentos cuja listagem encontra-se disponível na Gerência de Receita da Prefeitura Municipal de Naviraí, situada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 415, espelhando no processo administrativo nº 003/2017, em tramite naquela repartição.

NOTIFICA-OS ainda que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Naviraí, não hesitará em submeter o seu crédito ao lançamento em dívida ativa e posterior execução fiscal, para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa moratória, juros de mora, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que, o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA-OS, finalmente, que, conforme disciplina a legislação para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte deverá efetuar o pagamento em cota única, com vencimento em 10 de Abril de 2017.

O não pagamento do tributo na data prevista neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Ressalte-se que a partir do primeiro dia útil do mês de Abril do ano 2017 os contribuintes poderão retirar seus documentos de arrecadação (carnês) caso não os receba no endereço declarado no Cadastro Mobiliário.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no paço municipal.

Naviraí – MS, 13 de Janeiro de 2017.

CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS
Gerente de Receita

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:74DF7AD8

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 31/08/2016.
Autuado: Margarete Maria dos Santos
CPF:475.788.901-15
Data da Autuação: 31/08/2016
Data da Decisão: 07/11/2016
Processo n.:20.253/2016
Localidade: Rua São Luiz, n°487/2
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:AA6F85AD

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 15/06/2016.
Autuado: Regiane Ferreira de Souza
CPF: 070.114.051-86
Data da Autuação: 15/06/2016
Data da Decisão: 07/11/2016
Processo n.: 20.391/2016
Localidade: Rua Albino Monte Negro, n°105 - Jardim Paraíso
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo Sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:D8871B27

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 12/09/2016.
Autuado: Leonilson Paulino
Data da Autuação: 12/09/2016
Data da Decisão: 25/11/2016
CPF: 844.357.809-25
Processo n.: 20.310/2016
Localidade: Rua Bandeirantes Quadra Unica , Lote 06
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:E3567173

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 12/04/2016.
Autuado: Sueli de Oliveira Sanches
Data da Autuação: 12/04/2016

Data da Decisão: 25/11/2016
Processo n.: 20.301/2016
Localidade: Rua Brasil, Quadra 38 Lote 16, Jardim Progresso.
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:078ABEBC

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 28/04/2016.
Autuado: Gabriela Morgoni Monteiro
CPF:001.593.831-02
Data da Autuação: 28/04/2016
Data da Decisão: 25/11/2016
Processo n.: 20.330/2016
Localidade: Alameda Cumandaí, Quadra 02 Lote 14
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:01D385C5

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/03/2016.
Autuado: Sebastião Alves de Oliveira
CPF: 322.587.711-53
Data da Autuação: 29/03/2016
Data da Decisão: 25/11/2016
Processo n.: 20.309/2016
Localidade: Rua Bandeirantes Quadra Unica , Lote 02
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:B7829DB1

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/04/2016.
Autuado: Nalva de Jesus Souza
Data da Autuação: 18/04/2016
Data da Decisão: 09/11/2016
CPF: 466.130.642-49
Processo n.: 20.354/2016
Localidade: Rua Benjamim Domingues, n° 935
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:DC5B7008

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006 Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 27/04/2016.
Autuado: Graciele Cristina de Souza
Data da Autuação: 27/04/2016
Data da Decisão: 09/11/2016
CPF: 010.241.421-16
Processo n.: 20.242/2016
Localidade: Rua Miranda, n° 176
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:F9772BC0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO DO CONTRATO N° 255/2016.

Processo nº. 255/2016 – Concorrência nº. 003/2016
Partes: **Município de Naviraí** e a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.**
Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – do Valor, subitem 3.1 – Fica suprimido do contrato o valor de R$ 5.985,00 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais), correspondente ao cancelamento do item 1.02 da planilha orçamentária, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 226.518,57 (duzentos e vinte seis mil, quinhentos e dezoito reais e cinqüenta e sete centavos).
Fundamento Legal: §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 014/2014 (pela contratante) e Claudinéia R. Green da Silva (pela contratada).

Naviraí – MS, 13 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:C32307FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 085, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **JOSE DIVINO DE AZAMBUJA,** portador do RG nº 392137 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 403.290.111-20, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR TRANSPORTES /Ref. 01,** lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 086, de 25 de fevereiro de 2016.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de janeiro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:92AAA9C8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 084, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **PEDRO FERREIRA DE LIMA,** portador do RG nº 102502– SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 028.053.591-00, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS DE AGRONEGÓCIO/Ref. 07,** lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 086, de 25 de fevereiro de 2016.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 11 dias do mês de janeiro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:7E36EC5F

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 083, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **JANETE ALVES DA SILVA,** portadora do RG nº 1483368– SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 013.315.161-10, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MULTAS E RECURSOS/Ref. 02,** lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 086, de 25 de fevereiro de 2016.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:9CB424A3

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 082, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **ANDREIA APARECIDA DA SILVA DIAS,** portadora do RG nº 001.215.092 – SEJUSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 702.819.551-15, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E PLANEJAMENTO DA ÁREA AZUL/Ref. 02,** lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, com vaga fixada no Artigo 1º da Lei Complementar n.º 091, de 26 de outubro de 2016 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 086, de 25 de fevereiro de 2016.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:B52ADA34

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 081, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER à servidora abaixo, **LICENÇA GESTANTE** de 180 (cento e oitenta) dias, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

TAIZ APARECIDA MARQUES DINIZ
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Período de 22 de dezembro de 2016 a 19 de junho de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:A3C293B9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 080, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

MIRIEL ARANTES DOS SANTOS
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 85 DIAS, no período de 03 de janeiro a 28 de março de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:976F35C2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 079, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

MARIA STELA FERNANDES OLIVEIRA
Sanitarista/ Ref. 04;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Per. Aquisitivo de 18 de setembro de 2015 a 17 de setembro de 2016;
A partir de 11 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:AA662D50

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 076, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 154 e seguintes da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011; e

Considerando a Comunicação Interna e Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo n° 7153/2015, solicitando a instauração de sindicância para apurar possíveis irregularidades.

R E S O L V E:

Artigo 1º. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo n° 7153/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores **VIRGINIA RAMOS CASTILHO,** que a presidirá, **ROSIMAR PEREIRA DIAS** e **IZAIAS MARTINS SEVERINO,** todos servidores do quadro efetivo do Município.

Artigo 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º. A Comissão, ora constituída, na forma do disposto no § 3º do artigo 158 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:A6CC0718

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Designar os servidores **JUCELY APARECIDA BARBOSA**, **MAÍLIA CRISTINA FERREIRA COUTO** e **MARIA INEZ MOREIRA**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Conferência e recebimento do Patrimônio da Câmara Municipal de Paranaíba.

Artigo 2° Designar a servidora **TAINARA ALVES CARDOZO FERREIRA**, como membro suplente da Comissão de Conferência e recebimento do Patrimônio da Câmara Municipal de Paranaíba em substituição às ausências ou impedimentos eventuais pelos segundos e terceiros nomeados, para compor a referida Comissão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 13 de janeiro de 2016.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

SÔNIA LAUREANO DE FREITAS SANTOS
Secretária Legislativa

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:19214AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2017 SEMAS

Dispõe sobre a designação de servidor para a Secretaria Executiva dos Conselhos de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei.

CONSIDERANDO:

A Resolução CNAS de nº 237, de 14 de dezembro de 2006, no item do Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, em seu artigo 15º.

O objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Artigo 1° - Designar o servidor **Thiago Ferreira Bergantini**, ocupante do cargo efetivo de Educador Social II, para exercer a função de Secretário Executivo dos Conselhos de Assistência Social Abaixo relacionados:
- Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- Conselho Municipal Antidrogas – COMAD
- Conselho Municipal do Deficiente – COMUDE
- Conselho Municipal do Idoso - CMI

Artigo 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba-MS, 16 de Janeiro de 2017.

MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula de Souza Araújo
Código Identificador:5A7F179B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 169, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"Estabelece documentação necessária para emissão de certificado de Cadastro de Fornecedores do município de Paranaíba-MS".

RONALDO JOSÉ SEVERINO LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1°. Fica estabelecida a relação constante do Anexo I como documentação obrigatória, para fornecimento de certificado de registro cadastral para fornecimento de bens e materiais.

Artigo 2°. Fica estabelecida a relação constante do Anexo II como documentação obrigatória, para execução de obras, serviços de engenharia e serviços comuns.

Artigo 3°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês janeiro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL
Secretária Municipal de Governo

ANEXO I
(Decreto n.º 169, de 13 de janeiro de 2017)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

-FORNECIMENTO DE BENS E MATERIAIS:

Documentação necessária para a emissão do certificado:

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2. Cédula de **Identidade dos sócios**.

3. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

4. Alvará de localização e funcionamento devidamente atualizado;

5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do solicitante;

6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

7. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

8. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

9. Prova e Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei;

10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

13. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da pessoa jurídica.

Obs: Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do município ou publicado no órgão da imprensa oficial e, deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado

Paranaíba(MS), 13 de janeiro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Decreto n.º 169, de 13 de janeiro de 2017)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

-EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS COMUNS:

Documentação necessária para a emissão do certificado:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Declaração de firma individual ou contrato social;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Cédula de Identidade dos sócios.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
b) Alvará de localização e funcionamento devidamente atualizado;
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do solicitante;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
g) Prova e Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei;
h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:
a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
b) Certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da aptidão da empresa licitante para o fornecimento dos serviços e ou execução de obras.
c) Acervo técnico engenheiro;
d) Certificado de registro junto ao CREA;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da pessoa jurídica.

Obs: Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do município ou publicado no órgão da imprensa oficial e, deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

Paranaíba(MS), 13 de janeiro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:2A9CA2DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO ITEM" objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, COM ABASTECIMENTO, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE**, conforme Edital. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: 30 **de JANEIRO DE 2017, às 09:00horas,** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido, no site http://web.qualitysistemas.com.br – (Brasil Transparente), Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

PEDRO GOMES–MS, 16 DE JENEIRO DE 2017.

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:86AD10B3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
RESOLUÇÃO Nº 001/2017.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, no uso de suas atribuições legais, artigos 46, IV, 52, II e parágrafo único, da LOM, art 28, XVI, combinado com art. 119, § 1º, Art 120, § 2º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O vencimento mensal dos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo serão revisados anualmente, todo dia 1º de janeiro, conforme estipula o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei n.º 686/2001 e leis de alterações posteriores, de acordo com a correção monetária estipulada pelo índice IPCA-E/IBGE, correspondente ao ano anterior, de acordo com a Revisão Geral Anual, prevista no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Estas revisões anuais dos vencimentos dos servidores far-se-ão por intermédio de Resolução pelo plenário desta casa.

Art. 3º - O reajuste a ser concedido é de 6,98% (seis vírgula noventa e oito por cento) aos servidores efetivos e aos nomeados para o cargo em comissão. A pauta de revisão adotada para esta resolução foi com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado no período de dezembro de 2015 a novembro de 2016.

Parágrafo primeiro – o percentual mencionado no *caput* do artigo 3º será aplicado nas tabelas oras anexadas.

Art. 4º - Para revisão geral anual que trata esta resolução, serão observados os limites previstos pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei de responsabilidade Fiscal e demais leis esparsas hierarquicamente superiores.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, 16 DE JANEIRO DE 2017.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
1º Secretario

LOURENÇO JOSÉ DA SILVA
2º Secretario

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:4A1853F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 017/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo em comissão de Controlador Geral do Município, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS."

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado Eder Muniz dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001.011.552 – SSP/MS e do CPF nº. 709.696.121-68, para exercer o Cargo em Comissão de Controlador Geral do Município, Símbolo DAS - I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Silva Floriano
Código Identificador:48A02AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 019/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre Designação e Nomeação de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências."

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a servidora LUCIANA DO AMARAL SOUZA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 904.410 SSP/MS e do CPF nº 977.703.611-68, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, no cargo de Assistente Administrativo, do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, para exercer a função de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, com direito a DAS – 2, nesta mesma secretaria a partir de 03 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.
Art. 3º - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2017.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Silva Floriano
Código Identificador:05AAD0C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 020/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre Designação e Nomeação de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências."

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a servidora EVANILDE RODRIGUES GONÇALVES GARCIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 904.414 SSP/MS e do CPF nº 823.813.801-91, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, no cargo de Assistente Administrativo, do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, para

exercer a função de Chefe de Divisão de Tesouraria, com direito a DAS – 2, nesta mesma secretaria a partir de 03 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.
Art. 3º - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2017.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Silva Floriano
Código Identificador:21575C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 021/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre Designação e Nomeação de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências."

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a servidora MARIA DO CARMO SILVA FLORIANO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1284939 SSP/MS e do CPF nº 000.060.001-69, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, no cargo de Assistente Administrativo, do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, para exercer a função de Chefe de Divisão de Administração, com direito a DAS – 2, nesta mesma secretaria a partir de 03 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.
Art. 3º - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2017.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Silva Floriano
Código Identificador:5C473107

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 022/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre Designação e Nomeação de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências."

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a servidora LILIAN CRISTINA PAIVA OLIVEIRA DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1904374 SSP/MS e do CPF nº 042.213.881-96, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, no cargo de Assistente Administrativo, do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, para exercer a função de Chefe de Divisão de Licitação, com direito a DAS – 2, nesta mesma secretaria a partir de 03 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.
Art. 3º - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2017.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Silva Floriano
Código Identificador:956D6181

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 023/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre Designação e Nomeação de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências."

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a servidora EUNICE PAES RZENDE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 964928 SSP/MS e do CPF nº 542.502.421-53, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, no cargo de Assistente Administrativo, do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, para exercer o cargo de Diretora de Compras e Manutenção, com direito a DAS – 3, nesta mesma secretaria a partir de 03 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.
Art. 3º - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2017.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Silva Floriano
Código Identificador:7EA76C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 024/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre Designação e Nomeação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências."

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a servidora ELISEU DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 421111 SSP/MS e do CPF nº 368.356.411-34, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, no cargo de Assistente Administrativo, do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, para exercer a função de Chefe de Divisão de Tributação, com direito a DAS – 2, nesta mesma secretaria a partir de 03 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.
Art. 3º - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2017.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Silva Floriano
Código Identificador:0A0A824A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE DESPORTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA N.º 001/2017

Portaria Nº 001/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Administração e Finanças da Fundação de Desporto e Lazer de São Gabriel do Oeste – FUNDESG.

O Presidente da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.20, inciso III de seu Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a Srtª. **DAIANE MARCIA PASQUALOTTO**, no cargo em comissão de **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG, no período de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Janeiro de 2017.

EDWIN DIOGO G GARCIA
Presidente da FUNDESG

Publicado por:
Daiane Márcia Pasqualotto
Código Identificador:3EF6480B

FUNDAÇÃO DE DESPORTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA N.º 002/2017

Portaria Nº 002/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Desporto e Lazer da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste-FUNDESG

O Presidente da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.20, inciso III de seu Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Sr. **EVANDRO JUNIOR BRANDÃO TORELLI**, no cargo em comissão de **DIRETOR DE DESPORTO E LAZER** da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG, no período de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Janeiro de 2017

EDWIN DIOGO G GARCIA
Presidente da FUNDESG

Publicado por:
Daiane Márcia Pasqualotto
Código Identificador:6A5AB55B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 004/2016
Contrato nº 119/2013
Pregão Presencial nº 069/2013
Processo Licitatório nº 110/2013
contratante: Município de são gabriel do oeste
ContratadA: AUDITEST SERVIÇOS EM SAÚDE AUDITIVA LTDA. ME
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, por um novo período de 03 (três) meses, contados da data final prevista para seu encerramento, conforme solicitação do Prefeito Eleito nas Eleições de 2016, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos da justificativa que constam do processo administrativo.
fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula Sexta do contrato.
Valor do Termo Aditivo: Pelo fornecimento do objeto deste Contrato manter-se-ão os valores estipulados originalmente, isto é, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância mensal de R$2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais) referente a 70 (setenta) consultas mensais, totalizando R$ 6.615,00 (seis mil, seiscentos e quinze reais).
assinantes: Adão Unírio Rolim/ Leda Maria Paes da Silva dos Santos / Lindomar Eduardo Brol Rodrigues
data da assinatura do contrato: 15 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:DB79F3F2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 004/2016
Contrato nº 176/2013
Processo Administrativo nº 10019/2013
Dispensa Licitatória nº 024/2013
Locatário: Município de São Gabriel do Oeste MS
Locador: Juliana Aparecida de Camargo
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, por um novo período de 03 (três) meses, contados da data final prevista para seu encerramento, conforme solicitação do Prefeito Eleito nas Eleições de 2016, em observância às necessidades do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos da justificativa que constam do processo administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X c/c art. 57, § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Quarta do contrato ora aditivado.
VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar por um novo período de 03 (três) meses, a contar da data prevista para o fim de sua vigência.
Valor: Permanece inalterado o valor pago mensalmente à Locadora, reajustado no Termo Aditivo nº 003/2016, sendo que o valor atualmente pago é de R$ 5.588,48 (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Assim, o valor do presente termo aditivo é de **R$16.765,44** (dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
ASSINANTES: Adão Unírio Rolim / Lindomar Eduardo Brol Rodrigues / Admir Aparecido de Camargo.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:908DD8C4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo
Contrato Administrativo nº 180/2013
Processo Administrativo nº 057/2013-FMS
Pregão Presencial nº 096/2013
Processo Licitatório nº 145/2013
Contratante: Municipio de São Gabriel do Oeste
Intermediário: Fundo Municipal de Saúde-FMS
Contratado: **Laurindo Pereira Velozo ME**
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II c/c art. 58, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, bem como a cláusula terceira do contrato ora aditivado.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, conforme solicitação do Prefeito Eleito nas Eleições de 2016, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da justificativa que constam do processo administrativo, considerando os termos aditivos de acréscimos nº 001/2014, 002/2014, 003/2015, 005/2016 e de reajuste nº 004/2016.
Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 180/2013, por um novo período de 03 (três) meses, contados da data final prevista para seu encerramento.
Valor acrescido pelo aditivo: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, referente à prorrogação do contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 100.548,18 (cem mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), sendo 33.516,06 (trinta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e seis centavos) mensais.

Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Lindomar Eduardo Brol Rodrigues/ Laurindo Pereira Velozo
Data da assinatura do aditivo: 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:206842D9

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 040413/2016
Processo Licitatório nº 172/2016
Pregão Presencial nº 130/2016
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio do seu representante legal, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços, referente ao processo licitatório acima identificado:

· **Comércio de Alimentos São Gabriel LTDA**, CNPJ nº 02.795.617/0001-76;

· **Tavares e Soares Ltda EPP**, CNPJ nº 00.641.325/0001-53;

· **Sérgio Tadashi Suguimoto EPP**, CNPJ nº 10.855.103/0001-97;

· **Bernardi Eireli ME**, CNPJ nº 06.980.587/0001-29;

· **Comercial K & D Ltda EPP**, CNPJ nº 17.182.696/0001-17;

· **Eficaz Logística Com. de Prod. de Limpeza e Desc.Eireli**, CNPJ nº 20.419.294/0001-06;

· **DJE Distribuidora de Alimentos Eireli ME**, CNPJ nº 22.416.818/0001-22;

Nos termos da Cláusula 8.9 do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016, as promitentes fornecedoras deverão apresentar, no momento da assinatura da ata, as seguintes certidões **válidas**:

· Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União
· Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
· Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Nos termos da Cláusula 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á **no dia 23 de janeiro de 2017, na sala da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em horário comercial, qual seja: das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.**.

Oportunamente, informa-se que o não comparecimento na data acima ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de janeiro de 2017

DAIANA GIOVELLI ABITANTE
Assessora Jurídica
OAB-MS 16.716
Procuradoria Jurídica
PMSGO

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:4DF87375

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2014
Processo Administrativo nº. 011259/2014
Dispensa nº 006/2014
Locatário: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde.
Locador: Adolfo Bavaresco.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, por um novo período de 12 (doze) meses, contados da data final prevista para seu encerramento, indo até 31 de dezembro de 2017, conforme solicitação do Prefeito Eleito nas Eleições de 2016, em observância às necessidades do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos da justificativa que constam do processo administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA: O presente termo aditivo passa a vigorar até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura.
Valor: O valor da locação ajustado será de R$ R$ 2.380,88 (dois mil trezentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), sendo assim o valor do presente termo aditivo é de **R$ 28.570,56** (vinte e oito mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).
ASSINANTES: Adão Unírio Rolim / Lindomar Eduardo Brol Rodrigues / Adolfo Bavaresco.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:4B7B9F31

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2016
Contrato nº 030/2015
Processo administrativo nº 13646/2014
Contratante: Município desão gabriel do oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
ContratadA: RCM INFORMÁTICA LTDA. EPP
Objeto: a renovação contratual da prestação do serviço de fornecimento de licença, locação e implantação de Software integrado de Gestão na Educação, por um novo período de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência contratual, indo até 31 de dezembro de 2017, mantendo-se os valores estipulados originariamente.
fundamentação legal: art. 57, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula Oitava do contrato.
dotação orçamentária: O valor acrescido ao contrato por este termo aditivo correrá pelas mesmas rubricas orçamentárias previstas no contrato original.
Valor do Termo Aditivo: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), sendo R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.
assinantes: Adão Unírio Rolim/ Elisabetha Gricelda Klein / Christiano Brito de Moraes
data da assinatura: 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:F0032920

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 004/2016
Contrato Administrativo nº 107/2013
Processo Administrativo nº 045/2013
Processo Licitatório nº 079/2013
Pregão Presencial nº 050/2013

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: RCM Informatica Ltda. EPP
Objeto: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, por um novo período de 12 (doze) meses, contados da data prevista para o seu encerramento, indo até 31 de março de 2017, conforme solicitação do Prefeito Eleito nas Eleições de 2016, em observância às necessidades do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos da justificativa que constam do processo administrativo.
Fundamentação Legal: Esta modificação contratual encontra amparo legal no art. art. 57, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Sétima do contrato ora aditivado.
Valor: o valor total deste termo aditivo é de R$ 138.726,00 (cento e trinta e oito mil setecentos e vinte e seis reais).
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Christiano Brito de Moraes
Data da assinatura: 16 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:282E4EEF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 004/2016
Contrato Administrativo nº 056/2013
Processo Administrativo nº 030/2013
Processo Licitatório nº 053/2013
Dispensa nº 009/2013
Locatário: Município de São Gabriel do Oeste
Locadora: Fátima Leonice Martelli
Objeto: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, por um novo período de 12 (doze) meses, contados da data final prevista para seu encerramento, indo até 31 de dezembro de 2017, conforme solicitação do Prefeito Eleito nas Eleições de 2016, em observância às necessidades do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação Legal: Esta modificação contratual encontra amparo legal no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Quarta do contrato ora aditivado.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Fátima Leonice Martelli
Data da assinatura: 16 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:25618D6B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 010/2016
Contrato Administrativonº 102/2013
Processo Administrativo nº 016/2013
Processo Licitatório nº 032/2013
Tomada de Preços nº 001/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Ramal Propaganda Ltda.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, conforme solicitação do Prefeito Eleito nas Eleições de 2016, em observância às necessidades da estrutura administrativa do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação Legal:art. 57, inciso II**,** da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Décima do Contrato nº 102/2013.
Dotação orçamentária:

020101	Prefeitura - PMSGO
04.122.0001.2007.0000	Divulgação e Publicidade da Ação Governamental
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Valor do Aditivo: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Prazo de Vigência: até 31 de março de 2017.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Fabio Luís Vinha Mari
Data da assinatura: 29 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:2E70FB78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 090/2017

Decreto "P" nº 090/2017 PMSGO-GAB 13 de Janeiro de 2017.

Tornar Sem Efeito Decreto "P".

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito, o Decreto "P" 055/2017 – PMSGO-GAB, de 09 de Janeiro de 2017, o qual nomeou ***ANA PAULA RIBEIRO MIJOLARO LAGEMANN***, no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão Política de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, Símbolo DAS – 3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Janeiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:37E41E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 084/2017

Decreto "P" nº 084/2017 PMSGO-GAB 13 de janeiro de 2017.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora ***PAMELA MARTA DALRI***, matrícula 5783, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Atendente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 04/04/2017 e 02/06/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de janeiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:56899062

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO Nº 005/2017

PORTARIA Nº 005/2017 - SAAESGO - 16 de janeiro de 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.312/2017 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR RICARDO ANTONIO FERREIRA, contratado por prazo determinado para o Cargo de Auxiliar de Serviços e Função de Coletor de Serviços, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 13/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

LUCIO LAGEMANN
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:8C1B52C3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 001/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Secretaria Municipal de Educação

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado de 2017.

A Professora Juracy Barcelos de Mello, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e o art. 206 incisos VI e VII da Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 e da Lei do Sistema Municipal de Ensino de Selvíria/MS, art. 24.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado de 2017.

COMISSÃO

Juraci Barcelos de Mello - Presidente da Comissão
Gisleide Torres Andrade Bellini – Membro
Roberto Leme do Prado - Membro
Lucimar Rocha de Oliveira Dias - Membro
Valmiro Alves Fermino Filho - Membro
Drª Marielen da Silva Ruela - Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Selvíria-MS, 12 de Janeiro de 2017.

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 005/2017

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 001/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado de 2017.

A Professora Juracy Barcelos de Mello, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e o art. 206 incisos VI e VII da Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 e da Lei do Sistema Municipal de Ensino de Selvíria/MS, art. 24.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado de 2017.

COMISSÃO

Juraci Barcelos de Mello - Presidente da Comissão
Gisleide Torres Andrade Bellini – Membro
Roberto Leme do Prado - Membro
Lucimar Rocha de Oliveira Dias - Membro
Valmiro Alves Fermino Filho - Membro
Drª Marielen da Silva Ruela - Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Selvíria-MS, 12 de Janeiro de 2017.

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 005/2017

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 001/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado de 2017.

A Professora Juracy Barcelos de Mello, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e o art. 206 incisos VI e VII da Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 e da Lei do Sistema Municipal de Ensino de Selvíria/MS, art. 24.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado de 2017.

COMISSÃO

Juraci Barcelos de Mello - Presidente da Comissão
Gisleide Torres Andrade Bellini – Membro
Roberto Leme do Prado - Membro
Lucimar Rocha de Oliveira Dias - Membro
Valmiro Alves Fermino Filho - Membro
Drª Marielen da Silva Ruela - Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Selvíria-MS, 12 de Janeiro de 2017.

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 005/2017

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 001/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado de 2017.

A Professora Juracy Barcelos de Mello, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e o art. 206 incisos VI e VII da Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 e da Lei do Sistema Municipal de Ensino de Selvíria/MS, art. 24.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado de 2017.

COMISSÃO

Juraci Barcelos de Mello - Presidente da Comissão
Gisleide Torres Andrade Bellini – Membro
Roberto Leme do Prado - Membro
Lucimar Rocha de Oliveira Dias - Membro
Valmiro Alves Fermino Filho - Membro
Drª Marielen da Silva Ruela - Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Selvíria-MS, 12 de Janeiro de 2017.

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 005/2017

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:263A5D3C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 002/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Secretaria Municipal de Educação

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Assessoria Educacional Especial do Processo Seletivo Simplificado de 2017.

A Professora Juraci Barcelos de Mello, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e o art. 206 incisos VI e VII da Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 e da Lei do Sistema Municipal de Ensino de Selvíria/MS, art. 24.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Assessoria Educacional do Processo Seletivo Simplificado de 2017, que estará auxiliando a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado de 2017 na Avaliação dos Candidatos.

COMISSÃO

Juraci Barcelos de Mello - Presidente da Comissão
Silvania Maria Nascimento Hernandes - Membro
Lucimar Rocha de Oliveira Dias - Membro
Valmiro Alves Fermino Filho - Membro
Drª Marielen da Silva Ruela - Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Selvíria-MS, 12 de Janeiro de 2017.

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 005/2017

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:06DC2E0D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital nº 001/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÕES PARA REQUERIMENTO DE RECURSO

O requerimento de RECURSO aos resultados do processo seletivo referente ao Edital nº 001/2014 deverá seguir as seguintes instruções:
- O formulário de requerimento do recurso deverá ser redigido manualmente em letra cursiva (escrito a mão) (nos campos destinados), respeitando o número de 20 linhas, preenchido com caneta cor azul, impresso e assinado (analisaremos somente formulários assinados);
- O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua Irineu Fernandes Rodrigues, nº 650 - Selvíria-MS (centro). nas seguintes datas:
01 DE FEVEREIRO DE 2017 - das 8h às 12h e das 14h às 17h (horário oficial).
- Aquele que desejar apresentar documento de justificativa deverá encaminhá-lo no mesmo documento que o formulário de requerimento.
- O prazo de recebimento dos formulários será no dia 01 de Fevereiro de 2017, sendo desconsiderados os enviados antes ou depois da data supracitada;
- Os candidatos deverão conferir o resultado da solicitação do recurso - deferido ou indeferido - em listagem nominal a ser, afixado na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Selvíria/ MS e publicado na pagina do município, site www.selviria.ms.gov.br e
www.assomasul.gov.br
- É obrigatória a utilização deste formulário, assim como o preenchimento de todos os seus campos e a assinatura do requerente.

RECURSO REFERENTE À LISTAGEM DE CANDIDATOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito(a) no R.G. sob o nº _____ e no CPF. sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Selvíria-MS com número de inscrição _____ por meio deste formulário apresentar recurso relativo à lista de candidatos habilitados e não habilitados, conforme prazo especificado, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das orientações contidas neste, assim como no Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Selvíria-MS, no que se refere a recursos, poderá ensejar a rejeição deste.

Selvíria - MS, ____ DE _____DE 2017.

_____
Assinatura do Candidato Requerente

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:E08BAE4F

DEPARTAMENTO PESSOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SEMED Nº OO1, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta a Convocação para o exercício de função docente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação no Município de Selvíria/MS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 602 de 08 de dezembro de 2006 - Lei de Sistema Municipal de Ensino de Selvíria/Estado de Mato Grosso do Sul, combinado com a Emenda de Revisão e Consolidação da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução que trata da suplência e convocação para o exercício temporário da função docente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo que integra esta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Selvíria/MS 12 de Janeiro de 2017.

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 005/2017.

Anexo da Resolução n° 001/SEMED/2017

Dispõe sobre o exercício de Suplência e Convocação da função de professor nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e da outras providências.

Art.1º- A atribuição de aulas em regime de suplência e convocação visa o preenchimento de vagas na lotação da Rede Municipal de Ensino, sendo autorizadas nos seguintes casos:

I- construção e/ou ampliação de Unidade de Ensino;
II- aumento de salas de aula e abertura de novas turmas;
III- afastamento do Titular para exercer cargos em Comissão e confiança, de conformidade com o estabelecido no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;
IV- a cessão para a Administração Municipal está condicionada ao afastamento do titular sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
V- Licenças e outros afastamentos previstos em lei.

Art.2º- A atribuição de aulas em caráter suplementar obedecerá ao seguinte critério:

I- professor efetivo ou estável;
II- professor convocado.

Parágrafo Único - A atribuição de aulas para o professor efetivo ou estável dar-se-á principalmente na modalidade de aulas suplementares, desde que a carga horária não ultrapasse a 40 (quarenta) horas aulas semanais.

Art.3º- O candidato, **no ato da inscrição**, para o exercício docente em caráter suplementar deverá:

Efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição que possuirá ás seguintes informações:
(a)- Nome do Candidato;
(b)- Número do CPF, RG, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, CNH, Reservista e Título Eleitoral;
(c)- Disciplina ou modalidade de ensino;
(d)- Endereço completo;
(e)- Aposentado por invalidez;
(f)- Acumulação ilícita de cargos;
(g)- Professor efetivo ou estável;
(h)-Foi colocado a disposição pela direção da Unidade Escolar.

Art.4º- O candidato que **não** trabalhou na Rede Municipal de Educação em 2016, **no ato da convocação** para o exercício docente em caráter suplementar deverá apresentar:

I - comprovação da habilitação, de conformidade com a legislação vigente;
II - cópias da documentação pessoal (RG, CPF, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, CNH, Reservista, Título Eleitoral, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos, 01 (uma) foto 3x4);
III - cópia do comprovante de residência;
IV - declaração de não acumulação de cargos públicos (será preenchido no local);
V - outras exigências estabelecidas em resolução para o processo seletivo;
VI - os certificados **originais** e **cópias** dos documentos informados no ato da inscrição (habilitação e pessoal) os títulos deverão ser apresentados devidamente autenticados

Parágrafo Único – Os candidatos que trabalharam na Rede Municipal de Ensino e concluíram curso de Especialização em 2016, deverão apresentar o certificado.

Art.5º- Não serão atribuídas aulas suplementares aos candidatos com:

I - acumulação ilícita de cargos;
II - aposentados por invalidez compulsoriamente/INSS e/ou Secretaria da Administração de Estado e Município).
III - candidato declarado inapto por avaliação médica;
IV- inaptidão pedagógica e administrativa, devidamente assinada pela Direção e pelo Especialista em Educação ou coordenador pedagógico.

Art.6º- O ato de revogação de aulas suplementares dar-se-á;

I- a pedido
II- por nomeação para cargo em Comissão e/ou confiança;
III- por conveniência administrativa;
IV- retorno do professor detentor do cargo efetivo;
V- provimento do cargo, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso;
VI- remoção de professor efetivo ou estável;
VII- abandono de cargo;
VIII- ineficiência de desempenho em regência de classe;
IX - fechamento de turmas;
X- por excesso de atestado médico;
Da Convocação

Art.7º- Convocação é o cometimento das funções de professor, em caráter temporário na forma da legislação vigente.

Art.8º- Do ato da convocação deverá constar:

I- Atividade, a área de estudo ou a(s) disciplina(s);
II- Prazo da convocação.

Art.9º- O candidato convocado fará jus, durante o período de convocação a:

I- vencimento;
II- gratificação natalina proporcional ao tempo de convocação;
III- gratificação pela regência de classe;
IV- férias proporcionais ao Tempo de Convocação.

Art.10- O valor hora-aula do professor convocado será igual a do vencimento de classe A, no nível correspondente à sua habilitação, incluindo-se a regência de classe;

Art.11- A convocação só será permitida nos casos dos afastamentos legais e na existência de vaga pura, e está condicionada ao exercício da função docente em sala de aula.

Art.12- A convocação fica limitada a cada período letivo, não podendo ter início durante as férias, salvo necessidade imperiosa de reposição de aulas ou estudos suplementares.

Art.13- É vedada à designação de convocação, para o exercício de função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art.14- A atribuição de aulas suplementares será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º O processo da suplência será regulamentada por ato da Secretaria Municipal de Educação;

§2º É vedada a Suplência de professor, por substituição ou convocação, havendo vagas e candidatos classificados em concurso público, a serem chamados.

Art.15 - É reservada a Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeiras.

Parágrafo Único- Atribuição de aula suplementar sem observação da legislação pertinente implicará em apuração de responsabilidade.

Art.16- Compete á Secretaria Municipal de Administração expedir ato de convocação.

Selvíria-MS, 12 de Janeiro de 2017.

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 005/2017

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:EF6B83E6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO DO TERMO ADITIVO DE TEMPO

EXTRATO SEGUNDO DO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 048/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: PLANEGE ENGENHARIA LTDA-EPP.
OBJETO: Aumentando a vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias. Desta forma, a Cláusula acima citada do prazo do contrato passa a vigorar até o dia 05/04/2017, contados a partir de 06 de JANEIRO de 2016.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2016.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e PLANEGE ENGENHARIA LTDA-EPP.

Sete Quedas – MS, 05/01/2017.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:AF55DEF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designada através da Portaria nº 025 de 04 de janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo *"Menor Preço Global"***, que tem por objeto a Contratação de empresa no ramo pertinente, para a prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe I (resíduos pertencentes aos grupos "A – Infectantes", "B – Químicos", e "E – Perfuro cortantes"), de acordo com os Padrões Técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes e Resolução 358/05 do CONAMA e RDC 306/04 da ANVISA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde deste Município de SETE QUEDAS - MS, conforme este **EDITAL** e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **31 de janeiro de 2017**, com o horário aqui definidos para credenciamento a partir das **09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, situada a Rua. Monteiro Lobato, nº 675, centro de Sete Quedas, Mato Grosso do Sul, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 16 de janeiro de 2017.

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro/Oficial

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:AAAAF97D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 021/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o que determina o artigo 51 da Lei Federal 8.666/93;
RESOLVE:
Art. 1º. –Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, composta pelos membros abaixo relacionados, para, sob a Presidência do primeiro nomeado, receber, examinar e julgar os documentos relativos aos processos licitatórios instaurados pelo Poder Legislativo no período de 02/01/2017 a 31/12/2017:
Presidente: Regina de Souza Barbosa
Membro: Marcia Aparecida Soria Olindo
Membro: Geovane Mendonça Rodrigues Gomes

Art. 2º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 03 de janeiro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:CFE6DAAF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 203/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ao cargo em comissão Coordenadora Pedagógica 40h – CPCPC 201.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Nomear **LUZIA DE SOUZA**, ao cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, símbolo CPCPC 201, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriele Nogueira Trelha
Código Identificador:74C8D520

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 250/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Diretora Escolar – CPCDE 101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Diretora Escolar, símbolo CPCDE 101, a servidora **SILVANA DE AQUINO SILVA**, matrícula nº 2684-10ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:7C069336

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 255/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Coordenadora Pedagógica 40h- CPCPC 201

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Designar para o exercício da função de Coordenadora Pedagógica 40h, símbolo CPCPC 201, a servidora **LÉIA OZUNA MOREL,** matricula nº 6811-1 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriele Nogueira Trelha
Código Identificador:235027E9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 239/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Diretora Escolar – CPCDE 101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Diretora Escolar, símbolo CPCDE 101, a servidora **SILVIA REGINA LISSARAÇA DA SILVA**, matrículas nº 5589-4 e nº 5589-6ocupante do cargo efetivo de Professorade Educação Básica, PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:87AED77D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 257/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Coordenador Pedagógico 40 h - CPCPC 201.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Designar para o exercício da função de Coordenador Pedagógico 40h, símbolo CPCPC 201, o servidor **OSÉIAS PAULA DE ANDRADE,** matricula nº 325-1 ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriele Nogueira Trelha
Código Identificador:6E165744

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 238/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ao cargo em comissão de Diretora Escolar – CPCDE 101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Nomeia **MARIA DE LURDES ANDRADE SIQUEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretora Escolar, símbolo CPCDE 101, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:C3690DFA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 199/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Designa para exercer a função de Coordenadora Pedagógica 40h-CPCPC 201.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Designar para o exercício da função de Coordenadora Pedagógica 40h, símbolo CPCPC 201, a servidora **MARIA DE FÁTIMA ROSA ,** matricula nº 2715-1 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriele Nogueira Trelha
Código Identificador:791E6B41

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 237/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ao cargo em comissão de Diretor Escolar– CPCDE 101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Nomeia **MÁRCIO DA SILVA RODRIGUES**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Escolar, símbolo CPCDE 101, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:9B963747

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 236/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ao cargo em comissão de Diretora Escolar– CPCDE 101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Nomeia **ELIZABETE PEREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretora Escolar, símbolo CPCDE 101, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:A0466208

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 256/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Coordenadora Pedagógica 40h- CPCPC 201

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Designar para o exercício da função de Coordenadora Pedagógica 40h, símbolo CPCPC 201, a servidora **MARIA IVONE PEREIRA DE MORAIS,** matricula nº 2472-1 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriele Nogueira Trelha
Código Identificador:F1C4E731

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 221/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Diretor Escolar – CPCDE 101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Diretor Escolar, símbolo CPCDE 101, o servidor **TIAGO COGO DELASTA**, matrícula nº 2394-1ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:A951A508

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 251/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Exonerar do cargo de Orientador(a) Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **CLENILCE SILVA DE ARRUDA**, matrícula nº 6839-2, concursada no cargo de Orientador(a) Social, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:0479FDCE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 219/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Diretora Escolar – CPCDE 101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Diretora Escolar, símbolo CPCDE 101, a servidora **NOELY DELAVI**, matrícula nº 2710-1ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:CB4E0FB8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 202/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ao cargo em comissão Coordenadora Pedagógica 40h – CPCPC 201.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Nomear **LAUDICÉIA BATISTA DA SILVA**, ao cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, símbolo CPCPC 201, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriele Nogueira Trelha
Código Identificador:3A5C3559

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 231/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomeia **ROSANGELA DE ABREU,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo DAS 3, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2EB4A235

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 218/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Diretora Escolar – CPCDE 101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Diretora Escolar, símbolo CPCDE 101, a servidora **MARLUCE DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, matrícula nº 2410-1ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:9B55E5BC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 206/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Custeio, Controle e Orçamento - DICCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **ELIZABETH NANTES PEREIRA MUNHOS,** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Custeio, Controle e Orçamento - DICCO, símbolo DAS 3, vinculado a Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:4841330C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 217/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Diretora Escolar – CPCDE 101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Diretora Escolar, símbolo CPCDE 101, a servidora **MARIANGELA DOMENICHE PERDOMO**, matrícula nº 5281-2 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:5F30DE75

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 200/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ao cargo em comissão Coordenadora Pedagógica 40h – CPCPC 201.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Nomear **MARIULZA ANTÔNIA CATARINO**, ao cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, símbolo CPCPC 201, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriele Nogueira Trelha
Código Identificador:DA28E191

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 267/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ao cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento - DEPLAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **RAIMUNDO CAMPELO GUERRA,** para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento - DEPLAN, símbolo DAS 1, vinculado a SEPLAFI, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos treze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:6108E561

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 216/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Diretora Escolar – CPCDE 101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Diretora Escolar, símbolo CPCDE 101, a servidora **LUCILENE AGUILHERA XIMENES KACHORROSKI**, matrícula nº 2184-2 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:C41C11CC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 196/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Coordenadora Pedagógica 40h-CPCPC 201.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º- Designar para o exercício da função de Coordenadora Pedagógica 40h, símbolo CPCPC 201, a servidora **JOCIANE MARLUSSI BERTUZZI SALDANHA MARTINS,** matricula nº 5570-5 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriele Nogueira Trelha
Código Identificador:D93C1003

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 215/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Diretora Escolar – CPCDE 101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Diretora Escolar, símbolo CPCDE 101, a servidora **KAREN ADRIANA DE SOUZA BRUM**, matrícula nº 3536-1ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D636C10F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 214/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Diretora Escolar – CPCDE 101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Diretora Escolar, símbolo CPCDE 101, a servidora **JUCEMARA DINO CLARO LEMES**, matrícula nº 936-1ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:444D83C2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 248/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Secretária Escolar-CPCSE 501.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Designar para o exercício da função de Secretária Escolar, símbolo CPCSE 501, a servidora **GISELLY APARECIDA PEREIRA RODRIGUES,** matricula nº 7230-1 ocupante do cargo efetivo de Assistente de Creche, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriele Nogueira Trelha
Código Identificador:640EAB43

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 230/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para o exercício da função gratificada FGR, de Chefe de Setor de Fomento ao Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Designar para o exercício da função gratificada de Chefe de Setor de Fomento ao Turismo, símbolo DAS 4, a servidora **VANESSA NUNES OSIRO,** matrícula nº 2349-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, deste município.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BE155F6E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 213/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Diretor Escolar – CPCDE 101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Diretor Escolar, símbolo CPCDE 101, o servidor **JOSE MAURO FERREIRA**, matrícula nº 720-1ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:FFD4987A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 197/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre o retorno ao serviço público".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :
ARTIGO 1° - Fazer retornar a pedido, ao serviço público, no cargo de origem o servidor municipal **JABEZ GABRIEL**, matrículas nº 2472-1 e nº 2472-3, Professor de Educação Básica PEB 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 16 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:267492DA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 244/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ao cargo em comissão Secretário Escolar – CPCSE 501.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Nomear **ELIEL TIAGO PIO**, ao cargo em comissão de Secretário Escolar, símbolo CPCSE 501, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriele Nogueira Trelha
Código Identificador:F12A11D2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 198/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre o retorno ao serviço público".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :
ARTIGO 1° - Fazer retornar a pedido, ao serviço público, no cargo de origem a servidora municipal **VANESSA COUTRIM CANTÃO**, matrícula nº 3375-3, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:9EFCA4A3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 212/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Diretora Escolar – CPCDE 101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Diretora Escolar, símbolo CPCDE 101, a servidora **JOCILENE GALDINO DE SOUSA**, matrícula nº 1280-2 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:36E4E4B2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 243/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ao cargo em comissão Secretária Escolar - CPCSE 501.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Nomear **DULCINÉIA DA SILVA ESCOBILHA**, ao cargo em comissão de Secretária Escolar, símbolo CPCSE 501, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriele Nogueira Trelha
Código Identificador:C240C571

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 191/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre o retorno ao serviço público".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :
ARTIGO 1° - Fazer retornar a pedido, ao serviço público, no cargo de origem a servidora municipal **ELIANE CECÍLIA RIBAS MACHADO**, matrícula nº 4328-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 13 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:3485DAE3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 190/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre o retorno ao serviço público".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :
ARTIGO 1° - Fazer retornar a pedido, ao serviço público, no cargo de origem a servidora municipal **JUCELI RIBEIRO DOS SANTOS**,

matrícula nº 5855-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:F690AC93

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 211/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Diretor Escolar – CPCDE 101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Diretor Escolar, símbolo CPCDE 101, o servidor **JACOBED DE SOUZA SIQUEIRA**, matrícula nº 2785-10 ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1CFD3068

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 242/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ao cargo em comissão Secretária Escolar – CPCSE 501.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Nomear **DENIZE DILSHNEIDER OSMAR**, ao cargo em comissão de Secretária Escolar, símbolo CPCSE 501, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriele Nogueira Trelha
Código Identificador:8E8BC84A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 210/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Diretor Escolar – CPCDE 101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Diretor Escolar, símbolo CPCDE 101, o servidor **JADER GABRIEL GOMES**, matrícula nº 2628-10 ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:244D6A82

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 209/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Diretora Escolar – CPCDE 101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Diretora Escolar, símbolo CPCDE 101, a servidora **IRIA RAMIRES GOMES**, matrícula nº 1263-1 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:50E52E8C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 235/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Secretária Escolar - CPCSE 501.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Designar para o exercício da função de Secretária Escolar, símbolo CPCSE 501, a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS COSTA,** matricula nº 5300-1 ocupante do cargo efetivo de Assistente de Creche, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriele Nogueira Trelha
Código Identificador:1CCB3781

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 207/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Diretor Escolar – CPCDE 101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Diretor Escolar, símbolo CPCDE 101, o servidor **GILSON DOS SANTOS FERREIRA**, matrículas nº 2671-13 e nº 2671-14 ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:4D7AC3BE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 270/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Coordenador Pedagógico 20h – CPCPC 202.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Designar para o exercício da função de Coordenador Pedagógico 20h, símbolo CPCPC 202, o servidor **NATANAEL MARTINS DA SILVA**, matrícula 2170-4, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica PEB 2, do Quadro Permanente de Pessoal deste Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos treze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mari Sandra Pacheco Ferreira Silva
Código Identificador:A608F715

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 234/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Secretária Escolar - CPCSE 501.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Designar para o exercício da função de Secretária Escolar, símbolo CPCSE 501, a servidora **BENÍZIA TORALES DAVALO,** matricula nº 7221-1 ocupante do cargo efetivo de Assistente de Creche, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriele Nogueira Trelha
Código Identificador:DB4A6C7E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 205/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Diretor Escolar – CPCDE 101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Diretor Escolar, símbolo CPCDE 101, a servidor **FRANCISCO ANGELO PIGOSSO**, matrícula nº 2731-6 ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:AA316741

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 223/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Secretária Escolar-CPCSE 501.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Designar para o exercício da função de Secretária Escolar, símbolo CPCSE 501, a servidora **VÂNIA DIAS DE SOUZA**, matrícula 6180-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Creche, do Quadro Permanente de Pessoal deste Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mari Sandra Pacheco Ferreira Silva
Código Identificador:8133F72F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 204/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Diretora Escolar – CPCDE 101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Diretora Escolar, símbolo CPCDE 101, a servidora **ARIVANE INEZ MASSOLA**, matrícula nº 3327-9 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:01CEA647

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 208/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Secretária Escolar - CPCSE 501.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Designar para o exercício da função de Secretária Escolar, símbolo CPCSE 501, a servidora **ALICE ROSA DA SILVA RIBAS,** matricula nº 16-1 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo , do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriele Nogueira Trelha
Código Identificador:7785A0CD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 224/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Secretário Escolar-CPCSE 501.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Designar para o exercício da função de Secretário Escolar, símbolo CPCSE 501, o servidor **RAFAEL BATISTA GABRIEL**, matrícula 4316-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Creche, do Quadro Permanente de Pessoal deste Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mari Sandra Pacheco Ferreira Silva
Código Identificador:01F121F3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 194/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Secretária Escolar-CPCSE 501.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Designar para o exercício da função de Secretária Escolar, símbolo CPCSE 501, a servidora **ANA PAULA FERREIRA DIAS ESTACIO,** matricula nº 6826-1 ocupante do

cargo efetivo de Assistente de Creche, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriele Nogueira Trelha
Código Identificador:55BE25BE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 226/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Secretária Escolar-CPCSE 501.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Designar para o exercício da função de Secretária Escolar, símbolo CPCSE 501, a servidora **MARLISE KIPPER FERREIRA**, matrícula 976-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Pessoal deste Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mari Sandra Pacheco Ferreira Silva
Código Identificador:1384476F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 201/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Diretora Escolar – CPCDE 101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Diretora Escolar, símbolo CPCDE 101, a servidora **ANDRÉIA CARLA PEREIRA**, matrículas nº 2399-1 e nº 2399-3 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:DD881B78

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 222/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Vice-Diretor 40h – CPCVD 102.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Vice-Diretor, símbolo CPCVD 102, o servidor **NELSON RICARDO DOS SANTOS VALENSUELO**, matrícula nº 2384-6 ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:E9476241

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 228/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Secretária Escolar-CPCSE 501.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Designar para o exercício da função de Secretária Escolar, símbolo CPCSE 501, a servidora **LUCILENE DUARTE ANTÔNIO**, matrícula 2429-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal deste Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mari Sandra Pacheco Ferreira Silva
Código Identificador:2639CE5A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 229/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Secretário Escolar-CPCSE 501.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Designar para o exercício da função de Secretário Escolar, símbolo CPCSE 501, o servidor **LANDERSON DE SOUZA DIAS**, matrícula 6824-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Creche, do Quadro Permanente de Pessoal deste Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mari Sandra Pacheco Ferreira Silva
Código Identificador:A1EAEFC1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 220/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Vice-Diretora – CPCVD 102 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Vice-Diretora, símbolo CPCVD 102, a servidora **KÊNIA FABRICIO MEIRELLES RATTACASO**, matrícula nº 940-1 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D5B35D92

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 254/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Coordenadora Pedagógica 40h – CPCPC 201.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Coordenadora Pedagógica, símbolo CPCPC 201, a servidora **VANESSA CHRIST**, matrículas nº 2458-2 E nº 2418-5 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:E7E3E3EF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 240/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ao cargo em comissão de Secretária Escolar-CPCSE 501.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **ROSILENE SOL ANTÔNIO**, ao cargo em comissão de Secretária Escolar, símbolo CPCSE 501, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mari Sandra Pacheco Ferreira Silva
Código Identificador:FC28C2ED

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 252/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Coordenador Pedagógico 40h – CPCPC 201.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Coordenador Pedagógico, símbolo CPCPC 201, o servidor **RENAN DOMINGOS DOS SANTOS**, matrícula nº 10555-5 ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:735F67AF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 193/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ao cargo em comissão Coordenadora Pedagógica 40h – CPCPC 201.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Nomear **CRISTINA ROSA DA SILVA**, ao cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, símbolo CPCPC 201, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriele Nogueira Trelha
Código Identificador:31650971

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 241/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Secretária Escolar-CPCSE 501.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Designar para o exercício da função de Secretária Escolar, símbolo CPCSE 501, a servidora **JULIANA NEVES MARTINS**, matrícula 6817-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Creche, do Quadro Permanente de Pessoal deste Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mari Sandra Pacheco Ferreira Silva
Código Identificador:AE837C07

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 253/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Coordenadora Pedagógica 40h – CPCPC 201.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1º - Designar para o exercício da função de Coordenadora Pedagógica, símbolo CPCPC 201, a servidora **SOLANGE ARAUJO**, matrículas nº 2418-1 e nº 2418-2 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, PEB-2, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:3DB4CAF9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 249/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Secretária Escolar-CPCSE 501.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Designar para o exercício da função de Secretária Escolar, símbolo CPCSE 501, a servidora **GLAUCIA SOUZA GONÇALES**, matrícula 7224-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Creche, do Quadro Permanente de Pessoal deste Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mari Sandra Pacheco Ferreira Silva
Código Identificador:B236CCA6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 258/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 40h - CPCPC 201.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **JURANDIR GABRIEL LOPES**, ao cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 40h, símbolo CPCPC 201, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mari Sandra Pacheco Ferreira Silva
Código Identificador:A7A92564

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 259/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Coordenadora Pedagógica 40h – CPCPC 201.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Designar para o exercício da função de Coordenadora Pedagógica 40h, símbolo CPCPC 201, a servidora **IZABEL DE SOUZA ROCHA**, matrícula 2161-14, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB 2, do Quadro Permanente de Pessoal deste Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mari Sandra Pacheco Ferreira Silva
Código Identificador:63EE7DD1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 260/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Coordenadora Pedagógica 40h - CPCPC 201.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Designar para o exercício da função de Coordenadora Pedagógica 40h, símbolo CPCPC 201, a servidora **ELIETE BARBOSA BEZERRA**, matrícula 3385-11, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB 2, do Quadro Permanente de Pessoal deste Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mari Sandra Pacheco Ferreira Silva
Código Identificador:F6297CDF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 261/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Coordenadora Pedagógica 40h - CPCPC 201.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Designar para o exercício da função de Coordenadora Pedagógica 40h, símbolo CPCPC 201, a servidora **DEBORA DE SOUZA DELLAGOSTINI**, matrícula 1466-1 e 1466-2, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Creche, do Quadro Permanente de Pessoal deste Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos doze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mari Sandra Pacheco Ferreira Silva
Código Identificador:85A9237F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 48/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Exonerar do cargo em comissão de Diretor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar **ALEXSANDRO LOUREIRO DA SILVA**, matrícula nº 10489-1, do cargo em comissão de Diretor Escolar, símbolo CPCDE-101, vinculado a Secretaria de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos dois dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mari Sandra Pacheco Ferreira Silva
Código Identificador:690EB10A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 269/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Designa para exercer a função de Coordenador Pedagógico 40h – CPCPC 201.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Designar para o exercício da função de Coordenador Pedagógico 40h, símbolo CPCPC 201, a servidora **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA SIQUEIRA**, matrícula 841-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB 2, do Quadro Permanente de Pessoal deste Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos treze dias do mês de janeiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mari Sandra Pacheco Ferreira Silva
Código Identificador:65AEB151

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2016

PROC. ADM. Nº 7276/2015
PREGÃO: 076/2016

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: ADEMIR CARLOS DE MICO

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

Prorroga-se o prazo do contrato Administrativo do dia 31/12/2016 A 31/03/2017 o contrato Administrativo 070/2016 a contar com a sua assinatura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 070/2016.

As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: ADEMIR CARLOS DE MICO

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:B73BD446

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão presencial Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: Ana Rosa Raimundo Antunes - ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 12/2015, conforme o art. 57, I da lei Federal 8.666/1993.

DO PRAZO:
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 012/2015, por mais 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, com início no dia 31/12/2016 e término no dia 30/06/2017.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 012/2015

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Ana Rosa Raimundo Antunes - ME

Sidrolândia – MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:BACC1845

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão presencial Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: Demilson Garcia de Carvalho - ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 13/2015, conforme o art. 57, I da lei Federal 8.666/1993.

DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 13/2015, por mais 06 (seis) meses, com início no dia 31/12/2016 e término no dia 30/06/2017.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 013/2015

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Demilson Garcia de Carvalho - ME

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:7923800E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão presencial Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MSContratada: Leocir José Bernardi EPP

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 15/2015, conforme o art. 57, I da lei Federal 8.666/1993.

DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 15/2015, por mais 06 (seis) meses, com início no dia 31/12/2016 e término no dia 30/06/2017.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 015/2015.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Leocir José Bernardi EPP

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:149AF48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão presencial Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDORLANDIA-MS
Contratada: Libera Transportes Ltda ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 16/2015, conforme o art. 57, I da lei Federal 8.666/1993.

DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 16/2015, por mais 06 (seis) meses, com início no dia 31/12/2016 e término no dia 30/06/2017.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 16/2015.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Libera Transportes Ltda ME

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:12F673CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão presencial Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: Luiz Rodrigues Transportes - ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 18/2015, conforme o art. 57, I da lei Federal 8.666/1993.

DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 18/2015, por mais 06 (seis) meses, com início no dia 31/12/2016 e término no dia 30/06/2017.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 018/2015.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Luiz Rodrigues Transportes - ME

Sidrolândia-MS, 09 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:3748D6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão presencial Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: Rosa Sheila Alves - ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 21/2015, conforme o art. 57, I da lei Federal 8.666/1993.

DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 21/2015, por mais 06 (seis) meses, com início no dia 31/12/2016 e término no dia 30/06/2017.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 021/2015.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Rosa Sheila Alves - ME

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:2CF09417

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão presencial Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: Valéria Ramos Hinz - ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 17/2015, conforme o art. 57, I da lei Federal 8.666/1993.

DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 23/2015, por mais 06 (seis) meses, com início no dia 31/12/2016 e término no dia 30/06/2017.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 023/2015.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Valéria Ramos Hinz - ME

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:37825D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão presencial Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: Vip Tur Transporte e Turismo Ltda - EPP

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 25/2015, conforme o art. 57, I da lei Federal 8.666/1993.

DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 25/2015, por mais 6 (seis) meses, com início no dia 31/12/2016 e término no dia 30/06/2017.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 025/2015.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Vip Tur Transporte e Turismo Ltda - EPP

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:E2F0FF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão presencial Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: Clemilton José Fernandes ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 15/2015, conforme o art. 57, I da lei Federal 8.666/1993.

DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 10/2015, por mais 06 (seis) meses, com início no dia 31/12/2016 e término no dia 30/06/2017.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 010/2015.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Clemilton José Fernandes ME

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:BD34C40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão presencial Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDORLANDIA-MS
Contratada: LTB Transportes Eireli Epp

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 17/2015, conforme o art. 57, I da lei Federal 8.666/1993.

DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 17/2015, por mais 06 (seis) meses, com início no dia 31/12/2016 e término no dia 30/06/2017.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 017/2015.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: LTB Transportes Eireli Epp

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:4C10B8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão presencial Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDORLANDIA-MS
Contratada: Tânia Mendonça Ferreira

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 22/2015, conforme o art. 57, I da lei Federal 8.666/1993.

DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 22/2015, por mais 06 (seis) meses, com início no dia 31/12/2016 e término no dia 30/07/2017.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 022/2015.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Tânia Mendonça Ferreira

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:D37D7585

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão presencial Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDORLANDIA-MS
Contratada: Amandino Oliveira Terra Me

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 11/2015, conforme o art. 57, I da lei Federal 8.666/1993.

DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 11/2015, por mais 06 (seis) meses, com início no dia 31/12/2016 e término no dia 30/06/2017.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 11/2015.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Amandino Oliveira Terra Me

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:F659A74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão presencial Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDORLANDIA-MS
Contratada: Gerson Pereira de Arruda ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 24/2015, conforme o art. 57, I da lei Federal 8.666/1993.

DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 24/2015, por mais 06 (seis) meses, com início no dia 31/12/2016 e término no dia 30/06/2017.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 024/2015.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Gerson Pereira de Arruda ME

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:82E5817D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão presencial Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDORLANDIA-MS
Contratada: ILSON MARQUES DA SILVA ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 009/2015, conforme o art. 57, I da lei Federal 8.666/1993.

DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 19/2015, por mais 06 (seis) meses, com início no dia 31/12/2016 e término no dia 30/06/2017.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 009/2015

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: ILSON MARQUES DA SILVA ME

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:F8799ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão presencial Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDORLANDIA-MS
Contratada: José Cláudio de Mello - ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 14/2015, conforme o art. 57, I da lei Federal 8.666/1993.

DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 14/2015, por mais 06 (seis) meses, com início no dia 31/12/2016 e término no dia 30/06/2017.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 014/2015.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: José Cláudio de Mello - ME

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:E2482A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão presencial Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDORLANDIA-MS
Contratada: Nathalia Nunes Osiro Me

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 19/2015, conforme o art. 57, I da lei Federal 8.666/1993.

DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 19/2015, por mais 06 (seis) meses, com início no dia 31/12/2016 e término no dia 30/06/2017.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 019/2015.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Nathalia Nunes Osiro Me

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:ED1B4157

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão presencial Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDORLANDIA-MS
Contratada: Papa Léguas Transportes Ltda Me

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 20/2015, conforme o art. 57, I da lei Federal 8.666/1993.

DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 20/2015, por mais 06 (seis) meses, com início no dia 31/12/2016 e término no dia 30/06/2017.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 020/2015.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Papa Léguas Transportes Ltda Me

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:9A4A46C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2016

PROC. ADM. Nº 5567/2016
PREGÃO 048/2016

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratadas: RAFAEL ARANTES BISPO EPP, POLLO HOSPITALAR LTDA EPP, BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI EPP, MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ODONTOMED CANAÂ LTDA ME, MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de preços.
Prorroga-se o prazo da Ata de Registro de preços com inicio dia 31 de Dezembro de 2016 e termino 31 de Março de 2017 junto a Ata de Registro de preços 034/2016.
Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de preços nº 034/2016.
As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.
E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

ASSINANTES
Contratante: ARI BASSO
Contratadas: RAFAEL ARANTES BISPO EPP, POLLO HOSPITALAR LTDA EPP, BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI EPP, MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ODONTOMED CANAÂ LTDA ME, MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:560A092E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO PREFEIRUTA MUNCIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO À PERMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO N.º 01/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.775/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2014

PARTES
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS**
Contratado: **VACARIA TRANSPORTES LTDA**

OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da presente permissão pelo prazo com inicio 31/12/2016 e término 31 de junho de 2017.

RATIFICAÇÃO
As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Moacyr de Almeida Filho

Sidrolândia – MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:61F8BC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2016

PROC. ADM. Nº 5779/2016
PREGÃO 049/2016

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratadas: POLLO HOSPITALAR LTDA EPP, MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ODONTOMED CANAÂ LTDA ME, NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, MIRANDA & GEORGINI LTDA ME E SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de preços.
Prorroga-se o prazo da Ata de Registro de preços com inicio dia 31 de Dezembro de 2016 e termino 31 de Março de 2017 junto a Ata de Registro de preços 035/2016.
Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de preços nº 035/2016.
As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.
E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratadas: POLLO HOSPITALAR LTDA EPP, MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ODONTOMED CANAÂ LTDA ME, NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, MIRANDA & GEORGINI LTDA ME E SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR LTDA

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:97092008

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Enio Pigari Baptista, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"**Contratação de profissional para prestação de serviço especializado na categoria de Médico (a), de acordo com as regras deste edital e seus anexos", para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 30/01/2017
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 16 de janeiro de 2017.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:325FE522

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Enio Pigari Baptista, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"**Contratação de profissionais para prestação de serviços especializados na categoria de Médicos (as), de acordo com as regras deste edital e seus anexos", para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 30/01/2017
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 16 de janeiro de 2017.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:0CAD4351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Enio Pigari Baptista, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"**Contratação de profissionais para prestação de serviços especializados na área da Saúde, de acordo com as regras deste edital e seus anexos", para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 30/01/2017
HORÁRIO: 10h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 16 de janeiro de 2017.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:DB70014A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Enio Pigari Baptista, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"**Contratação de profissionais especializados em atender a demanda dos Programas e Serviços da Rede Municipal de Assistência Social, de acordo com as regras deste edital e seus anexos", para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 30/01/2017
HORÁRIO: 11h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 16 de janeiro de 2017.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:C00EE1DA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Exercício: 2016		
RUA ISAAC CARDOSO, 281, CENTRO, TERENOS/MS		
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS(a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.277.417,30	0,00
Pessoal Ativo	1.277.417,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.277.417,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.050.413,21	100,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100)	1.277.417,30	2,45
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6.00%	3.123.024,79	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.70% DA RCL	2.966.873,55	5,70
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.40% DA RCL	2.810.722,31	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:A659D393

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
RGF ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

Exercício: 2016		
RUA ISAAC CARDOSO, 281, CENTRO, TERENOS/MS		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		52.050.413,21
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	1.277.417,30	2,45
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6.00%	3.123.024,79	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.70% DA RCL	2.966.873,55	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	38.415,19	1.354,94
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	59.959.843,78	0,87
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	10.992.638,02	4,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:A4B29C17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4429 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

APROVA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIARIOS POR M2 DE TERRA E HECTARE DE TERRA NUA PARA FINS DE FIXAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2017, NA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E ITBI.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos-MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 761/97 (Código Tributário Municipal), combinado com o Artigo 33 da Lei Federal nº 5172/66 e de acordo com o que consta do relatório da Comissão de Avaliação criada através do Decreto nº 4422/2017, **DECRETA:**

Artigo 1º. – Fica aprovada a Planta Genérica de Valores do Município de Terenos-MS, para fins de incidência do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) no exercício de 2017.

Artigo 2º. – O Município de Terenos-MS, fica dividido em 39 Regiões Fiscais Urbanas e 14 Regiões Fiscais Rurais, cujos valores são descriminados abaixo:

REGIÕES FISCAIS PERÍMETRO URBANO:

01– R$ 38,26 (TRINTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS);
02 – R$ 58,86 (CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS);
03 – R$ 28,25 (VINTE E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);
04 – R$ 32,69 (TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS);
05 – R$ 39,23 (TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS);
06 – R$ 22,89 (VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS);
07 – R$ 82,40 (OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
08 – R$ 1,63 (UM REAL E SESSENTA E TRES CENTAVOS);
09 – R$ 14,70 (CATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS);
10 – R$ 39,25 (TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);
11 – R$ 2,82 (DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);
12 – R$ 2,82 (DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);
13 – R$ 47,08 (QUARENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS);
14 – R$ 2,94 (DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS);
15 – R$ 2,94 (DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS);
16 – R$ 52,98 (CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS);
17 – R$ 58,86 (CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS);
18 – R$ 26,48 (VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS);
19 – R$ 27,47 (VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS);
20 – R$ 2,34 (DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS);
21 – R$ 49,05 (QUARENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS);
22 – R$ 2,34 (DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS);
23 – R$ 2,34 (DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS);
24 – R$ 38,26 (TRINTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS);
25 – R$ 52,98 (CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS);
26 – R$ 70,64 (SETENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS);
27 – R$ 58,86 (CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS);
28 – R$ 39,25 (TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);
29 – R$ 42,37 (QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS);
30 – R$ 52,98 (CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS);
31 – R$ 58,86 (CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS);
32 - R$ 35,32 (TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS);

33 - R$ 39,25 (TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);
34 - R$ 2,34 (DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS);
35 - R$ 5,88 (CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS);
36 - R$ 58,86 (CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS);
37 - R$ 79,93 (SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS);
38 – R$ 53,29 (CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS);
39 – R$ 2,34 (DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

REGIÕES FISCAIS PERÍMETRO RURAL

REGIÃO FISCAL	VR./HECT. TERRA	% BENFEITORIA
01 – SEDE ATÉ 05 KM	R$ 10.550,00	25
02 – INDUBRASIL	R$ 8.200,00	25
03 – NASCENTE DO VARADOURO	R$ 7.030,00	25
04 – FAZENDA SANTA BRANCA	R$ 7.030,00	25
05 – SAPÉ	R$ 6.180,00	25
06 – COLÔNIA NOVA/VELHA	R$ 7.030,00	25
07 – FAZENDA ARIRANHA	R$ 7.030,00	25
08 – MARGEM ESQUERDA RIO AQUIDAUANA	R$ 5.330,00	25
09 – SALOBRINHA	R$ 5.860,00	25
10 – FAZENDA SÃO PEDRO DO SUL	R$ 5.650,00	25
11 – CACHOEIRÃO	R$ 6.600,00	25
12 – MARGEM DIREITA/ESQUERDA RODOVIA BR 262	R$ 6.600,00	25
13 – FAZENDA NOVA ALIANÇA	R$ 5.860,00	25
14 – ASSENTAMENTOS	R$ 5.540,00	25

Artigo 3º. – As delimitações das Regiões Fiscais Urbanas e Rurais encontram-se na **PLANTA GENÉRICA DE VALORES E NO MAPA DO MUNICÍPIO** arquivados na Secretária Geral da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º. – Este **DECRETO** entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:7E65FE20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4424 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES PELA CESSÃO DE MAQUINÁRIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA FINS DE UTILIZAÇÃO POR PARTICULARES.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Terenos, **DECRETA:**

Artigo 1º – Os valores constantes do Anexo II do Decreto nº. 3400/2013 de 01 de julho de 2013, passam a vigorar conforme abaixo:

ANEXO II

TABELA DE VALORES

Pá Carregadeira	R$ 110,00 (cento e dez reais), a hora
Rolo	R$ 100,00 (cem reais), a hora
Moto Niveladora (Patrol)	R$ 170,00 (cento e setenta reais), a hora
Retro Escavadeira	R$ 100,00 (cem reais), a hora
Escavadeira Hidráulica	R$ 170,00 (cento e setenta reais), a hora
Caminhão Toco	R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), a diária
Caminhão Truck	R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), a diária
Esteira	R$ 110,00 (cento e dez reais), a hora

Artigo 2º – Este **DECRETO** entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário em especial o Decreto nº. 4013/2015 de 01 de Outubro de 2015.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:D701ADBF

GABINETE DO PREFEITO
PLANTA GENÉRICA DE VALORES EXERCÍCIO DE 2017

Valores em R$ (REAIS) por metro quadrado dos terrenos.

REGIÕES FISCAIS PERÍMETRO URBANO:

01– R$ 38,26 (TRINTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS);
02 – R$ 58,86 (CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS);
03 – R$ 28,25 (VINTE E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);
04 – R$ 32,69 (TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS);
05 – R$ 39,23 (TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS);
06 – R$ 22,89 (VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS);
07 – R$ 82,40 (OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
08 – R$ 1,63 (UM REAL E SESSENTA E TRES CENTAVOS);
09 – R$ 14,70 (CATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS);
10 – R$ 39,25 (TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);
11 – R$ 2,82 (DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);
12 – R$ 2,82 (DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);
13 – R$ 47,08 (QUARENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS);
14 – R$ 2,94 (DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS);
15 – R$ 2,94 (DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS);
16 – R$ 52,98 (CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS);
17 – R$ 58,86 (CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS);
18 – R$ 26,48 (VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS);
19 – R$ 27,47 (VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS);
20 – R$ 2,34 (DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS);
21 – R$ 49,05 (QUARENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS);
22 – R$ 2,34 (DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS);
23 – R$ 2,34 (DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS);
24 – R$ 38,26 (TRINTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS);
25 – R$ 52,98 (CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS);
26 – R$ 70,64 (SETENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS);
27 – R$ 58,86 (CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS);
28 – R$ 39,25 (TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);
29 – R$ 42,37 (QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS);
30 – R$ 52,98 (CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS);

31 – R$ 58,86 (CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS);
32 - R$ 35,32 (TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS);
33 - R$ 39,25 (TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);
34 - R$ 2,34 (DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS);
35 - R$ 5,88 (CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS);
36 - R$ 58,86 (CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS);
37 - R$ 79,93 (SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS);
38 – R$ 53,29 (CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS);
39 – R$ 2,34 (DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

DESCRIÇÕES DAS REGIÕES FISCAIS

REGIÃO 01 – Compreende os terrenos localizados no quadrilátero, iniciando na esquina da Rua Isaac Cardoso com Rua Antônio Valadares, por esta até a Rua Valentim Nunes da Cunha, por esta até a Rua Cel. Pedro Celestino, por esta até a Rua Isaac Cardoso, por esta até a Rua Antônio Valadares, compreende também o único terreno acima da Rua Isaac Cardoso e os lotes localizados na área central de frente para o asfalto, nas Ruas Antonio Valadares e Cel. Pedro Celestino até a Rua Valentim Nunes da Cunha (menos os terrenos de frente para a Rua Drº Ary Coelho de Oliveira, entre as Ruas Antonio Valadares e Cel. Pedro Celestino).
REGIÃO 02 – Conjunto Habitacional Terenos I, II e III.
REGIÃO 03 – Camillo Boni.
REGIÃO 04 – Vila Mariana.
REGIÃO 05 – Vila Ferreira, Residencial Leandro Corrêa de Oliveira, Residencial Heitor Rodrigues.
REGIÃO 06 – Jardim Alto Belém, compreende o Conjunto João de Barro, as Quadras 02, 04,05, 10 e 11.
REGIÃO 07 – Jardim América, compreende os terrenos localizados no quadrilátero, iniciando na esquina da Rua Cel. Pedro Celestino com a Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, por esta até a Rua Sete de Setembro, por esta até a Rua Elvira Mathias de Oliveira, por esta até a Rua Cel. Pedro Celestino, os terrenos que compõe as quadras 01 (um) a 09 (nove), os terrenos da quadra 12 (doze) e demais terrenos localizados lateralmente e de frente para as Ruas 15 de Novembro e Gumercindo Annes da Silva.
REGIÃO 08 – Cidade Virgínia.
REGIÃO 09 – Vila Entroncamento (menos os terrenos de frente para a Rua Indaiatuba, Quadra 21 e 31).
REGIÃO 10 – Jardim Garcia Leal (Menos os terrenos de frente para a Rua Antônio Valadares).
REGIÃO 11 – Sítios de Lazer e Pesca da Barra.
REGIÃO 12 – Recanto dos Pintados.
REGIÃO 13 – Jardim Bodoquena I.
REGIÃO 14 – Alcilândia.
REGIÃO 15 – Loteamento Recanto Nuara I, Recanto Nuara II.
REGIÃO 16 – Loteamento José Cardoso.
REGIÃO 17 – Compreendem os terrenos localizados na Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, iniciando na esquina com a Rua Antônio Valadares até a esquina com a Rua Cel. Pedro Celestino.
REGIÃO 18 – Compreende os terrenos localizados na Vila Entroncamento de frente para a Rua Indaiatuba.
REGIÃO 19 – Jardim Bodoquena II.
REGIÃO 20 – Imóvel Rural Perímetro Urbano.
REGIÃO 21 – Jardim América, compreende os terrenos que compõe as quadras 10 (dez), 11 (onze) e quadras 13 (treze) á 17 (dezessete), menos os terrenos localizados de frente e lateralmente para as Ruas Gumercindo Annes da Silva e Rua 15 de Novembro.
REGIÃO 22 – Zona de Expansão Urbana/Zona Suburbana.
REGIÃO 23 – Núcleo Industrial.
REGIÃO 24 – Loteamento Conjunto Habitacional Armando Lucio Nantes.
REGIÃO 25 – Residencial Antonio Honostório de Rezende.
REGIÃO 26 – Conjunto Demétria Veiga.
REGIÃO 27 – Conjunto Antonio Valadares.
REGIÃO 28 – Residencial Santa Terezinha, compreende os terrenos das Quadras 01,02,03 e 04.
REGIÃO 29 – Loteamento Chacará Santa Terezinha.
REGIÃO 30 – Residencial Candida Maria de Rezende e Loteamento Chácara Pinheiro.
REGIÃO 31 – Vila Entroncamento – Quadras 21 e 31(menos os terrenos frente para a Rua Indaiatuba).
REGIÃO 32 – Conjunto Residencial Eduardo Perez Filho.
REGIÃO 33 – Jardim Alto Belem, compreende as Quadras 01,06,07,08 e 09.
REGIÃO 34 – Loteamento Planalto Verde.
REGIÃO 35 – Loteamento Patury.
REGIÃO 36 –. Residencial Santa Terezinha, compreende os terrenos das Quadras 05,06,07,08 e 09.
REGIÃO 37 – Loteamento Residencial Vivare.
REGIÃO 38 – Loteamento Núcleo Industrial – Rod. Br 262.
REGIÃO 39 – Glebas Rurais.

VALOR VENAL DA UNIDADE IMOBILIARIA

01 – VVT – Valor Venal Territorial.
O valor venal dos terrenos urbanos e das áreas de expansão urbana localizados no Município de Terenos-MS, será apurado em função:

A – De sua área.
B – De preços do M2 e ou Hectare dado pela ***PGV (PLANTA GENÉRICA DE VALORES).***
C – Dos fatores de correção cadastrados no ***BCI (BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIARIO).***

01.01 - Fórmula:
VVT = A x R$ M2 x FC1 x FC2 x FC3
Onde:
A – Área do Terreno.
R$ M2 – Preço do M2 e ou hectare dado pela ***PLANTA GENÉRICA DE VALORES.***
FC1 – Fator de Correção quanto à Topografia.
FC2 – Fator de Correção quanto à Pedologia.
FC3 – Fator de Correção quanto à Situação.

01.02 - Tabela de Fatores de Correção:

FC1 – Fator de Correção quanto à Topografia do Terreno.

TOPOGRÁFIA	ÍNDICE
1 – Ao nível	1,00
2 – Abaixo do nível	0,70
3 – Acima do nível	0,80
4 – Irregular	0,60

FC2 – Fator de Correção quanto à Pedologia do Terreno.

PEDOLOGIA	ÍNDICE
1 – Normal	1,00
2 – Rochoso	0,60
3 – Arenoso	0,80

FC3 – Fator de Correção quanto à Situação do Terreno.

SITUAÇÃO	ÌNDICE
1 – Meia quadra	1,00
2 – Esquina	1,20
3 – Vila	0,80
4 – Encravado	0,60

02 – VVE – Valor Venal das Edificações.
O valor venal das edificações localizadas no Município de Terenos-MS, será apurado em função:
02.01 – Fórmula:
VVE = A x R$ M2 x FC
Onde:
A - Área construída da edificação.
R$ - Preço m2 de sua reprodução, dado pela ***PGV (PLANTA GENÉRICA DE VALORES).***

FC - Fator de correção quanto ao seu estado de conservação.

02.02 – Tabela do Fator de Correção:

FAT. CONSERVAÇÃO	ÍNDICE
1 – Nova/Ótima	1,00
2 – Boa	0,80
3 – Regular	0,60
4 – Má	0,50
5 – Péssima	0,30
6 –Ruína	0,20

REPRODUÇÃO DA EDIFICAÇÃO

01 – Notas Explicativas:

A – O valor venal das edificações será apurado através dos custos de sua reprodução.
B – A edificação para efeitos de levantamento do custo de sua reprodução, fica subdividida em seus componentes básicos aos quais serão atribuídos pontos, tendo em vista determinar a proporção com que cada componente participa do valor final da edificação.
C – Serão os seguintes os componentes básicos da edificação e seus respectivos pontos:

C.01 – Componentes Básicos	Pontuação
1 – Estrutura	28
2 – Estrutura da Cobertura	28
3 – Revestimento	10
4 – Cobertura	15
5 – Forro	12
6 – Piso	20
7 – Instalação Sanitária	11
8 – Instalação Elétrica	09

D – Os componentes básicos das edificações serão classificados por categoria de materiais, aos quais serão atribuídos pontos, visando determinar o custo de sua reprodução, com base nos materiais efetivamente utilizados.

E – È a seguinte participação por pontos relativos à categoria do material utilizado nos componentes básicos:

E.01 – ESTRUTURA	PONTOS
1 – Alvenaria	14
2 – Concreto	28
3 – Metálica	20
4 – Madeira	07
E.02 – EST. DA COBERTURA	**PONTOS**
1 – Concreto	25
2 – Metálica	20
3 – Madeira	07
4 – Especial	28
E.03 – REVESTIMENTO	**PONTOS**
1 – Reboco	02
2 – Cerâmica	05
3 – Madeira	01
4 – Óleo	04
5 - Látex	03
6 – Caiação	02
7 – Especial (Texturas e Grafiados)	10
8 – Sem revestimento	00
E.04 – COBERTURA	**PONTOS**
1 – Palha zinco	03
2 – Telha cimento amianto	05
3 – Telha de barro	07
4 – Laje	08
5 – Especial (Telha de Concreto/Romana/Americana)	15
E.05 – FORRO	**PONTOS**
1 – Madeira	08
2 – Estuque	05
3 – Laje	12
4 – Chapas	07
5 - Pvc	08
6 – Gesso	09
7 – Sem forro	00
E.06 – PISO	**PONTOS**
1 – Cimento	06
2 – Lajotas	11
3 – Cerâmicas	12
4 – Mármore	20
5 – Granilito	15
6 – Sintético	14
7 – Carpete	11
8 – Madeira	10
9 – Sem Piso	00
E.07 – INST. SANITÁRIA	**PONTOS**
1 – Externa	02
2 – Interna Simples	05
3 – Interna Completa	07
4 – Mais de uma	11
5 – Sem	00
E.08 – INST. ELÉTRICA	**PONTOS**
1 – Embutida	09
2 – Semi –embutida	07
3 – Aparente	04
4 – Sem	00

TRIBUTOS

01 – IPTU *(IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA)*

02 – ITBI *(IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS).*

FÓRMULA DE CÁLCULO

01 – IPTU *(IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA)*

No cálculo do imposto a alíquota sobre o valor venal do imóvel será de:
01.01 – 1% (um por cento), tratando-se de imóveis com construção.
01.02 – 3% (três por cento), tratando-se de terrenos sem construção e nas áreas em que o mesmo estiver localizado com dois melhoramentos introduzido pelo Poder Público.
01.03 – 3,5% (três e meio por cento), tratando-se de terrenos sem construção e nas áreas em que o mesmo estiver localizado com mais de dois melhoramentos introduzido pelo Poder Público.

Entende-se por melhoramentos introduzidos pelo Poder Público:
A – Meio Fio ou calçamento com canalização de águas pluviais.
B – Abastecimento de água.
C – Sistema de esgoto sanitário.
D – Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para a rede de distribuição domiciliar.
E – Escola Primária ou Posto de Saúde a uma distância máxima de 3000 m do imóvel considerado.
F - Arruamento.

TABELA DE PREÇOS DO M2 DE REPRODUÇÃO DA EDIFICAÇÃO

INTERVALO DE PONTOS	R$ M2
001 à 035	**158,80**
036 à 050	**263,25**
051 à 065	**423,12**
066 à 090	**611,76**
091 à 120	**765,24**

03 – ITBI *(IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS)*

03.01 – No cálculo do imposto a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será de:
- 3% (três por cento), tratando-se de imóveis urbanos ou rurais com benfeitorias ou não.
- 1% (um por cento), tratando-se de imóveis do sistema financeiro da habitação, em relação à parcela financeira sobre o total do financiamento.

REGIÕES FISCAIS PERÍMETRO RURAL

REGIÃO FISCAL	VR./HEC. TERRA	% BENFEITORIA
01 – SEDE ATÉ 05 KM	**R$ 10.550,00**	**25**
02 – INDUBRASIL	**R$ 8.200,00**	**25**
03 – NASCENTE DO VARADOURO	**R$ 7.030,00**	**25**
04 – FAZENDA SANTA BRANCA	**R$ 7.030,00**	**25**
05 – SAPÉ	**R$ 6.180,00**	**25**
06 – COLÔNIA NOVA/VELHA	**R$ 7.030,00**	**25**

07 – FAZENDA ARIRANHA	R$ 7.030,00	25
08 – MARGEM ESQUERDA RIO AQUIDAUANA	R$ 5.330,00	25
09 – SALOBRINHA	R$ 5.860,00	25
10 – FAZENDA SÃO PEDRO DO SUL	R$ 5.650,00	25
11 – CACHOEIRÃO	R$ 6.600,00	25
12 – MARGEM DIREITA/ESQUERDA RODOVIA BR 262	R$ 6.600,00	25
13 – FAZENDA NOVA ALIANÇA	R$ 5.860,00	25
14 – ASSENTAMENTOS	R$ 5.540,00	25

VALOR VENAL DA UNIDADE IMOBILIARIA RURAL

01 – VVTR – Valor Venal Territorial Rural
O valor venal das áreas dos imóveis rurais localizados no Município de Terenos-MS, será apurado em função:
A – De sua área.
B – Do preço do hectare dado pela ***PGV (PLANTA GENÉRICA DE VALORES).***

01.01 – Fórmula:
VVT = A x R$ HECT x 25%
Onde:
A – Área do imóvel rural.
R$ HECT – Preço do hectare de terra dado pela ***PLANTA GENÉRICA DE VALORES.***
25% - Percentual médio para cálculo das benfeitorias.

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:9CBEEDA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "LC" N. 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Terenos, com atribuições previstas na Lei nº 8.666/93 composta pelos seguintes membros:

Marcílio Dias da Silva - Presidente;
Henrique Wancura Budke - Membro;
Márcia Ferreira da Silva - Membro;
Valter Ferreira de Almeida Junior- Membro;
Sidclea Correa Chaves - Membro;
Mario Marcio Nogueira Barbosa - Membro

Parágrafo único – Na ausência do Presidente da Comissão de Licitação, qualquer um dos membros constantes no Art. 1º desta portaria poderá substituí-lo, bem como deverá funcionar com todos os membros ou no mínimo 03 (três).

Art. 2º - A Comissão poderá se assessorar de profissional habilitado para auxiliar no julgamento de propostas recebidas e também nos pedidos de inscrição de registro cadastral, alteração ou cancelamento, especialmente nos casos de obras, serviços de porte e aquisição de materiais, máquinas e equipamentos.

Art. 3º - O período de vigência desta Comissão será de 01 (um) ano à contar desta data e deverá obedecer os princípios da Administração Publica e em especial os da licitação publica.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor, a contar de 02 de Janeiro de 2017.

TERENOS, 02 DE JANEIRO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e
cumpra-se

Em 02.01.17.

MARCÍLIO DIAS DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:5EF539A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2017

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.505-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS, torna público que em 10 de Janeiro de 2017, procedeu a abertura de Processo Administrativo para aquisição direta de do medicamento Albumina Humana 20% - Solução Injetável. Frasco – Ampola com 50ml, em atendimento a ordem judicial n°.0800399-83.2016.8.12.0047, junto a empresa **CRISTAL PHARMA LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.073.848/0001-27, com o valor total de **R$ 12.224,16 (doze mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).**

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 24, V c.c art. 26 da Lei Federal 8666/93.

Terenos-MS, 12 de Janeiro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:04EA52AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N.15/2017- CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

PORTARIA N.15/2017

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO a necessidade não interrupção de serviços administrativos, bem como a necessidade de trabalho;
CONSIDERANDO que foi concedido o gozo de férias coletivas aos servidores através da Portaria n. 196/2016;

R E S O L V E :

Art.1º- CONVOCAR a servidora abaixo elencada para retornar às atividades em **17.01.2017:**

- ROBERTO APARECIDO CAMARGO (Mat. 421)
- RENAN FERNANDO SANTOS DE SOUZA (Mat. 101)

Art. 2º - O período de férias não gozadas, a que faz jus o (a) servidor (a), deverão ser gozados em momento oportuno.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 16 de janeiro de 2017

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:1DCF41A1

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.795 DE 16 DE JULHO DE 2002.- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS

LEI Nº 1.795 DE 16 DE JULHO DE 2002.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS

"DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA LEI Nº 926 DE 02 DE ABRIL DE 1.990 – LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NÓS, REPRESENTANTES DO POVO TRÊS-LAGOENSE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONSTITUÍDOS EM PODER LEGISLATIVO ORGÂNICO DESTE MUNICÍPIO, REUNIDOS EM CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUINTE, COM ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, E NOS PRINCÍPIOS DE IGUALDADE E DA JUSTIÇA SOCIAL, VOTAMOS E PROMULGAMOS A SEGUINTE LEI ORGÂNICA.

TÍTULO I
Das Disposições Permanentes

Capítulo I
Da Organização do Município

Seção I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º **–** O Município de Três Lagoas, entidade integrante da Federação Brasileira, no Estado de Mato Grosso do Sul, é pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica, tendo como fundamentos:
I - a autonomia municipal;
II - a cidadania;
III - a dignidade da pessoa humana;
IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
V - o pluralismo político.

Art. 2º – São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3º – Constituem objetivos fundamentais do Município:
I – garantir o desenvolvimento Municipal, Estadual e Nacional;
II – promover o bem da comunidade três-lagoense sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
III – zelar pelo respeito em seu território, aos direitos e garantias assegurados pelas Constituições Federal e Estadual.

Art. 4º – São símbolos do Município de Três Lagoas: a bandeira, o brasão e o hino estabelecidos em lei municipal.

Seção II
Da Organização Político-Administrativa

Art. 5º – O Município de Três Lagoas será organizado e regido por esta Lei Orgânica, atendidos os princípios e preceitos estabelecidos nas Constituições Federal e do Estado de Mato Grosso do Sul.
§ 1º O Município com sede na cidade de Três Lagoas é mantido, cujos limites territoriais só poderão ser alterados, uma vez atendidas a Constituição Federal e a legislação estadual.
§ 2º A criação, organização, extinção ou fusão de distritos, bairros e vilas, dependem de lei municipal, observada a legislação estadual.
~~§ 3º As denominações de ruas e demais bens públicos serão sempre criadas ou alteradas por lei municipal.~~ (alterado Emenda nº 003/06)
§ 3º As denominações de ruas e demais bens públicos serão sempre criadas ou alteradas nos termos da Lei Municipal, e os próprios públicos por ato do Poder Executivo.

§ 4º O Município de Três Lagoas promoverá a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse da comunidade, podendo, para tanto, firmar convênios com os demais Municípios, Estados e com a União.

Art. 6º – É vedado ao Município:
I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles, ou com seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma de Lei, a colaboração de interesse público;
II - recusar fé aos documentos públicos;
III – criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

Seção III
Dos Bens e da Competência

Art. 7º – São bens do Município de Três Lagoas os que atualmente lhe pertencem e os que vier adquirir.
§ 1º É assegurada ao Município participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território, respeitada a Constituição Federal.
~~§ 2º O Município, preferencialmente à venda ou à doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, oneroso ou gratuito, mediante prévia autorização legislativa e obediência às normas de licitação, dispensada esta quando houver relevante interesse público, devidamente justificado~~. (alterado Emenda nº 003/06)
~~§ 3º: A aquisição e alienação de bens imóveis municipais, subordinadas à existência de relevante interesse público e devidamente justificadas, serão precedidas de avaliação, autorização legislativa e licitação, dispensada esta quando~~: (alterado Emenda nº 003/06)

~~a) se tratar de permuta;~~
~~b) se tratar de aquisição de imóveis por doação sem encargos e na reaquisição de domínio útil.~~
"§ 2º - A alienação de bens imóveis municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de prévia avaliação, dependendo de autorização legislativa quando envolver órgãos da administração pública direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para os demais, inclusive entidades paraestatais, de licitação na modalidade concorrência, dispensada a licitação nos seguintes casos:

dação em pagamento;
permuta;
venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo;
doação, no caso de interesse público devidamente justificado;
alienação, concessão de direito real de uso, doação, locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social. "

"§ 3º - A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado."

"§ 4º - A alienação de bens móveis dependerá de prévia avaliação e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos: (acrescentado pela emenda nº 003/06)

doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social;
permuta, permitida entre órgãos ou entidades da administração pública."

"§ 5º - Aquisição de bens imóveis por parte do município, fica subordinada à existência de relevante interesse público devidamente justificado e será precedida de avaliação e licitação, dispensada esta quando se tratar de aquisição de imóveis por doação sem encargos, na reaquisição de domínio útil e desapropriação, com ciência ao Poder Legislativo no prazo de 10 (dez) dias úteis." (acrescentado pela emenda nº 003/06)

"§ 6º - Na hipótese do § 3º, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do doador." (acrescentado pela emenda nº 003/06)

Art. 8º – Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a organização, o governo, a administração e legislação, cabendo em especial:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
II – suplementar a legislação Federal e Estadual, no que couber;
III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei, fixar e cobrar tarifas e preços públicos de sua competência;
IV – criar, organizar e extinguir distritos, bem como bairros e vilas;
V – organizar e prestar, sob regime de concessão ou permissão, mediante licitação, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter especial;
VI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação, em especial, pré-escolar e de ensino fundamental, bem como a educação em todos os níveis;
VII – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
VIII – promover o adequado ordenamento territorial, mediante o controle do uso e ocupação do solo, dispondo sobre o parcelamento, zoneamento e edificações, fixando as limitações urbanísticas; exercer fiscalização quanto aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e às atividades industriais e aplicar as penalidades previstas em lei;
IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, bem como a proteção natural das três lagoas, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal, estadual e municipal;
X – elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de sua população;
XI – elaborar e executar o Plano Diretor Integrado como instrumento básico de política de desenvolvimento e de expansão urbana;
XII – exigir do proprietário do solo urbano não edificado, sub-utilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, na forma do Plano Diretor Integrado, sob pena de aplicação de imposto progressivo sobre a propriedade urbana e desapropriação na forma da lei;
XIII – planejar e promover a implantação de sistema de defesa civil para atuação em casos de calamidade pública;
XIV – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
XV – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
XVI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, dispondo normas e regulamentos;
XVII – preservar os rios, lagos, fauna e flora;
XVIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
XIX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
XX – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XXI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
XXII – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;
XXIII – prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar ou não, bem como de outros detritos e resíduos de qualquer natureza, devendo ser industrializado para melhor atendimento à população;
XXIV – conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros, cassando ou interditando aqueles que venham infringir as normas legais pertinentes;
XXV – ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, de serviços e outros, atendidas as normas da Legislação Federal aplicável;
XXVI – organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;
XXVII – fiscalizar, nos locais de venda, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios, observados a Legislação Federal pertinente;
XXVIII – dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da Legislação Municipal;
XXIX – dispor sobre registro, guarda, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de controlar e erradicar moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
XXX – Disciplinar os serviços de carga e descarga, bem como fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais, inclusive nas vicinais cuja conservação seja de sua competência;
XXXI – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;
XXXII – regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada obrigatória de veículos de transporte coletivo;
XXXIII – regular, executar, licenciar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar, conforme o caso:
a) o serviço de carros ou motos de aluguel, inclusive o uso de taxímetro e moto-carga;
b) os serviços funerários e os cemitérios;
c) os serviços de mercados, feiras e matadouros públicos;
d) os serviços de iluminação pública;
e) fixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;
f) os serviços de construção e conservação de estradas, ruas, vias ou caminhos municipais;
XXXIV – fixar os locais de estacionamento público de táxi e demais veículos;
XXXV – estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive à dos seus concessionários;
XXXVI – adquirir bens, inclusive por meio de desapropriação, na forma da Lei;
XXXVII – dispor sobre os seus servidores municipais e, regulamentar sua forma previdenciária nos moldes da lei.

Capítulo II
Do Poder Legislativo

Seção I
Da Câmara Municipal

Art. 9º – O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta por Vereadores eleitos na forma legal e constitucional, cuja legislatura tem a duração de 04 (quatro) anos.

~~Art. 10 – É de quinze o número total dos Vereadores, podendo ser alterado por lei, cuja eleição realizar-se-á de acordo com a Lei Eleitoral vigente~~.(alterado pela Emenda 004/2009)

Art. 10 – É de dezessete o número total dos Vereadores, podendo ser alterado por lei, cuja eleição realizar-se-á de acordo com a Lei Eleitoral Vigente."

Parágrafo único. No ato da posse, que ocorrerá no primeiro dia de janeiro do ano subseqüente, bem como no término do mandato, os Vereadores farão declaração pública de bens.

Art. 11 – Salvo disposição em contrário desta Lei, as deliberações da Câmara Municipal são tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Seção II
Da Competência Da Câmara Municipal

Art. 12 – Compete à Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito Municipal, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:
I - matéria financeira, tributária e orçamentária: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, abertura de créditos especiais e suplementares, remissão de dívidas, concessões de isenções, anistias fiscais e subvenções.
II - matéria Urbanística, especialmente o Plano Diretor Integrado, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações, denominação de logradouros públicos e estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros.
III – regime Jurídico dos servidores municipais, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, planos de carreira, fixação e aumento de remuneração dos servidores da administração direta e indireta.
IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta.
V - organização dos serviços municipais e sua forma de prestação.
~~VI - bens Públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real, concessão e permissão administrativa de uso~~. (alterado pela emenda nº 003/06)
VI - bens Públicos, alienação e permuta de bens imóveis, outorga de direito real, concessão e permissão administrativa de uso, salvo se a permissão tiver caráter precário.

Art. 13 – Compete privativamente à Câmara Municipal:
I - elaborar seu Regimento Interno;
II - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias, e desde que o Vice-Prefeito assuma em substituição pelo período da ausência, ficando vedado a qualquer Secretário responder pelo Prefeito ou assinar expediente em seu lugar; na falta do Vice-Prefeito, responderá o Presidente da Câmara Municipal;
III - sustar os atos normativos do Poder Executivo, que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
IV - mudar temporariamente sua sede;
V - estabelecer subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observadas as leis federais e a Constituição Federal;
VI - julgar as contas do Prefeito, incluídas as da administração indireta e da Mesa Diretora da Câmara Municipal, na forma da Lei;
VII - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;
VIII - aprovar, previamente, a alienação, cessão ou concessão de bens móveis e imóveis municipais;
IX - suspender o Prefeito de suas funções, em deliberação tomada pelo voto favorável de dois terços de seus membros, nos crimes de responsabilidade na forma da Lei e nas infrações político-administrativas, inclusive pelo atraso do repasse do duodécimo da Câmara Municipal, bem como da sua dotação orçamentária;
X - dispor sobre sua organização e seu quadro funcional;
XI - julgar o Prefeito, Vice-Prefeito e seus Secretários de 1º escalão, nas infrações político-administrativas;
XII - representar ao Ministério Público, por maioria simples de seus membros, com vista à instauração de processo contra o Prefeito e os Secretários Municipais, pela prática de crime contra a administração pública de que tomar conhecimento;

Art. 14 – A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas comissões, poderá convocar Secretário Municipal para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.
§ 1º. Os Secretários Municipais poderão comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimento com o Presidente respectivo, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.
§ 2º A Mesa da Câmara Municipal poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de quinze dias, bem como a prestação de informações falsas ou incompletas.

Seção III
Dos Vereadores

Art. 15 – Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 16 – Os Vereadores não poderão:
I. desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público municipal, autarquia municipal, empresa pública municipal, sociedade de economia mista municipal ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades constantes da alínea anterior.
II. desde a posse:
a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exercer função remunerada:
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis ad nutum nas entidades referidas no inciso I, a, deste artigo;
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a, deste Artigo;
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 17 – Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou sua conduta venha por em dúvida a honra dos vereadores e da Câmara;
III - que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à terça parte das Sessões Ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;
IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos;
VI - que sofrer condenação criminal com sentença transitada em julgado, em crime doloso;
VII - que fixar residência fora do Município;
VIII - que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa, devidamente comprovada.
§ 1º São incompatíveis com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas, bem como por em dúvida a honorabilidade de Vereador da Câmara Municipal de Três Lagoas.
§ 2º O processo cassatório, nos casos dos incisos I, II, III, VII e VIII, obedecerá ao rito estabelecido no artigo 46 desta lei.
§ 3º Nos casos dos incisos IV, V e VI, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou por provocação de qualquer Vereador ou de Partido Político, na 1ª Sessão após recebimento da documentação comprobatória, o que será comunicado ao Plenário, fazendo constar em ata, a perda do mandato e sua motivação, convocando imediatamente o respectivo suplente.
§ 4º: Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito.

Art. 18 – Não perderá o mandato o Vereador:
I - investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário de Estado ou Ministro de Estado, sendo que seu tempo de exercício como Vereador será computado para contagem de qüinqüênios e aposentadoria.
II - licenciado pela Câmara por motivo de doença, sem prejuízo da remuneração, ou sem remuneração, em caso de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por Sessão Legislativa.

III - a vereadora gestante, licenciada pela Câmara pelo prazo de cento e vinte dias, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º - O Suplente será convocado em todos os casos de vaga ou licença superior a 30 (trinta) dias e terá 15 (quinze) dias para a posse.
§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato, com concurso da Justiça Eleitoral.
§ 3º - Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Seção IV
Das Reuniões

~~Art. 19 – A Legislatura, que terá duração de quatro anos, dividir-se-á em duas Sessões Legislativas.~~ (alterado pela emenda nº 001/2004).

Art. 19 – A Legislatura, que terá duração de quatro anos, dividir-se-á em quatro Sessões Legislativas.

~~§ 1º - Cada Sessão Legislativa compreende dois períodos legislativos, cujos trabalhos, anualmente, iniciam-se em 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro~~. (alterado pela emenda nº 002/2006).

§ 1º - Cada Sessão Legislativa compreende dois períodos legislativos, cujos trabalhos, anualmente, iniciam-se em 02(dois) de fevereiro à 17 de julho e de 1º(primeiro) de agosto à 22 de Dezembro.
§ 2º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente quando recaírem em sábados, domingos e feriados.
~~§ 3º - A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão de Instalação da Legislatura, no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subseqüente às eleições, às 10horas, para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito, sob a presidência do vereador mais votado entre os presentes, prestando o compromisso regimental de posse.~~ (alterado pela emenda nº 008/2016).

***"§ 3º** A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão de Instalação da Legislatura, no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente às eleições, às 00h:30min, para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito, sob a presidência do vereador mais idoso entre os presentes, prestando o compromisso regimental de posse.*

§ 4º - As sessões da Câmara Municipal serão Ordinárias e Extraordinárias, na forma regulada no Regimento Interno, devendo os vereadores presentes assinar a respectiva ata, além do livro de presença.
§ 5º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo seu Presidente, pelo Prefeito ou a requerimento da maioria dos Vereadores, em caso de urgência ou relevante interesse público.
§ 6º - As sessões extraordinárias serão convocadas por meio de comunicação pessoal e escrita, com antecedência de 48 horas, e nelas não se tratará de matéria estranha à convocação, sob pena de nulidade.

Seção V
Da Mesa E Das Comissões

Subseção I
Da Eleição

~~Art. 20 – No Ato imediato ao encerramento da Sessão Solene de Instalação, o Vereador mais votado convocará os demais Vereadores, para que dentro de trinta minutos, com a maioria absoluta dos seus membros, reúnam-se sob a presidência do mais votado entre os presentes, elejam os componentes da Mesa Diretora, bem como os Membros componentes das Comissões Permanentes, por voto em aberto e maioria absoluta dos votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.~~ (alterado pela emenda nº 008/2016).

"Art. 20. No Ato imediato ao encerramento da Sessão Solene de Instalação, o Vereador mais idoso convocará os demais Vereadores, para que dentro de trinta minutos, com a maioria absoluta dos seus membros, reúnam-se sob a presidência do mais idoso entre os presentes, elejam os componentes da Mesa Diretora, bem como os Membros componentes das Comissões Permanentes, por voto em aberto e maioria absoluta dos votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos."

§ 1º se o candidato não obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á imediatamente a novo escrutínio, considerando-se eleito o mais votado ou, no caso de empate, o mais idoso.
§ 2º Não havendo número legal, o Vereador que estiver investido nas funções de Presidente dos trabalhos convocará sessões diárias até que haja quorum exigido e sejam eleitas a Mesa e Comissões.

Subseção II
Da Composição e Competência

Art. 21 – A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Lagoas será composta de um Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, eleitos por voto em aberto para mandato de 02 (dois) anos.
§ 1º - O 1º Vice-Presidente só integra a Mesa quando no exercício da Presidência.
§ 2º - As competências e atribuições dos membros da Mesa serão definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal.
~~§ 3º Nos mesmos moldes da eleição do início da legislatura, se dará a eleição subseqüente no curso da legislatura, não podendo apenas ser reconduzidos aos mesmos cargos, os componentes da Mesa Diretora~~. (alterado pela Emenda nº 007/2014)

"§ 3º Nos mesmos moldes da eleição do início da legislatura, se dará a eleição subsequente no curso da legislatura, sendo permitida a recondução para os mesmos cargos, dos componentes da Mesa Diretora."

Art. 22 – A Câmara Municipal terá Comissões Permanentes e Temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.
§ 1º - Na constituição da Mesa Diretora e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.
§ 2º - Às Comissões, em razão da matéria de sua competência cabe:
I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um terço dos membros da Câmara;
II - realizar audiências públicas com entidades da Sociedade Civil do Município.
III - convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
IV - solicitar depoimento de qualquer autoridade municipal ou cidadão;
V - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;
VI - apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.
§ 3º - As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores que compõem a Câmara para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 23 – Durante o recesso, haverá uma Comissão representativa da Câmara Municipal, eleita na última Sessão Ordinária no período legislativo, com atribuições definidas no Regimento Interno, cuja composição reproduzirá, quanto possível, a proporcionalidade de representação partidária.

Seção VI
Do Processo Legislativo

Subseção I
Disposição Geral

Art. 24 – O processo legislativo compreende a elaboração de:
I - emendas à Lei Orgânica do Município;
II - leis complementares;
III - leis ordinárias;
IV - leis delegadas;
V - decretos legislativos;
VI – resoluções.
Parágrafo único. A elaboração, redação, alteração e consolidação de leis, dar-se-á na conformidade de Lei Federal, desta Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Subseção II
Da Emenda da Lei Orgânica do Município

Art. 25 – Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal, do Prefeito ou da comunidade através das associações de classe nos termos do § 2º do Artigo 26 desta Lei.
§ 1º A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.
§ 2º A emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pela Mesa da Câmara com respectivo número de origem;
§ 3º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.

Subseção III
Das Leis

Art. 26 – A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e ao cidadão, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.
§ 1º: São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:
I - fixem ou modifiquem o efetivo da guarda municipal;
II - disponham sobre:
a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica ou aumento de sua remuneração;
b) servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
c) criação estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública Municipal.
d) Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.
e) impostos e isenção fiscal (acrescentado pela emenda nº 003/06)

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município, através de uma Entidade Associativa conforme o interesse ou abrangência da proposta.

Art. 27 – O projeto de lei que implique em despesa deverá ser acompanhado de indicação das fontes de recursos.
Parágrafo único. Não será admitido aumento de despesa prevista:
~~I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto nesta Lei Orgânica;~~ (alterado pela emenda nº 003/06)
I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito,
II -nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 28 – O Prefeito poderá solicitar urgência e votação em um só turno para apreciação de projeto de sua iniciativa.
~~§ 1º Se a Câmara não se manifestar, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.~~ (alterado pela emenda nº 003/06)
§ 1º Se a Câmara não se manifestar, em até trinta dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso nem se aplica aos projetos do Código Tributário Municipal.

Art. 29 – O Projeto de Lei aprovado será enviado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará e promulgará.
§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará de imediato, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.
§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
~~§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará em sanção~~. (alterado pela emenda nº 003/06)
§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção.
§ 4º O veto será apreciado pela Câmara, dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto em aberto da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado para promulgação ao Prefeito.
§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no Parágrafo 4º, o veto será colocado na ordem do dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o Art. 27, parágrafo único.
§ 7º Se a lei sancionada não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos Parágrafos 3º e 5º, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao 1º Vice-Presidente fazê-lo.

Art. 30 – A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 30-A - Nas matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal, após a aprovação final, a lei será promulgada pelo seu Presidente. (acrescentado pela emenda nº 003/06)

~~Art. 31 – As Leis Complementares serão aprovadas por maioria absoluta~~. (alterado pela emenda nº 003/06).

Art. 31 - As Leis Complementares serão aprovadas pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Seção VII
Da fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 32 – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos, ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 33 – O controle externo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, através de parecer prévio sobre as contas que o Prefeito deverá prestar anualmente.
~~§ 1º As contas deverão ser apresentadas mensalmente e a final, até noventa dias do encerramento do exercício financeiro~~. (alterado pela emenda nº 003/06).
§ 1º - As contas deverão ser apresentadas ao final de 30 (trinta) dias referindo-se ao mês imediatamente antecedente, e, ao final de cada exercício financeiro anual, dentro de 90 (noventa) dias após a abertura da Sessão Legislativa.
§ 2º Se até esse prazo não tiverem sido apresentadas as contas, a Comissão Permanente de Fiscalização o fará em trinta dias.
§ 3º Apresentadas as contas, o Presidente da Câmara deverá colocá-las, pelo prazo de sessenta dias, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade na forma da lei.

§ 4º: Vencido o prazo do parágrafo anterior, as contas e as questões levantadas serão enviadas ao Tribunal de Contas para emissão do parecer prévio.
§ 5º: Recebido o parecer prévio, a Comissão Permanente de Fiscalização, sobre as contas, dará seu parecer em quinze dias.
§ 6º: Somente pela decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio do Tribunal de Contas.

Art. 34 – A Comissão Permanente de Fiscalização, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não aprovados, poderá solicitar da autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.
§ 1º Não prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a Comissão Permanente de Fiscalização solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria em caráter de urgência.
§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa, a Comissão Permanente de Fiscalização, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal a sua sustação.
§ 3º ~~Se for constatada irregularidade, deverá a autoridade repor pessoalmente o valor do prejuízo, de imediato, e se permanecer a irregularidade, esta será comunicada ao Ministério Público~~. **(revogado pela emenda nº 003/06)**

Art. 35 – Os Poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução de programas de governo e dos orçamentos do Município;
II - comprovar legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade.
§ 3º Entendendo o Tribunal de Contas pela irregularidade ou ilegalidade, a Comissão Permanente de Fiscalização proporá à Câmara Municipal as medidas que julgar conveniente.

Capítulo III
Do Poder Executivo

Seção I
Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 36 – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por Secretários Municipais.

Art. 37 – O Prefeito e Vice-Prefeito serão eleitos, dentre brasileiros maiores de vinte e um anos, para exercício de um mandato de quatro anos, por eleição direta, em sufrágio universal e secreto, respeitadas as leis específicas federais.
§ 1º É admissível a reeleição por mais um mandato, nos termos da Constituição Federal, da Lei Eleitoral e demais aplicável.
§ 2º A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.
§ 3º: No ato da posse e no término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito deverão fazer declaração pública de bens.

Art. 38 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em Sessão da Câmara Municipal, no dia primeiro de janeiro do ano subseqüente à eleição, às dez horas, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir as Constituições Federal, Estadual e esta Lei Orgânica, observar as leis e promover o bem geral do Município.

Parágrafo único. Se, decorridos dez dias da data fixada para posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 39 – Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.
§ 1º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem outorgadas por Lei Complementar, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele convocado para missões especiais.
§ 2º: A investidura do Vice-Prefeito, em Secretaria Municipal, não impedirá as funções previstas no parágrafo anterior.

Art. 40 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 41 – Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.
§ 1º Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da Lei.
§2º Em quaisquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 42 – O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da Câmara, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda de cargo.

Seção II
Das Atribuições do Prefeito

Art. 43 – Compete, privativamente ao Prefeito:
I - representar o Município em juízo ou fora dele;
II - nomear e exonerar os Secretários Municipais;
III - exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal;
IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
V - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
VI - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma de lei, criando, obrigatoriamente, o plano de cargos e salários;
VIII - remeter mensagem e Plano de Governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
~~IX - nomear, após aprovação pela Câmara Municipal, os servidores que a lei assim determinar~~; **(suprimido pela emenda nº 003/06).**
X - enviar à Câmara Municipal o Plano Plurianual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta Lei Orgânica;
XI - prestar, anualmente à Câmara Municipal e dentro de noventa dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;
XII - enviar Relatórios de Gestão Fiscal à Câmara Municipal nos prazos estipulados na Lei Complementar;
XIII - prover e extinguir os cargos públicos municipais na forma da lei;
XIV - remeter à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, a parcela da dotação orçamentária que deve ser despendida por duodécimo;
XV - exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica;

Da Responsabilidade E Das Infrações Político-Administrativas Do Prefeito

Art. 44 – Os crimes de responsabilidade do Prefeito e o processo de julgamento são os definidos na legislação federal.

Art. 45 – São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:
I - impedir o funcionamento regular ao Poder Legislativo;

II - não repassar o duodécimo das dotações orçamentárias da Câmara Municipal até o dia vinte de cada mês;
III - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por Comissão Permanente ou Especial da Câmara, ou por Auditoria, regularmente instituídas;
IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e demais atos oficiais sujeitos a essa formalidade;
V - deixar de apresentar à Câmara Municipal, no devido tempo, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária;
VI - praticar, contra expressa disposição de lei, atos de sua competência ou omitir-se na sua prática;
VII - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração do Executivo;
VIII - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.
IX - ausentar-se do Município ou da Prefeitura Municipal por tempo superior a 15 (quinze) sem autorização da Câmara Municipal;

Art. 46 – O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara Municipal, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito:
I - a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento. Será convocado o Suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante;
II - de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira Sessão Ordinária, determinará sua leitura e consultará a Câmara Municipal sobre seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma Sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator;
III - recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e dos documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 dias, apresente defesa prévia por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de oito. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, a qual, neste caso, será submetida ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessárias, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;
IV - o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência mínima de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;
V - concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões finais, no prazo de cinco dias, e após, a Comissão Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de Sessão para julgamento. Na Sessão de julgamento, o processo será lido integralmente e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de dez minutos cada um, e, ao final, o denunciado ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas, para produzir sua defesa oral;
VI - concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações abertas quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á definitivamente afastado do cargo o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações definidas no art. 45 desta Lei Orgânica. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar Ata que consigne a votação aberta sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente Decreto Legislativo de cassação de mandato do Prefeito;
VII - o Processo a que se refere este artigo deverá estar concluído dentro de cento e vinte dias, contados da data em que se efetivar a notificação inicial do denunciado. Transcorrido o prazo sem julgamento, o Processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.
Parágrafo único. Caso a Comissão Processante opine pelo prosseguimento do processo, o Prefeito ficará suspenso de suas funções, cessando o afastamento se o processo não for julgado no prazo previsto no inciso VII deste artigo.

Seção III
Dos Secretários Municipais

Art. 47 – Os Secretários ou Diretores Municipais, como agentes políticos, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de idade e no exercício dos direitos políticos.
Parágrafo único. Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica e nas leis ordinárias:
I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;
II - expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos;
III - apresentar ao Prefeito relatório semestral de sua gestão na Secretaria;
IV - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito.
V - comparecer, oficialmente, à Câmara Municipal sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimento.

Art. 48 – A lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais.
§ 1º Nenhum órgão da administração pública municipal, direta ou indireta, deixará de ser vinculado a uma Secretaria Municipal.
~~§ 2º A chefia do Gabinete do Prefeito e a Advocacia Geral do Município terão a estrutura de Secretaria Municipal. (~~alterado pela emenda nº 003/06)
§ 2º - A Chefia de Gabinete e a Procuradoria Geral do Município terão a estrutura de Secretaria Municipal.

Seção IV
Da Procuradoria Geral do Município

Art. 49 – A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.
~~§ 1º A Procuradoria Geral do Município tem por chefe o Procurador Geral do Município, nomeado pelo Prefeito dentre integrantes da carreira de Procurador Municipal, após aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução~~. (alterado pela emenda nº 003/06).
§ 1º - A Procuradoria Geral do Município tem por chefe o Procurador Geral do Município, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, escolhido dentre cidadãos maiores de vinte e um anos, de notável saber jurídico, reputação ilibada, com mais de cinco anos de prática profissional.
~~§ 2º A destituição do Procurador Geral do Município, pelo Prefeito deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta da Câmara Mu~~nicipal. (alterado pela emenda nº 003/06).
§ 2º - Lei Complementar disporá sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Procuradoria Geral do Município.

~~§ 3º O Procurador Geral do Município poderá ser destituído pela maioria absoluta da Câmara Municipal, na forma da lei complementar respectiva.~~ (alterado pela emenda nº 003/06).

§ 3º - Até a promulgação da Lei Complementar de que trata o § 2º, as atribuições jurídicas do município serão geridas pela Assessoria Jurídica Municipal, cuja organização e respectivas atribuições regulam-se pela Lei Municipal 1931/2004,

observando-se os critérios do § 1º do Art. 48 e § 1º do Art. 49 desta Lei.

Art. 50 – O ingresso na carreira de Procurador Municipal far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Sub-Seção de Três Lagoas da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização e observadas, nas nomeações, a ordem de classificação.

Seção V
Da Guarda Municipal

Art. 51 – A Guarda Municipal se destina à proteção dos bens, serviços e instalações do Município e terá organização, funcionamento e comando na forma da Lei Complementar própria.

Capítulo IV
Da Tributação e do Orçamento

Seção I
Do Sistema Tributário Municipal

Subseção I
Dos Princípios Gerais

Art. 52 – O Município poderá instituir os seguintes tributos:
I – impostos;
II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;
III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.
§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
§ 2º as taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
§ 3º a legislação municipal sobre matéria tributária respeitará as disposições da lei complementar federal:
I – sobre conflito de competência;
II – regulamentação às limitações constitucionais do poder de tributar;
III – as normas gerais sobre:
a) definição de tributos e suas espécies, bem como fatos geradores, bases de cálculos e contribuições de impostos;
b) obrigações, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;
c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo pelas sociedades cooperativas;
§ 4º O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores para o custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social;
§ 5º O Município destinará em percentual, até 2% (dois por cento) da arrecadação do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) que será destinado à prevenção contra incêndio e calamidade pública cuja aplicação deverá passar pela apreciação do Poder Legislativo previamente, e sua aplicabilidade será regulamentada por lei.

Subseção II
Das Limitações do Poder de Tributar

Art. 53 – Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:
I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidos, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentados;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
IV - utilizar tributo com finalidade de confisco;
V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município;
VI - instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços da União ou do Estado;
b) templos de qualquer culto;
c) renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
d) livros, jornais e periódicos;
VII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.
§ 1º A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às dela decorrentes;
§ 2º As vedações do inciso VI, "a" e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador, da obrigação de pagar imposto relativo ao bem imóvel;
§ 3º As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c" compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas;
§ 4º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços;
§ 5º Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de lei municipal específica, e será igualitária a todos.

§ 6º - Não será admitida a concessão de anistia ou isenção fiscal no último exercício de cada legislatura, salvo no caso de calamidade pública, nos termos da Lei. (acrescentado pela emenda nº 003/06).

Subseção III
Dos Impostos do Município

Art. 54 – Compete ao Município instituir impostos sobre:
I - propriedade predial e territorial urbana, e será isento deste imposto o prédio ou terreno destinado à moradia do proprietário de pequenos recursos, que não possua outro imóvel, nos termos e no limite do valor que a lei fixar;
II - transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição.
III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado definida em lei complementar federal que poderá excluir da incidência em se tratando de exportações de serviços para o exterior.
§ 1º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos do Código Tributário Municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade, cujos valores serão determinados pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, instituída por Decreto.
§ 2º O imposto previsto no inciso II:
a) não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil:
b) compete ao Município em razão de localização do bem.

Subseção IV
Das Receitas Tributárias

Art. 55 – Pertencem ao Município o produto de suas arrecadações, bem como as receitas provenientes do Estado e da União, instituídas pelas respectivas Constituições e Leis Complementares.

Art. 56 – O Município acompanhará para sua transferência o cálculo das quotas e a liberação de sua participação nas receitas tributárias a serem repartidas pela União e pelo Estado, na forma da Lei Complementar Federal.

Art. 57 – O Município divulgará, até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, o montante de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos, devidamente discriminados.

Seção II
Das Finanças Públicas

Subseção I
Das Normas Gerais

Art. 58 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o Plano Plurianual;
II - as Diretrizes Orçamentárias;
III - os Orçamentos Anuais.
§ 1º A lei do Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas.
§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, que orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.
§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o enceramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
§ 4º Os planos e programas municipais, distritais, de bairros, regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.
§ 5º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III – o orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.
IV - a proposta de lei orçamentária será acompanhada de demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira e tributária.
§ 6º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o Plano Plurianual, terão, entre suas funções, a de reduzir desigualdade entre distritos, bairros e regiões, segundo critérios populacionais.
§ 7º A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição, a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.

~~§ 8º Obedecerão às disposições de lei complementar federal específica, a legislação municipal no tocante a:~~
~~I - exercício financeiro;~~
~~II - a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual; (suprimido pela emenda nº 003/06).~~
~~III - normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como instituição de fundos;~~ (alterado pela emenda nº 006/2011)

"§ 8º - Obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a legislação municipal referente a:

I - exercício financeiro;
II - a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
III - normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como instituição de fundos."
"§ 9º - Fica convencionado a data do primeiro dia útil do mês de junho de cada ano o encaminhamento ao Poder Legislativo do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias." (acrescentado pela emenda nº 006/2011)

"§ 10 – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa." (acrescentado pela emenda nº 006/2011)
Art. 59 – Caberá à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:
I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e propostas referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;
II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária sem prejuízo da atuação das demais Comissões da Câmara Municipal.
§ 1º As emendas só serão apresentadas perante a Comissão, que sobre elas emitirá parecer escrito.
§ 2º As emendas à proposta do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:
I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida municipal.
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto de proposta ou do projeto de lei.
§ 3º As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual. Para tanto, na elaboração de programas deve ser observado levantamento sócio econômico e cultural da Comunidade.
§ 4º O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos e propostas a que refere este artigo, enquanto não iniciada a votação, na Comissão da parte cuja alteração é proposta.
~~§ 5º Não enviados no prazo previsto na lei complementar referida no § 8º do art. 58, a Comissão elaborará nos trinta dias seguintes, os projetos e propostas de que trata este artigo~~. (alterado pela emenda nº 006/2011)
"§ 5º Não ocorrendo o envio, no prazo previsto no parágrafo 9º, do art. 58, a Comissão elaborará, nos trinta dias seguintes, o projeto e a proposta de que trata este artigo."
§ 6º Aplicam-se aos projetos e propostas mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta subseção, as demais normas relativas ao processo legislativo.
Art. 60 – São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares e especiais com finalidades precisas, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, a destinação de recursos para a manutenção de crédito por antecipação da receita;
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento anual para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresa, fundações ou fundos do Município;
IX - a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime contra a administração e responsabilidade.
§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender despesas imprevisíveis e urgentes decorrentes de calamidade pública oficialmente decretada.
~~Art. 61 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, sob pena de responsabilidade e crime contra a administração~~. (alterado pela emenda nº 003/06)

Art. 61 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês.

Art. 62 – A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar federal.
Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;
II - se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Capítulo V
Da Ordem Econômica Social

Seção I
Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica e Social

Art. 63 – O Município, na sua circunscrição territorial e dentro da sua competência constitucional, assegura a todos, dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
I - autonomia municipal;
II - propriedade privada;
III - função social de propriedade;
IV - livre concorrência;
V - defesa do consumidor;
VI - defesa do meio ambiente;
VII - redução das desigualdades regionais e sociais;
VIII - busca do pleno emprego;
IX - tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras de pequeno porte e micro-empresas, melhorando a arrecadação sem penalizar o contribuinte.
§ 1º É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica independentemente de autorização dos órgãos públicos municipais, salvo nos casos previstos em Lei.
§ 2º Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, na forma da lei, à empresa brasileira de capital nacional.

Art. 64 – A exploração direta da atividade econômica, pelo Município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma de Lei Complementar que, dentre outras, especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedades de economia mista, ou entidade que criar ou manter:
I - regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações, trabalhistas e tributárias;
II - proibição de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;
III - vinculação a uma Secretaria Municipal;
IV - adequação da atividade ao Plano Diretor, ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias;
~~V - orçamento anual aprovado pelo Prefeito~~; (alterado pela emenda nº 003/06)
V - orçamento anual aprovado.
~~VI - os contratos de concessão entre a Prefeitura e as empresas de transportes coletivos, deverão ser de um ano e nunca o período excederá do mandato do executivo~~.(alterado pela emenda nº 003/06)
VI - os contratos de concessão entre a Administração Municipal e as empresas de transportes coletivos, deverão ser precedidos de licitação.

~~Art. 65 – A prestação de serviços públicos, pelo Município, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulada em lei complementar que assegurará: ~~(alterada pela emenda nº 003/06)
~~I - a exigência de licitação em todos os casos;~~
~~II - definição do caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;~~
~~III - os direitos dos usuários;~~
~~IV - a política tarifária;~~
~~V - a obrigação de manter serviço adequado;~~
~~Parágrafo único. As associações religiosas e ou particulares, poderão, na forma da lei, instituir e manter cemitérios próprios, porém fiscalizados pelo Município.~~

Art. 65 – A prestação de serviços públicos sob o regime de concessão ou permissão deverá obedecer o conteúdo da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 66 – O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Seção II
Da Política Urbana

Art. 67 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em Lei Federal e no Plano Diretor, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

~~Parágrafo único. O Plano Diretor do Município será elaborado e revisado de acordo com a Lei Federal, Estatuto da Cidade, sob pena do Chefe do Executivo incorrer em improbidade administrativa.~~ **(revogado pela emenda nº 003/06)**

Seção III
Da Ordem Social

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 68 – A ordem social tem por base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social, propiciando, na medida do possível, ao trabalhador rural, através de suas organizações, meios de produção, estímulo ao crédito e preço mínimo aos seus produtos.

Art. 69 – ~~O Município assegurará, em seus orçamentos anuais, a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social, inclusive saldar os débitos anteriores com a Previdência Social, destinando um percentual nunca inferior a 2% (dois por cento) no cumprimento ao Art. 195, § 1º, da Constituição Federal~~. (alterado pela emenda nº 003/06)

~~Parágrafo único. Poderá destinar até 3% (três por cento) do orçamento para entidades hospitalares e assistenciais declaradas de utilidade pública, ficando vedada destinação de qualquer verba à entidades estranhas ao Município.~~

Art. 69 – O Município poderá destinar até 3% (três por cento) do orçamento para entidades hospitalares e assistenciais declaradas de utilidade pública.

Subseção II
Da Saúde

Art. 70 – A saúde é direito de todos, assegurada pelo Poder Público.

Art. 71 – O Município, com participação da Sociedade, garantirá o direito à saúde, mediante:
I – políticas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução e a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho;
II – acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, em todos os níveis e complexidade;
III – atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação da saúde;

Art. 72 – O conjunto de ações e serviços de saúde de abrangência municipal, integra a rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde, nos termos do disposto no artigo 198 da Constituição da República.
§ 1º A direção do Sistema Único de Saúde será exercida no âmbito do Município pelo órgão municipal competente.
§ 2º O Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, será financiado com recursos de 15% (quinze por cento) do Município resultante da arrecadação dos impostos, compreendida e proveniente de transferências do Estado, da União, da Seguridade Social e de outras fontes que constituem um fundo específico regulado por lei municipal.
§ 3º É vedada a destinação de recursos públicos municipais para auxílio, incentivos fiscais ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, podendo destinar até 3% (três por cento) das verbas transferidas, para entidades filantrópicas.
§ 4º É vedada a nomeação ou designação, para cargo ou função de chefia ou assessoramento na área de saúde, em qualquer nível, da pessoa que participe na direção, gerência ou administração de entidade ou instituição que mantenha contrato com o Sistema Único de Saúde ou seja por ele creditada.
§ 5º Para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias decorrentes de situação de perigo iminente, de calamidade pública, ou de ocorrência de epidemias, o Poder Público poderá requisitar bens e serviços, de pessoas naturais e jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

Art. 73 – As ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Município dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.
§ 1º As ações e serviços de saúde serão executados, preferencialmente de forma direta pelo Poder Público e supletivamente através de terceiros, assegurando o estabelecido no artigo 199, da Constituição da República.
§ 2º É vedado cobrar do usuário pela prestação das ações e dos serviços, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
§ 3º A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, vedada a participação direta e indireta de empresas, ou capitais estrangeiros, nos termos do artigo 199, da Constituição da República.
§ 4º As instituições privadas, ao participarem do Sistema Único de Saúde, ficam sujeitas às suas diretrizes gerais.

Art. 74 – Compete ao Município, através do Sistema Único de Saúde, nos termos da lei, além de outras atribuições:
I – a assistência integral à saúde, utilizando-se do método epidemiológico para o estabelecimento de prioridade, alocação de recursos e orientação programática;
II – a identificação e o controle dos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, na área urbana e rural, mediante ações referentes à vigilância sanitária e epidemiológica, saúde do trabalhador, do idoso, da mulher, da criança e do adolescente, dos portadores de deficiências, saúde mental, odontológica e zoonoses;
III – permitir aos usuários o acesso às informações de interesse da saúde, e divulgar, obrigatoriamente, qualquer dado que coloque em risco a saúde individual ou coletiva;
IV – participar da fiscalização e inspeção de alimentos, bem como bebidas e água para o consumo humano.
V – participar da fiscalização e controle, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos, bem como de outros medicamentos, equipamentos imunobiológicos, hemoderivados e insumos.
VI – assegurar à mulher a assistência integral à saúde, pré-natal, no parto e pós-parto, bem como nos termos da lei federal, o direito de evitar a gravidez, sem prejuízo para a saúde, garantindo o atendimento na rede do SUS.
VII – resguardar o direito à auto-regulação da fertilidade, com livre decisão do homem, da mulher ou do casal, tanto para exercer a procriação como para evitá-la, provendo meios educacionais, científicos e assistenciais para assegurá-lo, vedada qualquer forma coercitiva ou de indução por parte de instituições públicas ou privadas;
VIII – participar, no âmbito de sua atuação, do Sistema Nacional de Sangue, componentes e derivados;
IX – criar programas de prevenção e orientação contra entorpecentes, alcoolismo e drogas afins;
X – facilitar, nos termos da lei, a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante;
XI – manter o Serviço de Verificação de Óbito (SVO);
XII – coordenar o desenvolvimento de recursos humanos na área de saúde.

Art. 75 – Criar e regulamentar incentivos a doações em nível municipal para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 76 – O Sistema Único de Saúde do Município promoverá, na forma da lei, a conferência de saúde e audiências públicas periódicas, como mecanismos de controle social e sua gestão.

Art. 77 – Fica criado o Conselho Municipal de Saúde, órgão normativo e deliberativo, com estrutura colegiada, composto por representantes do Poder Público, trabalhadores da saúde e usuários que, dentre outras atribuições deverá promover os mecanismos necessários à implementação da política de saúde nas unidades prestadoras, na forma da lei.

Subseção III
Da Assistência Social

~~Art. 78 – O Município executará, na sua circunscrição territorial, os programas da ação governamental nas três esferas, Federal, Estadual e Municipal, na área de assistência social.~~ (alterado pela emenda nº 003/06)
~~§ 1º Os recursos para a manutenção, desenvolvimento e execução dos programas e atividades da área de assistência social, serão provenientes:~~
~~I – do Conselho Nacional de Assistência Social do Estado e da União;~~
~~II – de outras fontes que possam legalmente contribuir com o fundo específico regulamentado por lei municipal.~~
~~§ 2º As entidades beneficentes localizadas no Município de Três Lagoas, devidamente reconhecidas pela Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor e as de assistência social, devidamente cadastradas nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, poderão integrar, mediante solicitação escrita, os programas mencionados no caput deste artigo.~~
~~§ 3º A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.~~
~~§ 4º Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social, por Lei Municipal~~.

Art. 78 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração na vida comunitária

Seção IV
Da Educação, da Cultura, e do Desporto e Lazer

Subseção I
Da Educação

Art. 79 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho. (acrescentado pela emenda Nº 003)

Parágrafo Único - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
II - a liberdade de aprender, de ensinar, de pesquisar e de divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III - o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas e a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV - a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, vedada a cobrança de taxas de qualquer natureza;
V - a valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
VI - a gestão democrática do ensino público na forma da lei;
VII - a garantia de padrão de qualidade;
VIII - a preservação dos valores educacionais, regionais e locais;
IX - o ensino fundamental regular obrigatório a partir dos sete anos e facultativo aos seis anos, sendo sua duração nunca inferior a oito anos.

~~**Art. 79 -A** - O Município contará com seu Sistema de Ensino, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com o objetivo de organizar, manter e desenvolver a gestão democrática do ensino público, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado~~. (alterado pela Emenda 005/10)

Art. 79-A – O Município contará com seu Sistema de Ensino, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com o objetivo de organizar, manter e desenvolver a gestão democrática do ensino no município, integrando-os às políticas e planos educacionais da União.
Parágrafo único. Atuará prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

Art. 80 – Os recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, compreenderão:
I – Até 30% (trinta por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos e verbas provenientes de transferências constitucionais;
II – as transferências específicas da União e do Estado.
§ 1º Os recursos públicos poderão ser destinados às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, obedecido ao disposto na legislação.
§ 2º Criar mecanismos que assegurem normal desenvolvimento aos portadores de necessidades educativas especiais e deficiência escolar;
§ 3º Proporcionar serviços de manutenção e assistência que assegurem condições de eficiência escolar aos alunos da área rural;

Art. 81 – A Lei estabelecerá os órgãos e entidades que integrarão o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 82 – Fica criado o Conselho Municipal de Educação, com a finalidade básica de garantir a participação das organizações representativas da sociedade, na formulação da política educacional e na elaboração do Plano Municipal, bem como no acompanhamento, avaliação e fiscalização de sua execução.
§ 1º O Conselho Municipal de Educação é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com funções consultivas, deliberativas e normativas, da Política Municipal de Educação, bem como de assessoramento ao Prefeito Municipal;
§ 2º O Conselho Municipal de Educação será formado com a participação dos segmentos da sociedade civil, representado por pessoas de notório saber, com experiências em matéria de educação, ilibada reputação pessoal e profissional, integrantes da comunidade e residentes no Município.
§ 3º A composição do Conselho Municipal de Educação será definida em lei.

Art. 83 – Fica criado o quadro de pessoal, específico para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica do Município de Três Lagoas-MS.
§ 1º A investidura no cargo de professor, especialista de educação e funcionários administrativos, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos;
§ 2º Os cargos de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades de Ensino serão preenchidos por membros, devidamente efetivados e estáveis na forma da lei, diretamente eleitos pela comunidade escolar, com mandato de 03 (três) anos.

Art. 84 – Integram o atendimento ao educando, os programas suplementares de material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde, oriundos de recursos orçamentários previamente estabelecidos e ou Convênios com a União e Estado.

Subseção II
Da Cultura

Art. 85 – O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas à história de Três Lagoas, à sua comunidade e aos seus bens, inclusive criando e instalando bibliotecas, arquivos e outras instituições básicas culturais nos bairros, vilas e distritos, em especial teatros e todo tipo de arte cênica.
Parágrafo único. O Município promoverá por si ou por convênios, estudos de áreas de preservação da história e cultura local.

Art. 86 – Ficam sob a proteção do Município os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico tombados pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. Os bens tombados pela União ou pelo Estado receberão idêntico tratamento, mediante convênio.

Art. 87 – O Município promoverá levantamento e divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos, exposições e publicações para sua divulgação.

Art. 88 – O acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do Município é livre.

Subseção III
Do Desporto e do Lazer

Art. 89 – O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dentro do Município.
Parágrafo único. O Município propiciará incentivos para a pessoa física ou jurídica que atuar no desenvolvimento do desporto escolar não formal e especial, inclusive às empresas que cuidarem da limpeza, iluminação, ajardinamento e equipamentos nas praças de lazer e esportivas, conforme lei Municipal.

Art. 90 – O Município incentivará o lazer e o desporto como forma de promoção social, inserindo, nos orçamentos e programas subseqüentes, um percentual de até 5% (cinco por cento) de sua receita para o desporto de Três Lagoas.

Seção V
Do Meio Ambiente

Art. 91 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Município:
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo das espécies e ecossistemas;
~~II - definir, em lei complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção~~. **(revogado pela emenda nº 003/06).**
III - exigir, na forma da lei, para instalação de obra, atividade ou parcelamento do solo potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade.
IV - controlar a produção, comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco à vida, à qualidade de vida e ao meio ambiente;
V - promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;
VI -proteger a flora e a fauna.
§ 2º Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com as soluções técnicas exigidas pelo órgão público competente, na forma da lei.
§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados, na forma da lei federal.
~~§ 4º É estritamente proibida a instalação de fábricas no perímetro urbano residencial, área de lazer urbana e rural, que manipulem ou manufaturem produtos de origem animal, vegetal ou mineral, que provoquem qualquer tipo de poluição~~. **(revogada pela emenda nº 003/06)**
§ 5º Fica vedada a liberação do alvará de construção, funcionamento, vigilância sanitária, a qualquer estabelecimento que se enquadre no parágrafo anterior.
§ 6º É vedado desmate nas margens de rios, lagos, lagoas, riachos e espelhos d'água, em uma distância mínima de 70 metros do curso da água.

Capítulo VI
Da Administração Pública

Art. 92 – A administração pública municipal, indireta ou fundacional de ambos os Poderes obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também ao seguinte:
I - os cargos e empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;
§ 1º No âmbito de cada Poder do Município de Três Lagoas, o cônjuge, o companheiro e parente consangüíneo ou afim, até o segundo grau civil, de membros ou titulares do poder de dirigentes superiores de órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional, não poderão a qualquer título, ocupar cargo em comissão ou função gratificada, esteja ou não o cargo ou a função relacionada ao superior hierárquico que mantenha referida vinculação de parentesco ou afinidade, salvo se integrante de respectivo concurso público de provas ou de provas e títulos.
§ 2º É vedado a qualquer servidor o exercício de cargo, emprego ou função sob as ordens imediatas de superior hierárquico, de que seja cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, até o segundo grau civil.
§ 3º Consideram-se extintos, à partir de 1º de fevereiro de 2003, os provimentos existentes, com a respectiva exoneração dos cargos em comissão e das designações para funções gratificadas que desatendam suas prescrições.
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarada em lei ou resolução de livre nomeação e exoneração, respeitados os preceitos dos parágrafos do art. 92, inciso I;
III - o prazo de validade de concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período;
IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursos para assumir cargos ou emprego na carreira;
~~V - os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira, aos casos e condições previstas em lei~~; (alterado pela emenda nº 003/06)
V - os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira, nos casos e condições previstas em lei;
VI - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
VII - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
VIII - a lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observado, como limite máximo os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;
IX - a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índice, far-se-á sempre na mesma data;
X - é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público municipal, ressalvado o disposto no inciso anterior e no artigo 93, II;
XI – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público municipal não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores sob o mesmo título ou idêntico fundamento;
XII - os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis e a remuneração observará o disposto neste artigo, inciso X e XI, o princípio da isonomia, a obrigação do pagamento do imposto de renda retido na fonte;
XIII - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários;
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissões regulamentadas;
XIV - a proibição de acumular cargos estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público Municipal de Três Lagoas;
XV - nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuídas do cargo que ocupa, a não ser em substituição acumulada, com gratificação de lei;
XVI - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro se suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;
XVII - somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;
XVIII - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim, como a participação delas em empresa privada;
XIX - ressalvados os casos especificados na legislação federal, as obras, serviços compras e alienação, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;
XX - os vencimentos dos cargos do Poder Executivo, não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Legislativo.
§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.
§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III e XIX, implicará a nulidade do ato e a punição dos responsáveis nos termos da lei.
~~§ 3º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos municipais serão disciplinadas em lei~~. **(revogado pela emenda nº 003/06)**

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade de bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista na legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível.
§ 5º O Município e os prestadores de serviços públicos municipais responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 93 – Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração;
III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
IV - em qualquer caso de afastamento para exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Seção I
Dos Servidores Públicos Municipais

Art. 94 – O regime jurídico dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas será aplicado de acordo com a lei vigente.

§ 1º Ficam garantidos aos servidores municipais, os direitos seguintes:
I - salário mínimo, fixado em lei federal com reajuste de acordo com o índice fixado pelo Governo Federal;
II - irredutibilidade de vencimentos ou salários, salvo negociação coletiva;
III - décimo-terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
IV - salário família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;
V - remuneração do trabalho noturno superior a do diurno;
~~VI – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta quatro horas semanais;~~ (alterada pela emenda nº 003/06)
VI – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais;
VII - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
VIII - remuneração dos serviços extraordinários superior, no mínimo, em cinqüenta por cento ao normal;
IX - gozo de férias anuais remuneradas com cinqüenta por cento a mais do que a remuneração normal;
X - licença à gestante, remunerada e de cento e vinte dias, bem como mudança de função nos casos em que houver recomendação médica, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo ou função;
XI – licença-paternidade, nos termos da lei;
XII - proteção do mercado de trabalho da mulher, nos termos da lei;
XIII - redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
XIV - proibição de diferença de salários, de exercícios de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;
XV - sempre que pagos após o quinto dia útil ao mês vencido, os vencimentos dos servidores públicos municipais sofrerão atualização pela maior incidência do maior índice oficial de inflação, devendo o Município, neste caso, efetuar o pagamento desses no mês seguinte ao da referência;
XVI – ao funcionário municipal que perceba o equivalente a um salário mínimo por mês, seu pagamento poderá ser em duas parcelas quinzenais;
XVII -em toda repartição pública, deverá estar afixado em quadro, publicamente, os nomes e funções dos funcionários que ali estão lotados e trabalham;

Art. 95 – O servidor será aposentado conforme contribuição, que poderá ser pelo Regime Geral da Previdência Social ou Fundo Municipal da Previdência, respeitadas as leis superiores.

Art. 96 – ~~Os Servidores Públicos Municipais serão estáveis e efetivados de acordo com a lei vigente~~. **(revogado pela emenda nº 003/06)**

Art. 97 – É livre a Associação Profissional ou Sindical do servidor público municipal na forma da Lei Federal.

Art. 98 – O direito de greve assegurado aos servidores públicos municipais não se aplica aos que exercem funções em serviços ou atividades essenciais, assim definidas em Lei Federal.

Art. 99 – A lei disporá, em caso de greve, sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 100– É assegurada a participação dos servidores públicos municipais por eleição, nos colegiados da administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

~~Art. 101 – Quando no exercício de mandato ou função, dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Procuradores, Secretários do Município e Vereador, seu titular ficar impedido de exercê-lo, por falecimento ou por doença grave, é assegurado ao mesmo, na sua falta, ao cônjuge, se houver, enquanto viver, ou aos filhos menores ou incapazes, uma pensão equivalente à maior remuneração percebida.~~ **(revogado pela emenda nº 003/06)**

~~§ 1º Entende-se por remuneração para efeito de pensão, o vencimento básico do Prefeito, Vice-Prefeito, e demais funções, e no caso de Vereador todo o subsídio, e demais vantagens da função que exerce;~~
~~§ 2º Fica criada a Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários e Servidores Ativos e Inativos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme lei específica.~~

Seção II
Das Informações, do Direito de Petição e das Certidões

Art. 102 – Todos tem direito de receber dos órgãos públicos municipais, informações do seu interesse particular, ou de interesse coletivo, ou geral, que serão prestados no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas.

TÍTULO II
Das Disposições Organizacionais Transitórias

Art. 1º - O Prefeito Municipal e os membros da Câmara Municipal prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município no ato e na data da sua promulgação.
Parágrafo único: A revisão de presente Lei Orgânica, será realizada após o prazo determinado no artigo terceiro das Disposições Transitórias da Constituição Federal e nos termos do Artigo segundo das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

~~Art. 2º - Os funcionários, que na data da promulgação da presente Lei Orgânica, na soma dos períodos trabalhados, tenham completado 05 (cinco) ou mais anos, de serviço público, indistintamente, de cargo, função, local e data, desde que averbados, ficam estabilizados e efetivados no cargo e função que exercem, desde que estes façam parte do quadro permanente e efetivo.~~**(revogado pela emenda nº 003/06)**

Art. 3º - Dentro de 90 (noventa) dias proceder-se-á a revisão dos direitos dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas e a atualização dos proventos e pensões a eles devidos, a fim de ajustá-los ao disposto nesta Lei.

Art. 4º - Dentro de 60 (sessenta) dias será promulgada Lei regulamentando a compatibilização dos servidores públicos municipais, ao regime jurídico e estatutário e a reforma administrativa conseqüente do Artigo 94 (noventa e quatro) e seus parágrafos, da seção I, desta Lei.

~~Art. 5º - Dentro de 90 (noventa) dias deverá ser instalada a Advocacia Geral do Município, na forma prevista pela Lei.~~ **(revogado pela emenda nº 003/06)**

Art. 6º - Até 31 (trinta e um) de julho de 1990, será promulgado o novo Código Tributário do Município.

Art. 7º - O Poder Executivo reavaliará todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor, propondo ao Poder Legislativo as medidas cabíveis.
§ 1º Considerar-se-ão revogados, a partir do exercício de 1991, os incentivos que não forem confirmados por lei;
§ 2º A revogação de que trata o parágrafo anterior não prejudicará os direitos que já tiverem sido adquiridos, àquela data, em relação a incentivos concedidos sob condição e com prazo.

Art. 8º - O percentual relativo ao Fundo de Participação dos Municípios será de 20% no exercício de 1989, aumentando-se meio por cento a cada exercício financeiro até atingir o estabelecido no art. 55 desta Lei Orgânica.

Art.9º - Fica criado um programa de Extensão Rural Municipal, visando ao incentivo e ao apoio à agricultura, devendo ser implantado, em 90 doas após a promulgação da presente lei.

Art. 10 – O Poder Executivo, dentro de 180 dias a contar da promulgação da Lei Orgânica, encaminhará à Câmara Municipal, projeto de lei complementar, dispondo sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Cultura.

~~Art. 11 – No prazo de 180 dias, o Executivo encaminhará projeto de lei, criando o Conselho de Desenvolvimento Industrial do Município, estabelecendo as suas atribuições e funcionamento.~~ **(revogado pela emenda nº 003/06)**

~~Art. 12 – O Município no prazo máximo de 180 dias, a contar da promulgação da Lei Orgânica instituirá convênio com o Instituto de Previdência de Mato Grosso do Sul (PREVISUL), com anuência do Poder Legislativo.~~ **(revogado pela emenda nº 003/06)**

Art. 13 – O Município através de sua administração promoverá edição popular do texto integral da Lei Orgânica, que será posta à disposição das escolas, cartórios, dos sindicatos, dos quartéis, das igrejas, do Fórum e outras instituições representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que todos possam receber um exemplar da Lei Orgânica Municipal.

Art. 14 – Tanto quanto possível, deve o Município através do seu Poder Executivo e Legislativo privatizar todo o serviço que hoje é público e para tanto não deve exceder 10 anos.

Art. 15 – Toda entidade da sociedade civil de âmbito municipal poderá requerer ao Prefeito ou a outra autoridade do Município a realização de audiência pública para que se esclareça determinado ato ou projeto da administração, que seja de interesse coletivo.
§ 1º A audiência pública deverá ser obrigatoriamente concedida no prazo de 30 dias, devendo ficar à disposição da população, desde o requerimento, toda a documentação atinente ao tema;
§ 2º Da audiência pública poderão participar, além da entidade requerente, cidadãos e entidades interessadas, a convite da mesma.

Art. 16 – Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante apreciação do Legislativo, a criar os distritos de Riviera e Jupiá.

Art. 17 – O Município, através de suas Secretarias competentes, elaborará em 90 dias a contar da promulgação desta lei, um programa amplo de assistência à família, à criança, ao adolescente e ao idoso, submetido com antecedência à Câmara Municipal de Três Lagoas.

Art. 18 – Fica criado o Conselho Municipal de Planejamento, composto por todas as associações e órgãos representativos de classe da sociedade de Três Lagoas, que nas votações de projetos polêmicos, poderá opinar sobre os mesmos com a concordância da Câmara Municipal de Três Lagoas.

~~Art. 19 – Todos os Convênios firmados com empresas publicas de economia mistas ou não, da administração direta ou indireta, com pessoas físicas e demais, que onerem os munícipes ou o patrimônio público, serão revistos pela Câmara Municipal, no prazo de 90 dias após a promulgação da Lei Orgânica.~~ **(revogado pela emenda nº 003/06)**
~~§ 1º Caso não haja manifestação por parte do Legislativo sobre o assunto, especificamente, ficam os mesmos sem efeito.~~
~~§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a dispor de verbas para fazer frente a eventuais gastos oriundos das rescisões.~~
Art. 20 – As atribuições do Conselho Municipal de Educação serão estabelecidas em lei, no prazo de 90 dias, a partir da promulgação da Constituinte Municipal.

Art. 21 – Os funcionários postos à disposição de outros órgãos do Município, poderão optar, no prazo de 30 dias, após a promulgação da presente Lei Orgânica, pela função que ocupa, não sofrendo qualquer prejuízo, desde que esta função conste do quadro organizacional do órgão.

Art. 22 – Deverá o Poder Executivo instalar um Departamento de Trânsito e Ambiente, para tanto, contratando mais dois engenheiros para a Secretaria de Obras.
~~Art. 23 – Dentro de 90 dias contados da promulgação desta lei, deverá ser implantado o benefício do vale-transporte, para os servidores municipais e os idosos acima de 65 anos.~~ **(revogado pela emenda nº 003/06)**
Art. 24 – Fica Criado o PROCON, proteção ao consumidor, órgão que atuará em todo o Município, devendo sua direção ser composta por representantes de todos sindicatos e associações de classe, devidamente registrados em nossa cidade. O supracitado órgão atuará diretamente ligado à OAB e ao Ministério Público.

Art. 25 – Fica criado o Museu da Imagem e do Som de Três Lagoas.

Art. 26- Fica criada a Associação Três-lagoense de Mulheres que será implantada sob a coordenação da Federação da Mulher sul-mato-grossense.

Art. 27 – Fica criada a Associação Protetora de animais em nosso Município devendo ser instalada, em 90 dias, após a promulgação da Lei Orgânica.
~~Art. 28 – A concessão, a suspensão, a revisão ou a revogação de incentivos de benefícios fiscais municipais, que se darão por lei, serão propostos pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial, ao Município, integrado por 9 membros, nomeados pelo Prefeito Municipal com mandato de 2 anos, depois de aprovada a escolha pela Câmara Municipal, vedada a recondução, sendo:~~ **(revogado pela emenda nº 003/06)**
~~I – um terço, dentre os representantes dos empresários contribuintes da industria, do comércio e da agropecuária; .~~
~~II – um terço, dentre os representantes dos trabalhadores nos setores referidos no inciso anterior;~~
~~III – um terço, dentre os representantes da área econômica do governo municipal;~~
~~§ 1º A lei disporá sobre as atribuições, sobre a estrutura e sobre o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Município;~~
~~§ 2º A destituição de qualquer membro do Conselho por iniciativa do Prefeito Municipal, antes do término do mandato, deverá ser precedida de autorização votada pela maioria absoluta da Câmara Municipal, que poderá, em qualquer tempo, por igual quorum destituí-lo~~.

Art. 29 – o Município instituirá em todas as rádios locais um período para divulgação dos trabalhos e agendas dos poderes Executivo e Legislativo, o período nunca inferior a 30 minutos.

Art. 30 - Cabe ao Município, a elaboração de projetos técnicos visando as áreas econômica e social, a nível urbano e rural.

~~Art. 31 – Fica criado um departamento de fomento e produção, dentro da Secretaria de Agricultura, Pecuária, indústria a Comércio para dar~~

~~suporte, coordenar e dirigir projetos agropecuários, tanto a nível urbano como rural.~~ **(revogado pela emenda nº 003/06)**
~~§ 1º Estimular, através de departamento de fomento, a implantação do cinturão verde para a produção de Hortifrutigranjeiros;~~
~~§ 2º Estimular, através de departamento de fomento, as entidades filantrópicas, a produzir Hortifrutigranjeiros;~~
~~§ 3º Estimular, através de departamento de fomento, a organização dos produtores em entidades representativas.~~

Art. 32 – Fica instituída a Tribuna Livre nos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Três Lagoas.
§ 1º Constitui a Tribuna Livre o exercício da palavra por pessoa não integrante do Poder Legislativo Municipal, durante a primeira hora do expediente, nas sessões ordinárias, mediante inscrição prévia, nos termos desta lei.
§ 2º Para o exercício da Tribuna Livre deve o interessado preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – ser representante das entidades sindicais, associações ou quaisquer outros órgãos de representação popular ou classista;
II – que a matéria versada seja de interesse da entidade e que o orador se utilize da Tribuna Livre no exercício do poder representativo;
III – inscrição prévia, em livro próprio, na Secretaria da Câmara com antecedência mínima de duas horas, antes do encerramento do expediente administrativo;
IV – indicação expressa, no ato da inscrição da matéria a ser exposta.
§ 3º Fica proibida a utilização da palavra para questões exclusivamente pessoais;
§ 4º O inscrito ocupará a Tribuna pelo tempo de 10 minutos, prorrogáveis por mais 5 minutos, mediante aprovação do Plenário;
§ 5º O orador poderá encaminhar à Mesa cópia da exposição feita, bem como quaisquer outros documentos de interesse da classe a que representa, para futura remessa a quem de direito;
§ 6º É facultado aos líderes da bancada o uso da palavra pelo tempo de cinco minutos, após a fala do orador inscrito.

~~Art. 33 – Fica criada a Casa da Mulher, que acolherá as mulheres vítimas de violência, atentados, ou ameaças de qualquer natureza, com a finalidade de garantir a integridade física, psicológica, prestando atendimento médico e social às mesmas.~~ **(revogado pela emenda nº 003/06)**
~~Parágrafo único: O Município instalará a Casa da Mulher no prazo máximo de 240 dias, após a promulgação desta lei.~~

Art. 34 – Os cargos de Gerentes de primeiro escalão do Município, se equivalem às responsabilidades inerentes aos cargos de Secretários Municipais constantes da Lei Orgânica Municipal.

Vereadores Componentes da Câmara Municipal Constituinte em 02 de Abril de 1990:

CARLOS NUNES ZUQUE

LÁZARO FERREIRA DUTRA

APARECIDA FERREIRA DE CASTRO ARECO

JOÃO PENHA DO CARMO

JURACY PEREIRA FALCO

SUELY TRANNIN BERNARDO

CLAUDINIR DE SOUZA SANTOS

OSVALDO PEREIRA

RUY LUIZ FALCO

MANOEL MENDES MARCHESI

VISITAÇÃO VERON DA MOTTA

PATROCÍNIO DE SOUZA MARINHO JÚNIOR

LUIZ CARLOS DE CASTRO PINTO

Vereadores Componentes da Câmara Municipal
Lei Orgânica Municipal Reformada em 16 de Julho de 2002:

AMILTON APARECIDO DA SILVA

AMITON ROLDÃO DE SOUZA

ANTONIO RIALINO MEDEIROS DE ARAUJO

GILMAR GARCIA TOSTA

GRIMALDO BORGES DE FREITAS

INÊZ CONSUELO GONÇALVES DA SILVA MARTINS

JOSÉ AUGUSTO MORILLA GUERRA

JOSÉ FERNANDO MACHADO

LUIZ AKIRA YOSHIO OTSUBO

MARISA ANDRADE ROCHA DE MORAES

MARCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA

MIGUEL FRANCISCO NEVES DUARTE DA SILVA

SALVADOR WANDERLEI DE SOUZA

VALDOMIRO AGUIRRE

VALTER AUGUSTO MARTINHO

Comissão de Revisão da LOM:

VER. JOSÉ AUGUSTO M. GUERRA.
Presidente

VER. MÁRCIA MARIA S.DA C. MOURA DE PAULA
Relatora

VER. SALVADOR WANDERLEI DE SOUZA
Membro

Assessoria Jurídica:

Advogados:

LUIZ CARLOS ARECO,

VALDECI VASCONCELOS JR. E

GUSTAVO GOTTARDI.

PROFª. DRª. CLAUDETE CAMESCHI DE SOUZA.
Revisão de Redação

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:F7AC10AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 044, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA A DIRETORA EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora do RG nº 013740 SSP/MT e do CPF nº 143.162.001-78, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora Educacional e Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Três Lagoas/MS, 11 de Janeiro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D9D09A31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 045, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **Neuraci Vasconcelos Reginaldo**, portadora do RG nº 156734 SSP/MS e do CPF nº 286.571.601-53, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora do Departamento de Administração Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Três Lagoas/MS, 11 de Janeiro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:065B9A2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 046, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **Edson Gomes Junior**, portador do RG nº16.743.230 SSP/SP e do CPF nº 048.585.088-54, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Três Lagoas/MS, 11 de Janeiro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C5C6CEDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **Adenaldo Rodrigues Nunes**, portador do RG nº. 724.199 SSP/MS e do CPF nº. 582.585.401-06, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2017.

Três Lagoas/MS, 11 de Janeiro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:002E1E9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 048, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **Osmar Dias Pereira**, portador do RG nº. 29.556.546 SSP/SP e do CPF nº. 190.148.038-00, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Três Lagoas/MS, 11 de Janeiro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:11C9A67D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 16/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. KATIA CRISTINA SAVIO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso

de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. KATIA CRISTINA SAVIO, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência "", nível "AV2", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 02 de Janeiro de 2017 e término em 01 de Maio de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.08.11215P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 11/01/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4AF5EC1E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 17/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) FERNANDA DE SOUZA BARBEIRO MIURA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) FERNANDA DE SOUZA BARBEIRO MIURA, efetivo (a) no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Dezembro de 2016 e término em 25 de Janeiro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11216P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/01/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:09A9E23C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 18/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SIDNEY MARTINS DE CASTILHO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SIDNEY MARTINS DE CASTILHO, efetivo (a) no cargo de MOTORISTA EDUCAÇÃO, Classe "2", nível "DI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 14 de Dezembro de 2016 e término em 12 de Fevereiro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11217P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/01/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8A80122F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 19/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ADRIANA BRAGA GOMES DOS SANTOS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ADRIANA BRAGA GOMES DOS SANTOS, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe "A2", nível "III", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Dezembro de 2016 e término em 13 de Fevereiro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.10018R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/01/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:85606E1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 20/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA FRANCISCA TEIXEIRA BOGAMIL."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA FRANCISCA TEIXEIRA BOGAMIL, efetivo (a) no cargo de PSICOLOGO, Classe "A2 XII", nível "5", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Janeiro de 2017 e término em 03 de Março de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.08940R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/01/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:93A3061E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 21/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) ANTONIO MOREIRA FILHO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) ANTONIO MOREIRA FILHO, efetivo no cargo de ZELADOR, Classe "1", nível "E1" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Janeiro de 2017 e término em 03 de Março de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11135R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/01/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0E27D404

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 22/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CLAUDIA CANDIDO DA SILVA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CLAUDIA CANDIDO DA SILVA, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 09 de Janeiro de 2017 e término em 03 de Março de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11183R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/01/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:407C8CB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 23/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) BETHANIA LINS ROSA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) **BETHANIA LINS ROSA**, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMINITARIO DE SAUDE, Classe "C", nível "AV1-IVC", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Janeiro de 2017 e término em 04 de Março de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.03118R10**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 13/01/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DD991F42

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 24/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARCOS ALESSIO BOLETI."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARCOS ALESSIO BOLETI, efetivo (a) no cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, Classe "B", nível "EE2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 02 de Janeiro de 2017 e término em 04 de Março de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.04239R8**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 13/01/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4E801DE0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 25/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIELA CAROLINA PORTUGAL CAMPOS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIELACAROLINA PORTUGAL CAMPOS, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRO, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Dezembro de 2016 e término em 25 de Março de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11224P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 13/01/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9C90A72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0334, PMTL/SEMAD/ARH/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) SIRLENE SANTOS DA SILVA, divisão - 000002, matrícula - 20587-1, da função COMISSIONADO de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12 e lotação SEC MUN DE ESPORTE, JUVEN E LAZER.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 12/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 12/01/2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2B377EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0335, PMTL/SEMAD/ARH/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) SONIA LUCIA DOS SANTOS DA SILVA, divisão - 000002, matrícula - 17632-1, da função COMISSIONADO de GERENTE ESP GEST POLIT PUBLICA, simbolo DCA 5 e lotação SEC MUN DE ESPORTE, JUVEN E LAZER.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 12/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 12/01/2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:71CE9D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0336, PMTL/SEMAD/ARH/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) PAULO FONSECA ROCHA, divisão - 000002, matrícula - 20581-1, da função COMISSIONADO de COORD DE ASSIST GEST POLIT PUB, simbolo DCA9 e lotação SEC MUN DE ESPORTE, JUVEN E LAZER.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 12/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 12/01/2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7809852D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0332, PMTL/SEMAD/ARH/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) LUCIANA COSTA SIQUEIRA, divisão - 000002, matrícula - 21856-1, da função COMISSIONADO de COORDENADOR ADM FINAC OPERAC, simbolo DCA9 e lotação SEC MUN DE ESPORTE, JUVEN E LAZER.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 12/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 12/01/2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F84DEB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0333, PMTL/SEMAD/ARH/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) ADEMILSON EVANGELISTA PEREIRA, divisão - 000002, matrícula - 16333-1, da função COMISSIONADO de COORD TEC DESPOR LAZER, simbolo DCA13 e lotação SEC MUN DE ESPORTE, JUVEN E LAZER.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 12/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 12/01/2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BDF93F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0337, PMTL/SEMAD/ARH/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) JOSE SILVERIO DOS SANTOS, divisão - 000002, matrícula - 9226-1, da função COMISSIONADO de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA 20 e lotação SEC MUN DE ESPORTE, JUVEN E LAZER.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 12/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 12/01/2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:98E4E7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO N° 105/CME/TL/MS, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil – Berçário Sossego da Mamãe de Três Lagoas/MS.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer n° 023/CME/TL/MS aprovado na Sessão de Educação Básica – CEB - 12/01/2017, e o disposto no Processo n° 023/SEMEC/2016.
DELIBERA:
Art. 1 ° Fica autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil, Berçário Sossego da Mamãe de Três Lagoas/MS, pelo prazo de 05 anos, a partir de 2017.
Art. 2° Esta Deliberação, depois de homologada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 12 de Janeiro de 2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA.
Conselheira – Presidente do CME/TL/MS.

Homologo em 12/01/2017.

MARIA CÉLIA MEDEIROS.
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FA40FCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 001/AJ/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.038/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a CIRÚRGICA ESTRELA IPIGUÁ PRODUTOS HOSPITALAR - EIRELI
OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de soro para atender as Unidades de Urgência e Emergência – UPA, Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência.
VALOR: R$.42.398,00 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogada conforme a Lei 8666/93 e alterações, em seu artigo 57, Inciso II e do § 1º.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV, Artigo 24 da Lei n° 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0913.103034022.080 – Fundo Municipal de Investimento Social – 339030 – Material de Consumo – Ficha 162 – FR 181000.
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal e SERGIO MARCELO MOLINA - Representante.
DATA: 11/01/2017

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3E8F6569

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20043/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de aquisição de 02 (dois) Aparelhos Celulares, conforme solicitado na CI de nº010/2017 da Diretoria Técnica e de Receitas.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: AILTON NOGUEIRA- ME
Valor: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Data: 13/01/2017.
Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária:
0701.04.123.302.2014 – Diretoria Técnica e de Receitas – 33.90.31.00 –
Material Consumo– Fonte – 100000 - Ficha – 654.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 13 de Janeiro de 2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A25798B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO nº 001/2017

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 18 de Janeiro de 2017, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Avenida Eloy Chaves, nº 521 - Centro, o seguinte recurso:

PROCESSO: 279/2016
REQUERENTE: CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA
REQUERIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

PROCESSO: 297/2016
REQUERENTE: BM PRÉ-MOLDADOS LTDA
REQUERIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

PROCESSO: 280/2016
REQUERENTE: HIDROPLAN CONSTRUÇÕES LTDA
REQUERIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Fabio Feres Amâncio

PROCESSO: 299/2016
REQUERENTE: TIX ENGENHARIA LTDA ME
REQUERIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Fabio Feres Amâncio

PROCESSO: 298/2016
REQUERENTE: CGR ENGENHARIA LTDA
REQUERIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Márcio Fernando Rodrigues Xavier

PROCESSO: 300/2016
REQUERENTE: FIBRAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
REQUERIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Márcio Fernando Rodrigues Xavier

PROCESSO: 303/2016
REQUERENTE: WR CONSTRUTORA ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO
REQUERIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Luciene Rial Pardo de Barros

PROCESSO: 302/2016
REQUERENTE: LIMPIDOZ HIGIENE INDUSTRIAL & MANUTENÇÃO LTDA
REQUERIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Luciene Rial Pardo de Barros

PROCESSO: 296/2016
REQUERENTE: A3C SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
REQUERIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Marcelo Siqueira Gonçalves

PROCESSO: 294/2016
REQUERENTE: SAFE CONTROL INSPEÇÕES E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
REQUERIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Marcelo Siqueira Gonçalves

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 13 de Janeiro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B2471334

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2017

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
A sessão pública de processamento da Chamada Pública será realizada, no dia e horário abaixo indicados, na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Avenida Olinto Mancini nº. 667 – 5º. Andar – Centro – Três Lagoas (MS).
Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projeto de Venda serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento desta Chamada Pública, logo após a identificação dos interessados.
DATA DE REALIZAÇÃO: dia 08/02/2017, às 8h.
FUNDAMENTO LEGAL: considerando o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, alterada pela Resolução nº. 04/2015 e demais normas que regem a matéria, no que couber.
DATA: 13/01/2017

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C9EB63EC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS PESADAS E OUTROS.

Republicar por incorreção
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061311/2016

O **Município de Amambai – MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato representado pelo **Sr. Sergio Diozebio Barbosa**, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Monte Castelo, 3635, Vila Graciela, nesta cidade, portador do CPF nº 468.568.899-68 e RG nº 3299213-7 SSP/PR, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 075/2016,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 061311/2016.**

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa **SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.098.041/0001-98, com sede na Avenida Pedro Manvailer, 4719, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. Miguel Barbosa de Souza**, Brasileiro, Casado, Torneiro Mecanico, portador do RG n° 626.324 SSP/MS e do CPF/MF n° 421.216.711-53, residente e domiciliado, na Rua Antonio Pereira dos Santos, n° 976, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

Empresa **DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.648.756/0001-65, com sede na Avenida Marcelino Pires, 6687, Jardim Brasilia, CEP 79.833-001, Dourados – MS, neste ato representado pelo Sr. José Maycon Barboza Claro, Brasileiro, executivo, portador do RG n° 001.674.027 SEJUSP/MS e do CPF/MF n° 022.828.051-60, residente e domiciliado, na Avenida Marcelino Pires, n° 6687, Jardim Brasilia, CEP 79.833-001, na cidade de Dourados – MS.

Empresa **IMPORCATE DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 37.548.450/0001-23, com sede na Rua Hayel Bom Faker, n° 591, Jardim Àgua Boa, CEP 79.812-110, Dourados - MS, neste ato representado pelo **Sr. Oswaldo Brandão,** Brasileiro, Casado, Gerente, portador do RG n° 9.045.666 SSP/SP e do CPF/MF n° 642.372.738-49, residente e domiciliado, na Rua Caiuas, n° 190, Apto 101, Vila Alba, na cidade de Douados - MS.

Empresa **MERCODIESEL COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.072.170/0001-07, com sede na Rua Condessa de São Joaquim, n° 05, Jardim Colonial, CEP 79.070-301, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo **Sr. Flavio Antonio de Souza** – Procurador Brasileiro, Casado, Empresario, portador do RG n° 330.802 SSP/MS e do CPF/MF n° 462.014.599-87, residente e domiciliado na Rua Rio Preto, n° 103, Vila Maciel, na cidade de Campo Grande – MS.

Empresa **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.911.351/0001-80, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 2935, Pioneiro Catarinenses, CEP 85.805-516, Cascavel – PR, neste ato representado pelo **Sr. Maycon Cesar Brunetto,** brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 6076104-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 024.727.589-10, na cidade de Cascavel – PR.

Empresa **MOACIR FRANCISCO DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.939.035/0001-41, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 2949, Sala A, Centro, CEP 79.990-000, Amambai - MS, neste ato representado pelo **Sr. Moacir Francisco dos Santos**, Brasileiro, Casado, portador do RG n° 1117119 SSP/MS e do CPF/MF n° 871.303.861-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Serejo Neto, n° 1237, Vila Panorama, CEP 79.990-000, na cidade de Amambhai – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para fornecimento de **peças mecânicas, elétricas e acessórios novos, para Máquinas Agrícolas, Implementos e Máquinas Pesadas e outros"** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o **"Registro de preços, e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios novos, para Máquinas Agrícolas, Implementos e Máquinas Pesadas e outros", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão"**, especificados no Anexo I do Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Presencial SRP n° 075/2016**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Os preços unitários da peças serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.3 – A **DETENTORA** deverá entregar as peças num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado central do munícipio.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **DETENTORA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amamba- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA,** diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto n° 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Caberá a cada órgãom no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **DETENTORA**, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do extrato da respectiva ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a entrega das peças e acessórias mediante requisição ou pedido de compra escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4.Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que ier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Pregistro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

9.3.10. Aceitar a inclusão de novos veículos, caso o município venha adquirir, mediante alteração qualitativa do objeto e também os acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES
10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e nos Decretos Municipal nº 276/2010 e 367/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS
11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO
12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, 21 de Dezembro de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

Representante:
MIGUEL BARBOSA DE SOUZA
CPF: 421.216.711-53
RG: 626324 SSP/MS
Empresa:
Souzamaq Peças e Serviços LTDA – ME

Representante:
JOSÉ MAYCON BARBOZA CLARO
CPF.: 022.828.051-60
RG.: 001.674.027 SEJUSP/MS
Empresa:
DIMAQ Campotrat Dourados Comércio de Peças LTDA

Representante:
OSWALDO BRANDÃO
CPF: 642.372.738-49
RG: 9.045.666 SSP/SP
Empresa:
IMPORCATE DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

Representante:
FLAVIO ANTONIO DE SOUZA
CPF.: 462.014.599-87
RG.: 330802 SSP/MS
Empresa:
Mercodiesel Comércio de Peças Automotivas e Serviços LTDA - ME

Representante:
MAYCON CESAR BRUNETTO
CPF.: 024.727.589-10
RG.: 60.761.043 SESP/PR
Empresa:
Carter Brasil Distribuidora de Peças LTDA - EPP

Representante:
MOACIR FRANCISCO DOS SANTOS
CPF.:871.303.861-34
RG.: 1117119 SSP/MS
Empresa:
Moacir Francisco Dos Santos - ME

TESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Reginaldo Prudente Ferreira
CPF: 931.475.461.87
RG: 001281595 SSP/MS

SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	ANEL 80064200 - TRATOR VALTRA 885	CAMBUCI	UND	43	4,50	193,50
4	BOMBA ALIMENTADORA - TRATOR VALTRA 885	MIRADOR	UND	1	1.305,00	1.305,00
6	CILINDRO DA RODA - TRATOR VALTRA 885	MIRADOR	UND	4	110,00	440,00
7	COMEIA CP - TRATOR VALTRA 885	VISCONDE	UND	1	1.580,00	1.580,00
8	DISCO EMBREAGEM - TRATOR VALTRA 885	EMBREMAQ	UND	1	350,00	350,00
10	JOGO JUNTA COMPLETO - TRATOR VALTRA 885	SPAL	JOGO	1	1.250,00	1.250,00
11	JUNTA CABEÇOTE - TRATOR VALTRA 885	SPAL	UND	8	110,00	880,00
12	MANGUEIRA - TRATOR VALTRA 885	GATES	UND	1	20,00	20,00
13	MANGUEIRA RADIADOR - TRATOR VALTRA 885	GATES	UND	1	79,00	79,00
16	PIVO DA ARTUCULAÇÃO - TRATOR VALTRA 885	CAMBUCI	UND	4	84,00	336,00

17	KIT PACHETA - TRATOR VALTRA 885	CAMBUCI	KIT	1	595,00	595,00
18	ROLAMENTO 10 - TRATOR VALTRA 885	VTO	UND	8	159,00	1.272,00
19	ROTOR - TRATOR VALTRA 885	DELPHI	UND	1	457,00	457,00
20	SILENCIOSO - TRATOR VALTRA 885	CAMBUCI	UND	1	204,00	204,00
21	SOLENOIDE - TRATOR VALTRA 885	CAMBUCI	UND	1	395,00	395,00
23	TERMINAL MF 1363 - TRATOR VALTRA 885	CAMBUCI	UND	2	284,00	568,00
24	TERMINAL MF 1364 - TRATOR VALTRA 885	CAMBUCI	UND	4	235,00	940,00
25	ROLAMENTO EMBREAGEM - TRATOR VALTRA 885	A&S	UND	1	259,00	259,00
28	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - TRATOR VALTRA 885	VDO	UND	1	178,00	178,00
29	GARFO DO SELETOR - TRATOR VALTRA BM 125I	CAMBUCI	UND	1	455,00	455,00
30	PINO DO BLOQUEIO - TRATOR VALTRA BM 125I	CAMBUCI	UND	2	6,00	12,00
31	ANEL ESPAÇADOR - TRATOR VALTRA BM 125I	CAMBICI	UND	1	16,00	16,00
33	PINO - TRATOR VALTRA BM 125I	CAMBUCI	UND	5	6,00	30,00
34	EIXO LATERAL HELICOIDAL - TRATOR VALTRA BM 125I	KL	BL	1	4.600,00	4.600,00
35	ROLAMENTO - TRATOR VALTRA BM 125I	VTO	UND	3	459,00	1.377,00
36	PINHÃO E COROA CONJUNTO - TRATOR VALTRA BM 125I	KL	JOGO	1	3.700,00	3.700,00
38	BUCHA - TRATOR VALTRA BM 125I	CAMBUCI	UND	1	430,00	430,00
39	CHAPA DE SEGURANÇA - TRATOR VALTRA BM 125I	CAMBUCI	UND	1	28,00	28,00
40	ANEL DE VEDAÇÃO - TRATOR VALTRA BM 125I	CAMBUCI	UND	1	6,00	6,00
41	PORCA - TRATOR VALTRA BM 125I	FEY	UND	1	78,00	78,00
43	ANEL RETENTOR - TRATOR VALTRA BM 125I	CAMBUCI	UND	2	6,00	12,00
44	BUCHA ESPAÇADORA - TRATOR VALTRA BM 125I	CAMBUCI	UND	1	330,00	330,00
46	MANGUEIRA - TRATOR VALTRA BM 125I	GATES	UND	1	155,00	155,00
47	ANEL SINCRONIZADOR - TRATOR VALTRA BM 125I	CAMBUCI	UND	2	169,00	338,00
48	ENGRENAGEM DENTES RETOS - TRATOR VALTRA BM 125I	KL	UND	1	1.170,00	1.170,00
49	CALÇO - TRATOR VALTRA BM 125I	CAMBUCI	UND	6	5,00	30,00
50	PINO TRAVA - TRATOR VALTRA BM 125I	CAMBUCI	UND	3	7,00	21,00
51	MOLA - TRATOR VALTRA BM 125I	CAMBUCI	UND	3	15,00	45,00
54	PEÇA DESLIZANTE - TRATOR VALTRA BM 125I	CAMBUCI	UND	16	6,00	96,00
55	PINO CILÍNDRICO - TRATOR VALTRA BM 125I	CAMBUCI	UND	1	4,50	4,50
56	CHAPA DE PROTEÇÃO - TRATOR VALTRA BM 125I	CAMBUCI	UND	4	90,00	360,00
57	ANEL DE ENCOSTO - TRATOR VALTRA BM 125I	CAMBUCI	UND	2	379,00	758,00
59	BOMBA HIDRÁULICA TRASEIRA - TRATOR VALTRA BM 125I	LIVENSA	UND	1	1.800,00	1.800,00
60	KIT DE RAPARO - TRATOR VALTRA BM 125I	CAMBUCI	KIT	1	138,00	138,00
61	ELEMENTO FILTRANTE - TRATOR VALTRA BM 125I	TECFIL	UND	1	115,00	115,00
62	RETENTOR DE TRAÇÃO - TRATOR VALTRA BM 125I	ARCA	UND	1	20,00	20,00
65	KIT ALTERNADOR COMPLETO - TRATOR VALTRA BM 125I	UNIFAP	KIT	1	1.400,00	1.400,00
66	FAROL DIANTEIRO COM FOCOS - TRATOR VALTRA BM 125I	FORTLUX	UND	2	79,00	158,00
67	LANTERNA TRASEIRA COM FOCOS - TRATOR VALTRA BM 125I	FORTLUX	UND	2	70,00	140,00
69	ESPELHO RETROVISOR GRANDE - TRATOR VALTRA BM 125I	UNIVERSAL	UND	1	60,00	60,00
70	COLA BRANCA TIPO THREE BOND 100G - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	THEREE BOND	UND	3	20,00	60,00
71	EIXO TRASEIRO LADO ESQUERDO - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	KL	UND	6	2.900,00	17.400,00
75	HÉLICE - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	CAMBUCI	UND	3	465,00	1.395,00
77	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	VDO	UND	6	159,00	954,00
78	MANGUEIRA TERMOSTÁTICA - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	GATES	UND	10	55,00	550,00
79	MAGUEIRA - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	GATES	UND	16	139,00	2.224,00
81	COPO - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	CAMBUCI	UND	10	220,00	2.200,00
82	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	CAMBUCI	UND	5	2.400,00	12.000,00
85	BOMBA PARA ABASTECIMENTO - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	CAMBUCI	UND	6	460,00	2.760,00
88	VÁLVULA ESCAPE E ADMISSÃO - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	TRW	UND	48	228,00	10.944,00
89	DELVAC MX - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	MOBIL	UND	50	380,00	19.000,00
95	ELEMENTO FILTRANTE - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	TECFIL	UND	6	55,00	330,00
103	GUIAS VÁLVULA - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	RIOSULENSE	UND	48	45,00	2.160,00
104	AMORTECEDOR COMPLETO - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	NAKATA	UND	6	560,00	3.360,00
107	JOGO DE JUNTA - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	SPAL	UND	6	1.900,00	11.400,00
108	TUCHO VÁLVULA - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	RIOSULENSE	UND	48	89,00	4.272,00
114	RETENTOR CAIXA - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	ARCA	UND	6	58,00	348,00
115	RETENTOR RODA TRASEIRA LE - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	ARCA	UND	6	205,00	1.230,00
116	GUARDA PÓ - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	ARCA	UND	6	80,00	480,00
117	ESPELHO RETROVISOR GRANDE - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	UNIVERSAL	UND	6	310,00	1.860,00
119	Nº 489734 M CORREIA - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	GATES	UND	1	65,00	65,00
120	Nº 885563 M1 MANGUEIRA INFERIOR - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	GATES	UND	1	30,00	30,00
121	Nº 2800304 M1 MANGUEIRA SUPERIOR - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	GATES	UND	1	44,00	44,00
122	Nº 883623 M1 AMORTECEDOR - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	NAKATA	UND	4	12,00	48,00
123	Nº 887889 M94 DISCO 12 - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	EMBREMAQ	UND	1	589,00	589,00
124	Nº 1865836 M91 DISCO 10 - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	EMBREMAQ	UND	1	500,00	500,00
125	Nº 487874 M2 ROLAMENTO - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	A&S	UND	1	163,00	163,00
126	Nº 887910 M1 MOLA / REPARO - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	CAMBUCI	UND	3	234,00	702,00
130	Nº 1481174 M1 BRAÇO DIREITO - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	CAMBUCI	UND	1	589,00	589,00
133	Nº 183021 M2 VEDADOR - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	CAMBUCI	UND	2	10,00	20,00
134	Nº 490011 M1 ROLAMENTO RH - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	A&S	UND	2	30,00	60,00
137	Nº 882260 M1 PROTETOR - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	CAMBUCI	UND	2	79,00	158,00
138	Nº 350355 M1 CHAVETA - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	CAMBUCI	UND	2	10,00	20,00
139	Nº 194624 M1 BUCHA - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	DELLA ROSA	UND	2	40,00	80,00
140	Nº 1481537 M1 TERMINAL - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	DELLA ROSA	UND	1	329,00	329,00
141	Nº 1481381 M92 TERMINAL - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	DELLA ROSA	UND	1	339,00	339,00
142	Nº 1481381 M22 BARRA LIGAÇÃO - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	DELLA ROSA	UND	1	307,00	307,00
143	Nº 1484764 M91 BARRA LIGAÇÃO - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	DELLA ROSA	UND	1	289,00	289,00
144	Nº 1484765 M91 - BARRA LIGAÇÃO - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	DELLA ROSA	UND	1	299,00	299,00
145	Nº 2710829 M91 SETOR - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	DELLA ROSA	UND	1	1.000,00	1.000,00
146	Nº 2710392 M1 BUCHA - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	CAMBUCI	UND	2	50,00	100,00
147	Nº 2710391 M1 RETENTOR - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	ARCA	UND	1	30,00	30,00
148	Nº 2710396 CONE - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	A&S	UND	1	139,00	139,00
149	Nº 27103965 M1 CAPA INFERIOR - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	CAMBUCI	UND	1	110,00	110,00

150	Nº 2710397 M1 CAPA SUPERIOR - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	CAMBUCI	UND	1	100,00	100,00
151	Nº 2710826 M1 BUCHA - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	CAMBUCI	UND	1	45,00	45,00
153	Nº 2730377 M1 VÁLVULA DE CILINDRO - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	CAMBUCI	UND	1	3.250,00	3.250,00
154	Nº 2710406 M91 JOGO DE REPARO - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	CAMBUCI	UND	1	80,00	80,00
155	Nº 2710386 M91 JOGO DE REPARO - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	CAMBUCI	UND	1	60,00	60,00
156	Nº 1481916 M1 BARRÃO - TRATOR MF 65X - 2002	CAMBUCI	UND	1	168,00	168,00
158	BUCHA MANCA EIXO 1.1/4 MF 196060 - TRATOR MF 65X - 2002	CAMBUCI	UND	4	29,00	116,00
160	BUCHA 194624 - TRATOR MF 65X - 2002	CAMBUCI	UND	4	39,00	156,00
161	BOMBA ALIMENTADORA 65X/265 - 2641327/72092 - TRATOR MF 65X - 2002	MIRADOR	UND	2	235,00	470,00
162	BARRA TRAÇÃO MF 5 FUROS - 1484988 METISA - TRATOR MF 65X - 2002	CAMBUCI	UND	1	615,00	615,00
163	BRAÇO DIREÇÃO 85X/95X275A290 - 3147521 M92 - TRATOR MF 65X - 2002	DELLA ROSA	UND	2	180,00	360,00
166	CALOTA RODA DIANTEIRA 50XA275 - 1911142 - TRATOR MF 65X - 2002	CAMBUCI	UND	2	15,00	30,00
167	CAPA DE BORRACHA TDS 180980 - TRATOR MF 65X - 2002	CAMBUCI	UND	3	7,00	21,00
168	CANO COMBUSTIVEL 65X/65R - 487429 - TRATOR MF 65X - 2002	CAMBUCI	UND	2	40,00	80,00
169	CARCAÇA PRE FILTRO 50A/65/65R - 27110637 - TRATOR MF 65X - 2002	CAMBUCI	UND	3	12,00	36,00
173	COXIM TANQUE 50X/65X65R - 190045 - TRATOR MF 65X - 2002	CAMBUCI	UND	4	14,50	58,00
175	DISCO EMBREAGEM MF 65X TRANÇADI - 1753753 RELUS - TRATOR MF 65X - 2002	EMBREMAQ	UND	1	850,00	850,00
179	FILTRO DE AR INTERNO - TRATOR MF 65X - 2002	TECFIL	UND	1	75,00	75,00
180	FILTRO PSL - TRATOR MF 65X - 2002	TECFIL	UND	2	60,00	120,00
181	FILTRO COMBUSTIVEL HDF 796 - TRATOR MF 65X - 2002	TECFIL	UND	2	30,00	60,00
182	FILTRO CA 3295 - TRATOR MF 65X - 2002	TECFIL	UND	1	40,00	40,00
185	INDUZIDO PERKINS 12V (FIO) 296 - TRATOR MF 65X - 2002	ARIELO	UND	1	39,00	39,00
193	LUVA - 3409609 - TRATOR MF 65X - 2002	UNIFAP	UND	2	155,00	310,00
194	MANGUEIRA BOMBA DÁGUA PK 65X/65R/265/A42 - 0200080 TC - TRATOR MF 65X - 2002	GATES	UND	1	29,00	29,00
198	RETENTOR 01699/897242/1 CUBO DIANTEIRO - TRATOR MF 65X - 2002	ARCA	UND	2	19,00	38,00
200	RETENTOR 01008/01933/2801157 - SABO BAGEP - TRATOR MF 65X - 2002	ARCA	UND	2	69,00	138,00
205	ROLAMENTO EMBREAGEM FORD 487874/MG CT 1310-KOYO 820110859 - TRATOR MF 65X - 2002	A&S	UND	1	270,00	270,00
209	TRATOMETRO MECANICO 2500 RPM - 189383 - TRATOR MF 65X - 2002	CAMBUCI	UND	1	190,00	190,00
213	TERMINAL MF 5001 - 487336 - TRATOR MF 65X - 2002	DELLA ROSA	UND	4	75,00	300,00
215	VARETA NIVEL ÓLEO PK 4236/4248 - 31787437 - TRATOR MF 65X - 2002	CAMBUCI	UND	2	19,00	38,00
217	CABO - TRATOR ROÇADEIRA JOHN DEERE LD 130	CABOVEL	UND	1	590,00	590,00
218	CORREIA CHATA - TRATOR ROÇADEIRA JOHN DEERE LD 130	GATES	UND	3	195,00	585,00
219	FILTRO DE AR - TRATOR ROÇADEIRA JOHN DEERE LD 130	TECFIL	UND	1	190,00	190,00
223	PORCA DE SEGURANÇA - TRATOR ROÇADEIRA JOHN DEERE LD 130	CAMBUCI	UND	2	8,00	16,00
226	ESTIRANTE - TRATOR ROÇADEIRA JOHN DEERE LD 130	NSK	UND	1	18,00	18,00
228	BORRACHA ALAVANCA - TRATOR URSOS 6014 T - 2006	CAMBUCI	UND	4	38,00	152,00
231	CORREIA - TRATOR URSOS 6014 T - 2006	GATES	UND	4	55,00	220,00
232	CRUZETA DO CARDAN DA TRAÇÃO - TRATOR URSOS 6014 T - 2006	SPAL	UND	4	245,00	980,00
233	DISCO FREIO - TRATOR URSOS 6014 T - 2006	FREMAX	UND	8	268,00	2.144,00
238	EIXO TOMADA DE FORÇA - TRATOR URSOS 6014 T - 2006	KL	UND	2	539,00	1.078,00
239	EIXO SEMI EIXO - TRATOR URSOS 6014 T - 2006	KL	UND	6	674,00	4.044,00
240	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR URSOS 6014 T - 2006	TECFIL	UND	4	59,00	236,00
241	JOGO DE JUNTA - TRATOR URSOS 6014 T - 2006	SPAL	JOGO	2	590,00	1.180,00
242	KIT MOTOR 4204 - TRATOR URSOS 6014 T - 2006	K&S	KIT	2	1.200,00	2.400,00
243	MANGUEIRA - TRATOR URSOS 6014 T - 2006	GATES	UND	2	35,00	70,00
244	MANGUEIRA RADIADOR - TRATOR URSOS 6014 T - 2006	GATES	UND	2	339,00	678,00
246	PINHÃO LATERAL - TRATOR URSOS 6014 T - 2006	KL	UND	4	2.175,00	8.700,00
247	REPARO BOMBA DÁGUA - TRATOR URSOS 6014 T - 2006	URBA	UND	2	329,00	658,00
248	ROLAMENTO - TRATOR URSOS 6014 T - 2006	A&S	UND	8	80,00	640,00
249	TERMINAL SUPERIOR - TRATOR URSOS 6014 T - 2006	DELLA ROSA	UND	2	165,00	330,00
250	TAMPA COMBUSTIVEL - TRATOR URSOS 6014 T - 2006	CAMBUCI	UND	2	80,00	160,00
251	COLMÉA RADIOR - TRATOR VALMET 118 - 2005	VISCONDE	UND	1	1.650,00	1.650,00
252	ALAVANCA CAMBIO - TRATOR VALMET 118 - 2005	CAMBUCI	UND	2	200,00	400,00
253	JUNTA CABEÇOTE - TRATOR VALMET 118 - 2005	SPAL	UND	6	50,00	300,00
254	EIXO PEDAL - TRATOR VALMET 118 - 2005	CAMBUCI	UND	1	190,00	190,00
255	JUNTA TUBAGEM ESCAPAMENTO - TRATOR VALMET 118 - 2005	SPAL	UND	6	7,00	42,00
257	MOLA PRATO - TRATOR VALMET 118 - 2005	CAMBUCI	UND	1	7,00	7,00
258	COPO DE VIDRO COMBUSTIVEL - TRATOR VALMET 118 - 2005	CAMBUCI	UND	1	30,00	30,00
259	SILENCIOSO ESCAPE - TRATOR VALMET 118 - 2005	CAMBUCI	UND	1	269,00	269,00
262	ROLAMENTO EMBREAGEM - TRATOR VALMET 118 - 2005	A&S	UND	1	339,00	339,00
263	PLATO DA EMBREAGEM - TRATOR VALMET 118 - 2005	EMBREMAQ	UND	1	989,00	989,00
264	DISCO DE EMBREAGEM - TRATOR VALMET 118 - 2005	EMBREMAQ	UND	1	900,00	900,00
1135	ARAME DE AÇO - VARREDOURA MECÂNICA	CAMBUCI	UND	60	88,00	5.280,00
1136	SAIA LATERAL DO EMBOCADOR - VARREDOURA MECÂNICA	CAMBUCI	UND	6	170,00	1.020,00
1137	SAIA FRONTAL DO EMBOCADOR - VARREDOURA MECÂNICA	CAMBUCI	UND	1	255,00	255,00
1138	EIXO PPSOLO DIRECTA - PLANTADEIRA CAIXA DE METAL SPEED 8 LINHAS	CAMBUCI	UND	8	149,00	1.192,00
1140	BANDA COMPACTAÇÃO - PLANTADEIRA CAIXA DE METAL SPEED 8 LINHAS	CAMBUCI	UND	6	339,00	2.034,00
1143	MOLA HELICOIDAL - PLANTADEIRA CAIXA DE METAL SPEED 8 LINHAS	CAMBUCI	UND	8	47,00	376,00
1144	ROLAMENTO 6.206-ZZ - PLANTADEIRA CAIXA DE METAL SPEED 8 LINHAS	VTO	UND	12	24,00	288,00
1145	SULCADOR DA HASTE - PLANTADEIRA CAIXA DE METAL SPEED 8 LINHAS	CAMBUCI	UND	8	399,00	3.192,00
1147	CAIXA DE ADUBO PPSOLO - PLANTADEIRA CAIXA DE METAL SPEED 8 LINHAS	CAMBUCI	UND	2	980,00	1.960,00
1148	TAMPA CAIXA DE ADUBO - PLANTADEIRA CAIXA DE METAL SPEED 8 LINHAS	CAMBUCI	UND	2	420,00	840,00
1151	BUCHA RODA COMPACTADORA - PLANTADEIRA CAIXA DE METAL SPEED 8 LINHAS	CAMBUCI	UND	8	72,00	576,00
1153	CORRENTE 120 10METROS - ENXADA ROTATIVA	RCD	UND	30	319,00	9.570,00
1154	PARAFUSO 1/2 - ENXADA ROTATIVA	FEY	UND	30	11,00	330,00
1155	PARAFUSO 3/4 - ENXADA ROTATIVA	FEY	UND	10	17,00	170,00
1157	MANGUEIRA 6 METROS - GRADE ARADORA 16 DISCOS - 2009	GATES	UND	36	28,00	1.008,00
1162	QUEBRA DEDO - GRADE ARADORA 16 DISCOS - 2009	CAMBUCI	UND	6	42,00	252,00
1165	PINO DE ENG. 3 PONTO 1X105 - GRADE ARADORA 20 DISCOS	FEY	UND	25	19,00	475,00
1170	MANGUEIRA HIDRAULICA - GRADE ARADORA 20 DISCOS	GATE	M	90	45,00	4.050,00
1171	PARAFUSO MANCAL 3/4 X3-05503229/0501042825 - GRADE ARADORA 20 DISCOS	FEY	UND	50	19,00	950,00

1172	PINO ENGATE 3 PONTO 1X105-100034/892476 - GRADE ARADORA 20 DISCOS	FEY	UND	30	19,00	570,00
1174	DISCO GRADE 28X7.5 RECORTADO METISA - GRADE ARADORA 20 DISCOS	METISA	UND	60	329,00	19.740,00
1182	FERRO REDONDO - GRADE NIVELADORA DE CONTROLE 28 DISCOS	METISA	UND	10	18,00	180,00
1183	ENGATE DE TRATOR - GRADE NIVELADORA DE CONTROLE 28 DISCOS	CAMBUCI	UND	4	249,00	996,00
1184	MANGUEIRA HIDRAULICA - GRADE NIVELADORA DE CONTROLE 28 DISCOS	GATES	M	120	37,00	4.440,00
1185	PARAFUSO MANCAL 3/4X3 - GRADE INTERMEDIARIA 14 DISCOS	FEY	UND	90	18,00	1.620,00
1186	TRAVA QUEBRA DEDO 3/8 - GRADE INTERMEDIARIA 14 DISCOS	FEY	UND	24	4,50	108,00
1188	PARAFUSO 3/4 X 4.1/2 UNC - GRADE INTERMEDIARIA 14 DISCOS	FEY	UND	60	7,00	420,00
1189	DISCO GRADE 26X6,0 RECORTADO METISA - GRADE INTERMEDIARIA 14 DISCOS	METISA	UND	56	268,00	15.008,00
1190	PARAFUSO 1X6,1 UNC G5 - GRADE INTERMEDIARIA 14 DISCOS	FEY	UND	60	18,00	1.080,00
1192	FERRO REDONDO 1,5/8 - 10,49KG MT - GRADE INTERMEDIARIA 14 DISCOS	METISA	KG	15	17,00	255,00
1194	MANGUEIRA HIDRAULICA 2AT - BALFLEX - GRADE INTERMEDIARIA 14 DISCOS	GATES	UND	120	38,00	4.560,00
1197	RODA C/ ARO DIANTEIRA - TRATOR CBT 8240	CAMBUCI	UND	2	589,00	1.178,00
1198	CONJ. DE EMBREAGEM (FRIÇÃO) - TRATOR CBT 8240	EMBREMAQ	JOGO	1	3.400,00	3.400,00
1202	MANGA DE EIXO DIANTEIRO - TRATOR CBT 8240	DELLA ROSA	UND	2	355,00	710,00
1203	TERMINAL DE DIREÇÃO - TRATOR CBT 8240	DELLA ROSA	UND	4	195,00	780,00
1206	RADIADOR - TRATOR CBT 8240	VISCONDE	UND	1	2.700,00	2.700,00
1207	TOMADA DE FORÇA COMPLETA - TRATOR CBT 8240	LIVENSA	UND	1	4.650,00	4.650,00
1216	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR - TRATOR CBT 8240	TECFIL	UND	2	75,00	150,00
1218	FILTRO DE AR - TRATOR CBT 8240	GATES	UND	2	154,00	308,00
1219	CORREIA DO MOTOR - TRATOR CBT 8240	CAMBUCI	UND	2	94,00	188,00
1220	CORRENTÃO 5/8 - TRATOR CBT 8240	CAMBUCI	M	10	85,00	850,00
1222	GANCHO P/ CORRENTÃO 5 TON - TRATOR CBT 8240	URBA	UND	2	269,00	538,00
1223	BOMBA DÁGUA - TRATOR CBT 8240	LIVENSA	UND	1	599,00	599,00
1224	BOMBA HIDRAULICA 1207031 - TRATOR CBT 8240	MIRADOR	UND	1	2.600,00	2.600,00
1225	CILINDRO ESQUERDO 2500704101 - TRATOR CBT 8240	MIRADOR	UND	1	1.200,00	1.200,00
1226	CILINDRO DIREITO 2500704100 - TRATOR CBT 8240	MIRADOR	UND	1	1.149,00	1.149,00
1227	COPO DECANTADOR 905419051271 - TRATOR CBT 8240	EMBREMAQ	UND	2	220,00	440,00
1228	DISCO DE EMBREAGEM - TRATOR CBT 8240	EMBREMAQ	UND	1	980,00	980,00
1229	DISCO DE EMBREAGEM 13 - TRATOR CBT 8240	EMBREMAQ	UND	1	980,00	980,00
1230	DISCO DE FREIO 900704008 - TRATOR CBT 8240	EMBREMAQ	UND	8	650,00	5.200,00
1231	ENGRENAGEM 900702008 - TRATOR CBT 8240	KL	UND	1	1.050,00	1.050,00
1232	EIXO MOTRIZ 900702009 - TRATOR CBT 8240	KL	UND	1	2.300,00	2.300,00
1233	JOGO COROA E PINHÃO 9007022048 - TRATOR CBT 8240	KL	UND	1	3.700,00	3.700,00
1234	MANGUEIRA 250302017 - TRATOR CBT 8240	GATES	UND	1	269,00	269,00
1235	MANGUEIRA 2500302016 - TRATOR CBT 8240	GATES	UND	1	269,00	269,00
1236	MANGUEIRA 2500501005 - TRATOR CBT 8240	GATES	UND	2	160,00	320,00
1237	MANGUEIRA 900501007 - TRATOR CBT 8240	GATES	UND	1	209,00	209,00
1239	PLATOR DA EMBREAGEM - TRATOR CBT 8240	EMBREMAQ	UND	1	2.100,00	2.100,00
1240	PLATO COMPLETO 13 - TRATOR CBT 8240	EMBREMAQ	UND	1	3.600,00	3.600,00
1241	PONTEIRA - TRATOR CBT 8240	DELLA ROSA	UND	2	280,00	560,00
1242	PONTEIRA ESQUERDA 2500901002 - TRATOR CBT 8240	DELLA ROSA	UND	2	420,00	840,00
1243	PONTA DE EIXO ESQUERDA 2500901002 - TRATOR CBT 8240	DELLA ROSA	UND	1	2.800,00	2.800,00
1244	PONTA DE EIXO DIREITA 2500901001 - TRATOR CBT 8240	DELLA ROSA	UND	1	2.800,00	2.800,00
1245	PROTETOR ALAVANCA 900703005 - TRATOR CBT 8240	CAMBUCI	UND	2	300,00	600,00
1248	ROLAMENTO 900702019 - TRATOR CBT 8240	VTO	UND	1	170,00	170,00
1249	ROLAMENTO 900702010 - TRATOR CBT 8240	VTO	UND	1	430,00	430,00
1250	ROLAMENTO 900706010 - TRATOR CBT 8240	VTO	UND	4	535,00	2.140,00
1251	ROLAMENTO 48548/510 - TRATOR CBT 8240	VTO	UND	2	420,00	840,00
1252	ROLAMENTO 603049/11 - TRATOR CBT 8240	VTO	UND	2	310,00	620,00
1253	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO - TRATOR CBT 8240	VTO	UND	4	140,00	560,00
1254	KIT EMBREAGEM - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	EMBREMAQ	UND	1	2.500,00	2.500,00
1255	CRUZETA DA HOMOCINETICA - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	SPAL	UND	2	270,00	540,00
1256	ROLAMENTO DO MUNHÃO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	A&S	UND	4	170,00	680,00
1259	5136120 BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	CAMBUCI	UND	1	55,00	55,00
1260	5136119 ANEL - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	CAMBUCI	UND	1	27,00	27,00
1261	9967777 CRUZETA - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	SPAL	UND	4	180,00	720,00
1262	9967775 GARFO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	UNIFAP	UND	2	300,00	600,00
1263	5176067 SEMI EIXO CONJUNTO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	DELLA ROSA	UND	2	1.700,00	3.400,00
1264	5121364 ARVORE TRANSMISSÃO DIANTEIRA - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	DELLA ROSA	UND	1	2.000,00	2.000,00
1265	5146936 LUVA DE ARRASTE - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	DELLA ROSA	UND	2	100,00	200,00
1267	14459480 ANEL "O" - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	ARCA	UND	2	6,00	12,00
1268	14461480 ANEL "O" - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	ARCA	UND	1	5,00	5,00
1269	99441847 BOMBA INJETORA - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	DELPHI	UND	1	5.800,00	5.800,00
1270	79071400 KIT - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	DELPHI	UND	1	150,00	150,00
1271	4791124 BICO INJETOR COMPLETO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	DELPHI	UND	4	580,00	2.320,00
1272	4757883 BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	DELPHI	UND	1	500,00	500,00
1273	99454833 BOMBA DÁGUA COMPLETA - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	MIRADOR	UND	1	1.250,00	1.250,00
1274	1940144 KIT DA BOMBA DÁGUA REPARO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	URBA	UND	1	590,00	590,00
1275	4755109 MOTOR DE PARTIDA - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	UNIFAP	UND	1	1.650,00	1.650,00
1276	79045355 KIT MOTOR DE PARTIDA REPARO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	UNIFAP	UND	1	550,00	550,00
1279	82991890 RESERVATORIO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	RESERPLASTIC	UND	1	275,00	275,00
1280	5179850 MECANISMO DE EMBREAGEM - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	EMBREMAQ	UND	1	3.400,00	3.400,00
1281	5179851 DISCO EMBREAGEM - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	EMBREMAQ	UND	1	1.000,00	1.000,00
1282	9968855 PLATO KIT REPARO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	EMBREMAQ	UND	1	2.000,00	2.000,00
1283	9966577 PLATO KIT REPARO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	EMBREMAQ	UND	1	1.150,00	1.150,00
1284	5119875 ROLAMENTO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	A&S	UND	1	250,00	250,00
1285	5167183 ROLAMENTO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	A&S	UND	1	150,00	150,00
1286	82018668 CABO TRANSMISSÃO FLEXIVEL - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	CABOFLEX	UND	1	150,00	150,00
1287	5140017 PINO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	CAMBUCI	UND	1	135,00	135,00
1288	4997348 BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	CAMBUCI	UND	2	75,00	150,00
1289	14460680 JUNTA - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	SPAL	UND	1	25,00	25,00

1290	5165271 PINO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	CAMBUCI	UND	4	75,00	300,00
1291	5105321 BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	CAMBUCI	UND	2	85,00	170,00
1293	24903780 ROLAMENTO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	A&S	UND	4	210,00	840,00
1294	5184122 JUNTA - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	SPAL	UND	2	40,00	80,00
1295	5169622 ROLAMENTO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	A&	UND	4	115,00	460,00
1296	82991340 CABEÇA ARTICULADO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	CAMBUCI	UND	1	300,00	300,00
1297	82991125 BARRA DE DIREÇÃO TRANSVERSAL - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	DELLA ROSA	UND	1	350,00	350,00
1298	82992002 A.98 KIT REPARO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	CAMBUCI	UND	1	180,00	180,00
1299	82992947 B.98 KIT JOGO REPARO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	CAMBUCI	UND	1	180,00	180,00
1300	82992004 A.98 KIT JOGO REPARO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	CAMBUCI	UND	2	180,00	360,00
1301	82992999 B.98 KIT REPARO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	CAMBUCI	UND	2	199,00	398,00
1302	5169236 TUBO FLEXIVEL - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	CAMBUCI	UND	2	200,00	400,00
1303	5168836 TUBO FLEXIVEL - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	CAMBUCI	UND	2	170,00	340,00
1304	82018664 CILINDRO MESTRE COMPLETO MONTADO FREIO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	MIRADOR	UND	2	1.050,00	2.100,00
1306	5172111 CABO FLEXIVEL - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	CAMBUCI	UND	1	180,00	180,00
1307	5138330 PINO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	CAMBUCI	UND	1	150,00	150,00
1308	10124511 ARTICULAÇÃO ESFERICA - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	CAMBUCI	UND	4	130,00	520,00
1309	9967849 KIT REPARO BOMBA HIDRAULICA - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	CAMBUCI	UND	1	300,00	300,00
1310	5132004 PISTÃO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	DELLA ROSA	UND	1	510,00	510,00
1311	5126204 ANEL - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	CAMBUCI	UND	1	26,00	26,00
1313	5166403 AMORTECEDOR - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	NAKATA	UND	1	290,00	290,00
1315	5174125 CABO PEDAL DE FREIO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	EFRARI	UND	1	200,00	200,00
1316	5173342 CABO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	EFRARI	UND	1	210,00	210,00
1317	DIREÇÃO HIDRAULICA 2WD/4WD REPARO COMPLETO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	CAMBUCI	UND	1	1.700,00	1.700,00
1318	5170967 CABO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	EFRARI	UND	1	200,00	200,00
1320	5185437 CABP TRANSMISSOR - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	EFRARI	UND	1	188,00	188,00
1321	5175083 CABO TRANSMISSOR - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	EFRARI	UND	1	188,00	188,00
1323	98473705 CORREIA - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	GATES	UND	2	140,00	280,00
1324	FILTRO DE AR - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	TECFIL	UND	1	119,00	119,00
1325	FILTRO DE AR AUXILIAR - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	TECFIL	UND	1	100,00	100,00
1326	NYLON - VARREDOURA MECANICA	CAMBUCI	KG	50	68,00	3.400,00
1327	PNEU MASSIÇO - VARREDOURA MECANICA	BRILHANTE	UND	2	1.300,00	2.600,00
1328	GUIA DO PENTE DA ESCOVA CENTRAL COMPLETO - VARREDOURA MECANICA	CAMBUCI	UND	6	280,00	1.680,00
1329	ENGRENAGEM COMPLETA (ENGRANAGEM MOVIDA, ENGRENAGEM MOTORA, CORRENTE DUPLA) - VARREDOURA MECANICA	KL	UND	1	540,00	540,00
1330	DISCO DE ALUMINIO - VARREDOURA MECANICA	CAMBUCI	UND	4	280,00	1.120,00
1389	ROSCA SEM FIM - PLANTADEIRA CAIXA DE MAETALA SPEED 8 L	CAMBUCI	UND	5	580,00	2.900,00
1391	ROLAMENTO LIMITADOR - PLANTADEIRA CAIXA DE MAETALA SPEED 8 L	A&S	UND	12	170,00	2.040,00
1392	SUPORTE FACAO - PLANTADEIRA CAIXA DE MAETALA SPEED 8 L	CAMBUCI	UND	4	420,00	1.680,00
1393	EIXO DO SUPORTE DO DISCO DE CORTE - PLANTADEIRA CAIXA DE MAETALA SPEED 8 L	CAMBUCI	UND	1	400,00	400,00
1394	ROLAMENTO DO DISCO DE CORTE - PLANTADEIRA CAIXA DE MAETALA SPEED 8 L	VTO	UND	8	210,00	1.680,00
1395	ENGRENAGEM DA CARCAÇA 25-31 - PLANTADEIRA CAIXA DE MAETALA SPEED 8 L	CAMBUCI	UND	1	340,00	340,00
1396	DISCOS LISO 28X6.0 - TERRACIADOR	METISA	UND	16	350,00	5.600,00
1397	MANCAL A ÓLEO 1.3/4X270 - TERRACIADOR	METISA	UND	4	720,00	2.880,00
1398	ENCOSTO DISCO CONCAVO ESTERNO 1.1/4 - TERRACIADOR	METISA	UND	4	420,00	1.680,00
1399	MANGUEIRA HIDRAULICA - TERRACIADOR	GATES	M	30	190,00	5.700,00
1400	PARAFUSO DE MANCAL - TERRACIADOR	METISA	UND	20	14,00	280,00
1401	PONTA DE EIXO TRASEIRO LE/LD - TRATOR MF 292 - 2009	KL	UND	1	1.100,00	1.100,00
1402	RADIADOR - TRATOR MF 292 - 2009	VISCONDE	UND	1	2.400,00	2.400,00
1403	HÉLICE - TRATOR MF 292 - 2009	MODEFER	UND	1	540,00	540,00
1404	SILENCIOSO ESCAPE - TRATOR MF 292 - 2009	CAMBUCI	UND	1	360,00	360,00
1405	VALVULA TERMOSTÁTICA - TRATOR MF 292 - 2009	WHALER	UND	1	140,00	140,00
1406	MANGUEIRA TERMOSTATICA - TRATOR MF 292 - 2009	GATES	UND	3	100,00	300,00
1407	MANGUEIRA RADIADOR - TRATOR MF 292 - 2009	GATES	UND	2	60,00	120,00
1408	COPO DE VIDRO PÉ DO FILTRO - TRATOR MF 292 - 2009	MIRADOR	UND	2	110,00	220,00
1409	COPO - TRATOR MF 292 - 2009	MIRADOR	UND	2	110,00	220,00
1410	TANQUE DE COMBUSTIVEL - TRATOR MF 292 - 2009	CAMBUCI	UND	1	850,00	850,00
1411	BRAÇO HIDRAULICO - TRATOR MF 292 - 2009	CAMBUCI	UND	2	1.800,00	3.600,00
1412	PINO DO BRAÇO HIDRAULICO - TRATOR MF 292 - 2009	CAMBUCI	UND	6	160,00	960,00
1413	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL - TRATOR MF 292 - 2009	GATES	UND	1	55,00	55,00
1414	AMORTECEDOR CAPO - TRATOR MF 292 - 2009	NAKATA	UND	1	310,00	310,00
1415	BOMBA PARA ABASTECIMENTO - TRATOR MF 292 - 2009	CAMBUCI	UND	1	420,00	420,00
1416	COMANDO VALVULA - TRATOR MF 292 - 2009	SUSIN	UND	1	1.400,00	1.400,00
1417	VALVULA ESCAPE E ADMISSÃO - TRATOR MF 292 - 2009	TRW	UND	8	49,00	392,00
1418	DELVAC MX CI-4 15W40 - TRATOR MF 292 - 2009	MOBIL	UND	10	390,00	3.900,00
1419	SEDE VALVULA - TRATOR MF 292 - 2009	RIOSULENSE	UND	8	20,00	160,00
1420	BICO INJETOR - TRATOR MF 292 - 2009	DELPHI	UND	4	160,00	640,00
1421	KIT MOTOR - TRATOR MF 292 - 2009	K&S	UND	4	900,00	3.600,00
1422	ELEMENTO FILTRANTE - TRATOR MF 292 - 2009	TECFIL	UND	1	75,00	75,00
1423	BOMBA DÁGUA - TRATOR MF 292 - 2009	URBA	UND	1	410,00	410,00
1424	BOMBA ÓLEO - TRATOR MF 292 - 2009	ANROI	UND	1	800,00	800,00
1425	CORREIA - TRATOR MF 292 - 2009	GATES	UND	1	100,00	100,00
1426	BRONZINA BIELA - TRATOR MF 292 - 2009	K&S	UND	4	310,00	1.240,00
1427	BRONZINA MANCAL - TRATOR MF 292 - 2009	K&S	UND	4	390,00	1.560,00
1428	BRONZINA MANCAL CENTRAL - TRATOR MF 292 - 2009	K&S	UND	1	140,00	140,00
1429	BUCHA BIELA - TRATOR MF 292 - 2009	K&S	UND	4	120,00	480,00
1430	BUCHA COMANDO - TRATOR MF 292 - 2009	K&S	UND	1	125,00	125,00
1431	GUIAS VÁLVULA - TRATOR MF 292 - 2009	RIOSULENSE	UND	8	18,00	144,00
1432	JUNTA MOTOR - TRATOR MF 292 - 2009	TARANTO	UND	1	130,00	130,00
1433	TUCHO VALVULA MWM - TRATOR MF 292 - 2009	APLIC	UND	8	21,00	168,00
1441	ESPELHO RETROVISOR GRANDE - TRATOR MF 292 - 2009	UNIVERSAL	UND	1	200,00	200,00
1442	RETENTOR CAIXA DE TRANSFERENCIA 5150370 - TRATOR MF 292 - 2009	ARCA	UND	1	68,00	68,00

1443	GUARDA PÓ DO RETENTOR 5150371 - TRATOR MF 292 - 2009	CAMBUCI	UND	1	78,00	78,00
1444	EMBREAGEM - TRATOR MF 292 - 2009	EMBREMAQ	UND	1	2.800,00	2.800,00
1445	CORREIA DO ALTERNADOR - TRATOR JOHN DEERE 6405	GATES	UND	1	105,00	105,00
1446	JANELA DO RADIADOR LADO DIREITO COM PRESILIA - TRATOR JOHN DEERE 6405	CAMBUCI	UND	1	420,00	420,00
1447	JANELA DO RADIADOR LADO ESQUERDO COM PRESILIA - TRATOR JOHN DEERE 6405	CAMBUCI	UND	1	420,00	420,00
1448	PRESILIA DA JANELA DO RADIADOR - TRATOR JOHN DEERE 6405	CAMBUCI	UND	4	30,00	120,00
1449	SILENCIOSO ESCAPE - TRATOR JOHN DEERE 6405	CAMBUCI	UND	1	540,00	540,00
1450	COPO DE VIDRO COMBUSTIVEL - TRATOR JOHN DEERE 6405	MIRADOR	UND	1	78,00	78,00
1453	FAROL DIANTEIRO COM FOCOS - TRATOR JOHN DEERE 6405	FORTLUX	UND	2	330,00	660,00
1454	LANTERNA TRASEIRA COM FOCOS - TRATOR JOHN DEERE 6405	GF	UND	2	420,00	840,00
1455	PISCA TRASEIRO - TRATOR JOHN DEERE 6405	GF	UND	2	190,00	380,00
1456	PISCA DIANTEIRO - TRATOR JOHN DEERE 6405	GF	UND	2	170,00	340,00
1457	ESPELHO RETROVISOR COMPLETO - TRATOR JOHN DEERE 6405	UNIVERSAL	UND	1	800,00	800,00
1459	KIT DE EMBREAGEM - TRATOR JOHN DEERE 6405	EMBREMAQ	KIT	1	3.900,00	3.900,00
1460	KIT (PISTÃO, ANÉIS, CAMISA E ANEL DE VEDAÇÃO) - TRATOR JOHN DEERE 6405	K&S	UND	4	1.400,00	5.600,00
1461	JUNTA DE CABEÇOTE - TRATOR JOHN DEERE 6405	SPAL	UND	1	330,00	330,00
1462	JUNTA TAMPA DE VALVULA - TRATOR JOHN DEERE 6405	SPAL	UND	1	220,00	220,00
1464	JUNTA CARTER - TRATOR JOHN DEERE 6405	SPAL	UND	1	105,00	105,00
1465	VALVULA DE ESCAPE - TRATOR JOHN DEERE 6405	TRW	UND	4	170,00	680,00
1466	VALVULA DE ADMISSÃO - TRATOR JOHN DEERE 6405	TRW	UND	4	170,00	680,00
1467	GUIA DE VÁLVULA - TRATOR JOHN DEERE 6405	RIOSULENSE	UND	8	50,00	400,00
1468	VEDADOR DE VALVULA - TRATOR JOHN DEERE 6405	ARCA	UND	8	22,00	176,00
1470	ENGATE BOCA DE LOBO - GRADE NIVELADORA DE CONTROLE 28 DISCOS	CAMBUCI	UND	2	980,00	1.960,00
1471	CAPA PRENSADA - GRADE ARADORA 20 DISCOS	CAMBUCI	UND	50	140,00	7.000,00
1472	ENGATE BOCA DE LOBO - GRADE ARADORA 20 DISCOS	CAMBUCI	UND	3	980,00	2.940,00
1473	TERMINAL PRENSAVEL 1/2 - GRADE ARADORA 20 DISCOS	CAMBUCI	UND	10	120,00	1.200,00
1474	PINO UNIVERSAL - GRADE ARADORA 20 DISCOS	CAMBUCI	UND	10	200,00	2.000,00
1475	ENGATE BOCA DE LOBO - GRADE INTERMEDIARIA 14 DISCOS	CAMBUCI	UND	8	980,00	7.840,00
1476	ENGATE BOCA DE LOBO - GRADE ARADORA 16 DISCOS - 2009	CAMBUCI	UND	2	980,00	1.960,00
1477	KIT DE EMBREAGEM - TRATOR VALTRA BM 125I	EMBREMAQ	KIT	1	2.100,00	2.100,00
1478	RETENTOR RODA TRASEIRA LD - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	ARCA	UND	6	270,00	1.620,00
1479	KIT DE EMBREAGEM - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	EMBREMAQ	KIT	6	3.100,00	18.600,00
1480	EIXO TRASEIRO LE - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	KL	UND	6	2.400,00	14.400,00
1481	GARFO EMBREAGEM - TRATOR VALMET 118 - 2005	CAMBUCI	UND	1	440,00	440,00
1482	JUNTA TUBAGEM ADMISSÃO - TRATOR VALMET 118 - 2005	SPAL	UND	6	65,00	390,00
1483	RETENTOR MUNHÃO - TRATOR VALMET 118 - 2005	ARCA	UND	4	100,00	400,00
1487	PISCA TRASEIRO - TRATOR VALMET 118 - 2005	GF	UND	2	210,00	420,00
1488	PISCA DIANTEIRO - TRATOR VALMET 118 - 2005	GF	UND	2	270,00	540,00
1489	ESPELHO RETROVISOR - TRATOR VALMET 118 - 2005	UNIVERSAL	UND	1	360,00	360,00
VALOR TOTAL R$						**495.562,00**

DIMAQ - CAMPOTRAT DOURADOS COM. DE PEÇAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
266	REPARO DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO - FR10 B	APC	UND	4	830,00	3.320,00
268	FREIO DE ESTACIONAMENTO/JOGO DE FAIXAS/E ARREBITE - FR10 B	FRASLE	UND	1	107,00	107,00
270	CRUZETA DO CARDAN - FR10 B	IMPORTADA	UND	4	170,00	680,00
271	JOGO REPARO 75203095 - FR10 B	APC	UND	2	520,00	1.040,00
272	73118173 PLACA MATRIZ - FR10 B	TGL	UND	1	170,00	170,00
273	73118174 PLACA MATRIS - FR10 B	TGL	UND	2	85,00	170,00
274	75204601 JOGO DE REPADO - FR10 B	APC	JOGO	2	394,00	788,00
275	79078543 KIT JOGO - FR10 B	APC	JOGO	1	1.320,00	1.320,00
276	75207931 REPARO - FR10 B	APC	UND	1	105,00	105,00
277	ELEMENTO FILTRO DE AR COMPLETO - FR10 B	FLEETGUARD	UND	1	270,00	270,00
278	RETIFICAR COMPRESSOR DE AR COMPLETO - FR10 B	MO	UND	2	3.300,00	6.600,00
279	JOGO DE ESCAPE E SILENCIOSO - FR10 B	SILENTEC	JOGO	1	465,00	465,00
280	75202526 JUNTA - FR10 B	MVG	UND	1	151,00	151,00
281	MANGUEIRA DO RADIADOR - FR10 B	ELBOR	UND	3	55,00	165,00
282	BOMBA DÁGUA E JUNTA 75202649 - FR10 B	IMPORTADA	UND	1	648,00	648,00
284	75202766 JUNTA - FR10 B	MVG	UND	6	27,00	162,00
287	DENTE DE CONCHA COM PARAFUSOS E PORCAS - FR10 B	METISA	UND	15	238,00	3.570,00
289	JOGO REPARO DE DIREÇÃO - FR10 B	APC	UND	2	88,00	176,00
290	JOGO DE BUCHA E PINO SUSPENSÃO TRASEIRA - FR10 B	PANEGOSSI	JOGO	1	740,00	740,00
291	EMBUCHAMENTO E REPARO - FR10 B	PANEGOSSI	UND	1	6.630,00	6.630,00
292	PISTÃO DE DIREÇÃO - FR10 B	MSU	UND	2	2.228,00	4.456,00
294	JOGO DE REPARO COMANDO - FR10 B	APC	UND	1	745,00	745,00
295	EXTERNO DA TRANSMISSÃO 75215570 - FR10 B	NACIONAL	UND	1	3.970,00	3.970,00
296	KIT 75218872 - FR10 B	NACIONAL	KIT	1	3.570,00	3.570,00
301	832036 JOGO REPARO - FR10 B	APC	UND	2	85,00	170,00
302	BOMBA ALIMENTADORA - FR10 B	CUMMINS	UND	2	860,00	1.720,00
305	FRIÇÃO - FR10 B - SISTEMA ELÉTRICO	NACIONAL	UND	1	190,00	190,00
307	75202928 JUNTA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	MVG	UND	6	44,00	264,00
308	75286439 JUNTA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	MVG	UND	6	41,00	246,00
309	75218061 MANGUEIRA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	ELBOR	UND	1	131,00	131,00
310	75218080 MANGUEIRA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	ELBOR	UND	1	131,00	131,00
311	75218181 MANGUEIRA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	ELBOR	UND	1	140,00	140,00
312	75285326 MANGUEIRA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	ELBOR	UND	1	194,00	194,00
313	75285317 BOMBA HIDRAULICA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	PARKER	UND	1	3.545,00	3.545,00
314	75233760 CORREIA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	CONTINENTAL	UND	2	155,00	310,00
315	75237846 CHICOTE - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	NACIONAL	UND	1	253,00	253,00
316	75218792 CABO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	CURTI	UND	2	142,00	284,00
318	8297296 ANEL - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	APC	UND	2	12,00	24,00
319	8297294 JUNTA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	MVG	UND	2	12,00	24,00
320	8297295 ANEL - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	APC	UND	2	13,00	26,00
321	14465480 ANEL - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	APC	UND	2	4,00	8,00
322	8291509 ANEL DE VEDAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	APC	UND	2	8,00	16,00
323	14465180 ANEL - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	APC	UND	2	4,00	8,00

324	147144A1 PLACA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	NACIONAL	UND	1	280,00	280,00
325	147145A1 PLACA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	NACIONAL	UND	3	190,00	570,00
326	L33482 FILTRO DE TELA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	FLEETGUARD	UND	1	230,00	230,00
327	87497752 MANGUEIRA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	ELBOR	UND	1	274,00	274,00
328	87497753 MANGUEIRA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	ELBOR	UND	4	242,00	968,00
329	75313534 CRUZETA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	STAHL	UND	2	252,00	504,00
330	75288906 CRUZETA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	STAHL	UND	2	250,00	500,00
331	75237375 CONJUNTO DO ROLAMENTO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	NTN	UND	1	600,00	600,00
334	70923834 ANEL - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	APC	UND	1	8,00	8,00
335	76021994 ANEL DE SEGURANÇA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	APC	UND	1	11,00	11,00
336	75216644 VEDAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	APC	UND	2	11,00	22,00
338	75270812 E 75270813 JOGO REPARO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	APC	JOGO	2	300,00	600,00
345	75216667 VEDAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	APC	UND	2	58,00	116,00
347	75213654 - CALÇO DE AFINAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	NACIONAL	UND	4	10,00	40,00
349	70925870 PARAFUSO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	FEY	UND	2	10,00	20,00
350	75222648 ESPAÇADOR - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	NACIONAL	UND	6	75,00	450,00
356	75218614 PINO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	PANEGOSSI	UND	2	130,00	260,00
358	75255363 PINO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	PANEGOSSI	UND	2	185,00	370,00
360	75219071 - BUCHA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	PANEGOSSI	UND	4	155,00	620,00
362	752239508 PINO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	PANEGOSSI	UND	2	350,00	700,00
363	75218127 BUCHA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	PANEGOSSI	UND	4	28,00	112,00
367	70921597 PARAFUSO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	FEY	UND	12	15,00	180,00
368	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	IMPORTADA	UND	1	240,00	240,00
369	PINO CANO INJETOR - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	NACIONAL	UND	1	27,00	27,00
370	CORREIA GIR/ALT - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	CONTINENTAL	UND	1	319,00	319,00
371	TAMPA RESERVATÓRIO EXPANSÃO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	ORIGINAL	UND	1	155,00	155,00
372	DISCO ACOPLAMENTO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	NACIONAL	UND	1	1.100,00	1.100,00
373	ADITIVO ARREFECIMENTO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	NACIONAL	UND	2	34,00	68,00
374	TENSOR CORREIA DENTADA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	CUMMINS	UND	1	420,00	420,00
383	75287863 JUNTA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	MVG	UND	7	70,00	490,00
385	75208250 ROLAMENTO POLIA SUPORTE - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	NTN	UND	1	380,00	380,00
388	75251274 CABO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	CURTI	UND	1	205,00	205,00
394	75313346 BRAÇO LIMPADOR - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	NACIONAL	UND	1	344,00	344,00
395	75313348 PALHETA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	NACIONAL	UND	1	360,00	360,00
396	ORBITROL (REPARO) - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	APC	UND	1	334,00	334,00
398	EMBUCHAMENTO COMPLETO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	PANEGOSSI	UND	2	4.620,00	9.240,00
399	75325357 LUVA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	TGL	UND	2	195,00	390,00
406	76326525 RETENTOR - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	SABO	UND	4	195,00	780,00
407	75246450 BUCHA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	PANEGOSSI	UND	2	155,00	310,00
408	75253782 ANEL - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	APC	UND	2	60,00	120,00
409	73155650 ANEL - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	APC	UND	2	60,00	120,00
411	70925257 ANEL - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	APC	UND	5	10,00	50,00
412	70926622 ANEL - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	APC	UND	8	14,00	112,00
413	70050292 ANEL - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	APC	UND	1	10,00	10,00
414	CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA DIANTEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	MSU	UND	2	2.470,00	4.940,00
424	75248940 SAPATA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	NACIONAL	UND	4	1.390,00	5.560,00
425	SELA E CILINDRO DE ACIONAMENTO COMPLETO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	NACIONAL	UND	2	9.850,00	19.700,00
426	SELA E CILINDRO DE ACIONAMENTO JOGO REPARO COMPLETO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	NACIONAL	JOGO	2	1.100,00	2.200,00
431	70931930 PARAFUSOS - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	FEY	UND	12	19,00	228,00
433	70927381 ARRUELAS - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	FEY	UND	22	5,00	110,00
443	75251674 PINO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	PANEGOSSI	UND	5	75,00	375,00
456	87744567 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	ELBOR	UND	1	235,00	235,00
457	87744565 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	ELBOR	UND	1	255,00	255,00
458	75253273 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	ELBOR	UND	1	229,00	229,00
459	87489522 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	ELBOR	UND	1	275,00	275,00
460	84124000 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	ELBOR	UND	1	245,00	245,00
461	E66256 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	ELBOR	UND	1	184,00	184,00
462	73164453 SILENCIOSO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	SILENTEC	UND	1	640,00	640,00
469	71100929 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	ELBOR	UND	1	75,00	75,00
470	753212736 JUNTA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	MVG	UND	1	65,00	65,00
472	75287869 ANEL - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	APC	UND	1	12,00	12,00
475	87590147 KIT DA TAMPA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	NACIONAL	UND	1	1.500,00	1.500,00
476	J938159 JUNTA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	MVG	UND	1	85,00	85,00
477	75287865 BRAÇADEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	NACIONAL	UND	1	42,00	42,00
478	75208291 JUNTA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	MVG	UND	1	50,00	50,00
479	75208283 BRAÇADEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	NACIONAL	UND	4	62,00	248,00
480	75208277 MANOPLA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	NACIONAL	UND	1	85,00	85,00
481	71100622 JUNTA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	MVG	UND	1	35,00	35,00
482	71101406 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	ELBOR	UND	1	90,00	90,00
484	71100627 TUBO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	NACIONAL	UND	1	110,00	110,00
485	75312172 BRAÇADEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	NACIONAL	UND	1	45,00	45,00
486	75311223 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	ELBOR	UND	1	115,00	115,00
487	75206832 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	ELBOR	UND	1	145,00	145,00
488	71100628 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	ELBOR	UND	1	162,00	162,00
489	75312746 FILTRO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	FLEETGUARD	UND	1	100,00	100,00
490	75287943 JUNTA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	MVG	UND	1	44,00	44,00
492	75287877 JUNTA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	MVG	UND	1	35,00	35,00
493	75312749 TERMOSTATO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	CUMMINS	UND	1	300,00	300,00
494	75287885 RETENTOR - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	SABO	UND	1	75,00	75,00
495	75311214 JUNTA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	MVG	UND	1	25,00	25,00
496	1925104 EXTREMIDADE - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	NACIONAL	UND	2	180,00	360,00
497	1925105 HASTE - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	MSU	UND	1	599,00	599,00
498	87447422 PINOS - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	PANEGOSSI	UND	2	130,00	260,00

500	87647426 PINO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	PANEGOSSI	UND	1	485,00	485,00
501	87647431 BUCHA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	PANEGOSSI	UND	2	280,00	560,00
505	876680140 PORCA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	FEY	UND	4	415,00	1.660,00
506	75325357 - LUVA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	NACIONAL	UND	2	260,00	520,00
508	75288824 - CRUZETA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	STAHL	UND	2	415,00	830,00
509	75325498 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	ELBOR	UND	1	580,00	580,00
511	75255794 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	ELBOR	UND	2	249,00	498,00
512	75255800 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	ELBOR	UND	2	229,00	458,00
514	ADITIVO ARREFECIMENTO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	31	23,00	713,00
518	70925257 ANEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	9	55,00	495,00
519	70926622 ANEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	12	18,00	216,00
530	12179490 BRAÇADEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	8	205,00	1.640,00
531	75260373 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ELBOR	UND	2	205,00	410,00
534	214-2122 BRAÇADEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	15	33,00	495,00
536	87744565 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ELBOR	UND	2	400,00	800,00
537	75253273 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ELBOR	UND	2	535,00	1.070,00
540	E66256 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ELBOR	UND	2	175,00	350,00
541	73164453 SILENCIOSO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	SILENTEC	UND	2	615,00	1.230,00
546	75287966 JUNTA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	MVG	UND	10	45,00	450,00
552	BOMBA DE ÓLEO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	CUMMINS	UND	2	1.440,00	2.880,00
554	CABEÇOTE - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	2	7.400,00	14.800,00
557	75248807 CHAPA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	4	140,00	560,00
561	DISCO ACOPLAMENTO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ORIGINAL	UND	2	7.300,00	14.600,00
562	87638374 DIFERENCIAL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	2	639,00	1.278,00
565	EMBUCHAMENTO COMPLETO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	PANEGOSSI	UND	4	2.300,00	9.200,00
567	75287877 JUNTA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	MVG	UND	2	50,00	100,00
569	75287885 RETENTOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	SABO	UND	2	80,00	160,00
572	1925105 HASTE - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	MSU	UND	2	990,00	1.980,00
573	87447422 PINOS - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	PANEGOSSI	UND	4	140,00	560,00
575	87647426 PINO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	PANEGOSSI	UND	2	480,00	960,00
579	87648785 RETENTOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	SABO	UND	8	189,00	1.512,00
580	876680140 PORCA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	FEY	UND	8	110,00	880,00
582	75288824 CRUZETA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	STAHL	UND	4	119,00	476,00
583	75325498 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ELBOR	UND	2	515,00	1.030,00
584	75320161 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ELBOR	UND	4	385,00	1.540,00
585	75255794 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ELBOR	UND	4	430,00	1.720,00
586	75255800 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ELBOR	UND	4	225,00	900,00
591	1960253 ANEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	4	15,00	60,00
592	71103598 O'RING - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	4	11,00	44,00
593	71103599 ANEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	4	10,50	42,00
594	71103599 RASPADOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	4	33,00	132,00
599	71103591 RETENTOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	4	44,00	176,00
601	71103593 O'RING - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	2	9,00	18,00
602	75313196 O'RING - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	2	11,00	22,00
603	75313195 ANEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	2	10,00	20,00
604	75313194 O'RING - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	2	12,00	24,00
605	71103583 ANEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	2	85,00	170,00
608	71103660 BUCHA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	PANEGOSSI	UND	4	20,00	80,00
609	75313178 - ANEL RASPADOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	2	79,00	158,00
610	71103587 RETENTOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	SABO	UND	2	99,00	198,00
612	71103582 O'RING - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	2	19,00	38,00
613	75285747 JUNTA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	MVG	UND	4	57,00	228,00
615	753212736 JUNTA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	MVG	UND	2	80,00	160,00
617	75287869 ANEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	2	14,00	28,00
619	J912473 ANEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	2	55,00	110,00
620	87590147 - 1 KIT DA TAMPA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	2	1.365,00	2.730,00
621	J938159 JUNTA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	MVG	UND	2	90,00	180,00
622	75287865 BRAÇADEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	2	40,00	80,00
623	75287974 JUNTA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	MVG	UND	12	30,00	360,00
624	75208291 JUNTA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	MVG	UND	2	40,00	80,00
625	75287863 JUNTA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	MVG	UND	2	99,00	198,00
626	75208283 BRAÇADEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	8	28,00	224,00
627	75208277 MANOPLA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	2	134,00	268,00
628	71100622 JUNTA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	MVG	UND	2	53,00	106,00
629	71101406 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ELBOR	UND	2	120,00	240,00
631	71100627 BUBO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	2	115,00	230,00
633	75311223 - MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ELBOR	UND	2	99,00	198,00
634	75206832 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ELBOR	UND	2	108,00	216,00
635	71100628 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ELBOR	UND	2	450,00	900,00
637	75287943 JUNTA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	MVG	UND	2	55,00	110,00
640	75287863 JUNTA TURBO COMPRESSOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	MVG	UND	6	45,00	270,00
642	75323542 TUBO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	2	230,00	460,00
643	TUBO COLA DE SILICONE - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	THREEBOND	UND	2	30,00	60,00
650	JOGO DE BRONZINA MANCAL STD - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	MAHLE	UND	2	225,00	450,00
651	BRONZINA BIELA STD - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	MAHLE	UND	12	579,00	6.948,00
652	75221276 EXTREMIDADE - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	4	90,00	360,00
653	75221277 EXTREMIDADE - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	4	86,00	344,00
658	CORREIA POLY V - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	CONTINENTAL	UND	2	220,00	440,00
659	75326525 RETENTOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	SABO	UND	12	80,00	960,00
661	75253782 ANEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	8	69,00	552,00
662	75251673 DENTE RIPPER - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	METISA	UND	12	80,00	960,00
663	75251674 PINO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	PANEGOSSI	UND	18	78,00	1.404,00
665	FILTRO LUBRIFICANTE - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	FLEETGUARD	UND	2	135,00	270,00
666	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	FLEETGUARD	UND	4	58,00	232,00
668	MANGUEIRA RETORNO TURBO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ELBOR	UND	2	390,00	780,00
669	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ELBOR	UND	2	260,00	520,00
671	MANGUEIRA PURIFICADOR DE AR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ELBOR	UND	2	145,00	290,00

672	75248809 CALÇO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	82	40,00	3.280,00
673	CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA DIANTEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	MSU	UND	4	2.380,00	9.520,00
674	75248808 - ESPAÇADOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	10	58,00	580,00
678	JOGO DE REPARO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	JOGO	6	255,00	1.530,00
682	PRESILHA CANO INJETOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	8	54,00	432,00
684	75288903 JOGO REPARO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	JOGO	4	200,00	800,00
685	73064517 JOGO DE REPARO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	JOGO	8	185,00	1.480,00
686	75209587 REPARO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	4	110,00	440,00
687	75288901 REPARO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	4	170,00	680,00
692	75313348 PALHETA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	6	229,00	1.374,00
705	73124679N ROLAMENTO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NTN	UND	4	110,00	440,00
715	73135173 CALÇO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	8	10,00	80,00
719	11227721 PARAFUSO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	FEY	UND	16	29,00	464,00
720	12575721 PORCA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	FEY	UND	16	3,00	48,00
721	75221277N TERMINAL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	4	215,00	860,00
722	TAMPA RESERVATORIO EXPANSÃO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RG	UND	2	189,00	378,00
723	TENSOR CORREIA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	CUMMINS	UND	4	690,00	2.760,00
724	752221272 GUABO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	8	69,00	552,00
725	70916896N PORCA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	FEY	UND	16	3,00	48,00
731	70910287N ARRUELA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	32	4,00	128,00
733	70931930 PARAFUSOS - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	FEY	UND	24	9,00	216,00
734	70617127 PARAFUSOS - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	FEY	UND	44	3,00	132,00
735	70927381 ARRUELAS - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	44	4,90	215,60
736	70911029 PORCA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	FEY	UND	146	4,50	657,00
737	PRISIONEIRO TURBO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	FEY	UND	8	12,00	96,00
738	70911051 PORCA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	FEY	UND	4	17,00	68,00
739	PORCA PRISIONEIRO TURBO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	FEY	UND	8	15,00	120,00
740	70910231 BUJÃO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	4	19,00	76,00
741	75220798 ARRUELA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	16	10,00	160,00
742	70904002 - CONTRAPINO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	16	3,00	48,00
743	13408411N GRAXEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	8	4,90	39,20
744	73125725N VEDADOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	8	25,00	200,00
748	73125724 TAMPÃO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NACIONAL	UND	4	71,00	284,00
749	66800 ANEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	16	9,40	150,40
751	71100243 ORBITROL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	VENTURI	UND	2	579,00	1.158,00
754	75213817 PINO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	PANEGOSSI	UND	2	244,00	488,00
757	75213769 BUCHA - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	PANEGOSSI	UND	4	69,00	276,00
758	75213760 RETENTOR - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	SABO	UND	2	60,00	120,00
759	75214968 CALÇO - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	NACIONAL	UND	6	60,00	360,00
760	73074359 GUIA - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	NACIONAL	UND	2	125,00	250,00
761	L ÓLEO LUBRIFICANTE - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	IPIRANGA	UND	30	293,00	8.790,00
762	70911028N PORCA - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	FEY	UND	24	3,00	72,00
816	MANGUEIRA E67953 - PÁ CARREGADEIRA W20B	ELBOR	UND	1	55,00	55,00
827	PORCA 129-122 - PÁ CARREGADEIRA W20B	NACIONAL	UND	2	5,50	11,00
828	TUBO E61257 - PÁ CARREGADEIRA W20B	NACIONAL	UND	1	89,00	89,00
829	REPARO E67270 - PÁ CARREGADEIRA W20B	APC	UND	1	81,00	81,00
830	CABO ACELERADOR E65233 - PÁ CARREGADEIRA W20B	CURTI	UND	1	95,00	95,00
833	JOGO DE REPARO E68446 - PÁ CARREGADEIRA W20B	APC	JOGO	1	170,00	170,00
839	REPARO COMPLETO (DIREÇÃO BOMBA MANUAL) - PÁ CARREGADEIRA W20B	APC	UND	1	415,00	415,00
841	MANGUEIRA L500016 - PÁ CARREGADEIRA W20B	ELBOR	UND	1	229,00	229,00
844	PINO L47952 - PÁ CARREGADEIRA W20B	PANEGOSSI	UND	4	85,00	340,00
849	JUNTA ESFERICA E64262 - PÁ CARREGADEIRA W20B	NACIONAL	UND	2	40,00	80,00
856	ANEL T4235 - PÁ CARREGADEIRA W20B	APC	UND	1	61,00	61,00
857	ANEL "O" A30916 - PÁ CARREGADEIRA W20B	APC	UND	2	9,00	18,00
858	ANEL "O" A27507 - PÁ CARREGADEIRA W20B	APC	UND	1	8,00	8,00
859	ANEL "O" S92346 - PÁ CARREGADEIRA W20B	APC	UND	1	8,00	8,00
862	VEDADOR D77000 - PÁ CARREGADEIRA W20B	DANA	UND	2	67,00	134,00
863	VEDADOR S89735 - PÁ CARREGADEIRA W20B	DANA	UND	1	6,50	6,50
864	ANEL "O" 218-5008 - PÁ CARREGADEIRA W20B	APC	UND	1	6,00	6,00
865	ANEL "O" A7982 - PÁ CARREGADEIRA W20B	APC	UND	1	5,00	5,00
866	ANEL PISTÃO L33575 - PÁ CARREGADEIRA W20B	APC	UND	1	7,00	7,00
867	ANEL "O" F62114 - PÁ CARREGADEIRA W20B	APC	UND	1	3,50	3,50
868	VEDADOR L30394 - PÁ CARREGADEIRA W20B	SABO	UND	1	7,00	7,00
869	VEDADOR D87168 - PÁ CARREGADEIRA W20B	SABO	UND	1	10,00	10,00
877	ARRUELA L30737 - PÁ CARREGADEIRA W20B	NACIONAL	UND	12	4,00	48,00
883	VEDADOR E95051 - PÁ CARREGADEIRA W20B	SABO	UND	2	70,00	140,00
884	TRAVA E95046 - PÁ CARREGADEIRA W20B	NACIONAL	UND	4	29,00	116,00
889	MANGUEIRA L78612 - PÁ CARREGADEIRA W20B	ELBOR	UND	1	340,00	340,00
891	MANGUEIRA L53391 - PÁ CARREGADEIRA W20B	ELBOR	UND	1	200,00	200,00
893	ANEL "O" L55410 - PÁ CARREGADEIRA W20B	APC	UND	1	11,50	11,50
896	JOGO DE REPARO E66032 - PÁ CARREGADEIRA W20B	APC	JOGO	2	89,00	178,00
897	PINO 141-6 - PÁ CARREGADEIRA W20B	PANEGOSSI	UND	8	29,00	232,00
899	JOGO DE REPARO E68773 - PÁ CARREGADEIRA W20B	APC	JOGO	1	55,00	55,00
900	JOGO DE REPARO E68774 - PÁ CARREGADEIRA W20B	APC	JOGO	1	63,00	63,00
907	DENTE CONJUNTO E61652 - PÁ CARREGADEIRA W20B	METISA	UND	9	300,00	2.700,00
908	CUNHA E61655 - PÁ CARREGADEIRA W20B	NACIONAL	UND	1	50,00	50,00
909	PARAFUSO 13-1044 - PÁ CARREGADEIRA W20B	FEY	UND	9	18,00	162,00
910	PARAFUSO 13-1052 - PÁ CARREGADEIRA W20B	FEY	UND	9	14,00	126,00
911	ARRUELA 92-10 - PÁ CARREGADEIRA W20B	NACIONAL	UND	18	5,00	90,00
912	PORCA 25-1010 - PÁ CARREGADEIRA W20B	FEY	UND	18	5,00	90,00
913	PINO NSS - PÁ CARREGADEIRA W20B	PANEGOSSI	UND	1	18,00	18,00
915	ANEL "O" A30895 - PÁ CARREGADEIRA W20B	APC	UND	2	8,00	16,00
916	CALÇO L17318 - PÁ CARREGADEIRA W20B	NACIONAL	UND	12	5,00	60,00
917	CALÇO L17213 - PÁ CARREGADEIRA W20B	NACIONAL	UND	12	13,00	156,00
918	CALÇO L17212 - PÁ CARREGADEIRA W20B	NACIONAL	UND	12	13,00	156,00
932	PARAFUSO DO GARFO - PÁ CARREGADEIRA W20B SISTEMA ELETRICO	FEY	UND	1	7,00	7,00
940	JUNTA Nº 6732-11-8810 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	MVG	UND	6	19,00	114,00

941	MANGUEIRA Nº 6735-11-4330 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	ELBOR	UND	1	98,00	98,00
942	BRAÇADEIRA Nº 6732-11-5510 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	NACIONAL	UND	2	17,00	34,00
944	BRAÇADEIRA Nº 6736-81-1810 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	NACIONAL	UND	2	25,00	50,00
949	ANEL DE VEDAÇÃO 6732-21-1310 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	APC	UND	1	230,00	230,00
952	JUNTA 6735-61-2210 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	MVG	UND	1	80,00	80,00
956	JUNTA 6732-71-6530 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	MVG	UND	1	30,00	30,00
958	RETENTOR 6732-61-3450 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	SABO	UND	2	11,00	22,00
959	ROLAMENTO 6732-61-3420 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	NTN	UND	1	227,00	227,00
960	CORREIA 1250637H1 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	CONTINENTAL	UND	1	220,00	220,00
962	CONECTOR 6734-11-6911 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	NACIONAL	UND	1	105,00	105,00
963	COXIM - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	ELIOFLEX	UND	4	110,00	440,00
967	TUBO 21K-01-B1621 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	NACIONAL	UND	1	180,00	180,00
968	BRAÇADEIRA (SILENCIADOR) - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	NACIONAL	UND	1	35,00	35,00
971	BRAÇADEIRA 07281-00609 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	NACIONAL	UND	2	9,00	18,00
972	MANGUEIRA 417-03-B1140 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	ELBOR	UND	1	11,00	11,00
973	MANGUEIRA 07260-20965 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	ELBOR	UND	1	55,00	55,00
974	MANGUEIRA 417-03-B1150 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	ELBOR	UND	1	95,00	95,00
975	BRAÇADEIRA 07281-00809 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	ELBOR	UND	1	13,00	13,00
977	VEDAÇÃO DE ÓLEO 417-15-136909 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	NOK	UND	1	59,00	59,00
979	VEDAÇÃO DE PÓ 417-15-13810 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	NACIONAL	UND	1	70,00	70,00
980	MANGUEIRA 417-15-14610 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	ELBOR	UND	1	175,00	175,00
981	MANGUEIRA 07102-20608 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	ELBOR	UND	1	120,00	120,00
983	TAMPA 419-15-14880 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	NACIONAL	UND	1	565,00	565,00
985	MANGUEIRA 07102-20616 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	ELBOR	UND	1	200,00	200,00
986	ROLAMENTO 06120-02016 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	NTN	UND	4	59,00	236,00
988	JUNÇÃO 04256-40825 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	NACIONAL	UND	2	190,00	380,00
990	JUNÇÃO 04256-50820 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	NACIONAL	UND	2	180,00	360,00
993	CONJUNTO DA CRUZETA 417-20-12620 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	STAHL	UND	3	400,00	1.200,00
994	DEFLETOR 416-20-13530 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	NACIONAL	UND	1	299,00	299,00
995	VEDAÇÃO 416-20-15620 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	NOK	UND	2	235,00	470,00
996	JUNTA UNIVERSAL 417-20-B1110 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	NACIONAL	UND	1	684,00	684,00
998	ANEL DE VEDAÇÃO 418-22-12460 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	APC	UND	4	319,00	1.276,00
1003	MANGUEIRA 07102-20609 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	ELBOR	UND	1	189,00	189,00
1005	REPARO 417-43-17800 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	NACIONAL	UND	1	1.999,00	1.999,00
1006	BUCHA 07177-04530 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	PANEGOSSI	UND	1	69,00	69,00
1008	VEDAÇÃO DE PÓ 112-63-15370 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	APC	UND	1	49,00	49,00
1009	ANEL DE TRAVA 07179-00064 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	APC	UND	1	9,00	9,00
1011	ANEL DO PISTÃO 707-44-70180 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	APC	UND	1	59,00	59,00
1013	BANCO DO OPERADOR 417-57-B11001 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	USINIL	UND	1	4.000,00	4.000,00
1080	PONTA 84-2237 - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	NACIONAL	UND	30	80,00	2.400,00
1081	DENTES 84-2236 - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	METISA	UND	6	200,00	1.200,00
1359	PARAFUSO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	FEY	UND	3	9,00	27,00
VALOR TOTAL R$						**267.128,70**

IMPORCATE DOURADOS COM. DE PECAS PARA TRATORES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
269	JOGO DE REPARO CILINDRO MESTRE 75208023 - FR10 B	VARGA	JOGO	2	74,20	148,40
283	CORREIA 75202988 - FR10 B	IMP USA	UND	2	52,00	104,00
285	75216020 CABO DE MARCHA - FR10 B	CURTI	UND	2	92,00	184,00
286	75209770 JOGO DE REPARO - FR10 B	APC	UND	4	85,00	340,00
298	75202995 MANGUEIRA - FR10 B	USETRACTOR	UND	2	19,90	39,80
299	75202996 MANGUEIRA - FR10 B	USETRACTOR	UND	2	22,00	44,00
300	75202998 MANGUEIRA - FR10 B	USETRACTOR	UND	2	32,00	64,00
337	75216645 BUCHA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	PIM	UND	2	55,00	110,00
339	75216695 BUCHA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	PIM	UND	2	57,00	114,00
340	75216674 PINO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	PIM	UND	1	142,00	142,00
341	75216676 BUCHA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	PIM	UND	1	50,00	50,00
342	75216677 VEDAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	SABO	UND	2	11,00	22,00
343	75216669 PINO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	PIM	UND	1	180,00	180,00
344	75216668 BUCHA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	PVN	UND	1	70,00	70,00
348	75213660 BUCHA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	PIM	UND	2	35,00	70,00
351	75222645 BUCHA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	PIM	UND	2	80,00	160,00
352	75222646 PINO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	FORTY	UND	2	98,00	196,00
354	75219071 BUCHA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	FORTY	UND	2	31,00	62,00
355	75213290 CALÇO DE AFINAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	PVN	UND	4	4,00	16,00
357	75239509 PINO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	PIM	UND	2	75,00	150,00
359	75218611 PINO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	PIM	UND	2	78,00	156,00
361	75213179 BUCHA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	PANEGOSSI	UND	4	90,00	360,00
364	70911029 PORCA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	PVN	UND	12	0,90	10,80
365	8286216 ARRUELA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	PVN	UND	12	2,79	33,48
366	87359786 DENTES - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	METISA	UND	6	225,00	1.350,00
384	71100619 BOMBA DÁGUA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	FORTRACTOR	UND	1	252,00	252,00
386	75288061 ANEL ELÁSTICO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	MTD	UND	2	2,24	4,48
387	75310729 CORREIA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	CONTINENTAL	UND	1	75,00	75,00
389	75251275 CABO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	SUPRFGLEX	UND	1	120,00	120,00
390	71100597 BOMBA DE TRANSFERENCIA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	NAC	UND	1	350,00	350,00
392	75325965 LUZ PARA TRÂNSITO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	RICAMBI	UND	2	71,00	142,00
393	75325967 PISCA PISCA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	RICAMBI	UND	2	72,00	144,00
400	75325358 ANEL - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	APC	UND	2	62,00	124,00
401	73124684 ROLAMENTO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	SKF	UND	4	172,00	688,00
402	70923824 ANEL - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	APC	UND	1	2,36	2,36
403	75288824 CRUZETA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	FORTRACTOR	UND	2	245,00	490,00
405	8766759 CORRENTE - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	DAIDO	UND	4	1.100,00	4.400,00
410	87715377 PASTILHA DE FREIO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	BRUNACCI	UND	2	26,00	52,00
415	75220797 REPARO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	RCB	UND	2	61,00	122,00
416	75288870 REPARO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	RCB	UND	2	64,00	128,00
418	75220700 REPARO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	RCB	UND	2	75,00	150,00

419	75288868 REPARO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	RCB	UND	2	68,00	136,00
420	75209587 REPARO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	RCB	UND	2	44,00	88,00
421	75288901 REPARO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	APC	UND	2	103,00	206,00
422	73159181 REPARO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	APC	UND	2	80,00	160,00
423	73064517 REPARO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	APC	UND	2	44,00	88,00
428	75266822 BARRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	METISA	UND	1	1.170,00	1.170,00
429	75266803 BARRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	METISA	UND	1	727,00	727,00
430	75266806 BARRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	RCB	UND	2	1.030,00	2.060,00
434	70911029 PORCA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	RCB	UND	73	0,81	59,13
435	75248810 CHAPA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	ODRAUDE	UND	6	11,80	70,80
436	75248811 CHAPA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	TRATORGEL	UND	3	24,00	72,00
437	75248809 CALÇO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	TRATORGEL	UND	21	2,96	62,16
438	75248808 ESPAÇADOR - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	RCB	UND	3	21,00	63,00
439	75248807 CHAPA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	RCB	UND	2	28,00	56,00
440	75243732 SUPORTE - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	RCB	UND	2	60,00	120,00
442	75251673 DENTE - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	METISA	UND	5	47,00	235,00
445	75320219 TUBOLAÇÃO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	RCB	UND	2	79,00	158,00
446	75320808 TUBOLAÇÃO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	RCB	UND	1	33,00	33,00
447	75324694 TUBOLAÇÃO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	RCB	UND	1	144,00	144,00
448	75240636 COTOVELO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	RCB	UND	4	50,00	200,00
449	73162686 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	NAC	UND	1	27,00	27,00
450	73107726 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	RCB	UND	1	50,00	50,00
452	75260373 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	ELBOR	UND	1	58,00	58,00
453	75254563 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	ELBOR	UND	1	70,00	70,00
454	75324361 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	ELBOR	UND	1	17,50	17,50
463	75323452 TUBO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	SILEMAK	UND	1	284,00	284,00
464	A162896 BRAÇADEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	SILEMAK	UND	1	17,00	17,00
465	75324072 TUBO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	RCB	UND	1	480,00	480,00
466	75288030 JUNTA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	CUMMINS	UND	1	143,00	143,00
471	75208188 ANEL - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	MS EQUIPAMENTOS	UND	1	5,00	5,00
473	75312697 JUNTA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	LB PARTS	UND	1	50,00	50,00
483	71100626 JUNTA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	RCB	UND	1	24,00	24,00
491	75287945 JUNTA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	RCB	UND	1	29,00	29,00
499	87663316 ROLAMENTOS - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	NTN	UND	2	37,00	74,00
502	87663318 ROLAMENTO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	NSK	UND	4	78,00	312,00
503	87663319 ANEL - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	APC	UND	4	8,44	33,76
510	75320161 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	ELBOR	UND	2	46,80	93,60
513	75266779 FACA CENTRAL AR1 - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	METISA	UND	4	589,00	2.356,00
515	75325358 ANEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	4	92,50	370,00
516	70923824 ANEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	4	2,35	9,40
520	70050292 ANEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	2	1,61	3,22
521	75246450 BUCHA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	PIM	UND	4	136,00	544,00
524	75320219 TUBOLAÇÃO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ELBOR	UND	4	70,00	280,00
525	75320808 TUBOLAÇÃO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ELBOR	UND	2	20,93	41,86
526	75324694 TUBOLAÇÃO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	2	130,00	260,00
527	75240636 COTOVELO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	6	55,84	335,04
528	73162686 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ELBOR	UND	2	24,90	49,80
529	73107726 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ELBOR	UND	2	46,70	93,40
532	75254563 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ELBOR	UND	2	59,25	118,50
533	75324361 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ELBOR	UND	2	16,02	32,04
535	87744567 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	2	62,50	125,00
538	87489522 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	2	86,40	172,80
539	84124000 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	2	59,25	118,50
542	75323452 TUBO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	SILEMAK	UND	2	371,00	742,00
543	A162896 BRAÇADEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	2	15,41	30,82
544	75324072 TUBO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	SILEMAK	UND	2	527,00	1.054,00
545	75288030 JUNTA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	2	236,00	472,00
547	75287946 JUNTA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	2	73,00	146,00
548	70686384 EXTREMIDADE - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	12	19,00	228,00
549	75251274 CABO DE MARCHA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	CURTI	UND	4	121,00	484,00
550	75251275 CABO DE MARCHA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	CURTI	UND	4	128,00	512,00
551	71100597 BOMBA ALIMENTADORA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	FORTRACTOR	UND	4	357,00	1.428,00
553	71100619 BOMBA DÁGUA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	FORTRACTOR	UND	2	299,00	598,00
555	75248810 CHAPA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	12	15,40	184,80
556	75248811 CHAPA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	6	25,50	153,00
558	75251673 DENTE - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	METISA	UND	10	63,90	639,00
559	75243732 SUPORTE - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	4	87,60	350,40
563	75286363 ESTICADOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ENG	UND	4	294,40	1.177,60
564	75248808 ESPAÇADOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	MTD	UND	6	26,00	156,00
566	75286359 POLIA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	4	191,80	767,20
568	75312749 TERMOSTATO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	TUROTEST	UND	2	95,70	191,40
570	75311214 JUNTA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	2	26,61	53,22
571	1925104 EXTREMIDADE - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	4	247,00	988,00
574	87663316 ROLAMENTOS - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NTN	UND	4	35,45	141,80
576	87647431 BUCHA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	PIM	UND	4	50,47	201,88
578	87663319 ANEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	8	12,50	100,00
581	75325357 LUVA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	4	92,64	370,56
587	75266779 - FACA CENTRAL A R1 - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	METISA	UND	8	530,00	4.240,00
589	87668013 ARRUELA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	4	18,60	74,40
590	87663317 ROLAMENTO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NTN	UND	4	80,00	320,00
595	71103600 ANEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	4	8,01	32,04
596	71103601 ANEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	4	6,95	27,80
597	71103597 ANEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	4	4,61	18,44
598	71103602 RASPADOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	MTD	UND	4	11,40	45,60
600	71103592 RETENTOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	SABO	UND	4	18,51	74,04
606	75313181 ANEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	2	8,46	16,92
607	75313179 RETENTOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	2	6,67	13,34
611	71103588 RETENTOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ARCA	UND	2	23,91	47,82
614	71100929 MANGUEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ELBOR	UND	2	10,95	21,90

616	75208188 ANEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	UND	2	4,50	9,00
618	75312697 JUNTA DE CARTER DE ÓLEO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	2	45,16	90,32
630	71100626 JUNTA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	2	24,15	48,30
632	75312172 BRAÇADEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	MTD	UND	2	11,40	22,80
636	75312746 FILTRO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	DONALDSON	UND	2	84,00	168,00
638	75287945 JUNTA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	2	16,10	32,20
639	75287974 JUNTA COLETOR DE ESCAPE - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	MTD	UND	36	7,46	268,56
641	75325965 LUZ PARA TRÂNSITO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	4	80,85	323,40
644	A162896 ABRAÇADEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	6	17,10	102,60
645	75208250 ROLAMENTO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	NTN	UND	4	138,10	552,40
646	75288061 TRAVA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	MTD	UND	6	2,46	14,76
647	75286359 - POLIA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	RCB	UND	2	213,20	426,40
648	75310729 CORREIA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	GATES	UND	6	83,85	503,10
649	75219488 JUNTA ESFÉRICA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	TRATORGEL	UND	4	243,30	973,20
654	75288824 - CRUZETA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	STHAL	UND	8	290,30	2.322,40
655	79102659 RETENTOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	SABO	UND	4	25,90	103,60
656	73161843 CORRENTE - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	DAIDO	UND	2	1.224,00	2.448,00
657	87667591 CORRENTE - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	DAIDO	UND	8	1.224,00	9.792,00
957	SOLENÓIDE 6736-81-9110 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	ENGE	UND	1	240,00	240,00
964	ELEMENTO 130-02-B1810 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	DONALDSON	UND	1	102,89	102,89
965	ELEMENTO 130-02-B1820 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	DONALDSON	UND	1	49,16	49,16
970	CABO 417-43-B1240 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	CURTI	UND	1	153,59	153,59
1010	BUCHA 707-76-40020 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	PIM	UND	1	65,00	65,00
1027	TRAVA 417-46-11260 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	ENGE	UND	2	5,36	10,72
1028	PINO 417-46-11240 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	PIM	UND	1	128,00	128,00
1029	PINO 418-46-11141 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	PIM	UND	1	344,00	344,00
1030	PINO 419-46-12240 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	PIM	UND	2	94,00	188,00
1031	CALÇO 419-46-11290 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	PVN	UND	4	7,51	30,04
1033	VEDAÇÃO - 417-09-11120 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	APC	UND	12	30,00	360,00
1039	PINO 481-70-11961 - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000	PIM	UND	1	330,00	330,00
1041	PINO 418-70-11941 - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000	PIM	UND	1	178,00	178,00
1052	ANEL 07000-06170 - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000	APC	UND	3	6,90	20,70
VALOR TOTAL R$						**60.508,95**
MERCODIESEL COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ANEL EXCÊNTRICO - TRATOR VALTRA 885	CG	UND	1	44,50	44,50
3	BICOS - TRATOR VALTRA 885	SANAYR	UND	4	300,00	1.200,00
9	ESFERA CÂMBIO - TRATOR VALTRA 885	INA	UND	2	19,00	38,00
14	PLACA - TRATOR VALTRA 885	CG	UND	1	537,00	537,00
22	TERMINAL MF 1362 - TRATOR VALTRA 885	DRIVE	UND	2	274,00	548,00
26	TERMÔMETRO DE ÁGUA - TRATOR VALTRA 885	12M	UND	1	155,00	155,00
27	VÁLVULA DOSSIFICADOR - TRATOR VALTRA 885	BOSCH	UND	1	136,00	136,00
37	ENGRENAGEM HILICOIDAL - TRATOR VALTRA BM 125I	ITR	UND	1	1.939,00	1.939,00
45	ROLAMENTO DE AGULHAS - TRATOR VALTRA BM 125I	INA	UND	4	61,00	244,00
52	CHAVETA - TRATOR VALTRA BM 125I	CG	UND	3	100,00	300,00
53	ESFERA - TRATOR VALTRA BM 125I	INA	UND	3	30,00	90,00
58	SEMI-EIXO TRASEIRA - TRATOR VALTRA BM 125I	PANEGOSSI	UND	1	175,00	175,00
63	ROLAMENTO DE TRAÇÃO - TRATOR VALTRA BM 125I	FAG	UND	10	79,00	790,00
73	JUNTA COLETOR ESCAPE - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	SABO	UND	5	30,00	150,00
74	RADIADOR - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	VISCONDE	UND	4	2.400,00	9.600,00
83	BRAÇO HIDRAULICO - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	PANEGOSSI	UND	12	1.100,00	13.200,00
87	COMANDO VÁLVULA - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	TRW	UND	6	1.500,00	9.000,00
90	SEDE VÁLVULA - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	TRW	UND	48	27,00	1.296,00
92	KIT MOTOR COMPLETO - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	MAHRE	KIT	24	1.100,00	26.400,00
97	BOMBA DE ÓLEO - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	SHAADEEK	UND	6	965,00	5.790,00
98	CORREIA - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	GATES	UND	6	115,00	690,00
101	BUCHA BIELA - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	MANCAL	UND	24	80,00	1.920,00
102	BUCHA COMANDO - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	MANCAL	UND	6	110,00	660,00
106	JUNTA CABEÇOTE - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	SABO	UND	24	155,00	3.720,00
118	Nº 424816 JOGO REPARO BOMBA DÁGUA - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	URBA	UND	1	165,00	165,00
127	Nº 2800731 M1 PINO - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	CG	UND	1	157,00	157,00
128	Nº 898018 M1 CALÇO - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	CG	UND	2	15,00	30,00
132	Nº 183086 M1 BUCHA - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	MANCAL	UND	2	75,00	150,00
135	Nº 2802521 M91 MANGA DIREITA LH - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	PANEGOSSI	UND	1	535,00	535,00
136	Nº 2802526 M91 MANGA ESQUERDA - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	PANEGOSSI	UND	1	505,00	505,00
159	BUCHA PINO CENTRAL MF 3148268 - TRATOR MF 65X - 2002	CG	UND	4	45,00	180,00
172	COLETOR ESCAPE PK 65X/65R - 70540065 - TRATOR MF 65X - 2002	MASTRA	UND	1	470,00	470,00
195	MANGA EIXO DOR. 1 1/4X26 - 1481392 - TRATOR MF 65X - 2002	IBTF	UND	1	303,00	303,00
206	ROLAMENTO 11949/10/831054/55/895322 - TIMKEN - TRATOR MF 65X - 2002	TIMKEN	UND	2	50,00	100,00
208	SILENCIOSO MF 50X/65X - 487336 - TRATOR MF 65X - 2002	MASTRA	UND	1	170,00	170,00
210	TAMPA RADIADOR TDS 250/70/85 - 188462 - TRATOR MF 65X - 2002	KP	UND	3	19,50	58,50
211	TERCEIRO PONTO 50X/65X - 488039 - TRATOR MF 65X - 2002	KP	UND	1	350,00	350,00
214	TUBO - 2802618 - TRATOR MF 65X - 2002	INCONDIESEL	UND	2	29,00	58,00
221	MOLA DE TORÇÃO - TRATOR ROÇADEIRA JOHN DEERE LD 130	FAMA	UND	2	30,00	60,00
222	PARAFUSO - TRATOR ROÇADEIRA JOHN DEERE LD 130	FEY	UND	15	7,00	105,00
225	RETENTOR - TRATOR ROÇADEIRA JOHN DEERE LD 130	ARCA	UND	2	4,00	8,00
229	CARCAÇA PRE FILTRO - TRATOR URSOS 6014 T - 2006	KAP	UND	4	24,00	96,00
230	COPO ÓLEO DIESEL - TRATOR URSOS 6014 T - 2006	FULLCUP	UND	4	38,00	152,00
234	DISCO EMBREAGEM - TRATOR URSOS 6014 T - 2006	LUK	UND	2	780,00	1.560,00
236	ENGRENAGEM RÉ - TRATOR URSOS 6014 T - 2006	MAXGER	UND	2	599,00	1.198,00
237	ENGRENAGEM - TRATOR URSOS 6014 T - 2006	MAXGER	UND	12	295,00	3.540,00
267	PASTILHA DE FREIO - FR10 B	SYL	UND	8	135,00	1.080,00
293	ARTICULAÇÃO CENTRAL - FR10 B	CG	UND	1	3.900,00	3.900,00
297	75206265 RETENTOR - FR10 B	ARCA	UND	4	64,00	256,00
332	76021997 ANEL DE PISTÃO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	MALHE	UND	2	23,00	46,00
333	79071464 KIT DE VEDAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	APC	KIT	3	90,00	270,00
382	75287974 JUNTA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	SABO	UND	7	40,00	280,00

404	87638374 RETENTOR - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	ARCA	UND	1	240,00	240,00
417	75288869 CILINDRO TRAV. SELA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	CG	UND	2	3.750,00	7.500,00
427	JUNTA DA ARTICULAÇÃO REPARO COMPLETO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	LNG	UND	2	4.550,00	9.100,00
432	70617127 PARAFUSOS - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	FEY	UND	22	10,00	220,00
444	214-1436 BRAÇADEIRAS - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	KP	UND	20	30,00	600,00
455	214-2122 BRAÇADEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	KP	UND	1	29,00	29,00
467	75287966 JUNTA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	SABO	UND	6	239,00	1.434,00
577	87663318 ROLAMENTO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	FAG	UND	8	80,77	646,16
660	75246450 BUCHA DA BIELA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	CG	UND	14	250,00	3.500,00
680	75220700 - JOGO COMPLETO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	APC	JOGO	4	199,00	796,00
688	75325965 LUZES PARA TRÂNSITO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ORGUS	UND	2	199,00	398,00
693	70054889N ARRUELA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	FEY	UND	8	35,00	280,00
697	280165 PARAFUSO COLETOR DE ESCAPE - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	FEY	UND	64	9,00	576,00
699	75288061 ANEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	WAS	UND	4	9,00	36,00
701	73124683 ANEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	WAS	UND	24	12,00	288,00
702	73124678 ROLAMENTO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	FAG	UND	8	269,00	2.152,00
706	70930423N SELO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	CG	UND	16	39,00	624,00
708	73125713N RETENTOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ARCA	UND	8	30,00	240,00
710	75284007N BUCHA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	CG	UND	4	90,00	360,00
711	BUCHA DO COMANDO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	CG	UND	2	250,00	500,00
726	70901348N CONTRAPINO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	CG	UND	8	4,00	32,00
728	70922271N PORCA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	FEY	UND	4	64,00	256,00
732	11106631 PARAFUSO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	FEY	UND	32	3,90	124,80
746	40974 ANEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	WAS	UND	8	14,00	112,00
752	73125046 PINO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	CG	UND	8	6,00	48,00
753	75325358 RETENTOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	ARCA	UND	2	102,00	204,00
764	70928188 ARRUELA - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	FEY	UND	12	3,00	36,00
765	70921567 PARAFUSO - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	FEY	UND	12	3,50	42,00
768	PRESILHA CANO INJETOR - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	CG	UND	8	93,00	744,00
769	75237664 CALÇO - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	CG	UND	12	4,90	58,80
770	86511799 KIT REPARO - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	GENAU	KIT	2	189,00	378,00
774	73063363 ANEL - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	WAS	UND	4	22,00	88,00
775	73055125 RETENTOR - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	ARCA	UND	2	42,00	84,00
776	73124684 ROLAMENTO - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	FAG	UND	8	400,00	3.200,00
777	272778 ANEL - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	EAS	UND	4	10,00	40,00
778	73065109 ANEL DE PLASTICO - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	WAS	UND	4	12,00	48,00
781	8291995N RETENTOR - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	ARCA	UND	8	70,00	560,00
782	73130333 CALÇO - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	CG	UND	4	39,00	156,00
783	75248665 CALÇO - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	CG	UND	12	19,00	228,00
784	75248667 CALÇO - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	CG	UND	8	19,00	152,00
786	87359686 PINO - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	CG	UND	8	29,00	232,00
790	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	MTE	UND	2	419,00	838,00
792	VÁLVULA DE ESCAPE - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	TRW	UND	12	50,00	600,00
800	PORCA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - ANO 2013	FEY	UND	1	5,00	5,00
801	PARAFUSO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - ANO 2013	FEY	UND	16	11,00	176,00
802	CHAVE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - ANO 2013	MARILIA	UND	1	120,00	120,00
805	FIXADOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - ANO 2013	TBM	UND	1	80,00	80,00
806	CORRENTE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - ANO 2013	GHT	UND	2	3.400,00	6.800,00
808	TIRA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - ANO 2013	TBM	UND	1	128,00	128,00
811	CORREIA ALTERNADOR E69370 - PÁ CARREGADEIRA W20B	GATES	UND	1	80,00	80,00
817	BRAÇADEIRA 214-258 - PÁ CARREGADEIRA W20B	KP	UND	4	3,00	12,00
818	MANGUEIRA E67952 - PÁ CARREGADEIRA W20B	GATES	UND	1	43,00	43,00
819	ELEMENTO E61348 - PÁ CARREGADEIRA W20B	TURBO	UND	1	150,00	150,00
842	MANGUEIRA L500015 - PÁ CARREGADEIRA W20B	GATES	UND	1	245,00	245,00
843	MANGUEIRA L47884 - PÁ CARREGADEIRA W20B	GATES	UND	2	170,00	340,00
846	BRAÇADEIRA 214-255 - PÁ CARREGADEIRA W20B	KP	UND	4	12,00	48,00
847	MANGUEIRA L51062 - PÁ CARREGADEIRA W20B	GATES	UND	1	80,00	80,00
848	MANGUEIRA L51061 - PÁ CARREGADEIRA W20B	GATES	UND	1	100,00	100,00
850	SUPORTE E68015 - PÁ CARREGADEIRA W20B	TBM	UND	1	385,00	385,00
851	CABO CONJUNTO E69784 - PÁ CARREGADEIRA W20B	CABOVEL	UND	1	115,00	115,00
861	GUARNIÇÃO D78319 - PÁ CARREGADEIRA W20B	PAVONI	UND	2	100,00	200,00
871	ROLAMENTO E68801 - PÁ CARREGADEIRA W20B	FAG	UND	1	90,00	90,00
874	CAIXA - CONJUNTO E95011 - PÁ CARREGADEIRA W20B	BIZA	UND	1	4.500,00	4.500,00
878	PORCA E95045 - PÁ CARREGADEIRA W20B	FEY	UND	12	6,00	72,00
880	ROLAMENTO CAPA A9840 - PÁ CARREGADEIRA W20B	FAG	UND	2	140,00	280,00
885	EIXO LONGO E95049 - PÁ CARREGADEIRA W20B	BIZA	UND	1	1.150,00	1.150,00
888	JOGO REPARO CILINDRO MESTRE - PÁ CARREGADEIRA W20B	GENAU	UND	2	1.700,00	3.400,00
890	TUBO E 950071 - PÁ CARREGADEIRA W20B	BIZA	UND	1	380,00	380,00
894	MANGUEIRA L47758 - PÁ CARREGADEIRA W20B	GATES	UND	6	160,00	960,00
902	BUCHA D33024 - PÁ CARREGADEIRA W20B	CG	UND	8	45,00	360,00
903	PINO L40421 - PÁ CARREGADEIRA W20B	CG	UND	4	105,00	420,00
905	PINO L15800 - PÁ CARREGADEIRA W20B	CG	UND	4	200,00	800,00
920	PORCA 131-43 - PÁ CARREGADEIRA W20B	FEY	UND	2	35,00	70,00
939	SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO - PÁ CARREGADEIRA W20B SISTEMA ELETRICO	ZEN	UND	1	110,00	110,00
946	JUNTA 6732-11-5810 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	SABO	UND	1	19,00	19,00
948	JUNTA - 6732-61-6420 9 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	SABO	UND	1	55,00	55,00
950	ANEL DE VEDAÇÃO 6732-21-4170 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	WAS	UND	1	29,00	29,00
951	JUNTA 6735-21-4190 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	SABO	UND	1	40,00	40,00
953	FILTRO DE ÓLEO 6735-51-5140 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	TURBO	UND	1	70,00	70,00
954	JUNTA 6735-61-2150 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	SABO	UND	1	69,00	69,00
969	BRAÇADEIRA 21K-01-B1770 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	KP	UND	1	35,00	35,00
978	ANEL "O" 07000-02105 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	APC	UND	1	5,00	5,00
982	ELEMENTO 424-16-11140 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	TURBO	UND	1	110,00	110,00
984	MANGUEIRA 07102-20614 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	JAMAICA	UND	1	180,00	180,00
987	ANEL DE VEDAÇÃO 06122-02004 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	APC	UND	12	30,00	360,00
992	JUNÇÃO 04256-40820 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	APC	UND	4	130,00	520,00

997	PARAFUSO 01050-61045 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	FEY	UND	8	8,00	64,00
999	ANEL 417-33-11420 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	APC	UND	4	40,00	160,00
1000	ANEL 417-33-11410 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	APC	UND	4	40,00	160,00
1004	MANGUEIRA 07102-20617 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	JAMAICA	UND	1	218,00	218,00
1015	REPARO CILINDRO DA CAÇAMBA - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	APC	UND	1	285,00	285,00
1017	MANGUEIRA 417-62-B1260 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	JAMAICA	UND	4	249,00	996,00
1020	BUCHA 418-46-12150 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	MG	UND	1	400,00	400,00
1022	CALÇO 418-46-12160 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	MG	UND	3	119,00	357,00
1024	RETENTOR DE PÓ 419-09-11110 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	ARCA	UND	4	39,00	156,00
1026	ROLAMENTO 417-46-11250 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	KOYO	UND	1	209,00	209,00
1032	BUCHA 418-70-11860 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	MG	UND	8	139,00	1.112,00
1034	VEDAÇÃO 417-09-11110 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	APC	UND	12	42,00	504,00
1037	PINO 418-70-1192 - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000	PAVONI	UND	2	319,00	638,00
1038	PINO 418-70-11360 - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000	PAVONI	UND	2	49,00	98,00
1042	PINO 418-70-11921 - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000	PAVONI	UND	1	288,00	288,00
1043	BORDA CORTANTE 417-70-B1380 - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000	TBM	UND	1	3.500,00	3.500,00
1046	CALÇO 419-70-13180 - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000	MG	UND	8	17,00	136,00
1048	PARAFUSO 142-70-12260 - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000	FEY	UND	8	16,00	128,00
1049	PORCA 02290-11422 - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000	FEY	UND	16	10,00	160,00
1051	PINO 419-46-12260 - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000	PAVONI	UND	2	99,00	198,00
1053	BOMBA HIDRAULICA 417-62-B1110 - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000	MEDAL	UND	1	5.000,00	5.000,00
1055	1243000H1 FILTRO DE TELA - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000	TURBO	UND	1	149,00	149,00
1056	417-10-12721 GARFO - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000	PAVONI	UND	1	900,00	900,00
1058	417-20-12740 GUARNIÇÃO - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000	APC	UND	1	50,00	50,00
1077	SENSOR TEMPERATURA - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000 - SISTEMA ELETRICO 24 VOLTZ	3RHO	UND	1	625,00	625,00
1079	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO COMPLETO - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	ZEN	UND	1	1.800,00	1.800,00
1083	REPARO DO CILINDRO 4-3993 - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	APC	UND	2	119,00	238,00
1085	MANCAL 4-20267 - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	ZEN	UND	4	179,00	716,00
1086	LÂMINA R1 4-20217 - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	TBM	UND	2	515,00	1.030,00
1088	ARRUELA DE PRESSÃO - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	FEY	UND	48	6,20	297,60
1090	JOGO REPARO 84-10049 - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	APC	UND	1	179,00	179,00
1092	CILINDRO 4-13525 - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	TRW	UND	4	290,00	1.160,00
1094	RODA TRASEIRA COMPLETA COMPLETA COM FREIOS 4-4446 - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	UNIVERSAL	UND	3	1.800,00	5.400,00
1096	CAPA 4-21336 - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	TBM	UND	4	290,00	1.160,00
1098	CONJUNTO SAPATA ESQUERDA COM GUARNIÇÃO - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	PAVONI	UND	4	500,00	2.000,00
1101	BRAÇO DA DIREÇÃO 84-3104 - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	PAVONI	UND	4	290,00	1.160,00
1102	CUNHÃO DA DIREÇÃO - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	HIDRAU	UND	8	225,00	1.800,00
1103	CONE ROLAMENTO EXTERNO DO EIXO DA RODA - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	KOYO	UND	4	120,00	480,00
1104	SILENCIOSO E ESCAPAMENTO COMPLETO - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	IMPERIAL	UND	2	690,00	1.380,00
1105	DENTE 219000309 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	TBM	UND	11	190,00	2.090,00
1106	DENTE 219000310 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	TBM	UND	2	200,00	400,00
1110	BUCHA 370060504 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	MG	UND	2	100,00	200,00
1111	BUCHA 370060505 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	MG	UND	2	100,00	200,00
1113	PINO 370060047 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	PAVONI	UND	1	209,00	209,00
1114	PINO 370060495 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	PAVONI	UND	1	449,00	449,00
1116	PINO 370060009 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	PAVONI	UND	1	319,00	319,00
1119	PINO 2190001698 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	RD	UND	2	89,00	178,00
1120	PINO 219001699 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	RD	UND	2	94,00	188,00
1121	BUCHA 370060493 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	MG	UND	2	89,00	178,00
1124	BUCHA 370060040 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	MG	UND	4	114,00	456,00
1127	PINO 370060049 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	RD	UND	2	319,00	638,00
1128	PINO 370060050 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	RD	UND	1	219,00	219,00
1130	PINO 370060054 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	RD	UND	1	190,00	190,00
1131	PINO 370060051 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	RD	UND	1	204,00	204,00
1132	PINO 370060052 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	RD	UND	1	219,00	219,00
1133	PINO 370060127 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	RD	UND	1	158,00	158,00
1134	PENTE P/ ESCOVA CENTRAL (CADA JOGO POSSUI 06 UND) - VARREDOURA MECÂNICA	UNIVERSAL	JOGO	5	779,00	3.895,00
1139	BUCHA DE BRONZE - PLANTADEIRA CAIXA DE METAL SPEED 8 LINHAS	MG	UND	32	100,00	3.200,00
1141	ROLAMENTO SFT - PLANTADEIRA CAIXA DE METAL SPEED 8 LINHAS	KOYO	UND	12	64,00	768,00
1142	BUCHA 1.1/4X16X17MM - PLANTADEIRA CAIXA DE METAL SPEED 8 LINHAS	MG	UND	16	63,00	1.008,00
1146	EIXO - PLANTADEIRA CAIXA DE METAL SPEED 8 LINHAS	UCP	UND	1	108,00	108,00
1149	DISCO LISO 20" F.RED. ESTR. 1"1/4 5/32 - PLANTADEIRA CAIXA DE METAL SPEED 8 LINHAS	TATU	UND	8	119,00	952,00
1150	RENTENTOR ARCA 5456GB - PLANTADEIRA CAIXA DE METAL SPEED 8 LINHAS	ARCA	UND	1	10,00	10,00
1152	EIXO SEXT. 1/2" X1.400MM - PLANTADEIRA CAIXA DE METAL SPEED 8 LINHAS	SPEED	UND	1	112,00	112,00
1156	MANCAL Á ÓLEO - GRADE ARADORA 16 DISCOS - 2009	TATU	UND	6	289,00	1.734,00
1158	PARAFUSO MANCAL 8928 - GRADE ARADORA 16 DISCOS - 2009	FEY	UND	15	16,00	240,00
1159	PARAFUSO 3/4 4/2 - GRADE ARADORA 16 DISCOS - 2009	FEY	UND	15	200,00	3.000,00
1160	PINO TERCEIRO PONTO - GRADE ARADORA 16 DISCOS - 2009	KP	UND	5	11,00	55,00
1161	DISCOS 26 PL - GRADE ARADORA 16 DISCOS - 2009	TATU	UND	16	359,00	5.744,00
1163	PARAFUSO MANCAL 3/4X3 - GRADE ARADORA 20 DISCOS	FEY	UND	75	17,00	1.275,00
1164	TRAVA QUABRA DEDO 3/8 - GRADE ARADORA 20 DISCOS	FEY	UND	90	4,50	405,00
1166	PARAFUSO 3/4 X 4.1/2 - GRADE ARADORA 20 DISCOS	FEY	UND	50	11,00	550,00
1167	DISCO DE GRADE 28X7,5 - GRADE ARADORA 20 DISCOS	BALDAN	UND	60	355,00	21.300,00
1168	MANCAL A ÓLEO 1,5/8 - GRADE ARADORA 20 DISCOS	BALDAN	UND	30	315,00	9.450,00
1175	MANCAL A ÓLEO 1.5/8X242 MARTINS CRUZ - GRADE ARADORA 20 DISCOS	BALDAN	UND	10	225,00	2.250,00
1177	MANGUEIRA HIDRAULICA 2AT 1/2 BALFLEX - GRADE ARADORA 20 DISCOS	BALFLEX	UND	60	34,00	2.040,00
1178	DISCOS - GRADE NIVELADORA DE CONTROLE 28 DISCOS	BALDAN	UND	28	100,00	2.800,00
1179	PARAFUSO MANCAL 3807 - GRADE NIVELADORA DE CONTROLE 28 DISCOS	FEY	UND	48	9,00	432,00

1187	PINO ENGATE 3 PONTO 1X105 - GRADE INTERMEDIARIA 14 DISCOS	FEY	UND	20	19,00	380,00
1191	MANCAL Á ÓLEO 1.5/8 X 242 MARTINS CRUZ - GRADE INTERMEDIARIA 14 DISCOS	METISA	UND	24	368,00	8.832,00
1193	ENGATE TRATOR 0501060190 - GRADE INTERMEDIARIA 14 DISCOS	BALDAN	KG	4	229,00	916,00
1201	JOGO DE CHAVE COMBINADA (1/4 Á 7/8 POL) ORIGINAL - TRATOR CBT 8240	UNIVERSAL	UND	1	545,00	545,00
1208	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO - TRATOR CBT 8240	FRASLE	JOGO	2	155,00	310,00
1212	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO - TRATOR CBT 8240	KOYO	UND	4	109,00	436,00
1213	MANGUEIRA DO RADIADOR - TRATOR CBT 8240	BALFLEX	UND	2	55,00	110,00
1215	BANCO - TRATOR CBT 8240	UNIVERSAL	UND	1	845,00	845,00
1217	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR CBT 8240	TURBO	UND	4	55,00	220,00
1221	ARGOLA P/ CORRENTÃO 5 TON - TRATOR CBT 8240	KP	UND	2	114,00	228,00
1238	MANGUEIRA 250501022 - TRATOR CBT 8240	GATES	UND	1	135,00	135,00
1247	REPARO 2500704048 - TRATOR CBT 8240	APC	UND	2	140,00	280,00
1258	REPARO PISTÃO DA DIREÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	APC	UND	1	100,00	100,00
1266	24905120 ROLAMENTO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	KOYO	UND	1	140,00	140,00
1292	5122548 JUNTA - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	SABO	UND	4	45,00	180,00
1312	14465680 JUNTA - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	APC	UND	1	30,00	30,00
1319	98448532 JUNTA - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	SABO	UND	4	55,00	220,00
1331	SAIA GUARDA PÓ - VARREDOURA MECANICA	UNIVERSAL	UND	4	120,00	480,00
1333	POLIA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	GHT	UND	1	650,00	650,00
1334	ESTICADOR DE CORREIA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	NITRON	UND	1	800,00	800,00
1336	FILTRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	TURBO	UND	1	180,00	180,00
1337	BOMBA MANUAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	BOSCH	UND	1	230,00	230,00
1338	BOMBA DE ÓLEO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	URBA	UND	1	1.300,00	1.300,00
1340	VENTUINHA 8 PAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	MODEFER	UND	1	1.050,00	1.050,00
1342	FILTRO DE AR PRIMARIO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	TURBO	UND	1	320,00	320,00
1344	ESCAPAMENTO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	IMPERIAL	UND	1	290,00	290,00
1346	TURBO COMPRESSOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	BORGWAR	UND	1	5.800,00	5.800,00
1350	DISCO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	METISA	UND	1	145,00	145,00
1352	DISCO DE FLIQUIÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	METISA	UND	3	120,00	360,00
1356	GARFO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	GHT	UND	2	940,00	1.880,00
1357	CANTO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	TBM	UND	2	200,00	400,00
1358	LAMINA AR1 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	TBM	UND	2	900,00	1.800,00
1361	UNHA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	TBM	UND	3	105,00	315,00
1362	65.10401-7004 - BICO INJETOR - DOSSAN DX 140 LC - 2012	BOSCH	UND	6	5.000,00	30.000,00
1375	SILENCIOSO ESCAPAMENTO - DOSSAN DX 140 LC - 2012	IMPERIAL	UND	1	950,00	950,00
1376	RADIADOR - DOSSAN DX 140 LC - 2012	VISCOND	UND	1	6.000,00	6.000,00
1379	JOGO DE PARAFUSO DENTES - DOSSAN DX 140 LC - 2012	FEY	UND	1	850,00	850,00
1380	CORREIA - DOSSAN DX 140 LC - 2012	GATES	UND	1	140,00	140,00
1381	BOMBA DE ÓLEO - DOSSAN DX 140 LC - 2012	URBA	UND	1	4.300,00	4.300,00
1383	CRUZETA E CARDAN - CALCAREADEIRA IPACOL	STALL	UND	1	180,00	180,00
1384	PINHÃO E COROA DO PRATO - CALCAREADEIRA IPACOL	MAXGEAR	UND	1	3.000,00	3.000,00
1385	BICO DE ENGRAXADEIRA - CALCAREADEIRA IPACOL	KP	UND	30	140,00	4.200,00
VALOR TOTAL R$						**338.018,36**

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CILINDRO MESTRE - TRATOR VALTRA 885	Genau	UND	4	260,00	1.040,00
15	PLATO - TRATOR VALTRA 885	Luk	UND	1	1.120,00	1.120,00
32	TAMPA - TRATOR VALTRA BM 125I	Jomax	UND	2	269,00	538,00
42	ENGRENAGEM - TRATOR VALTRA BM 125I	Enar	UND	1	1.719,00	1.719,00
64	KIT MOTOR DE ARRANQUE COMPLETO - TRATOR VALTRA BM 125I	Iskra	KIT	1	3.000,00	3.000,00
72	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA MWM BORRACHA - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	W.as	UND	5	49,00	245,00
76	SILENCIOSO ESCAPE - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	Silentec	UND	5	1.370,00	6.850,00
80	COPO DE VIDRO - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	Parker	UND	10	52,00	520,00
84	PINO DO BRAÇO - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	Pim	UND	36	239,00	8.604,00
91	BICO INJETOR - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	Bosch	UND	24	820,00	19.680,00
93	KIT MOTOR DE ARRANQUE COMPLETO - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	Bosch	KIT	6	1.170,00	7.020,00
96	BOMBA DÁGUA - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	Schadek	UND	6	830,00	4.980,00
99	BRONZINA BIELA - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	Smagon	UND	24	89,00	2.136,00
100	BRONZINA MANCAL - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	Smagon	UND	24	119,00	2.856,00
105	JUNTA MOTOR - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	Spaal	UND	6	1.200,00	7.200,00
129	Nº 898017 M1 ARRUELA - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	Ciser	UND	2	34,00	68,00
131	Nº 186359 M2 BRAÇO ESQUERDO - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	Jomax	UND	1	549,00	549,00
152	Nº 897146 M03 BOMBA HIDRAULICA - TRATOR MF 275 VARREDEIRA	Hybel	UND	1	1.750,00	1.750,00
171	COLMEIA CP 22000 - MF 50/65X/65R 85 440X400 - TRATOR MF 65X - 2002	Zago	UND	1	1.400,00	1.400,00
174	CUBO DA RODA DIANTEIRA - 894832 - TRATOR MF 65X - 2002	Datta	UND	2	450,00	900,00
207	REPARO PLATOR EMBREAGEM MF 4 MARCHAS - 3175581 SATRAC - TRATOR MF 65X - 2002	Luk	UND	1	609,00	609,00
212	TERMOMETRO MF - 487211 M 92/1 - TRATOR MF 65X - 2002	Fem	UND	2	114,00	228,00
216	BUCHA - TRATOR ROÇADEIRA JOHN DEERE LD 130	Pim	UND	3	12,00	36,00
220	FUSO - TRATOR ROÇADEIRA JOHN DEERE LD 130	M.a Maquinas	UND	2	299,00	598,00
224	PROTEÇÃO DA FACA - TRATOR ROÇADEIRA JOHN DEERE LD 130	Metisa	UND	1	1.950,00	1.950,00
227	BOMBA DÁGUA - TRATOR URSOS 6014 T - 2006	Schadek	UND	2	850,00	1.700,00
235	EMBREAGEM DUPLA - TRATOR URSOS 6014 T - 2006	Luk	UND	2	2.349,00	4.698,00
245	PONTEIRA - TRATOR URSOS 6014 T - 2006	Silentec	UND	2	2.050,00	4.100,00
256	ROLAMENTO MUNHÃO - TRATOR VALMET 118 - 2005	Skf	UND	4	328,00	1.312,00
265	EMBUCHAMENTO DA CONCHA COMPLETA - FR10 B	Maiochi	UND	2	7.800,00	15.600,00
288	PIVOTAMENTO JOGO - FR10 B	Pavoni	JOGO	1	3.910,00	3.910,00
346	75216664 CONJUNTO DO ROLAMENTO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	Skf	UND	2	320,00	640,00
353	75219869 PINO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	Pim	UND	6	325,00	1.950,00
397	JOGO DE REPARO CIL. DIREÇÃO - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	Apc	JOGO	1	239,00	239,00
441	75251676 SUPORTE - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	Pavoni	UND	5	391,00	1.955,00
451	12179490 BRAÇADEIRA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	Pavoni	UND	4	29,00	116,00
468	75287946 JUNTA - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	W.as	UND	1	139,00	139,00
474	J912473 ANEL - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	Pavoni	UND	1	79,00	79,00
504	87648785 RETENTOR - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	Pavoni	UND	4	200,00	800,00

507	75325658 ANEL - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	Pavoni	UND	2	59,00	118,00
517	73155650 ANEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Pavoni	UND	4	95,00	380,00
523	214-1436 BRAÇADEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Pavoni	UND	30	25,00	750,00
560	75251676 SUPORTE - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Ecoplan	UND	10	400,00	4.000,00
588	2978906 RETENTOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Arca	UND	8	680,00	5.440,00
664	75266779 - FACA CENTRAL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Tbm	UND	4	1.000,00	4.000,00
667	FILTRO DE AR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Tecfil	UND	2	529,00	1.058,00
670	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Elbor	UND	2	250,00	500,00
675	75220700 REPARO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Apc	UND	8	550,00	4.400,00
676	75220797 REPARO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Apc	UND	8	609,00	4.872,00
677	75288870 REPARO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Apc	UND	4	699,00	2.796,00
679	75288869 CILINDRO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Justin	UND	10	468,00	4.680,00
681	75288868 REPARO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Apc	UND	8	209,00	1.672,00
683	73159181 JOGO REPARO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Apc	JOGO	8	169,00	1.352,00
690	75313361 FECHADURA ESQUERDA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Pavoni	UND	4	645,00	2.580,00
691	75313346 BRAÇO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Pavoni	UND	6	459,00	2.754,00
694	70911061N PORCA CASTELO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Ciser	UND	8	70,00	560,00
695	88182 CONTRAPINO DE AÇO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	pavoni	UND	4	6,00	24,00
696	70914465N ENGRAXADEIRA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Pavoni	UND	48	4,00	192,00
698	73124681 ANEL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Agel	UND	24	19,00	456,00
700	73124682 CALÇO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	W.as	UND	24	14,50	348,00
703	75327805 RETENTOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Arca	UND	32	49,00	1.568,00
704	73124680 PINO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Pim	UND	4	89,00	356,00
707	73124672 RETENTOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Arca	UND	6	25,00	150,00
709	70683838N PARAFUSO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Ciser	UND	16	50,00	800,00
712	70930850N ARRUELA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Ciser	UND	8	5,90	47,20
713	11113231 PARAFUSO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Ciser	UND	8	9,00	72,00
714	73153515N ESPAÇADOR - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Pavoni	UND	8	6,00	48,00
716	73135174N ARRUELA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Ciser	UND	16	9,00	144,00
717	80702 CONTRA PINO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	pavoni	UND	4	3,00	12,00
718	15221276N TERMINAL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Pavoni	UND	2	3,90	7,80
727	70932867 ARRUELA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Ciser	UND	4	8,00	32,00
729	79051081 JOGO JUNTA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	W.as	JOGO	12	35,00	420,00
730	75287863 - JUNTA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	W.as	UND	2	58,00	116,00
745	70668028N ROTULA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Pavoni	UND	8	100,00	800,00
747	70928312 PARAFUSO - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Ciser	UND	8	25,00	200,00
750	71100242 ORBITROL - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	Trw	UND	2	569,00	1.138,00
756	75213776 ANEL - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	Vetral	UND	4	102,00	408,00
763	10517071N ARRUELA - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	Ciser	UND	20	1,25	25,00
766	9790095 PARAFUSO - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	Ciser	UND	16	6,00	96,00
767	87715377 PASTILHA - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	Evolutec	UND	4	80,00	320,00
771	KITS MOTOR - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	Ks	KIT	12	1.080,00	12.960,00
772	73069566 RETENTOR - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	Arca	UND	2	45,00	90,00
773	86637769 ANEL - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	Vetral	UND	4	12,00	48,00
779	75248669 TAMPA DE AÇO - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	Pavoni	UND	4	85,00	340,00
780	TUCHO DE VALVULA - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	Smagon	UND	24	55,00	1.320,00
785	73125400N PINO - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	Pavoni	UND	8	100,00	800,00
787	75207902N REPARO - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	Apc	UND	4	180,00	720,00
788	75325357 REDUTOR - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	Pavoni	UND	4	185,00	740,00
789	75248940 SAPATA - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	Pavoni	UND	8	942,00	7.536,00
791	VÁLVULA ADMISSÃO - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	Smagon	UND	12	60,00	720,00
796	FILTRO SEP. ÁGUA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - ANO 2013	Tecfil	UND	2	215,00	430,00
797	FILTRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - ANO 2013	Tecfil	UND	2	155,00	310,00
798	BORDA CORTANTE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - ANO 2013	Tbm	UND	1	1.330,00	1.330,00
799	CANTO DE LAMINA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - ANO 2013	Tbm	UND	1	394,00	394,00
803	PONTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - ANO 2013	Ecoplan	UND	1	155,00	155,00
804	PINO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - ANO 2013	Pim	UND	1	59,00	59,00
807	BOBINA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - ANO 2013	Topco	UND	1	2.700,00	2.700,00
809	JUNTA B41119 - PÁ CARREGADEIRA W20B	W.as	UND	1	235,00	235,00
810	JUNTA B41122 - PÁ CARREGADEIRA W20B	W,as	UND	1	165,00	165,00
812	BOMBA DÁGUA B41038 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Schadek	UND	1	415,00	415,00
813	JUNTA E68876 - PÁ CARREGADEIRA W20B	W.as	UND	2	23,00	46,00
814	JUNTA E68879 - PÁ CARREGADEIRA W20B	W,as	UND	1	6,00	6,00
815	COXIM E61866 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Elastic	UND	4	39,00	156,00
820	MANGUEIRA E61326 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Elbor	UND	1	69,00	69,00
821	BRAÇADEIRA 214-264 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Pavoni	UND	2	7,00	14,00
822	TUBO DE SAIDA E69504 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Silentec	UND	1	199,00	199,00
823	SILENCIOSO E61256 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Silentec	UND	1	245,00	245,00
824	GRAMPO CONJUNTO E61254 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Pavoni	UND	2	30,00	60,00
825	CHAPA NSS - PÁ CARREGADEIRA W20B	pavoni	UND	1	95,00	95,00
826	ARRUELA 192-20 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Ciser	UND	2	2,50	5,00
831	CABO AFOGADOR E69499 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Curti	UND	1	97,00	97,00
832	JOGO REPARO E68354 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Apc	JOGO	1	180,00	180,00
834	JOGO DE REPARO E68447 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Apc	JOGO	1	174,00	174,00
836	REFLETOR E VIDRO E67810 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Pavoni	UND	1	128,00	128,00
837	CARCAÇA NSS - PÁ CARREGADEIRA W20B	Evolutec	UND	2	612,00	1.224,00
840	JOGO DE REPARO E66054 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Apc	UND	1	90,00	90,00
845	MANGUEIRA E69585 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Elbor	UND	1	320,00	320,00
852	COXIM S93392 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Elastic	UND	2	47,00	94,00
853	MANGUEIRA E69785 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Elbor	UND	1	164,00	164,00
854	MANGUEIRA E68404 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Elbor	UND	1	130,00	130,00
855	CREMALHEIRA E105031 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Pavoni	UND	1	365,00	365,00
860	GUARNIÇÃO D76997 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Vetral	UND	1	67,00	67,00
870	ROLAMENTO E68802 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Ntn	UND	1	105,00	105,00
872	CRUZETA E68763 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Lng	UND	1	229,00	229,00
873	CRUZETA NSS (EIXO) - PÁ CARREGADEIRA W20B	Lng	UND	2	290,00	580,00
875	COROA E PINHÃO E95018 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Atlas	UND	1	6.200,00	6.200,00
876	PARAFUSO E95043 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Ciser	UND	12	24,00	288,00
879	ROLAMENTO CONE A25224 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Skf	UND	1	299,00	299,00

881	ROLAMENTO CONE L30032 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Skf	UND	1	320,00	320,00
882	VEDADOR A25153 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Arca	UND	1	22,00	22,00
886	EIXO CURTO E95050 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Diferencial	UND	1	1.100,00	1.100,00
887	CILINDRO MESTRE L103952 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Genau	UND	2	2.000,00	4.000,00
892	ELEMENTO E63388 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Tecfil	UND	1	95,00	95,00
895	JOGO DE REPARO E66042 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Apc	JOGO	2	120,00	240,00
898	TERMINAL 213-6 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Pavoni	UND	6	50,00	300,00
901	PINO L15725 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Pim	UND	2	169,00	338,00
904	PINO L47562 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Pim	UND	2	119,00	238,00
906	LÂMINA L46613 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Tbm	UND	2	3.200,00	6.400,00
914	ROLAMENTO L17463 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Ntn	UND	3	164,00	492,00
919	BUCHA L46480 - PÁ CARREGADEIRA W20B	pim	UND	2	51,00	102,00
921	PINO E66294 - PÁ CARREGADEIRA W20B	Pim	UND	2	99,00	198,00
938	SENSOR TEMPERATURA - PÁ CARREGADEIRA W20B SISTEMA ELETRICO	Gaus	UND	1	115,00	115,00
943	MANGUEIRA Nº 6735-11-4320 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	Elbor	UND	1	89,00	89,00
945	JUNTA 6732-81-8830 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	W.as	UND	1	29,00	29,00
947	TERMOSTATO 6732-61-1610 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	Pavoni	UND	1	164,00	164,00
955	BOMBA 6736-71-6550 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	Hybel	UND	1	480,00	480,00
961	TENSIONADOR 6732-61-4110 -PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	Daydo	UND	1	459,00	459,00
966	SILENCIOSO 417-01-A1410 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	Silentec	UND	1	579,00	579,00
989	PORCA 01580-10806 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	Ciser	UND	2	5,00	10,00
991	ROLAMENTO 06120-02016 PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	Nsk	UND	4	75,00	300,00
1001	PASTILHA 419-43-15910 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	Evolutec	UND	1	399,00	399,00
1002	PASTILHA 419-43-15920 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	Evolutec	UND	1	399,00	399,00
1007	VEDAÇÃO DA HASTE 707-51-45030 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	pim	UND	1	55,00	55,00
1012	ANEL DE DESGASTE 07155-00720 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	Apc	UND	1	29,00	29,00
1014	REPARO CILINDRO DE ELEVAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	Apc	UND	1	259,00	259,00
1016	MANGUEIRA 417-62-B1250 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	Elbor	UND	2	239,00	478,00
1018	MANGUEIRA 417-62-B1270 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	Elbor	UND	2	219,00	438,00
1019	VEDAÇÃO 418-46-1710 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	pim	UND	1	49,00	49,00
1021	ARRUELA 418-46-17120 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	pim	UND	2	199,00	398,00
1023	ESPAÇADOURO 418-46-11160 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	pim	UND	2	100,00	200,00
1025	ROLAMENTO 418-46-11150 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	Nsk	UND	1	849,00	849,00
1035	CALÇO 417-70-1580 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	pim	UND	2	13,00	26,00
1036	PINO 417-70-11590 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	pim	UND	2	309,00	618,00
1040	PINO 418-70-11950 - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000	pim	UND	1	199,00	199,00
1044	PLACA 417-70-B1230 - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000	Dinamica	UND	2	369,00	738,00
1045	DENTE 417-70-B1390 - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000	Metisa	UND	8	359,00	2.872,00
1047	CALÇO 419-70-1390 - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000	pim	UND	8	18,00	144,00
1050	ARRUELA 01643-32260 - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000	Ciser	UND	8	5,00	40,00
1054	LATERAL 417-70-22120 - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000	Dinamica	UND	2	1.200,00	2.400,00
1057	417-20-12731 EIXO - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000	Wieser	UND	1	1.500,00	1.500,00
1059	417-20-12680 TAMPA - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000	Dinamica	UND	1	109,00	109,00
1060	417-20-13081 CONJUNTO - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000	Iaga	UND	1	6.000,00	6.000,00
1078	SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000 - SISTEMA ELETRICO 24 VOLTZ	Mte	UND	1	339,00	339,00
1082	REPARO DO CILINDRO 84-3201 - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	Apc	UND	2	124,00	248,00
1084	BUCHA 4-11854 - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	Mipeça	UND	4	150,00	600,00
1087	PARAFUSO 3045 - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	Ciser	UND	48	12,00	576,00
1089	JOGO REPARO CILINDRO DESLOCAMENTO DA LÂMINA - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	Apc	JOGO	2	110,00	220,00
1091	CILINDRO MESTRE 4-13527 - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	Genau	UND	1	950,00	950,00
1093	JOGO DE REPARO DO CILINDRO MESTRE - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	APc	JOGO	1	280,00	280,00
1095	CORRENTE 4-13443 - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	Abrascort	UND	4	1.700,00	6.800,00
1097	CAPA 84-1609 - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	Ntn	UND	4	200,00	800,00
1099	CONJUNTO DA SAPATA DIREITA COM GUARNIÇÃO - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	Evolutec	UND	4	550,00	2.200,00
1100	CONE 84-1604 - MOTO NIVELADORA WUBERWASCO 140S	Ntn	UND	4	449,00	1.796,00
1107	DENTE 219000311 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	Ecoplan	UND	2	199,00	398,00
1108	BUCHA 370060122 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	Pim	UND	2	80,00	160,00
1109	BUCHA 370060123 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	Pim	UND	2	80,00	160,00
1112	BUCHA 370060548 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	Pim	UND	2	89,00	178,00
1115	PINO 370060010 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	Pim	UND	1	309,00	309,00
1117	PINO 210002358 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	Pim	UND	2	55,00	110,00
1118	PINO 210002379 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	Pim	UND	2	84,00	168,00
1122	BUCHA 370060118 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	Pim	UND	2	55,00	110,00
1123	BUCHA 370060014 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	Pim	UND	2	74,00	148,00
1125	BUCHA 370060039 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	Pim	UND	1	69,00	69,00
1126	BUCHA 370060038 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	Pim	UND	1	69,00	69,00
1129	PINO 370060053 - RETROESCAVADEIRA RANDON 2012	Pim	UND	1	250,00	250,00
1169	FERRO REDONDO 1,5/8 - GRADE ARADORA 20 DISCOS	Msf	UND	15	19,95	299,25
1173	PARAFUSO 3/4X4.1/2 UNC G.5 - GRADE ARADORA 20 DISCOS	Ciser	UND	60	11,00	660,00
1176	FERRO REDONDO 1.5/8-10.49 - GRADE ARADORA 20 DISCOS	Msf	UND	10	19,90	199,00
1180	PARAFUSO 3/4 X4,1/2 - GRADE NIVELADORA DE CONTROLE 28 DISCOS	Ciser	UND	30	300,00	9.000,00
1196	TANQUE COMBUSTIVEL - TRATOR CBT 8240	Tomazelli	UND	1	1.100,00	1.100,00
1199	ALICATE UNIVERSAL GRANDE (ORIGINAL) - TRATOR CBT 8240	Macerol	UND	1	299,00	299,00
1200	CHAVE DE FENDA (3/8 X 10POL) ORGINAL - TRATOR CBT 8240	Macerol	UND	1	31,00	31,00
1246	RETENTOR 1104 - TRATOR CBT 8240	Usinil	UND	4	70,00	280,00
1257	TERMINAL DE DIREÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	Usinil	UND	2	280,00	560,00
1314	5155548 BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	Pim	UND	6	75,00	450,00
1322	98489690 JUNTA - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	W.as	UND	4	15,00	60,00
1332	PLACA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	Topco	UND	1	300,00	300,00
1335	CORREIA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	Gates	UND	3	200,00	600,00
1339	TROCADOR DE CALOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	Zago	UND	1	1.200,00	1.200,00
1341	BOMBA DE ÁGUA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	I.t.r	UND	1	2.050,00	2.050,00
1343	FILTRO DE AR SECUNDARIO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	Baldwin	UND	1	170,00	170,00
1345	SILENCIOSO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	Silentec	UND	1	1.000,00	1.000,00
1347	FILTRO DE ÁGUA PRIMARIO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K -	Baldwin	UND	1	170,00	170,00

	2013					
1348	SEPARADOR DE ÁGUA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	Baldwin	UND	1	140,00	140,00
1349	FILTRO DE ÁGUA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	Baldwin	UND	1	190,00	190,00
1351	MANCAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	Biza	UND	1	320,00	320,00
1353	PLATO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	Biza	UND	1	120,00	120,00
1354	MANGUEIRA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	Elbor	UND	3	240,00	720,00
1355	BOMBA ÓLEO HIDRAULICA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	I.t.r	UND	1	9.500,00	9.500,00
1360	DENTE DO RIPER - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013	Ecoplan	UND	2	200,00	400,00
1363	65.96501-0437 ANEL O'RING DO BICO INJETOR - DOSSAN DX 140 LC - 2012	Vetral	UND	6	30,00	180,00
1364	JUNTA TAMPA DE VALVULA - DOSSAN DX 140 LC - 2012	W.as	UND	1	310,00	310,00
1365	JOGO PINO E BUCHA DE ESTEIRA - DOSSAN DX 140 LC - 2012	Panegossi	JOGO	1	5.500,00	5.500,00
1366	JOGO PINO E BUCHA DE CONCHA - DOSSAN DX 140 LC - 2012	Panegossi	JOGO	1	8.000,00	8.000,00
1367	JOGO REFORMA PISTÃO DE CONCHA - DOSSAN DX 140 LC - 2012	World G	JOGO	1	3.000,00	3.000,00
1368	REFORMA PISTÃO DE TORRE - DOSSAN DX 140 LC - 2012	World G	UND	2	2.000,00	4.000,00
1371	FAROL DIANTEIRO - DOSSAN DX 140 LC - 2012	Art Farol	UND	2	350,00	700,00
1372	LANTERNA TRASEIRA - DOSSAN DX 140 LC - 2012	Art Farol	UND	2	450,00	900,00
1373	ESPELHO RETROVISOR - DOSSAN DX 140 LC - 2012	Topco	UND	2	550,00	1.100,00
1374	TANQUE DE COMBUSTIVEL - DOSSAN DX 140 LC - 2012	D l B	UND	1	5.000,00	5.000,00
1377	BRAÇO HIDRAULICO - DOSSAN DX 140 LC - 2012	Justin	UND	1	3.000,00	3.000,00
1378	JOGO DE DENTES DE CONCHA - DOSSAN DX 140 LC - 2012	Metisa	JOGO	1	5.000,00	5.000,00
1382	ESTEIRA - CALCAREADEIRA IPACOL	Impacol	UND	1	550,00	550,00
1386	RODA ARO 16 AGRICOLA - CALCAREADEIRA IPACOL	Arcaro	UND	4	550,00	2.200,00
1387	ROLAMENTO DA RODA AGRICOLA - CALCAREADEIRA IPACOL	Ntn	UND	26	100,00	2.600,00
1388	ENJATE BOCA DE LOBO - CALCAREADEIRA IPACOL	Jost	UND	1	1.200,00	1.200,00
1390	ARO LIMITADOR V - PLANTADEIRA CAIXA DE MAETALA SPEED 8 L	Marchesan	UND	8	580,00	4.640,00
1463	JUNTA COLETOR DE ESCAPE - TRATOR JOHN DEERE 6405	W.as	UND	1	50,00	50,00
1469	65.96507-0053 ANEL DE SELO INJETOR - DOSSAN DX 140 LC - 2012	Metal Leve	UND	6	35,00	210,00
1490	ALICATE DE PRESSÃO GRANDE (ORIGINAL) - TRATOR CBT 8240	Macerol	UND	1	169,00	169,00
VALOR TOTAL R$						**334.956,25**
MOACIR FRANCISCO DOS SANTOS - ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
68	BUZINA COMPLETA - TRATOR VALTRA BM 125I	VTO	UND	1	75,00	75,00
86	BATERIA 100 AMPERES	EXTRANGER	UND	28	450,00	12.600,00
94	KIT ALTERNADOR COMPLETO - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	CINAP	KIT	6	1.000,00	6.000,00
109	FAROL DIANTEIRO COM FOCOS - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	VINCO	UND	12	109,00	1.308,00
110	LANTERNA TRASEIRAS COM FOCOS - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	VINCO	UND	12	89,00	1.068,00
111	PISCA TRASEIRO - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	GF	UND	12	70,00	840,00
112	PISCA DIANTEIRO - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	GF	UND	12	70,00	840,00
113	BUZINA COMPLETA - TRATOR TL 85 NEW HOLLAND 4X4 - 2006	VTO	UND	6	75,00	450,00
157	AUTOMATICO ZM 501 PERKINS - TRATOR MF 65X - 2002	ZM	UND	1	75,00	75,00
164	BOBINA CAMPO 1500 - TRATOR MF 65X - 2002	DK BOBINAS	UND	1	80,00	80,00
165	CHAVEIRO CONTATO T. PINO - 3146008 MF - TRATOR MF 65X - 2002	FACOBRAS	UND	1	45,00	45,00
170	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1006 GAUS - TRATOR MF 65X - 2002	GAUSS	UND	1	50,00	50,00
176	DIODO RETIFICADOR NEGATIVO BOSCH - TRATOR MF 65X - 2002	GAUSS	UND	1	20,00	20,00
177	ESTATOR WAPSA MODERNO HP INDUZIDO - TRATOR MF 65X - 2002	UNIVERSAL	UND	1	52,00	52,00
178	FAROL DIANTEIRO 68/78/88/118 - 015-12V - 230050 - TRATOR MF 65X - 2002	VINCO	UND	4	55,00	220,00
183	GARFO PARTIDA BOSCH - TRATOR MF 65X - 2002	UNIFAP	UND	1	22,00	22,00
184	IMPULSOR 0085 ZEN - TRATOR MF 65X - 2002	ZEN	UND	1	70,00	70,00
186	KIT BUCHAS WAR 2002 - TRATOR MF 65X - 2002	WAR	KIT	1	27,00	27,00
187	LAMPADA 1034 12V 1º LINHA - TRATOR MF 65X - 2002	NEOLUX	UND	1	5,00	5,00
188	LAMPADA 1141 1 POLO - TRATOR MF 65X - 2002	NEOLUX	UND	1	3,50	3,50
189	LAMPADA 67 12V - TRATOR MF 65X - 2002	NEOLUX	UND	1	3,50	3,50
190	LAMPADA H4 12V BI-IODO 60/55W TRI - TRATOR MF 65X - 2002	GAUSS	UND	1	20,00	20,00
191	LAMPADA 69 4W 12V - TRATOR MF 65X - 2002	NEOLUX	UND	1	3,50	3,50
192	LAMPADA H1 12V 55W - TRATOR MF 65X - 2002	GAUSS	UND	1	18,00	18,00
196	MANCAL ZEN 2402 PARTIDA TRASEIRO Z - TRATOR MF 65X - 2002	ZEN	UND	1	35,00	35,00
197	PORTA ESCOVA 1.102/4 INIFAP - TRATOR MF 65X - 2002	UNIFAP	UND	1	35,00	35,00
199	REGULADOR GAO59 GAUSS - TRATOR MF 65X - 2002	GAUSS	UND	1	45,00	45,00
201	ROTOR 55A 12/24V MODERNO HP IND. - TRATOR MF 65X - 2002	UNIVERSAL	UND	1	145,00	145,00
202	ROLAMENTO 6203 NACHI - TRATOR MF 65X - 2002	VTO	UND	1	20,00	20,00
203	ROLAMENTO ALTERNADOR VTO - TRATOR MF 65X - 2002	GAUSS	UND	1	20,00	20,00
204	ROLAMENTO 6203 2RS/210040/362804/489852 - FAG - TRATOR MF 65X - 2002	GAUSS	UND	1	20,00	20,00
260	FAROL DIANTEIRO COM FOCOS - TRATOR VALMET 118 - 2005	VINCO	UND	2	55,00	110,00
261	LATERNA TRASEIRA COM FOCOS - TRATOR VALMET 118 - 2005	VINCO	UND	2	55,00	110,00
303	INDUZIDO KB - FR10 B - SISTEMA ELÉTRICO	UNIVERSAL	UND	1	350,00	350,00
304	AUTOMATICO - FR10 B - SISTEMA ELÉTRICO	ZM	UND	1	200,00	200,00
306	CHAVE IGNIÇÃO - FR10 B - SISTEMA ELÉTRICO	MARILIA	UND	1	45,00	45,00
317	75327748 BATERIA - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011	EXTRANGER	UND	2	528,00	1.056,00
375	INDUZIDO KB - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011 - SISTEMA ELÉTRICO	UNIVERSAL	UND	1	330,00	330,00
376	AUTOMATICO PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011 - SISTEMA ELÉTRICO	ZM	UND	1	200,00	200,00
377	FRIÇÃO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011 - SISTEMA ELÉTRICO	ZEN	UND	1	230,00	230,00
378	CHAVE DE IGNIÇÃO - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO - 2011 - SISTEMA ELÉTRICO	FACOBRAS	UND	1	45,00	45,00
379	INDUZIDO BK - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013 - SISTEMA ELÉTRICO	UNIVERSAL	UND	1	330,00	330,00
380	FRIÇÃO KB - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013 - SISTEMA ELÉTRICO	ZEN	UND	1	230,00	230,00
381	CAVEIRA BK - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013 - SISTEMA ELÉTRICO	DK BOBINAS	UND	1	200,00	200,00
391	75327664 BATERIA 12 AMPERES - MOTONIVELADORA RG170 B - 2013	EXTRANGER	UND	2	530,00	1.060,00
522	75327664 BATERIA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	EXTRANGER	UND	4	529,00	2.116,00
689	75325965 PISCA PISCA - MOTONIVELADORA RG140 B - 2006	GF	UND	4	55,00	220,00
755	75325967 PISCA PISCA - MOTONIVELADOR RG140 B - 2016	GF	UND	4	55,00	220,00
793	INDUZIDO BK - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - ANO 2013	UNIVERSAL	UND	1	330,00	330,00
794	FRIÇÃO KB - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - ANO 2013	ZEN	UND	1	230,00	230,00
795	CAVEIRA BK - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - ANO 2013	DK BOBINAS	UND	1	200,00	200,00
835	BATERIA E62647 - PÁ CARREGADEIRA W20B	EXTRANGER	UND	2	530,00	1.060,00
838	LENTE E67331 - PÁ CARREGADEIRA W20B	GF	UND	1	45,00	45,00

922	AUTOMATICO - PÁ CARREGADEIRA W20B SISTEMA ELETRICO	ZM	UND	1	200,00	200,00
923	BOBINA - PÁ CARREGADEIRA W20B SISTEMA ELETRICO	DK BOBINAS	UND	1	160,00	160,00
924	CONJUNTO RETIFICADOR - PÁ CARREGADEIRA W20B SISTEMA ELETRICO	GAUSS	UND	1	200,00	200,00
925	ESTATOR - PÁ CARREGADEIRA W20B SISTEMA ELETRICO	UNIVERSAL	UND	1	250,00	250,00
926	GARFO - PÁ CARREGADEIRA W20B SISTEMA ELETRICO	UNIFAP	UND	1	45,00	45,00
927	IMPULSOR - PÁ CARREGADEIRA W20B SISTEMA ELETRICO	ZEN	UND	1	250,00	250,00
928	INDUZIDO - PÁ CARREGADEIRA W20B SISTEMA ELETRICO	UNIVERSAL	UND	1	330,00	330,00
929	JOGO DE BUCHA - PÁ CARREGADEIRA W20B SISTEMA ELETRICO	SUCARBON	JOGO	1	50,00	50,00
930	JOGO DE ESCOVA - PÁ CARREGADEIRA W20B SISTEMA ELETRICO	SUCARBON	JOGO	1	70,00	70,00
931	KIT TRAVA - PÁ CARREGADEIRA W20B SISTEMA ELETRICO	G.BUSCH	UND	1	20,00	20,00
933	PORTA ESCOVA - PÁ CARREGADEIRA W20B SISTEMA ELETRICO	G.BUSCH	UND	1	80,00	80,00
934	ROTOR - PÁ CARREGADEIRA W20B SISTEMA ELETRICO	UNIVERSAL	UND	1	140,00	140,00
935	REGULADOR DE VOLTAGEM - PÁ CARREGADEIRA W20B SISTEMA ELETRICO	GAUSS	UND	1	70,00	70,00
936	ROLAMENTO AGULHA - PÁ CARREGADEIRA W20B SISTEMA ELETRICO	VTO	UND	2	25,00	50,00
937	ROLAMENTO 6303 - PÁ CARREGADEIRA W20B SISTEMA ELETRICO	NSK	UND	2	25,00	50,00
976	BATERIA 21K-06-B2110 - PÁ CARREGADEIRA WA1801B - 2000	EXTRANGER	UND	2	530,00	1.060,00
1061	AUTOMATICO - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000 - SISTEMA ELETRICO 24 VOLTZ	ZM	UND	1	200,00	200,00
1062	BOBINA - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000 - SISTEMA ELETRICO 24 VOLTZ	DK BOBINAS	UND	1	180,00	180,00
1063	CONJUNTO RETIFICADOR - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000 - SISTEMA ELETRICO 24 VOLTZ	GAUSS	UND	1	180,00	180,00
1064	ESTATOR - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000 - SISTEMA ELETRICO 24 VOLTZ	UNIVERSAL	UND	1	250,00	250,00
1065	GARFO - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000 - SISTEMA ELETRICO 24 VOLTZ	G.BUSCH	UND	1	45,00	45,00
1066	IMPULSOR - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000 - SISTEMA ELETRICO 24 VOLTZ	ZEN	UND	1	250,00	250,00
1067	INDUZIDO - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000 - SISTEMA ELETRICO 24 VOLTZ	UNIVERSAL	UND	1	330,00	330,00
1068	JOGO DE BUCHA - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000 - SISTEMA ELETRICO 24 VOLTZ	SUCARBON	JOGO	1	50,00	50,00
1069	JOGO ESCOVA - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000 - SISTEMA ELETRICO 24 VOLTZ	SUCARBON	JOGO	1	70,00	70,00
1070	KIT TRAVA - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000 - SISTEMA ELETRICO 24 VOLTZ	G.BUSCH	UND	1	20,00	20,00
1071	PARAFUSO DO GARFO - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000 - SISTEMA ELETRICO 24 VOLTZ	B.BUSCH	UND	1	20,00	20,00
1072	PORTA ESCOVA - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000 - SISTEMA ELETRICO 24 VOLTZ	G.BUSCH	UND	1	80,00	80,00
1073	ROTOR - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000 - SISTEMA ELETRICO 24 VOLTZ	UNIVERSAL	UND	1	140,00	140,00
1074	REGULADOR DE VOLTAGEM - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000 - SISTEMA ELETRICO 24 VOLTZ	GAUSS	UND	1	70,00	70,00
1075	ROLAMENTO AGULHA - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000 - SISTEMA ELETRICO 24 VOLTZ	VTO	UND	2	25,00	50,00
1076	ROLAMENTO 6303 - PÁ CARREGADEIRA WA180 1B - 2000 - SISTEMA ELETRICO 24 VOLTZ	NSK	UND	2	25,00	50,00
1195	BATERIA 150 AMPERES	EXTRANGER	UND	3	530,00	1.590,00
1204	ALTERNADOR - TRATOR CBT 8240	CINAP	UND	1	900,00	900,00
1205	FAROL - TRATOR CBT 8240	VINCO	UND	2	55,00	110,00
1209	ENDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - TRATOR CBT 8240	UNIVERSAL	UND	2	140,00	280,00
1210	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA - TRATOR CBT 8240	ZM	UND	2	130,00	260,00
1211	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA - TRATOR CBT 8240	ZEN	UND	2	70,00	140,00
1214	FITA ISOLANTE GRANDE - TRATOR CBT 8240	3M	UND	4	12,00	48,00
1277	772683 ALTERNADOR - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	CINAP	UND	1	1.800,00	1.800,00
1278	1307188 KIT REPARO JOGO ALTERNADOR - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85		UND	1	300,00	300,00
1305	82992074 BATERIA - TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85	EXTRANGER	UND	2	529,00	1.058,00
1369	MOTOR DE ARRANQUE COMPLETO - DOSSAN DX 140 LC - 2012	CINAP	KIT	1	1.900,00	1.900,00
1370	ALTERNADOR COMPLETO - DOSSAN DX 140 LC - 2012	CINAP	KIT	1	1.200,00	1.200,00
1434	KIT MOTOR DE ARRANQUE COMPLETO - TRATOR MF 292 - 2009	CINAP	UND	1	1.299,97	1.299,97
1435	KIT ALTERNADOR COMPLETO - TRATOR MF 292 - 2009	CINAP	KIT	1	900,00	900,00
1436	FAROL DIANTEIRO COM FOCOS - TRATOR MF 292 - 2009	VINCO	UND	2	55,00	110,00
1437	LANTERNA TRASEIRA COM FOCOS - TRATOR MF 292 - 2009	GF	UND	2	55,00	110,00
1438	PISCA TRASEIRO - TRATOR MF 292 - 2009	GF	UND	2	55,00	110,00
1439	PISCA DIANTEIRO - TRATOR MF 292 - 2009	GF	UND	2	55,00	110,00
1440	BUZINA COMPLETA - TRATOR MF 292 - 2009	VTO	UND	1	65,00	65,00
1451	KIT MOTOR DE ARRANQUE COMPLETO - TRATOR JOHN DEERE 6405	CINAP	KIT	1	1.300,00	1.300,00
1452	KIT ALTERNADOR COMPLETO - TRATOR JOHN DEERE 6405	CINAP	KIT	1	1.800,00	1.800,00
1458	BUZINA COMPLETA - TRATOR JOHN DEERE 6405	VTO	UND	1	65,00	65,00
1484	BATERIA 125 AMPERES 1º LINHA	EXTRANGER	UND	1	500,00	500,00
1485	KIT MOTOR DE ARRANQUE COMPLETO - TRATOR VALMET 118 - 2005	CINAP	KIT	1	1.600,00	1.600,00
1486	KIT ALTERNADOR COMPLETO - TRATOR VALMET 118 - 2005	CINAP	KIT	1	900,00	900,00
VALOR TOTAL R$						**56.598,47**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4C609662

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE GOVERNO
POLITICA DE INVESTIMENTOS 2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO

1. INTRODUÇÃO.. 3
2. OBJETIVO.. 3
3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2017. 3
3.1 INTERNACIONAL - PERSPECTIVAS. 3
3.2 NACIONAL – PERSPECTIVAS. 5
3.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 6
4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 7
4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 8
4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL. 9
4.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS. 9
4.4 ENQUADRAMENTO.. 9
4.5 VEDAÇÕES. 9
6.1 GESTÃO PRÓPRIA.. 10
6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.. 11
7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.. 11
7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.. 12
7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ. 12
9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ ADMINISTRADORES. 13
11. DISPOSIÇÕES GERAIS. 15
DISCLAIMER. 17

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2017, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS's, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

INTERNACIONAL - PERSPECTIVAS

Para o OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, os bancos centrais mundiais estão perto de suas capacidades para estimular o crescimento econômico global. Para o Banco de Compensações Internacionais – BIS, os bancos centrais deveriam aprender a viver com taxas de inflação abaixo de suas metas, em vez de alimentarem o crescimento da dívida com políticas de estímulos cada vez mais agressivas.

Em seu relatório denominado Perspectiva Econômica Mundial, divulgado já no mês de outubro, o FMI estimou que o crescimento global em 2016 será de 3,1% e não mais 3,4%, conforme a estimativa anterior. Para 2017, também reduziu a expectativa para um crescimento de 3,4% e não mais 3,5%.

Portanto, o crescimento mundial será um pouco maior por conta de melhoras nas economias emergentes e em desenvolvimento, com alguma recuperação das *commodities* e pela retomada da economia americana, por conta de maiores investimentos. Para as economias desenvolvidas, exceto os EUA e principalmente as europeias, as perspectivas não se alterem muito em relação ao momento atual. Os juros e a inflação continuarão muito baixos. O crescimento das economias desenvolvidas como um todo terá leve aceleração e irá de 1,6% em 2016 para 1,8% em 2017.

Em relação à zona do euro, o FMI aumentou a expectativa de crescimento do PIB de 1,6% para 1,7% em 2016 e de 1,4% para 1,5% em 2017. Para a economia alemã, a maior do bloco, estimou também 1,7% em 2016 e 1,4% em 2017. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,3%, este ano e de 1,3% no próximo. Para a italiana, 0,8% e 0,9% e para a espanhola 3,1% e 2,2%, respectivamente.

Para o Reino Unido, membro da União Europeia, o FMI aumentou a sua estimativa para a evolução do PIB, em 2016, de 1,7% para 1,8% e por conta do Brexit diminuiu a de 2017 de 1,3% para 1,1%. Já para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a queda da atividade de 0,8% para este ano e uma alta de 1,1% para o próximo.

A principal preocupação para 2017 repousa na evolução da política monetária, já que o programa de compra de ativos do BCE deverá terminar em março. Ainda faz parte do temor dos economistas a deflação e as perdas que as instituições financeiras estão tendo com os juros negativos.

O FMI acredita que a economia americana crescerá 1,6% em 2016 e 2,2% em 2017.

Prestes a passar por uma eleição presidencial, o mercado financeiro acredita que a nova chefia nos EUA vai ser praticamente igual a anterior. Na hipótese de uma vitória republicana, o revés nos mercados poderia ser significativo. Enquanto isso é aguardada a próxima movimentação em direção à taxa de juros.

É possível deduzir, de comunicados do FED, que a elevação da taxa básica deverá se dar até o final deste ano e que em 2017 os aumentos se darão de forma bem gradual, tendo sido sugeridas duas elevações de taxa durante o ano. Dessa forma o impacto nos mercados emergentes poderá não ser significativo, em termos de precificação e volatilidade.

O mercado de trabalho deverá permanecer robusto e é esperado um aumento dos salários com a sua consolidação. A dúvida ainda repousa no comportamento da inflação, que parece aumentar.
Para a China, o FMI projeta uma evolução do PIB de 6,6% em 2016 e de 6,2% em 2017. Já o governo, o país precisará de esforços intensos para atingir as metas econômicas anuais, na medida em que a economia continua sob pressão. Permanecem grandes dificuldades para atingir particularmente as metas de investimento e de expansão do comércio interno e internacional, principalmente. A mudança do modelo exportador para o voltado para o consumo interno continuará em progressão, exigindo tempo para a sua consolidação.
Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 0,5% em 2016 e de 0,6% em 2017.
A dúvida ainda repousa no sucesso do programa de estímulos monetários e na eficácia dos juros negativos. Para a Índia o FMI estimou um crescimento de 7,6% em 2016 e 2017.

RENDA FIXA
Para a agência Bloomberg, os juros baixos impulsionam artificialmente os preços dos ativos financeiros e distorcem padrões normais de tomada de riscos nos mercados financeiros. Para a OCDE, as distorções geradas no sistema financeiro pelo prolongamento de um nível excepcionalmente baixo das taxas de juros podem acarretar riscos de bolhas especulativas, que não estariam sendo aproveitadas o suficiente para reaquecer a economia mundial. Por outro lado, com as baixas taxas, a evolução dos preços das ações de bancos, por exemplo, está sendo muito pior do que a de outros setores e a deterioração da rentabilidade dos fundos de previdência é visível.
Com a perspectiva que as baixas taxas de juros prevaleçam no mercado internacional, em 2017, o Banco Morgan Stanley acredita ser esse um bom momento para a compra de títulos da dívida de países emergentes como Brasil, China e Índia, que têm taxas de juros significativas.
Os títulos corporativos americanos continuarão a atrair os investidores, bem como os títulos emitidos pelo governo dos EUA, por serem emitidos em dólar, que deverá se valorizar com o aumento dos juros e por serem o maior porto seguro dos investidores.

RENDA VARIÁVEL
Para o mercado acionário americano, os economistas estão divididos em relação ao futuro. Alguns acreditam que o índice S&P 500, que anda ao redor de 2.100 pontos pode alcançar 2.300 pontos. As ações estariam com preço atraente em relação aos títulos de renda fixa, a preocupação com liquidez é cada vez maior e a expectativa é de que os lucros das empresas subam. Outros acreditam que o mercado já atingiu seu ápice e novas máximas dependerão da política monetária americana e da atividade econômica global.
Para as bolsas europeias o cenário pode ser adverso, com o fim dos estímulos mensais do BCE e para as bolsas emergentes favorável com alguma recuperação dos preços das commodities e com a maior participação do investidor internacional, em busca de maiores retornos.

NACIONAL – PERSPECTIVAS
Para o FMI, o PIB do Brasil irá cair 3,3% em 2016 e terá uma melhora em 2017, quando está prevista uma alta de 0,5%. Para o Banco Central, conforme o Relatório de Inflação, publicado em setembro, a queda do PIB este ano será de 3,3% e a alta no próximo ano será de 1,3%. Para o os economistas que militam no mercado financeiro, conforme revela o último Relatório Focus do Banco Central, de 07 de outubro último, a atividade econômica no país terá uma retração de 3,15% em 2016 e um crescimento de 1,30% em 2017. Já o Ministério da Fazenda, estimou um crescimento de 1,6% no ano que vem, conforme a proposta do orçamento federal para 2017.
Embora os especialistas no mercado de trabalho estimem que a taxa de desemprego só comece a recuar a partir do segundo semestre do próximo ano e volte ao nível anterior à crise somente após 2018, há otimismo em relação à retomada do crescimento econômico. Com a recuperação da confiança empresarial local e dos investidores externos, os investimentos poderão ser os protagonistas da evolução do PIB, já que o consumo das famílias deverá ter uma recuperação mais lenta.
Instituições financeiras internacionais de renome acreditam que com a superação da crise política, com o ajuste fiscal e com a queda da inflação e dos juros, o Brasil poderá entrar em novo ciclo virtuoso.
Para o FMI, com o crescimento previsto para 2017 e com a freada da alta do dólar, o Brasil poderá voltar a ser a oitava maior economia do mundo já no próximo ano.
Segundo o ministro Henrique Meirelles, com os sinais de reação já esboçados pela economia, com a melhora dos índices de confiança e com o avanço do ajuste fiscal, a retomada de um bom ritmo de crescimento pode ser mais rápida, mesmo com a possibilidade do aumento dos juros nos EUA. Há também que se levar em consideração, o fato de que a queda acumulada do PIB nos últimos anos foi tão intensa que a base baixa para a recuperação do crescimento econômico é um fator favorável adicional.
Analistas de mercado especializados em contas públicas estimam que o déficit público primário em 2016 será da ordem de R$ 159 bilhões, portanto abaixo da meta de R$ 170,5 bilhões aprovada pelo Congresso Nacional. Já para 2017, a expectativa é de um déficit de R$ 145,3 bilhões, portanto acima da meta de R$ 139 bilhões, fixada pelo governo. Já a dívida bruta deverá equivaler a 78,2% do PIB, sendo que hoje é cerca de 70%.
Em recente visita à agência Bloomberg, em Nova Iorque, o presidente Temer declarou que o déficit fiscal demorará ainda mais dois ou três anos para ser eliminado, mesmo com a aprovação do teto para o crescimento dos gastos públicos, durante os próximos 20 anos. O texto-base já foi aprovado pela Câmara em primeiro turno, restando ser aprovado em segundo turno para depois ser enviado ao Senado, onde também terá que ser aprovado em dois turnos.
Segundo Mansueto de Almeida, secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, a PEC 241, que estabelece o teto é a melhor forma de ajuste fiscal porque é gradual. Não leva a grandes cortes de despesas necessárias e nem ao corte de aposentadorias, como foi feito em vários países da Europa.
Em relação ao crescente déficit da Previdência Social, as reformas propostas pelo governo só serão encaminhadas ao Legislativo em 2017. A princípio, uma das ideias é unificar a Previdência pública e privada.
Dentro das possibilidades de aumento de arrecadação ventiladas pelo governo, está um programa de privatizações, que tem a vantagem de não passar pelo Congresso e nem pelo sistema político e que não precisa de aprovação popular. O governo tem autonomia para efetivá-lo. Também as concessões de serviços públicos integram o rol de possibilidades.
O fato é que, como está esgotada a capacidade de endividamento do Tesouro Nacional, o chamado ajuste fiscal é indispensável para que o país retome o ciclo virtuoso que propicia o crescimento econômico, com uma política de juros baixos e inflação controlada.
Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2016, medida através do IPCA, será de 7,04% e cairá para 5,06% em 2017. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 4,4% em 2017, portanto abaixo do centro da meta de 4,5% e caíra para 3,8% em 2018.
Embora a indexação de preços ainda esteja viva na economia brasileira e possa tornar a queda da inflação mais lenta, uma série de reajustes salariais foi feita sem a plena reposição da inflação passada e os preços administrados, por seu turno, devem exercer pressões bem menores sobre os demais preços da economia.
Depois do IPCA de setembro ter registrado uma alta de apenas 0,08%, o presidente do BC, Ilan Goldfajn alertou que é preciso serenidade, na medida em que a desinflação não pode se restringir a apenas um mês, mas tem que se firmar ao longo do tempo.
Embora as pressões dos preços dos alimentos possam prosseguir, até por conta de uma menor safra de grãos neste ano, com a confiança em alta é benigno o cenário para a inflação.

Para o mercado financeiro, este ano irá terminar com a taxa Selic em 13,75% a.a. e cairá para 11% a.a. no final de 2017. Sob a chefia de Ilan Goldfajn, o Banco Central vem conduzindo a política monetária com extrema prudência. Em sua avaliação a queda dos juros depende basicamente do ajuste fiscal e da inflação dos alimentos. Mas o seu objetivo é de que a inflação atinja o centro da meta, o que permitiria, com a disciplina fiscal, uma queda duradoura das taxas de juros, que propicie a redução dos custos financeiros para as famílias e empresas, além da valorização dos ativos em geral.

Para o mercado financeiro, está próximo o momento do início da queda da taxa Selic.

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R$ 3,25 no final de 2016 e a R$ 3,40 no final de 2017. Neste ano, o real foi uma das moedas que mais se valorizou no mundo. Se por um lado o dólar mais desvalorizado colabora com a inflação, ao baratear os produtos importados, por outro pode também representar uma ameaça para as contas externas, foco das poucas boas notícias econômicas, neste ano.

Com a economia brasileira voltando a andar nos trilhos, é grande a possibilidade de fortes ingressos de capital estrangeiro no próximo ano, já que diversos analistas internacionais expressaram otimismo com o país. Esses ingressos podem ainda ser intensificados, com a melhoria dos ratings do país, a partir do ajuste fiscal.

Para conter a excessiva queda do dólar e evitar os erros cometidos no passado recente, que tanto prejudicaram nossas exportações e o setor industrial, o Banco Central conta com ferramentas como o corte dos juros, a compra de dólares no mercado à vista e novos leilões de swap reverso.

Para a Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US$ 49,1 bilhões em 2016 e de US$ 45 bilhões para 2017. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US$ 17,1 bilhões em 2016 e US$ 25 bilhões em 2017. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto – IED, a estimativa é de um ingresso de US$ 65 bilhões em 2016 e 2017.

Para a maior gestora de recursos do mundo, a BalckRock, os juros pagos pelos papéis brasileiros, emitidos aqui e no exterior estão entre os mais atraentes do mundo. De fato, a diferença entre as taxas de juros praticadas no Brasil e a média praticada nos países desenvolvidos é a maior em dez anos. Esse é um dos fatores que estimulam a atração de capital internacional no curto prazo.

Como dissemos anteriormente, com a aprovação do ajuste fiscal, com a queda da inflação e com a retomada da arrecadação do setor público a partir de um maior crescimento econômico, podemos estar diante de uma queda continuada da taxa Selic e dos juros de mercado, que possibilitarão altos rendimentos nas aplicações pré-fixadas, inclusive naquelas em que os IMA's servem de referência. Também os títulos privados devem aumentar o seu espaço no mercado em 2017.

Assim, a alocação sugerida para as aplicações financeiras dos RPPS, se encontra na tabela abaixo.

A análise feita para a renda fixa também procede para a renda variável. Cabe acrescentar que o fluxo de recursos de investidores estrangeiros, que hoje representa quase a metade do volume transacionado na Bovespa, pode se intensificar ainda mais com o novo quadro político e econômico.

Depois de dois anos o Índice Bovespa voltou a superar o patamar de 60 mil pontos e também com a perspectiva de alta para as commodities no próximo ano, pode evoluir ainda mais, não só por conta do ingresso de recursos, mas principalmente pelo crescimento do lucro das empresas.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Bacen: Sistema de Expectativas de Mercado

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2017

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Posição Atual da Carteira (%) - Set/16	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2017		
				Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	86,92%	30,00%	60,00%	90,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	80,00%	0,00%	15,00%	20,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	30,00%	13,08%	5,00%	5,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI.	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI.	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**500,00%**	**100,00%**	**50,00%**	**85,00%**	**180,00%**
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	15,00%	0,00%	5,00%	10,00%	15,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**80,00%**	**0,00%**	**7,00%**	**15,00%**	**20,00%**
Total Geral		**580,00%**	**100,00%**	**57,00%**	**100,00%**	**200,00%**

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Segmento	Tipo de Ativo	Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
		Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	30,00%	90,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	15,00%	60,00%

	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	5,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "a"	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI.	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI.	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	0,00%	0,00%
	Subtotal	**50,00%**	**180,00%**
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	5,00%	15,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	2,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	0,00%	0,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	0,00%	0,00%
	Subtotal	**7,00%**	**20,00%**
Total Geral		**57,00%**	**200,00%**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o, **limite de no máximo 93% (noventa e três por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

SEGMENTO DE IMÓVEIS

Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis, livres de quaisquer ônus ou gravame, e possuir as certidões negativas de tributos, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição e/ou integralização de Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

Seguindo as especificações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no item 7, 7.1, há necessidade das reavaliações devido a fatores que podem fazer com que o valor contábil do ativo não corresponda ao seu valor justo. A frequência com que as reavaliações são realizadas depende das mudanças dos valores justos dos itens do ativo que serão reavaliados.

ENQUADRAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar ao Artigo 22, destacamos:

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas;

Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;

Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;

Cotas de Fundos Multimercados cuja denominação contenha a expressão "crédito privado";

Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;

Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2017 será de**6,00% (seis por cento)**, somado a inflação de **INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor**, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.
Ainda assim, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS
De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO será **própria**.
GESTÃO PRÓPRIA
A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.
O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.
ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.
Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

CONTROLE DE RISCO
É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:
Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.
CONTROLE DO RISCO DE MERCADO
O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:
Modelo paramétrico;
Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.
Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.
CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO
Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.
CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ
Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, única e exclusivamente, de forma digital, inclusive na apresentação da documentação e Certidões requisitadas, por meio do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS conforme procedimento:

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, deverão enviar um e-mail, para o endereço contato@siru.com.br, solicitando formalmente, o envio de "Login" e "Senha de Acesso" para poder efetuar o Credenciamento;

O "Login" e a "Senha de Acesso" será disponibilizado, também por e-mail enviado a Instituição Interessada, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, do recebimento do e-mail de requisição do item anterior;

De posse do "Login" e da "Senha de Acesso", as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão acessar o Portal www.siru.com.br, acessar o sistema no tópico "Acesso Restrito", anexar a documentação e preencher os dados dispostos neste edital e requisitados no sistema, seguindo as instruções disponibilizadas no Anexo I.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;

II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;

III - monitorar o grau de risco dos investimentos;

IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;

V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.
Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.
As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).
Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.
É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.
E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.
As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.
Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.
As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2017.
Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/ conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:
Pelo representante do ente federativo;
Pelo representante da unidade gestora do RPPS;
Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

DISCLAIMER

Este Relatório e/ou Parecer foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da Empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas que julgamos confiáveis.
Não nos responsabilizamos pela utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As opiniões contidas neste Relatório e/ou Parecer são baseadas em julgamentos e estimativas, estando, portanto, sujeitas a mudanças.
As informações deste Relatório procuram estar em consonância com o regulamento dos produtos mencionados, mas não substituem seus materiais regulatórios, como regulamentos e prospectos de distribuição. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento dos produtos de investimento, bem como às disposições do prospecto e do regulamento que tratam dos fatoras de risco a que o fundo está exposto. Todas as informações sobre os produtos aqui mencionados, bem como o regulamento e o prospecto, podem ser obtidas com o responsável pela distribuição.
A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação.

Os RPPS devem estar adequados à Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações conforme Portarias nº 170, de 25 de Abril de 2012; nº 440, de 09 de Outubro de 2013 e nº 300 de 03 de Julho de 2015, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e sua alteração conforme Resolução CMN nº 4.392 de 19 de Dezembro de 2014, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:89BD0284

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2448/2015
PREGAO PRESENCIAL N° 22/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa Comercial K & D LTDA - EPP
OBJETO: Rescisão do Registro de preços de fornecimentos de Material de Expediente, nos termos dos itens informados abaixo, proveniente do Pregão Presencial em epigrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada no dia 07/04/2016, às 08:00 horas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 77 e 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, pela Contratante.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2016.

DOS ITENS DO DESTRATO:

Nome da Empresa: Comercial K & D LTDA - EPP
CNPJ: 17.182.696/0001-17

nr. item	Cod. prod.	Descrição produto	UN.	Qtde. Inicial	Qtde Atual	Valor unit.	Valor total Atual	Marca
1/153	4584	FOLHA EM EVA 600X400X2MM BRILHO MIX1 SORTIDOS PT 5 UN.	PCT	100	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00	JOCAR
4/153	5261	ALFINETE COMUM, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FORMATO DA CABEÇA REDONDO, COMPRIMENTO 10MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CX	10	10	R$ 1,50	R$ 15,00	JOCAR
5/153	5262	ALFINETES, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, APLICAÇÃO PARA MAPAS, (CABEÇA DIVERSAS CORES), CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	13	11	R$ 1,50	R$ 16,50	JOCAR
6/153	5263	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA EM METAL COM DETALHES EM PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO Nº 2, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, ENTINTADA.	UND	10	09	R$ 2,60	R$ 23,40	JAPAN
7/153	5264	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA EM METAL COM DETALHES EM PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO Nº 3, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, ENTINTADA.	UND	17	15	R$ 2,60	R$ 39,00	JAPAN
8/153	5265	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, COM COMPARTIMENTO PARA GIZ.	UND	36	36	R$ 2,10	R$ 75,60	JAPAN
9/153	5266	APONTADOR DE LÁPIS, COM DEPOSITO, COM LÂMINA DE AÇO, DE BOA QUALIDADE, SORTIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,5CM DE ALTURA X 2,5CM DE COMPRIMENTO X 1,5CM DE PROFUNDIDADE.	UND	146	140	R$ 0,50	R$ 70,00	CIS
11/153	5269	ARQUIVO MORTO, EM MATERIAL PAPELÃO RECICLADO, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA E 13,3 CM DE LARGURA, DE BOA QUALIDADE.	UND	655	380	R$ 1,75	R$ 665,00	SAO JOSE
12/153	5270	BLOCO DE RECADOS, AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X51 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PCT	124	113	R$ 2,90	R$ 327,70	ALOFORM
14/153	5272	BORRACHA BRANCA PEQUENA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X2X0,5 CM, CAIXA COM 60 UNIDADES.	CX	18	15	R$ 7,90	R$ 118,50	RED BORD
24/153	5282	CADERNO 1/4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, COM 96 FOLHAS.	UND	350	350	R$ 2,15	R$ 752,50	FORONI
28/153	5287	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA AZUL DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 33,480M, TAMPA DA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	64	62	R$ 16,00	R$ 992,00	CIS
29/153	5288	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA PRETA DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 33,480M, TAMPA DA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	65	63	R$ 16,00	R$ 1008,00	CIS
32/153	5291	CLIPS Nº 1/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E EMBALADO EM SACHÊ INVIOLÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	CX	100	100	R$ 1,30	R$ 130,00	NEW
33/153	5292	CLIPS Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E EMBALADO EM SACHÊ INVIOLÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	CX	127	119	R$ 1,30	R$ 154,70	NEW

34/153	5293	CLIPS Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E EMBALADO EM SACHÊ INVIOLÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	CX	49	32	R$ 1,40	R$ 44,80	NEW
39/153	5298	COLA PARA ISOPOR, DE 90G.	UND	200	180	R$ 2,30	R$ 414,00	RADEX
41/153	5300	COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDA PASTOSA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR/APLICADOR, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 90 G, DE BOA QUALIDADE, E QUE NÃO INALE MAU CHEIRO.	UND	186	160	R$ 1,15	R$ 184,00	MAXI
42/153	5301	COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDA PASTOSA, ATÓXICA, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1 KG, DE BOA QUALIDADE, E QUE NÃO INALE MAU CHEIRO.	UND	25	25	R$ 9,50	R$ 237,50	MAXI
49/153	5308	COLCHETE, FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TIPO BAILARINA, TAMANHO Nº 13 TRATAMENTO SUPERFICIAL NÃO LATONADO, COR PRATA, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	CX	10	10	R$ 7,00	R$ 70,00	NEW
50/153	5309	COLCHETE, FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TIPO BAILARINA, TAMANHO Nº 14 TRATAMENTO SUPERFICIAL NÃO LATONADO, COR PRATA, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	CX	20	10	R$ 9,90	R$ 99,00	NEW
51/153	5310	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, FRASCO, PAPEL COMUM, 18ML, ATÓXICA E LAVÁVEL, DE BOA QUALIDADE.	UND	63	51	R$ 1,05	R$ 53,55	MAXI
59/153	5319	ESTILETE COM LÂMINA, DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 1,8 CM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO MEDINDO 9 CM X 1,8 CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	128	121	R$ 1,00	R$ 121,00	CIS
60/153	5320	FOLHA EM EVA, 600X400X2MM, ESTAMPADO MIX SORTIDOS,PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	350	350	R$13,80	R$ 4.830,00	JOCAR
63/153	5323	EXTRATOR DE GRAMPOS, DE BOA QUALIDADE, EM AÇO INOX, ESPÁTULA CROMADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,0 CM DE LARGURA X 15 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	16	13	R$ 9,00	R$ 117,00	JAPAN
65/153	5325	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO 50M, LARGURA 50MM, ESPESSURA 0,20MM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO DE PACOTES, TIPO (DUREX) EM TUBETE DE PAPELÃO, COR TRANSPARENTE.	UND	371	279	R$ 1,99	R$ 555,21	AREDE
73/153	5336	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, PRETO, 80MM, PARA 200 FOLHAS, 75GR,PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	21	20	R$ 7,00	R$ 140,00	DELLO
74/153	5337	GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO EM FERRO, DE 80 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA	CX	11	07	R$ 6,00	R$ 42,00	NEW
75/153	5338	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	11	11	R$ 14,00	R$ 154,00	ACC
78/153	5341	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 9/8, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	05	05	R$ 14,00	R$ 70,00	ACC
85/153	5351	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 12 CORES.	CX	20	10	R$ 3,00	R$ 30,00	MARIPEL
93/153	5359	PASTA PLÁSTICA SANFONADA MINI COM 12 DIVISÓRIAS E FECHAMENTO EM BOTÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X24CM.	UND	10	10	R$ 13,00	R$ 130,00	ACP
103/153	5369	PAPEL VERGÊ, 120 G, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	59	46	R$ 7,00	R$ 322,00	FILIPAPER
110/153	5376	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 25 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS COM MARGINADOR.	UND	10	08	R$ 15,00	R$ 120,00	ADECK
111/153	5377	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 50 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS COM MARGINADOR.	UND	04	04	R$ 50,00	R$ 200,00	ADECK
113/153	5379	PINCEL ATÔMICO, CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 110 X 17 MM, CORES DIVERSAS A ESCOLHER.	UND	20	20	R$ 1,00	R$ 20,00	JAPAN
121/153	5387	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA.	UND	2	2	R$ 17,50	R$ 35,00	CIS
124/153	5390	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA, COMPATÍVEL COM A PISTOLA GRANDE.	UND	112	62	R$ 0,50	R$ 31,00	CIS
129/153	5396	TESOURA PARA CORTAR PAPEL, PEQUENA, ESCOLAR SEM PONTA AÇO, CABO COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM.	UND	129	129	R$ 1,10	R$ 141,90	CIS
130/153	5397	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 17 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE CORTE DE 10 CM, EXTRA CORTE, COM LAMINAS EM AÇO INOX CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO.	UND	10	10	R$ 5,00	R$ 50,00	CIS
131/153	5398	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 21 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE CORTE DE 10 CM, EXTRA CORTE, COM LAMINAS EM AÇO INOX CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO.	UND	78	65	R$ 5,00	R$ 325,00	CIS
133/153	5400	TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 UNIDADES, DE 15 ML.	CX	200	170	R$ 2,00	R$ 340,00	PIRATININGA
142/153	5521	PAPEL CARBONO ACCU FILM INDICADO PARA O REGISTRO OCLUSAL. SUPER FINO PARA MAIOR PRECISÃO. * NÃO DESENCADEA REFLEXOS MANDIBULARES QUE PODEM DISTORCER A MORDIDA. * PRODUZ MARCAS FÁCEIS DE INTERPRETAR. * REPRODUZ CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL E NÃO BORRA. EMBALAGEM COM 5 BLOCOS COM 50 TIRAS CADA.	UND	36	36	R$ 40,00	R$ 1.440,00	CONCEPT
143/153	5997	BLOCO DE CARTELA PARA BINGO, CONTENDO 100 FOLHAS CADA CARTELA.	BLO	500	500	R$ 1,60	R$ 800,00	FD
152/153	6140	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO INDICADO PARA DECORAÇÕES, ARTESANATO, TAPEÇARIA, ESTOFADOS E MÓVEIS, PERMITE UTILIZAR PINOS TIPO T COM AS SEGUINTES MEDIDAS (CABEÇA = 2 MM X 1 MM, ALTURA = 10 MM A 14 MM, BITOLA DO ARAME = 1,05 MM X 1,26 MM), GRAMPOS TIPO U COM AS SEGUINTES MEDIDAS	UND	01	01	R$ 30,00	R$ 30,00	GRAMPLINE

		(LARGURA = 6,3 MM, ALTURA = 10 MM A 12 MM, BITOLA DO ARAME = 0,55 MM X 1,20 MM) E GRAMPOS RETOS DE 4 A 14 MM DE ALTURA, USO PROFISSIONAL. CORPO EM CHAPA DE AÇO CROMADO E PARAFUSO DE AJUSTE DE PRESSÃO DA MOLA.						

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:449CAAE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DE REGISTRO DE PREÇO E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO Nº 2448/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

A Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em consonância com o Parecer da Assessoria Jurídica n° 708/2016, **RESOLVE:**

Em face do que preceitua o art. 78 incisos I ao V da lei 8.666/93 e a *Clausula Sexta* da Ata de Registro de Preço n° 09/2016, **REICINDIR** o Registro de Preço firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Comercial K & D LTDA – EPP, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando a aquisição de materiais de expediente, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Planejamento, Administração e Finanças; Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente; Assistência Social; Saúde e Gabinete, conforme Termo de Referência.

Em face do que expõe o art. 64 § 2º da Lei 8.666/93, ficam **CONVOCADAS** as Empresas: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME, EUZI FURTADO ALVES – ME E P.C.F. MAROLLA CARTUCHOS EIRELI – EPP que ficaram em 2º lugar na ordem de classificação passando assim para o 1º lugar, a apresentarem uma nova proposta com os preços idênticos aos aplicados pela empresa inabilitada juntamente com a documentação exigida no Edital de Abertura da Licitação, no prazo de **03 (três) dias uteis** contados a partir da data da publicação, para que possam assim em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ASSINAR a Ata de Registro de Preço n° 09/2016 conforme itens especificados a seguir:

Ata de Registro de Preço n° 09/2016									
nr. item	Cod. prod.	Descrição produto	UN.	Qtde. Inicial	Qtde Atual	Valor unit.	Valor total	Marca	2º colocado
1/153	4584	FOLHA EM EVA 600X400X2MM BRILHO MIX1 SORTIDOS PT 5 UN.	PCT	100	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00	JOCAR	Euzi Furtado Alves - ME
4/153	5261	ALFINETE COMUM, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FORMATO DA CABEÇA REDONDO, COMPRIMENTO 10MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CX	10	10	R$ 1,50	R$ 15,00	JOCAR	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
5/153	5262	ALFINETES, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, APLICAÇÃO PARA MAPAS, (CABEÇA DIVERSAS CORES), CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	13	11	R$ 1,50	R$ 16,50	JOCAR	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
6/153	5263	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA EM METAL COM DETALHES EM PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO Nº 2, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, ENTINTADA.	UND	10	09	R$ 2,60	R$ 23,40	JAPAN	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
7/153	5264	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA EM METAL COM DETALHES EM PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO Nº 3, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, ENTINTADA.	UND	17	11	R$ 2,60	R$ 39,00	JAPAN	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
8/153	5265	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, COM COMPARTIMENTO PARA GIZ.	UND	36	36	R$ 2,10	R$ 75,60	JAPAN	Euzi Furtado Alves - ME
9/153	5266	APONTADOR DE LÁPIS, COM DEPOSITO, COM LÂMINA DE AÇO, DE BOA QUALIDADE, SORTIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,5CM DE ALTURA X 2,5CM DE COMPRIMENTO X 1,5CM DE PROFUNDIDADE.	UND	146	140	R$ 0,50	R$ 70,00	CIS	P.C.F. Marolla Cartuchos EIRELI - EPP
11/153	5269	ARQUIVO MORTO, EM MATERIAL PAPELÃO RECICLADO, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA E 13,3 CM DE LARGURA, DE BOA QUALIDADE.	UND	655	380	R$ 1,75	R$ 665,00	SAO JOSE	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
12/153	5270	BLOCO DE RECADOS, AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X51 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	PCT	124	113	R$ 2,90	R$ 327,70	ALOFORM	P.C.F. Marolla Cartuchos EIRELI - EPP

14/153	5272	BORRACHA BRANCA PEQUENA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X2X0,5 CM, CAIXA COM 60 UNIDADES.	CX	18	15	R$ 7,90	R$ 118,50	RED BORD	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
24/153	5282	CADERNO 1/4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, COM 96 FOLHAS.	UND	350	350	R$ 2,15	R$ 752,50	FORONI	Euzi Furtado Alves - ME
28/153	5287	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA AZUL DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 33,480M, TAMPA DA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	64	62	R$ 16,00	R$ 992,00	CIS	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
29/153	5288	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA PRETA DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 33,480M, TAMPA DA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	65	63	R$ 16,00	R$ 1008,00	CIS	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
32/153	5291	CLIPS Nº 1/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E EMBALADO EM SACHÊ INVIOLÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	CX	100	100	R$ 1,30	R$ 130,00	NEW	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
33/153	5292	CLIPS Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E EMBALADO EM SACHÊ INVIOLÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	CX	127	119	R$ 1,30	R$ 154,70	NEW	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
34/153	5293	CLIPS Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E EMBALADO EM SACHÊ INVIOLÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	CX	49	32	R$ 1,40	R$ 44,80	NEW	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
39/153	5298	COLA PARA ISOPOR, DE 90G.	UND	200	180	R$ 2,30	R$ 414,00	RADEX	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
41/153	5300	COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDA PASTOSA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR/APLICADOR, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 90 G, DE BOA QUALIDADE, E QUE NÃO INALE MAU CHEIRO.	UND	186	160	R$ 1,15	R$ 184,00	MAXI	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
42/153	5301	COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDA PASTOSA, ATÓXICA, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1 KG, DE BOA QUALIDADE, E QUE NÃO INALE MAU CHEIRO.	UND	25	25	R$ 9,50	R$ 237,50	MAXI	Euzi Furtado Alves - ME
49/153	5308	COLCHETE, FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TIPO BAILARINA, TAMANHO Nº 13 TRATAMENTO SUPERFICIAL NÃO LATONADO, COR PRATA, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	CX	10	10	R$ 7,00	R$ 70,00	NEW	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
50/153	5309	COLCHETE, FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TIPO BAILARINA, TAMANHO Nº 14 TRATAMENTO SUPERFICIAL NÃO LATONADO, COR PRATA, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	CX	20	10	R$ 9,90	R$ 99,00	NEW	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
51/153	5310	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, FRASCO, PAPEL COMUM, 18ML, ATÓXICA E LAVÁVEL, DE BOA QUALIDADE.	UND	63	51	R$ 1,05	R$ 53,55	MAXI	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
59/153	5319	ESTILETE COM LÂMINA, DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 1,8 CM, TIPO	UND	128	121	R$ 1,00	R$ 121,00	CIS	P.C.F. Marolla Cartuchos EIRELI - EPP

		LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO MEDINDO 9 CM X 1,8 CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.							
60/153	5320	FOLHA EM EVA, 600X400X2MM, ESTAMPADO MIX SORTIDOS, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	350	350	R$ 13,80	R$ 4.830,00	JOCAR	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
63/153	5323	EXTRATOR DE GRAMPOS, DE BOA QUALIDADE, EM AÇO INOX, ESPÁTULA CROMADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,0 CM DE LARGURA X 15 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	16	13	R$ 9,00	R$ 117,00	JAPAN	P.C.F. Marolla Cartuchos EIRELI - EPP
65/153	5325	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO 50M, LARGURA 50MM, ESPESSURA 0,20MM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO DE PACOTES, TIPO (DUREX) EM TUBETE DE PAPELÃO, COR TRANSPARENTE.	UND	371	279	R$ 1,99	R$ 555,21	AREDE	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
73/153	5336	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, PRETO, 80MM, PARA 200 FOLHAS, 75GR,PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	21	20	R$ 7,00	R$ 140,00	DELLO	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
74/153	5337	GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO EM FERRO, DE 80 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA	CX	11	07	R$ 6,00	R$ 42,00	NEW	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
75/153	5338	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	11	11	R$ 14,00	R$ 154,00	ACC	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
78/153	5341	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 9/8, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	05	05	R$ 14,00	R$ 70,00	ACC	P.C.F. Marolla Cartuchos EIRELI - EPP
85/153	5351	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 12 CORES.	CX	20	10	R$ 3,00	R$ 30,00	MARIPEL	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
93/153	5359	PASTA PLÁSTICA SANFONADA MINI COM 12 DIVISÓRIAS E FECHAMENTO EM BOTÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X24CM.	UND	10	10	R$ 13,00	R$ 130,00	ACP	P.C.F. Marolla Cartuchos EIRELI - EPP
103/153	5369	PAPEL VERGÊ, 120 G, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	59	46	R$ 7,00	R$ 322,00	FILIPAPER	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
110/153	5376	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 25 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS COM MARGINADOR.	UND	10	08	R$ 15,00	R$ 120,00	ADECK	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
111/153	5377	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 50 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS COM MARGINADOR.	UND	04	04	R$ 50,00	R$ 200,00	ADECK	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
113/153	5379	PINCEL ATÔMICO, CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 110 X 17 MM, CORES DIVERSAS A ESCOLHER.	UND	20	20	R$ 1,00	R$ 20,00	JAPAN	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
121/153	5387	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA.	UND	02	02	R$ 17,50	R$ 35,00	CIS	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
124/153	5390	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA, COMPATÍVEL COM A PISTOLA GRANDE.	UND	112	62	R$ 0,50	R$ 31,00	CIS	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
129/153	5396	TESOURA PARA CORTAR PAPEL, PEQUENA, ESCOLAR SEM PONTA AÇO, CABO COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM.	UND	129	129	R$ 1,10	R$ 141,90	CIS	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
130/153	5397	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 17 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE CORTE DE 10 CM, EXTRA CORTE, COM LAMINAS EM AÇO INOX CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO.	UND	10	10	R$ 5,00	R$ 50,00	CIS	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
131/153	5398	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 21 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE CORTE DE 10 CM, EXTRA CORTE, COM LAMINAS EM AÇO INOX CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE E	UND	78	65	R$ 5,00	R$ 325,00	CIS	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME

		ANATÔMICO.							
133/153	5400	TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 UNIDADES, DE 15 ML.	CX	200	170	R$ 2,00	R$ 340,00	PIRATININGA	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
142/153	5521	PAPEL CARBONO ACCU FILM INDICADO PARA O REGISTRO OCLUSAL. SUPER FINO PARA MAIOR PRECISÃO. * NÃO DESENCADEA REFLEXOS MANDIBULARES QUE PODEM DISTORCER A MORDIDA. * PRODUZ MARCAS FÁCEIS DE INTERPRETAR. * REPRODUZ CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL E NÃO BORRA. EMBALAGEM COM 5 BLOCOS COM 50 TIRAS CADA.	UND	36	36	R$ 40,00	R$ 1.440,00	CONCEPT	Não possui
143/153	5997	BLOCO DE CARTELA PARA BINGO, CONTENDO 100 FOLHAS CADA CARTELA.	BLO	500	500	R$ 1,60	R$ 800,00	FD	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
152/153	6140	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO INDICADO PARA DECORAÇÕES, ARTESANATO, TAPEÇARIA, ESTOFADOS E MÓVEIS, PERMITE UTILIZAR PINOS TIPO T COM AS SEGUINTES MEDIDAS (CABEÇA = 2 MM X 1 MM, ALTURA = 10 MM A 14 MM, BITOLA DO ARAME = 1,05 MM X 1,26 MM), GRAMPOS TIPO U COM AS SEGUINTES MEDIDAS (LARGURA = 6,3 MM, ALTURA = 10 MM A 12 MM, BITOLA DO ARAME = 0,55 MM X 1,20 MM) E GRAMPOS RETOS DE 4 A 14 MM DE ALTURA, USO PROFISSIONAL. CORPO EM CHAPA DE AÇO CROMADO E PARAFUSO DE AJUSTE DE PRESSÃO DA MOLA.	UND	01	01	R$ 30,00	R$ 30,00	GRAMPLINE	Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME

Figueirão/MS, 16 de janeiro de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:5F39B4E6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio da Secretaria de Assistência Social - SEMAS e Organização Civil da Assistência social, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

A parceria destina-se a cogestão dos serviços de proteção social especial de média complexidade da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** e alta complexidade da **Associação Construtores de um Mundo Melhor - ACMM- Abrigo Miguel Ângelo de Macedo, e Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - ALAC - Casa de Passagem,** oferecidos para pessoas que necessitam de proteção integral e que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social pelo abandono, pela falta de referência familiar ou por algum impedimento à convivência familiar e comunitária, em consonância com o previsto na Resolução CNAS n. 109, de 11.11.2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo, pois parte das atividades fim desta Secretaria.

Os serviços serão executados nas próprias instituições, seguindo as especificações técnicas, orientados e supervisionados por servidores do CREAS e de acordo com as diretrizes da SEMAS e compreendem as seguintes modalidades de atendimento:
a) Acolhimento Institucional - Modalidade Casa de Passagem: até 175 pessoas adultas em situação de rua. Local: ALAC - localizado na Rua São Paulo, 2289, cujas atividades deverão funcionar de segunda a domingo, 24 horas por dia, ininterruptamente.
b) Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo Institucional: até 10 crianças/adolescentes até 18 anos. Local ACMM/Abrigo Miguel Ângelo de Macedo- localizado na rua João Evangelista Rosa, 609, cujas atividades deverão funcionar de segunda a domingo, 24 horas por dia, ininterruptamente.
c) Centro Dia ou Similares: Serviço de Proteção social especial para até 80 pessoas com deficiência. Local: APAE , localizada na Rua Albino de Souza Brandão, 906, cujas atividades deverão funcionar de segunda a sexta-feira, 8 horas por dia;
d) Os serviços serão executados de acordo com os Projetos Técnicos em Anexo.

II - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público, define

diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, institui o termo de colaboração e o termo de fomento, altera as Leis n° 8.429, de 2 de junho de 1992, e n° 9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:
Art.30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e ***assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política****.*

Assim, a Lei n° 13019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver um credenciamento da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente na assistência social que é o foco de nossa justificativa.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações e entidades de assistência social vinculadas ao SUAS, sem fins lucrativos, que integrem a rede socioassistencial de proteção social básica e especial, de média e alta complexidade, do Município de São Gabriel do Oeste, mormente aquelas que prestam atendimento a pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência e crianças/adolescentes abrigadas, desde que **devidamente credenciadas**, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, **e que comprovem, anualmente, a inscrição no Conselho de Assistência Social Municipal.**

No âmbito do Município de São Gabriel do Oeste, o Decreto n. 1306 de 16 de dezembro de 2016, também prevê a possibilidade de dispensa e inexigibilidade de chamamento público:

Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:
I - na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e
II – autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Essas, portanto, são as principais premissas que justificam **a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

III - DA JUSTIFICATIVA

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social e consoante art. 32, da Lei Federal n 13019 apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média complexidade da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** e alta complexidade da **ASSOCIAÇÃO CONSTRUTORES DE UM MUNDO MELHOR - ACMM- ABRIGO MIGUEL ANGELO DE MACEDO, E ASSOCIAÇÃO DOS LEIGOS ACOLHEDORES DE CRISTO - ALAC - CASA DE PASSAGEM:**
a) Considerando a cogestão como a forma de participação de Organizações da sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, implementados por equipe multiprofissional, articulados com as diversas políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos;
b) Considerando a Proteção social especial (PSE) como oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violações de direitos;
c) Considerando que tais serviços devem primar pela preservação , fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novas referências, quando for o caso - adotando para tanto metodologias de atendimento e acompanhamento condizentes com esta finalidade;
d) Considerando que a **ASSOCIAÇÃO CONSTRUTORES DE UM MUNDO MELHOR - ABRIGO MIGUEL ÂNGELO DE MACEDO** é o único equipamento público municipal destinado a ofertar serviços continuados de acolhida, cuidado e espaço de socialização e desenvolvimento, oferecendo atendimento especializado a crianças e adolescentes em situação de abandono ou risco pessoal/social, necessitando de atendimento fora do núcleo familiar de origem. Funciona como moradia temporária, até que seja viabilizada a integração ao convívio familiar (família de origem ou substituta) ou alcance de autonomia;
e) Considerando que a **ASSOCIAÇÃO DOS LEIGOS ACOLHEDORES DE CRISTO - ALAC** é o único equipamento público municipal destinado a ofertar serviços de caráter emergencial, com espaço adequado e profissionais preparados para receber a pessoas em situação de rua em qualquer horário do dia ou da noite diante de uma necessidade de acolhimento imediato e emergencial. Nesses casos, a entidade acolhe por curta duração, tempo suficiente para avaliar a situação (diagnóstico situacional) e encaminhá-los para seus familiares ou para outros serviços de acolhimento;
f) Considerando que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - Centro dia ou Similares** é único equipamento público municipal destinado a ofertar serviços de ***Habilitação e reabilitação*** da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária, que garante a oferta de cuidados pessoais às pessoas com deficiência em situação de dependência; dá suporte às famílias diminuindo estresse pelos cuidados prolongados e o alto custo da atenção e favorecendo a inserção produtiva das famílias; prevenir as situações de negligência, abandono, maus-tratos, abrigamento e ou isolamento social, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.
g) Considerando que constituem destinatários os serviços a serem desenvolvidos:
- pessoas deficientes de todas as idades, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência;
- pessoas em situação de rua, transeuntes com vínculos sociais e familiares rompidos; e
- crianças e adolescentes que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de risco pessoal, social e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
h) Considerando que os serviços oferecidos pelas instituições acima citadas são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

i) Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará e graves prejuízos inestimáveis ao Estado, bem como, à demanda atendida, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos federais;
j) Considerando que o art. 3°, da Lei n° 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação dada pela Lei n° 12435, de 2011, considera:
"... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos."
k) Considerando o previsto no § 3°, da Lei n° 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):
Art. 6o-B.As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.
3o As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.
l) Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;
m) Considerando finalmente, que as instituições **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, ASSOCIAÇÃO CONSTRUTORES DE UM MUNDO MELHOR - ACMM- ABRIGO MIGUEL ANGELO DE MACEDO, E ASSOCIAÇÃO DOS LEIGOS ACOLHEDORES DE CRISTO - ALAC - CASA DE PASSAGEM,** qualificadas como organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, dedicadas a promover a inclusão social e a cidadania da população em situação de vulnerabilidade social do município de são Gabriel do Oeste desenvolvem atividades voltadas a serviços de assistência social e comprovam estar credenciadas pelo órgão gestor da assistência social.

Deste modo, somos favoráveis à dispensa de chamamento público, visando à celebração do Termo de Colaboração entre a SEMAS desde que e as instituições interessadas, apresentem propostas que atendam as exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei n 13019 de 31/07/2014, alterada pela Lei n° 13204/2015 e demais normas atinentes à espécie.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As organizações da sociedade civil deverão apresentar:
I - ofício dirigido ao Prefeito Municipal, manifestando interesse na formalização da parceria;
II - Plano de Trabalho conforme modelo anexo ao Decreto de regulamentação;
III –formulário "Dados Cadastrais" (Anexo II);
IV - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;
V - Estatuto Social registrado em cartório;
VI - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
VII - Certidões de regularidade fiscal**:** certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;
VIII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
X – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
XI – Comprovação de registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, competente para a fiscalização da política pública a que se relaciona o projeto;
XII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo III do regulamento);
XIII - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. (Anexo IV);
XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto (modelo anexo ao decreto);
XV - Comprovação da capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas e comprovação de experiência anterior:
a) Apresentação da Instituição contendo breve histórico, detalhamento da estrutura física, dos equipamentos e materiais que possui;
b) Relatório das atividades que desenvolve e que já desenvolveu, acompanhadas se possível de: notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
c) Quadro Técnico com currículo de profissional ou equipe responsável;
d) Atestados de capacidade técnica e operacional: declarações de experiencia prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
e) Descrição de prêmios locais ou internacionais recebidos, se for o caso.

V - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verificamos que **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços á prestados e especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação de serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos Dispensa de chamamento público para formalização direta de parcerias entre a secretaria Municipal de Assistência Social e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, ASSOCIAÇÃO CONSTRUTORES DE UM MUNDO MELHOR - ACMM- ABRIGO MIGUEL ANGELO DE MACEDO, E ASSOCIAÇÃO DOS LEIGOS ACOLHEDORES DE CRISTO - ALAC - CASA DE PASSAGEM,** destinadas à cogestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

São Gabriel do Oeste, 16 de janeiro de 2017.

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I - PROJETO TÉCNICO ALTA COMPLEXIDADE

1. TIPO DE SERVIÇO

Serviços de acolhimento Institucional:
Modalidade I: Casa de Passagem para pessoas adultas;
Modalidade II: Abrigo Institucional para crianças e adolescentes de 00 a 18 anos.

2. DESCRIÇÃO

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:

Para crianças e adolescentes:

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade.

O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das "Orientações

Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".

O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes deverá ser desenvolvido na seguinte modalidade:

Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

Para adultos e famílias :

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

O atendimento a indivíduos refugiados ou em situação de tráfico de pessoas (sem ameaça de morte) poderá ser desenvolvido em local específico, a depender da incidência da demanda.

O serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias deverá ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

3. QUANTIDADE DE VAGAS
Modalidade I: 150 vagas
Modalidade II: 10 vagas

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Município de São Gabriel do Oeste.

5. BEM IMÓVEL
O imóvel onde funcionará o serviço poderá ser locado, cedido e/ou de propriedade da organização da sociedade civil.

6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E FUNDAMENTA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

08.243.0004.2036.0003 Serviço de Acolhimento/abrigo institucional para Crianças e adolescentes ate 18 anos
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
08.244.0004.2036.0004 Serviço de Acolhimento institucional/casa de passagem
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

7. VALOR DO REPASSE

MODALIDADE	QUANTIDADE	R$ MENSAL	R$ TOTAL DA PARCERIA
I	175	27.083,33	325.000,00
II	10	27.083,33	325.000,00

8 – USUÁRIOS

MODALIDADE	Usuários
I	Adultos
II	Crianças e adolescentes

9 OBJETIVOS GERAIS
Acolher e garantir proteção integral;
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
Possibilitar a convivência comunitária;
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

9.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para crianças e adolescentes:
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado.

Para adultos e famílias :
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

10. PROVISÕES

10.1 - AMBIENTE FÍSICO

Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

10.2 RECURSOS MATERIAIS

Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

10.3. MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS

Artigos pedagógicos, culturais e esportivos.

10.4. RECURSOS HUMANOS

O quadro de recursos humanos deverá ser de acordo com a NOB/RH SUAS (tabela abaixo). Quanto à contratação de serviços de pessoas físicas, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos: a) currículos resumidos dos profissionais; critério para a seleção e recrutamento; cargo, função, formação, registro no respectivo conselho de classe e carga horária dos profissionais; forma de contratação.

Cargo	Escolaridade Mínima	Competências
Coordenador Exclusivo para o Serviço	No mínimo Nível Médio	1 profissional referenciado para até 20 usuários acolhidos em, no máximo, 2 equipamentos
Assistente Social	Nível superior	01 profissional para atendimento a no Maximo 20 usuários.
Cuidador	Nível Médio	1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação:
		a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas;
		b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.
Auxiliar de Cuidador	Nível Médio	1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de cuidador usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com

		Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação:
		a) 1 auxiliar de cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas;
		b) 1 auxiliar de cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.

Os salários deverão seguir a tabela de referência contida no anexo da Deliberação n. 022/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social.

11 TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra-referencias; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

ESPECÍFICAS:

Para crianças e adolescentes: Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

12 ARTICULAÇÃO EM REDE

Serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Serviços públicos locais de: educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte, meio ambiente e outros conforme necessidades; conselhos de políticas públicas e defesa de direitos de segmentos específicos; redes sociais; instituições de ensino e pesquisa; programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

12. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

12.1. CONDIÇÕES

Usuários territorialmente referenciados aos CRAS e CREAS.

12.2. FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

Encaminhamento do Poder judiciário, demanda identificada pelos CRAS, CREAS, pela organização da sociedade civil parceira, outros serviços da rede local e procura espontânea. Ressalta-se que a inclusão se dará após cooperação técnica com o CREAS.

12.3. FUNCIONAMENTO

Atividades deverão funcionar de segunda a domingo, 24 horas por dia, ininterruptamente.

13 RESULTADOS ESPERADOS

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

ANEXO I - PROJETO TÉCNICO MEDIA COMPLEXIDADE

1. TIPO DE SERVIÇO

Centro-Dia ou similares de Referência para Pessoa com Deficiência - Serviço de Proteção Social especial para Pessoas com deficiência e suas famílias.

2. DESCRIÇÃO

É um equipamento da assistência social, de base municipal, referenciado ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que atua de forma articulada com os demais serviços no território. Seu objetivo é ofertar, durante o dia, cuidados pessoais a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência no apoio dos cuidadores familiares. Oferece ainda um conjunto variado de atividades de convivência na comunidade e no domicílio com o objetivo de ampliar as relações sociais e evitar o isolamento social que visa:
Prestar cuidados às Pessoas com Deficiência em situação de dependência no Centro-dia;
orientação e apoio aos cuidadores familiares a visando a promoção do autocuidado e da autonomia da dupla Cuidado e Cuidador;
o serviço oferecerá, a partir de um Plano Individual de Atendimento, ações de acolhida, escuta, informação, orientação; cuidados pessoais básicos e instrumentais;
apoio ao desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
identificação e fortalecimento de redes comunitárias de apoio;
identificação e favorecimento do acesso a tecnologias assistivas de autonomia no domicílio e de inclusão social.

3. QUANTIDADE DE VAGAS
80 pessoas com deficiência

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Município de São Gabriel do Oeste.
5. BEM IMÓVEL
O imóvel onde funcionará o serviço poderá ser locado, cedido e/ou de propriedade da organização da sociedade civil.

6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E FUNDAMENTA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

08.244.0004.2035.0002 Serviço de Proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas família.
S3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

7. VALOR DO REPASSE

MODALIDADE	QUANTIDADE	R$ MENSAL	R$ TOTAL DA PARCERIA
Centro Dia ou similares	80	14.166,66	170.000,00

8 - USUÁRIOS
Pessoas com Deficiência em situação de dependência, prioritariamente jovens e adultos beneficiários do BPC e em situação de pobreza incluídas no CadÚnico.

9 OBJETIVOS GERAIS
Garantir a ***oferta de cuidados pessoais às pessoas com deficiência em situação de dependência; dá suporte às famílias diminuindo estresse pelos cuidados prolongados e o alto custo da atenção e favorecendo a inserção produtiva das famílias; prevenir as situações de negligência, abandono, maus-tratos, abrigamento e ou isolamento social, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária***. O **Centro-Dia** fomentará conhecimentos sendo uma referência na qualificação dos Serviços para Pessoas com Deficiência no SUAS e SUS.

10. PROVISÕES

10.1 - AMBIENTE FÍSICO

Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe.

10.2 RECURSOS MATERIAIS

Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

10.3. MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS

Artigos pedagógicos, culturais e esportivos.

10.4. RECURSOS HUMANOS

O quadro de recursos humanos deverá ser de acordo com a NOB/RH SUAS (tabela abaixo). Quanto à contratação de serviços de pessoas físicas, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos: a) currículos resumidos dos profissionais; critério para a seleção e recrutamento; cargo, função, formação, registro no respectivo conselho de classe e carga horária dos profissionais; forma de contratação.

Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Competências
Coordenador	No mínimo Nível Médio	40 horas	- Atua com planejamento e execução dos programas de interação social.
			- Realiza o planejamento e execução de projeto, de acordo com o plano de ação e o cronograma.
			- Operacionaliza eventos, cursos e palestras dos projetos.
			- Acompanha e avalia os resultados dos projetos executados.
			- Orienta as pessoas envolvidas nos projetos.
			- Organiza os recursos dos projetos.
			- Planeja, solicita e presta contas dos recursos financeiros e materiais necessários.
			- Redigir documentos;
			- digitar, organizar, elaborar, registrar, controlar, acompanhar e manter os processos administrativos;
			- executar o recebimento, distribuição, suprimento, registro, controle dos documentos, materiais, gêneros e equipamentos;
			- atender às solicitações de informações ao público interno e externo através de recepção, reuniões e outras atividades de apoio administrativo; - organizar os documentos para a prestação de contas de convênio;
			- organizar o processo de trabalho através do planejamento e programação das ações e atividades de implementação dos serviços de acordo com os procedimentos e normas administrativas;
			- participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; - realizar outras tarefas correlatas.
Orientador Social	Nível Médio	40 horas	Atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;
			- Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos previstos;
			- desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal;
			- registrar a frequência das crianças, adolescentes e das ações desenvolvidas;
			- encaminhar a frequência e demais informações sobre a execução do SCFVI mensalmente, ao técnico de referência;
			- participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com os demais membros da equipe;
			- atuar como referência para as crianças, adolescentes e jovens no desenvolvimento do SCFV e demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade;
			- manter em arquivo o registro das informações sobre a execução do Serviço e participar de capacitações;

			- informar ao técnico de referência a identificação de contextos familiares e outras informações que podem afetar a participação do usuário no serviço (exemplo: mudança brusca de atitude, sinais de violência ou negligência).
Auxiliar de Cuidador	Nível Fundamental	40 horas	- Auxiliar na realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e Cultura.
			- desenvolver outras oficinas para as quais possua aptidão;
			- participar de atividades de capacitação da equipe;
			-participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho
			- Auxiliar no cuidado das pessoas com deficiência
Cozinheira	Nível fundamental	40 horas	- Zelar pela limpeza dos espaços;
			- Preparar lanches para os grupos;
			- realizar outras tarefas correlatas.
Auxiliar de Cozinha	Nível fundamental	40 horas	- Zelar pela limpeza dos espaços;
			- Auxiliar na preparação de lanches para os grupos;
			- realizar outras tarefas correlatas.
Serviços Gerais	Nível Fundamental	40 horas	- Zelar pela limpeza dos espaços internos e externos;
			- realizar outras tarefas correlatas.

Os salários deverão seguir a tabela de referência contida no anexo da Deliberação n. 022/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social.

11 TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

12 ARTICULAÇÃO EM REDE

Serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Serviços públicos locais de: educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte, meio ambiente e outros conforme necessidades; conselhos de políticas públicas e defesa de direitos de segmentos específicos; redes sociais; instituições de ensino e pesquisa; programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

12. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

12.1. CONDIÇÕES

Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia.

12.2. FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;
- Busca ativa;
- Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
- em todos os casos o usuário deverá ser encaminhado ao CRAS para realizaçao do Cadastro ùnico;

12.3. FUNCIONAMENTO

Atividades deverão funcionar de segunda a sexta, 8 horas por dia.

13 RESULTADOS ESPERADOS

Segurança de Acolhida :
- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.
Segurança de Convívio ou Vivência Familiar , Comunitária e Social :
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.
Segurança de Desenvolvimento da Autonomia :
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:56C4FD71

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Exercício: 2016								
RUA ISAAC CARDOSO, 281, CENTRO, TERENOS/MS								
RGF - Anexo V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V)								
DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA BRUTA(a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores(b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício(c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores(d)	Demais Obrigações Financeiras(e)			
PODER LEGISLATIVO (Recursos não Vinculados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:1B391798

